



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POPULAÇÃO,
TERRITÓRIO E ESTATÍSTICAS PÚBLICAS**

TESE DE DOUTORADO

**Financeirização, *land grabbing* e acumulação de capital na agricultura
brasileira: processo de dominação das finanças e o papel da burguesia
agrária**

Bruna de Castro Dias Bicalho

Rio de Janeiro, RJ

Agosto de 2020

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS

Financeirização, *land grabbing* e acumulação de capital na agricultura brasileira: processo de dominação das finanças e o papel da burguesia agrária

Bruna de Castro Dias Bicalho

Tese

Apresentada ao Programa de Pós-Graduação em População, Território e Estatísticas Públicas da Escola Nacional de Ciências Estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística como requisito parcial para obtenção do título de

Doutor em População, Território e Estatísticas Públicas

Rio de Janeiro, RJ
Agosto de 2020

Copyright

por

Bruna de Castro Dias Bicalho

2020

B583f Bicalho, Bruna de Castro Dias

Financeirização, land grabbing e acumulação de capital na agricultura brasileira: processo de dominação das finanças e o papel da burguesia agrária / Bruna de Castro Dias Bicalho. - Rio de Janeiro, 2020.

337 f.

Inclui referências e apêndice.

Orientador: Prof. Dr. Miguel Antônio Pinho Bruno.

Coorientador: Prof. Dr. Rogério dos Santos Seabra.

Tese (Doutorado em População, Território e Estatísticas Públicas) – Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

1. Agricultura – Brasil – Aspectos econômicos - Teses. I. Bruno, Miguel Antônio Pinho. II. Seabra, Rogério dos Santos. III. Escola Nacional de Ciências Estatísticas. IV. IBGE. V. Título.

CDU: 338.43(81)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS

Bruna de Castro Dias Bicalho

Financeirização, *land grabbing* e acumulação de capital na agricultura brasileira: processo de dominação das finanças e o papel da burguesia agrária

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em População, Território e Estatísticas Públicas da Escola Nacional de Ciências Estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor.

Banca Examinadora:

Miguel Antônio Pinho Bruno
Orientador – ENCE/IBGE

Rogério dos Santos Seabra
Coorientador – ENCE/IBGE

Letícia de Carvalho Giannella
ENCE/IBGE

Paulo de Martino Jannuzzi
ENCE/IBGE

Glaucio José Marafon
UERJ

Sabrina da Fonseca Borges Fernandes
UNB

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020

DEDICATÓRIA



Ao seu Juarez, a Almezir, ao Carreirinha e demais companheiros (as) de luta,
Grandes guerreiros (as), destemidos (as), que resistem bravamente ao avanço
dos “projetos” e “projeteiros”.

AGRADECIMENTOS

A todas as pessoas que, de alguma forma, seguraram a minha mão nesta caminhada.

Ao meu orientador, professor Miguel Bruno, pela confiança no meu trabalho, apoio, liberdade de pesquisa e criação e pelo privilégio de partilhar de seu vasto conhecimento.

Ao meu coorientador, professor Rogério Seabra, pessoa extremamente generosa e de saber extraordinário, pela parceria, pelas inúmeras e maravilhosas indicações de leitura e por me apresentar o marxismo, o que me redefiniu como pesquisadora e pessoa neste mundo.

À minha mãe, Alcione, por seu exemplo de força e determinação, e que me ensinou a importância da independência e da educação. Espero, um dia, poder retribuir tudo o que ela fez por nós.

Ao meu pai, Péricles, pela torcida.

À minha irmã, Adriana, por sempre estar ao meu lado e me dar coragem e amparo nos momentos mais difíceis.

À minha irmã, Ana, que tem um enorme coração, pela preocupação, pelo carinho e amor desmedidos.

À minha irmã, Lilian, pela força e amizade.

Ao meu companheiro, Tiago, pela paciência, generosidade, apoio incondicional e, acima de tudo, pelo entusiasmo pela vida.

Às minhas sobrinhas, Sofia e Clarissa, pela alegria e os mais lindos sorrisos.

À Luiza, minha companheira felina de escrita e de mudanças, pelo apoio emocional e energético.

Aos membros da banca de qualificação, Júlia Adão e Fábio Giusti, pelas valiosas contribuições e aos integrantes da banca de defesa de tese que, gentilmente, aceitaram o convite.

À professora Júlia Adão, pessoa inspiradora e de caráter admirável, que me acolheu de coração no seu laboratório, em sua disciplina na pós-graduação na UFRJ, nos seus projetos de pesquisa e trabalhos de campo.

A todos (as) integrantes do grupo de pesquisa/laboratório Núcleo de Estudos Geoambientais (NUCLAMB) do Departamento de Geografia da UFRJ pelas ricas e sinceras trocas e pela produção coletiva do conhecimento.

Aos (às) companheiros (as) de trabalho de campo na Bahia, em Mato Grosso e no Piauí. Agradeço, especialmente, à Júlia Adão, Dimas Peixinho e Daniel Macedo que se enveredaram comigo pelos territórios oestinos. E, ao Samuel Frederico, Martine Guibert e Bruna Albuquerque parceiros de viagem pelos vales e chapadas sul-piauienses.

Ao seu Juarez de Souza, sua esposa dona Mariquinha e demais pessoas da comunidade ribeirinha do território Melancias, do assentamento Rio Preto e da comunidade Morro D'Água, no Cerrado piauiense, que carinhosamente nos receberam em suas casas e compartilharam suas impressionantes histórias, certamente uma das experiências mais gratificantes da minha vida.

Ao Jamilton Magalhães (Carreirinha), Juscelino Brito e demais habitantes das comunidades de fundo e fecho de pasto na Bahia, pelo tempo cedido e pelos maravilhosos ensinamentos do campo e por nos inspirarem na luta do povo pelo povo e para o povo.

Ao professor Valney Rigonato (UFOB), ao Samuel Britto e Franzé Rocha (CPT – Bahia e Piauí, respectivamente), ao Marcos Rogério Beltrão (Associação Ambientalista Corrente Verde), a Martin Mayr, Abner Costa e Amanda Santos (Agência 10envolvimento) pelo intercâmbio de ideias e aprendizados.

A todas as pessoas entrevistadas que dividiram seu conhecimento e doaram suas horas.

Aos (as) barreirenses, Ana Rosa, Clóvis, Acássia, Tiago, Maria, João, Sarah, Diego, Elisa, João Neto, Marta, Martyr, Aline, Thúlio, Alice, Camila, Thales, Neidejane, Cláudio,

Cida, Carlos, William e demais, que tornaram os finais de semana familiares e aconchegantes.

Às amigas do doutorado, Ana, Elizabeth e Layza grandes “presentes” nessa jornada e aos (às) colegas do mestrado, Cauan, Davi, Eloá, Juliana, Larissa, Marcos, Max, Roberta e Ulisses pelas conversas e risadas.

À amiga Edimeire Alexandra, contemporânea do mestrado, que me recebeu tão bem em Brasília.

Aos (às) caros (as) camaradas que fazem um trabalho formidável de educação política para a transformação do mundo nos espaços digitais e muito contribuíram com as minhas reflexões e estudos: Sabrina Fernandes (Tese Onze), Marina Gouvêa (Lendo *O Capital* na quarentena), Jones Manoel, João Carvalho, Zamiliano, Larissa Coutinho e Diego Miranda (Revolushow).

Aos (às) professores (as) que permitiram que eu participasse de suas disciplinas: Sérgio Leite, Karina Kato e Regina Bruno (CPDA/UFRRJ), Lena Lavinias e Denise Gentil (Economia/UFRJ) e Eve Bühler (Geografia/UFRJ). E, ao professor Mauro Iasi que, diante da minha solicitação, prontamente compartilhou o seu artigo.

Aos (às) estimados (as) professores (as) da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE), especialmente, a tríade da geografia Fábio Giusti, Letícia Giannella e Rogério Seabra pelos ensinamentos e debates teóricos enriquecedores e pela amizade e a todos (as) funcionários (as) da instituição pela gentileza.

Aos (às) organizadores (as) e participantes do curso de extensão universitária, *O Capital*, livros I, II e III – uma introdução, promovido pelo Laboratório de Estudos sobre Marx e a Teoria Marxista da Dependência (LEMARX-TMD/ESS-UFRRJ).

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

Toda a ciência seria supérflua se a forma de manifestação e a essência das coisas coincidisse imediatamente (MARX, 2017, v. III, p. 880)

Não existe neutralidade possível: o intelectual deve optar entre o compromisso com os exploradores ou com os explorados (FERNANDES, 1995, p. 29)

RESUMO

Financeirização, *land grabbing* e acumulação de capital na agricultura brasileira: processo de dominação das finanças e o papel da burguesia agrária

Bruna de Castro Dias Bicalho

Escola Nacional de Ciências Estatísticas, IBGE, 2020

Orientador: Miguel Antônio Pinho Bruno

Coorientador: Rogério dos Santos Seabra

As crises financeira, energética, ambiental e alimentar na primeira década dos anos 2000 potencializaram uma corrida mundial por terras, popularizando o conceito de *land grabbing*. O Brasil, por conta do grande “estoque” de terras e o seu preço relativamente barato nas áreas de expansão da fronteira agrícola moderna, tem atraído o capital financeiro internacional para o campo – característica, esta, entre outras, que evidencia a financeirização da agricultura. Ressalta-se que, especialmente após a crise financeira de 2008, o capital portador de juros viu nas terras e na produção agrícola alternativas de investimento, seja pela rentabilidade do negócio com o *boom* dos preços das *commodities* entre 2004-2011 ou seu baixo risco, no sentido do lastreamento físico, a materialidade da terra. Entretanto, tem-se que o capitalismo de caráter dependente que se consolidou no Brasil não implicou em uma burguesia fraca. A burguesia brasileira detém forte poder econômico-político, de base e de alcance nacionais, vide a atuação da bancada ruralista, grande representante, hoje, dos interesses dos proprietários de terra e empresários do agronegócio. Posto isto, quais seriam as motivações da burguesia agrária nos processos de internacionalização das terras e da produção agrícola? Este trabalho busca expor as articulações político-econômicas da classe dirigente nacional e do capital financeiro internacionalizado que promovem o controle de terras por estrangeiros e a financeirização da grande produção agrícola. A investigação tomou como referência os grupos empresariais-financeiros internacionais que atuam no mercado de terras e na produção agrícola no Oeste da Bahia. A análise de suas estratégias e articulações, bem como o papel dos ativos financeiros na composição dos seus lucros, indicam que a financeirização da agricultura brasileira é um processo que para além do domínio das finanças, é também um projeto da burguesia nacional em simbiose com o Estado e articulada com o capital internacional.

Palavras-chave: Financeirização. *Land grabbing*. Estado. Renda da terra.

ABSTRACT

Financialization, land grabbing and capital accumulation in Brazilian agriculture: process of financial domination and the role of the agrarian bourgeoisie

Bruna de Castro Dias Bicalho

Escola Nacional de Ciências Estatísticas, IBGE, 2020

Advisor: Miguel Antônio Pinho Bruno

Co-advisor: Rogério dos Santos Seabra

The financial, energy, environmental and food crises in the first decade of the 2000s potentiated a global land rush, popularizing the concept of land grabbing. Brazil, due to large “stock” of land and its relatively cheap price in the areas of expansion of the modern agricultural frontier, has attracted international financial capital – characteristic, among others, that highlights the financialization of agriculture. It is noteworthy that, especially after the 2008 financial crisis, interest-bearing capital saw land and agricultural production as investment alternatives, either by the profitability of the business with the commodity price boom between 2004-2011 or its low risk, in the sense of physical ballasting, the materiality of the land. However, it has to be said that the dependent capitalism that was consolidated in Brazil did not imply a weak bourgeoisie. The Brazilian bourgeoisie has strong economic and political power, with national base and reach, see the performance of the ruralist bench, a great representative today of the interests of landowners and agribusiness entrepreneurs. That said, what would be the motivations of the agrarian bourgeoisie in the processes of internationalization of land and agricultural production? This work seeks to expose the political-economic articulations of the national ruling class and the internationalized financial capital that promote the control of land by foreigners and the financialization of large agricultural production. The investigation took as a reference the international business-financial groups that operate in the land market and agricultural production in Western of Bahia. The analysis of its strategies and articulations, as well as the role of financial assets in the composition of its profits, indicate that the financialization of Brazilian agriculture is a process that, in addition to the domain of finance, is also a project of the national bourgeoisie in symbiosis with the State and articulated with international capital.

Keywords: Financialization. Land grabbing. State. Ground rent.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.1: Produção mundial e brasileira de café, 1817-1964. _____	67
Gráfico 2.1: Valor do financiamento e taxas de inflação e de juros máximas do crédito rural, 1969-1985. _____	108
Gráfico 2.2: Distribuição dos financiamentos obtidos para as atividades agropecuárias, segundo o tamanho das propriedades (hectares), 1970/1975/1980/1985. _____	109
Gráfico 2.3: Distribuição dos créditos do Banco do Brasil para a atividade agrícola, segundo faixas de valor (em salários mínimos da época), 1966/1970/1971/1976. _____	110
Gráfico 2.4: Participação dos produtos nos financiamentos concedidos a produtores e cooperativas para custeio da atividade agrícola, 1970/1975/1980/1984. _____	111
Gráfico 2.5: Valor do financiamento do crédito rural e do PRONAF, taxas de inflação e de juros regulados do crédito rural (acumulado em dez.), 1995-2018. _	113
Gráfico 3.1: Índice de preços das <i>commodities</i> da classe de ativos: agricultura, 2000-2019. _____	179
Gráfico 3.2: Rendimento e área plantada de cana-de-açúcar, Brasil, 2000-2018. ____	181
Gráfico 3.3: Taxa SELIC e índices de preços das <i>commodities</i> no mercado internacional e de preços de venda de terras de lavoura no Brasil, 2000-2016. _____	201
Gráfico 4.1: Valorização das terras no Brasil, do dólar, CDI, Bovespa e ouro no prazo de 3 anos (ago/2016 a ago/2019) e 10 anos (ago/2009 a ago/2019). _____	250
Gráfico 4.2: Volume, cotação máxima e mínima do preço das ações da SLC Agrícola (SLCE3) na Bolsa de Valores, jul./07 a fev./20. _____	255
Gráfico 4.3: Valores distribuídos a título de dividendos aos acionistas da SLC Agrícola, 2007-2018. _____	256
Gráfico 4.4: Extensão de terras em disputa, Brasil (em milhões de hectares) e MATOPIBA (% correspondente), 2008-2018. _____	272

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1.1: Queima de estoques de café em Santos, São Paulo, junho de 1931. _	81
Ilustração 2.1: Lançamento de nova cultivar de soja BRS 8980IPRO da Embrapa, de ciclo médio a tardio (125-136 dias), com alto potencial produtivo, resistente às principais doenças e lagartas da soja, adaptada as condições edafoclimáticas do MATOPIBA, durante a feira agropecuária <i>Bahia Farm Show</i> , em Luís Eduardo Magalhães, maio de 2019. _____	101
Ilustração 2.2: Grandes grupos econômicos estrangeiros de insumos agrícolas e maquinários presentes na feira agropecuária <i>Bahia Farm Show</i> , em Luís Eduardo Magalhães, maio de 2019. _____	116
Ilustração 2.3: Espécie de <i>bunker</i> localizado numa rua fechada, à beira do lago Paranoá, onde, em reuniões-almoço, se aglutinam os ruralistas. _____	123
Ilustração 2.4: Publicações no endereço eletrônico e no Twitter da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) informando o dia da reunião-almoço, o convidado da semana (quando há) e os temas que serão debatidos (ou o “cardápio de <i>lobbies</i> ” dos ruralistas). _____	124
Ilustração 2.5: Empresas ligadas a algumas das entidades mantenedoras do Instituto Pensar Agropecuária (IPA). _____	127
Ilustração 2.6: Funcionamento do tripé: IPA, FPA, entidades do agronegócio e a influência nas instâncias governamentais. _____	128
Ilustração 2.7: Painel colocado no Aeroporto Internacional de Brasília sugerindo que o desenvolvimento do país está associado ao agronegócio, setembro de 2018. _____	131
Ilustração 2.8: <i>Outdoor</i> com a mensagem “taxação do agronegócio já” assinada pelo deputado estadual Wilson Santos (PSDB), em Cuiabá, dezembro de 2018. _____	134
Ilustração 3.1: Usina FS Bioenergia, Lucas do Rio Verde (MT), dezembro de 2018. _	182
Ilustração 3.2: Exemplo de ativo que compõe o portfólio de imóveis da Quasar Agro FII. _____	194
Ilustração 3.3: Estrutura de funcionamento do fundo Quasar Agro FII, modalidade <i>sale-leaseback</i> . _____	195
Ilustração 3.4: Propriedade localizada na Califórnia (EUA) com plantação de amêndoas e nozes e disponível na plataforma <i>FarmTogether</i> para investimento coletivo. _____	197
Ilustração 4.1: Microrregiões que compõem o MATOPIBA. _____	222
Ilustração 4.2: Municípios do Oeste da Bahia segundo as microrregiões. _____	224
Ilustração 4.3: Vista aérea de pivôs para irrigação, Oeste da Bahia. _____	225

Ilustração 4.4: Aquífero Urucua e Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha que fazem parte do Oeste da Bahia e a evolução dos pivôs centrais, 2007-2018.	226
Ilustração 4.5: Uso do solo, Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha, 2007.	228
Ilustração 4.6: Uso do solo, Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha, 2017.	229
Ilustração 4.7: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL).	235
Ilustração 4.8: Organograma societário da Adecoagro Brasil Participações S.A.	236
Ilustração 4.9: Modelo replicável, fazenda Pamplona da SLC Agrícola, em Goiás.	247
Ilustração 4.10: Entrada da fazenda Palmares da SLC Agrícola, em Barreiras, novembro de 2019.	249
Ilustração 4.11: Evolução do portfólio de terras da SLC Agrícola.	252
Ilustração 4.12: Um recorte das articulações entre as empresas/associações do capital nacional e estrangeiro na produção agrícola e no mercado de terras, caso da SLC Agrícola.	258
Ilustração 4.13: Funcionamento da parceria entre a SLC Agrícola e a Mitsui com a incorporação da fazenda Perdizes.	264
Ilustração 4.14: Vista aérea das fazendas Paladino (BA) e Perdizes (MT) e suas respectivas áreas operadas pela <i>joint-venture</i> SLC-MIT.	265
Ilustração 4.15: Partes do documento <i>instrumento de autorização</i> protocolado no INEMA autorizando a Agri Brasil a representar a fazenda Piratini e a SLC Agrícola frente ao órgão no que se refere aos procedimentos para licenciamento ambiental.	269
Ilustração 4.16: Conclusões da SLC Agrícola a respeito da aquisição/arrendamento de terras por estrangeiros no Brasil, apresentação para investidores da empresa e ao mercado em geral, 2015.	270
Ilustração 4.17: Formação de voçoroca decorrente do desmatamento nos chapadões pelas fazendas que não respeitam nem a faixa mínima de 100 metros em projeções horizontais em chapadas ou bordas dos tabuleiros, sul do Piauí, 2019.	274
Ilustração 4.18: Oposição entre chapadas e baixões/vales, sul do Piauí, abril de 2019.	276
Ilustração 4.19: Fazenda (ao fundo) no alto das chapadas, sul do Piauí, abril de 2019.	276
Ilustração 4.20: Cerca instalada pela fazenda dentro da comunidade, sul do Piauí, abril de 2019.	277
Ilustração 4.21: Placa colocada pela fazenda dentro da comunidade proibindo-a de realizar suas práticas tradicionais, sul do Piauí, abril de 2019.	278
Ilustração 4.22: Gado impedido de ir para as áreas de veredas para se alimentar, sul do Piauí, abril de 2019.	278

Ilustração 4.23: Convite para a apresentação do Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado (FIP-CAR) dos povos e comunidades tradicionais, Oeste da Bahia, fevereiro de 2020. _____ 281

Ilustração 4.24: Apresentação do FIP-CAR para os povos e comunidades tradicionais, Oeste da Bahia, fevereiro de 2020. _____ 282

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.1: Número de estabelecimentos agrícolas, área, tamanho médio, Índice de Gini e percentis da área apropriada, Brasil, 1920-2017. _____	88
Tabela 3.1: Mercadoria, capital investido, taxa de mais-valor, mais-valor, valor, taxa de lucro, lucro médio, preço de produção e lucro apropriado por cada capital em relação ao lucro médio segundo as empresas I, II e III. _____	212
Tabela 4.1: Quantidade de microrregiões e municípios, área total e área legalmente atribuída (em hectares), e número de estabelecimentos agropecuários em 2017, conforme os estados que compõem o MATOPIBA. _____	223
Tabela 4.2: Área plantada, quantidade produzida e rendimento do complexo algodão-soja-milho nos principais municípios do Oeste da Bahia, 2007 e 2018. _	231
Tabela 4.3: Número e área dos estabelecimentos agropecuários conforme os grupos de área total, Oeste da Bahia, 2006 e 2017. _____	232
Tabela 4.4: Número de armazéns e capacidade estática segundo o tipo (convencional ou a granel), Oeste da Bahia. _____	233
Tabela 4.5: Caracterização dos grandes grupos (inter)nacionais do agronegócio instalados no Oeste da Bahia, 2000-2020. _____	238

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABA: Agrifirma Brasil Agropecuária Ltda

AGU: Advocacia Geral da União

AIBA: Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia

ANVISA: Agência de Vigilância Sanitária

APP: Área de Preservação Permanente

AQ: Áreas Quilombolas

AR: Assentamentos de Reforma Agrária

B3: Brasil, Bolsa, Balcão (bolsa de valores oficial do Brasil)

BCB: Banco Central do Brasil

BM&F: Bolsa de Mercadorias e Futuros

BM&FBOVESPA: Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo

BNDE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

BOVESPA: Bolsa de Valores de São Paulo

CAI: Complexo Agroindustrial

CAR: Cadastro Ambiental Rural

CBI: *Climate Bonds Initiative*

CBIO: Crédito de Descarbonização

CDA: Certificado de Depósito Agropecuário

CDCA: Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio

CDI: Certificado de Depósito Interbancário

CEPAL: Comissão Econômica para a América Latina

CETIP: Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos

CIMI: Conselho Indigenista Missionário

CIR: Cédula Imobiliária Rural

CLT: Consolidação das Leis Trabalhistas

CNDH: Conselho Nacional dos Direitos Humanos

CONAB: Companhia Nacional de Abastecimento

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito

CPR: Cédula de Produto Rural

CPT: Comissão Pastoral da Terra

CRA: Certificado de Recebíveis do Agronegócio

CRA: Cota de Reserva Ambiental

CVM: Comissão de Valores Mobiliários

DATASUS: Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde

DCD: Diário da Câmara dos Deputados

DIAP: Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

DPU: Defensoria Pública da União

EMBRAPA: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

EMBRATER: Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural

ENCE: Escola Nacional de Ciências Estatísticas

FAMATO: Federação da Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso

FGS: Fundo Garantidor Solidário

FGV: Fundação Getúlio Vargas

FIIS: Fundos de Investimento Imobiliários

FINAPOP: Financiamento Popular

FIOCRUZ: Fundação Oswaldo Cruz

FIOL: Ferrovia de Integração Oeste-Leste

FIP-CAR: Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado

FPA: Frente Parlamentar da Agropecuária

FUNAI: Fundação Nacional do Índio

GITE: Grupo de Inteligência Territorial Estratégica da Embrapa

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBFV: Iniciativa Brasileira de Finanças Verdes

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI: Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna

INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INEMA: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IPA: Instituto Pensar Agropecuária

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPO: *Initial Public Offering*

ITR: Imposto Territorial Rural

LCA: Letra de Crédito do Agronegócio

LEM: Luís Eduardo Magalhães

MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MP: Medida Provisória

MPC: Modo de Produção Capitalista

MPF: Ministério Público Federal

MPT: Ministério Público do Trabalho

MST: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra

OMS: Organização Mundial da Saúde

PCB: Partido Comunista Brasileiro

PDA-MATOPIBA: Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA

PEC: Proposta de Emenda Constitucional

PIB: Produto Interno Bruto

PL: Projeto de Lei

PNAD: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio

PNRA: Plano Nacional de Reforma Agrária

PRA: Programa de Regularização Ambiental

PRM: Partido Republicano Mineiro

PRODECER: Programa de Desenvolvimento dos Cerrados

PRONAF: Programa de Agricultura Familiar

PRP: Partido Republicano Paulista

RD I: Renda Diferencial I

RD II: Renda Diferencial II

REITs: *Real State Investment Trust*

RL: Reserva Legal

SEIA: Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos

SEMA: Secretaria Estadual do Meio Ambiente

SIG: Sistema de Informações Geográficas

SNA: Sociedade Nacional de Agricultura

SNCR: Sistema Nacional de Crédito Rural

SRB: Sociedade Rural Brasileira

STJ: Superior Tribunal de Justiça

SUDENE: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

TI: Terra Indígena

TIAA: *Teachers Insurance and Annuity Association of America*

TIR: Taxa Interna de Retorno

TLA: Título Lastreado em Ativo

TMD: Teoria Marxista da Dependência

UC: Unidade de Conservação

UDR: União Democrática Ruralista

UFOB: Universidade Federal do Oeste da Bahia

USP – Universidade de São Paulo

VTN – Valor da Terra Nua

SUMÁRIO

Introdução	22
Capítulo 1 - O papel da oligarquia como classe dirigente na política nacional: da Lei de Terras de 1850 à industrialização do Brasil	55
1.1. O batistério do latifúndio	56
1.2. O fazendeiro de café e o imigrante	65
1.2.1. Dominação da cena política nacional pela oligarquia cafeeira	69
1.2.2. Desvalorização do câmbio e os planos de valorização do café	72
1.2.3. A imigração europeia	75
1.3. As velhas elites e as novas elites	80
1.3.1. A permanência da oligarquia rural no novo jogo político	87
1.3.2. Sujeição do capital agrícola ao capital industrial e as implicações para a agricultura	91
Capítulo 2 - Modernização conservadora do campo e a bancada do boi	96
2.1. Modernização sem reforma	96
2.2. “Limpeza das terras” para o capitalismo	99
2.3. A bancada do boi	122
2.4. Cardápio de leis, medidas e emendas provisórias anti-povo	132
2.4.1. Entrada: algumas estatísticas da tropa ruralista no Congresso	132
2.4.2. Prato 1: cercamento invisível (ou PL nº 6.299/2002)	135
2.4.3. Prato 2: licença para expropriar (ou PECs nº 187/2016 e nº 343/2017)	141
Capítulo 3 - Metabolismo social do capital, <i>land grabbing</i> e financeirização do campo	149
3.1. Ciclo de reprodução do capital, lei da queda tendencial da taxa de lucro, causas contra-arrestantes e crises	150
3.2. Explosão da bolha financeira: um exemplo da manifestação da superacumulação de capitais	165
3.3. “Corrida” mundial por terras	172
3.3.1. Renda da terra	186
3.3.2. Financeirização do campo: mecanismos, práticas e instrumentos	192
3.3.3. Leis brasileiras acerca da estrangeirização de terras	202
3.4. Transferência de valor como intercâmbio desigual via captura da renda da terra	210
Capítulo 4 - Quem são os outros? Os grupos empresariais-financeiros internacionais que atuam no mercado de terras e na grande produção agrícola no Oeste da Bahia	220
4.1. Oeste da Bahia: caracterização da área de estudo	221
4.2. Grupos e articulações	235
4.3. SLC Agrícola	245
4.4. O vento	271
Considerações finais	285
Referências	292
Apêndice	334

INTRODUÇÃO

A primeira década do novo milênio foi marcada por uma convergência de crises: financeira, alimentar, energética e ambiental (BERNARDES *et al.*, 2017; BORRAS JR *et al.* 2012). Estas crises acabaram provocando uma *corrida mundial por terras*, fenômeno que ficou conhecido na literatura como *land grabbing*. Tal conceito revela não apenas a compra/aquisição de terras em larga escala, contempla também a ideia de *controle* (ou monopólio) do uso dos recursos naturais, desde a própria terra até a água, as florestas e os minérios (ALMEIDA, GUIDA, 2017). De acordo com os dados apresentados pela Land Matrix¹, desde 2000 – quando a instituição começou a registrar as negociações transnacionais de terras – até a presente data (junho de 2020) mais de 52 milhões de hectares de terras² foram negociados em todo o mundo, área que equivale o tamanho da Espanha.

Paralelamente ao fenômeno de *land grabbing*, existe um processo de *financeirização* da economia global, ou seja, “um papel/uma importância crescente das motivações financeiras, dos mercados financeiros, dos atores e instituições financeiras no funcionamento das economias doméstica e internacional”³ (EPSTEIN, 2005, p. 3, tradução nossa). Este processo começou a ganhar maior visibilidade a partir dos anos 1980 após as primeiras experiências de políticas neoliberais – em países como, Estados

¹ Lançada em 2012, a Land Matrix é uma plataforma online de acesso livre que captura e compartilha dados sobre as aquisições de terra – tentativas concluídas, fracassadas ou pretendidas – seja por meio de compra, arrendamento ou concessão para fins diversos: produção agrícola, extração de madeira, comércio de carbono, indústria, produção de energia renovável, conservação e turismo. Os registros computados pela Land Matrix referem-se somente às áreas com tamanho igual ou superior a 200 hectares e inclui terras que têm potencial de conversão, isto é, terras que são usadas por pequenos produtores, pela comunidade local ou que proveem serviços ecossistêmicos e são transformadas em terras de uso comercial em larga escala (THE LAND MATRIX, 2020).

² Deve-se tomar cuidado com a representatividade dos dados e os próprios idealizadores do projeto fazem este alerta, visto que “os negócios de terras são notoriamente não transparentes” (THE LAND MATRIX, 2020). Contudo, o intuito aqui é apenas dar uma dimensão a este fenômeno de *land grabbing*. O número apresentado contabiliza apenas os acordos de aquisição de terras que foram concluídos (excluindo os pretendidos ou os que falharam).

³ “The increasing role of financial motives, financial markets, financial actors and financial institutions in the operation of the domestic and international economies”.

Unidos, Inglaterra e Alemanha – que resultaram na desregulamentação e na liberalização dos mercados financeiros mundialmente.

Na agricultura, o protagonismo do “capital portador de juros” (MARX, 2017, v. III)⁴ ganhou evidência, especialmente, após a crise financeira de 2008 (FREDERICO, GRAS, 2017). Em busca de maior rentabilidade e negócios de menor risco – no sentido de diversificar o portfólio de investimentos e na busca de lastreamento físico (CASTILHO; BASSI; VENDRAME, 2017; FREDERICO, GRAS, 2017) – os donos de capitais financeiros viram nas terras e na produção agrícola alternativas de investimento. Vale apontar que, entre 2004 e 2011, ocorreu também uma elevação dos preços das principais *commodities* agrícolas no mercado internacional motivada tanto pela demanda da China por alimentos (FLEXOR, LEITE, 2017) como também pela especulação dos derivativos agrícolas (CARNEIRO, 2012). Uma das consequências desta conjuntura foi justamente o advento de agentes não agrários – principalmente, fundos de pensão e fundos mútuos (FREDERICO, GRAS, 2017) – investindo maciçamente na agricultura, aspecto este (um dos) que caracteriza a financeirização neste setor da economia.

Inicialmente avessos à imobilização de capital na agricultura, estes investidores institucionais – tais como os fundos de pensão, mútuos, soberanos, empresas de *private equity* e *hedge funds*, instituições bancárias, indivíduos de alta renda etc. – viram no controle das terras uma oportunidade para auferir lucros e capturar a *renda fundiária*. Essa forma germinal de acumulação do capital que se desenvolve na atualidade – isto é, o controle das terras pelo capital financeiro – implicou a transformação da terra em um *ativo financeiro*, ou seja, ela deixa de ser apenas um meio de produção. Neste sentido, a terra transforma-se em uma forma de *capital fictício* e a renda (da terra) aparece como o juro sobre o investimento. Como explica Harvey (2013, p. 447):

⁴ O conceito de capital portador de juros foi desenvolvido por Marx em *O Capital*, livro III. O Capítulo 21 mostra como o capital torna-se mercadoria, uma mercadoria *sui generis*. Marx examina o movimento do capital que é emprestado ao capitalista industrial e retorna ao seu “prestamista” (o proprietário desse *quantum* inicial de dinheiro) com juros.

Para o comprador, a renda aparece em sua contabilidade como o juro sobre o dinheiro investido na aquisição da terra, e em princípio não é diferente de investimentos semelhantes na dívida do governo, nas ações e nas quotas das empresas, na dívida do consumidor e assim por diante. *A terra se torna uma forma de capital fictício e o mercado imobiliário funciona simplesmente como um ramo particular – embora com algumas características especiais – da circulação do capital que rende juros. Nestas condições, a terra é tratada como um simples bem financeiro que é comprado e vendido segundo a renda que ele produz* (HARVEY, 2013, p. 447-448, grifo nosso).

Ressalta-se que “a chegada [...] [dessa] [...] safra de capitalistas no campo” (FREDERICO, GRAS, 2017, p. 12) que obedecem a uma lógica de acumulação puramente rentista⁵ exige uma reorganização do espaço, isto é, em outras formas de produção e uso do solo visando a maximização dos lucros e da renda. Conseqüentemente, este processo tem impactos territoriais diversos, tais como: a expansão da monocultura exportadora e a emergência das *flex crops*⁶ ou culturas flexíveis, o que pode colocar em risco a diversidade produtiva e, por conseguinte, à soberania alimentar; o aumento da concentração fundiária e a potencialização dos problemas e conflitos existentes no campo; a expulsão e expropriação dos camponeses e a intensificação da pobreza; a exploração e a precarização do trabalho; a concessão de privilégios pelo Estado à determinados grupos em detrimento da maior parte da população e a expropriação de bens comuns; a intensificação do desmatamento, entre outros (ALMEIDA, GUIDA, 2017; CASTILHO, BASSI, VENDRAME, 2017).

Somente para citar alguns números que se relacionam com este processo de financeirização do campo (ou seja, da integração entre o capital financeiro e o controle de terras), tem-se que no Brasil, entre 2008⁷ e 2019, a quantidade de hectares de terras

⁵ Comportamentos rentistas surgem quando os agentes econômicos (empresas ou pessoas físicas) obtêm rendimento não por participarem diretamente do processo de produção, mas por possuírem direitos de propriedade sobre ativos (por exemplo, terras, títulos, imóveis e participação em capitais de empresas, isto é, em ações). Nas palavras de Paulani (2016, p. 518) “dá-se o nome de renda ao rendimento que deriva da mera propriedade, ou seja, é rentista todo aquele que tem direito a uma parcela do valor socialmente produzido pelo mero fato de ser proprietário”.

⁶ Culturas que têm uma pluralidade de usos servindo, por exemplo, como alimentos, rações ou combustíveis.

⁷ Ano que estoura a bolha financeira nos Estados Unidos e as terras e a produção agrícola vão aparecer como formas alternativas de investimento para o capital financeiro.

em disputa aumentou 711,6% passando de 6.568.755 hectares para mais de 53,3 milhões – em um só ano 6,3% da área territorial do país estava sendo objeto de disputa; já o número de conflitos por terra passou de 751 para 1.254, aumento de 67%; o número de pessoas envolvidas nestes conflitos cresceu 63,4% passando de 354.225 pessoas em 2008 para 578.968 em 2019; e, neste último ano, 28 pessoas foram assassinadas no campo (CPT, 2008; 2020).

Apointa-se, ainda, que o ano de 2017 marcou a volta dos grandes massacres⁸ no campo, a saber: em Pau D’Arco, no estado do Pará, dez pessoas foram assassinadas numa ação que envolveu forças policiais, civis e militares; em Colniza, município mato-grossense, nove camponeses posseiros foram mortos; no município de Lençóis, na Bahia, seis quilombolas da Comunidade Lúna – que está em processo de regularização fundiária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) – foram mortos dentro de suas próprias casas; acrescenta-se a essas estatísticas mais três mortes no município de Vilhena, no estado de Rondônia; e em Canutama, município amazonense, outras três lideranças foram assassinadas (COSME, 2017; PORTO-GONÇALVES *et al.*, 2017). Em 2017, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) registrou 70 assassinatos no campo, maior número de mortes desde 1990.

O Brasil é um grande *player* neste mercado global de terras, sua atuação no papel de *land grabber* é expressiva nos países do cone Sul. Na América Latina, cabe citar o caso do Paraguai (DE OLHO NOS RURALISTAS, 2017; PEREIRA, 2019) e no continente africano, tem-se Angola e Moçambique (GARCIA, KATO, 2014, 2016; WILKINSON, 2017). Ademais, por conta da sua “dimensão continental, disponibilidade de áreas para a expansão da fronteira agrícola moderna e preço relativamente baixo das terras, o território brasileiro [também] tornou-se um dos principais alvos de interesse do capital financeiro [internacional]” (FREDERICO, GRAS, 2017, p. 15). Mas, tem-se que a burguesia brasileira detém forte poder econômico-político, de base e de alcance nacionais, vide a atuação

⁸ De acordo com a metodologia utilizada pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), o massacre envolve a morte de três ou mais pessoas em uma mesma ocasião (PORTO GONÇALVES *et al.*, 2017).

da bancada ruralista, grande representante, hoje, dos interesses dos proprietários de terra e empresários do agronegócio.

Estas considerações sustentam a construção de uma *questão central* desenvolvida na tese:

- Quais seriam então as motivações da burguesia nacional nos processos de internacionalização das terras e da produção?

Com base na questão central, formulam-se outras *indagações secundárias*, cujas respostas estarão diretamente vinculadas à resolução da questão central. São elas:

- i) Qual caminho percorreu a modernização da agricultura brasileira até o quadro atual?
- ii) Como o capital financeiro internacionalizado via Estado se articula com a classe dirigente nacional?
- iii) Como ocorre na prática a integração entre o capital financeiro e a propriedade fundiária?

Os questionamentos anteriormente apresentados servem de base para a definição do *objetivo geral* da pesquisa:

- Expor os interesses e as articulações político-econômicas da classe dirigente nacional e do capital financeiro internacionalizado que promovem o controle de terras por estrangeiros, a financeirização da grande produção agrícola e a intensificação dos conflitos sociais no campo brasileiro.

Esse objetivo poderá ser alcançado com a realização de alguns *objetivos específicos*, a saber:

- i) Caracterizar a forma de consolidação do capitalismo no Brasil, isto é, identificar as particularidades da formação socioespacial brasileira e suas implicações para a reprodução do capital no país;
- ii) Apontar as motivações do capital financeiro internacionalizado no controle de terras;

- iii) Identificar as principais práticas, instrumentos e mecanismos que permitem a transformação da terra em um ativo financeiro; e
- iv) Analisar as leis brasileiras acerca da estrangeirização de terras.

Para responder essas questões e realizar tais objetivos, o desenvolvimento da pesquisa passou por algumas etapas de operacionalização:

- i) Construção de um referencial teórico a partir das noções de financeirização, *land grabbing* e renda da terra; e
- ii) Levantamento de dados primários e secundários.

Para avançar nestes conceitos-chave e, especialmente, para particularizar a forma como o controle de terras pelo capital financeiro assume no Brasil, deve-se ter em mente a *forma como o capitalismo se consolidou no país e o caráter do Estado*. Vale dizer que este debate vai perpassar toda a tese, ou seja, é o elemento estrutural de conexão entre todos os Capítulos.

A era capitalista tem início no século XVI⁹, todavia o processo de subsunção formal do trabalho ao capital “assume *tonalidades distintas nos diversos países e percorre as várias fases em sucessão diversa e em diferentes épocas históricas*” (MARX, 2017, v. I, p. 787-788, grifo nosso) implicando burguesias singulares¹⁰, forma-Estado específicas, etc.

Lenin (1975, p. 28) ao estudar o “desenvolvimento burguês” ou a essência da revolução agrária na Rússia, buscou referências nas transformações ocorridas na Alemanha e nos Estados Unidos. Mazzeo (2015, p. 94, grifo do autor) afirma que “é de fundamental importância que se analise, ainda que em largos traços, o caráter dos processos de desenvolvimento do capitalismo, a partir de [...] [suas] vias”, uma vez que

⁹ Apesar de que elementos deste modo de produção, como discorre Marx (2017, v. I), já estivessem presentes em sociedades mediterrâneas dois séculos antes.

¹⁰ Fernandes (2006, p. 251) ao tratar da revolução burguesa no Brasil sob o capitalismo dependente dirá que “há burguesias e burguesias”, visto que nem todas as burguesias são “conquistadoras”, no sentido de serem instrumentais para a transformação capitalista, como também para uma revolução do tipo nacional-democrática.

a compreensão destes caminhos, em suas particularidades, dá subsídios para localizar o “próprio espaço *histórico-particular* do processo” que se pretende estudar.

Posto isto e, seguindo o caminho destes autores, considerou-se importante apresentar de maneira breve as principais formas de entificação do capitalismo descritas na literatura para, em seguida, discorrer sobre as particularidades históricas do processo no Brasil e suas resultantes.

A literatura apresenta pelo menos três vias para o desenvolvimento capitalista, ou seja, formas de realização das revoluções burguesas no mundo: a) a clássica ou democrática, b) prussiana ou revolução “passiva” ou ainda revolução “pelo alto” – esta via oferece várias denominações e c) a comunista¹¹.

A primeira via, e a mais antiga, se verificou nas sociedades inglesa, francesa e americana. Através de grandes revoluções e guerras civis, a saber: a Revolução Puritana na Inglaterra (ou Guerra Civil Inglesa), a Revolução Francesa e a Guerra Civil nos Estados Unidos, estes países se transformaram em modernas democracias industriais (MOORE JÚNIOR, 1975). Malgrado as diferenças consideráveis entre estes processos históricos – na Inglaterra, a título de exemplo, a revolução minou os camponeses do processo¹² ao passo que na França a força política do campesinato marcou presença (MOTTA, MENDONÇA, 2005) enquanto que os Estados Unidos, à época, país novo, nem sequer contava com um verdadeiro campesinato (MOORE JÚNIOR, 1975) – estes Estados nacionais romperam com a estrutura político-econômica vigente de maneira violenta. Como resultado, o que se observou foi o enfraquecimento da aristocracia proprietária de terras em virtude da descentralização do seu poder político que, agora, deslocava-se para as mãos da forte burguesia emergente (PIRES, RAMOS, 2009).

¹¹ Rússia e China exemplificam a via comunista, todavia este trabalho não tratará da versão comunista da revolução burguesa.

¹² O cercamento das terras comunais – conhecido como *enclosures* – na Inglaterra do século XIII, expulsou os camponeses de suas terras e estas foram mercantilizadas e os camponeses tornaram-se proletários, obrigados a migrar para as cidades onde a industrialização se processava.

Além da ruptura revolucionária com o passado e o enfraquecimento da aristocracia proprietária¹³, Moore Júnior (1975, p. 495-496) aponta outras condições que foram decisivas no desenvolvimento das sociedades capitalistas e democráticas: o desenvolvimento de um equilíbrio para evitar uma coroa demasiado forte ou uma aristocracia proprietária demasiado independente; o movimento no sentido de uma forma adequada de agricultura comercial e o impedimento da coligação aristocrático-burguesa contra os camponeses e operários.

As revoluções não clássicas, via prussiana e revolução “passiva”, caracterizam as transformações ocorridas, respectivamente, na Alemanha e na Itália que culminaram, por conta da “fatal coligação de uma forte *elite* proprietária e de uma burguesia fraca” (MOORE JÚNIOR, 1975, p. 496, grifo do autor) em regimes políticos autocráticos e autoritários¹⁴. Somente como observação, ressalta-se que a condição de fraqueza/debilidade deve ser tomada no sentido relativo do termo e, não, absoluto, como alerta Fernandes (2006, p. 250): “na verdade, não existe uma burguesia ‘débil’: mas outras classes (ou setores de classe) que tornam (ou podem tornar) a dominação burguesa mais ou menos vulnerável”.

O caminho “prussiano” ou via “prussiana”, noção formulada por Lenin, foi utilizada para descrever o desenvolvimento do capitalismo¹⁵ na Alemanha em contraposição ao modelo “norte americano”. Pela primeira forma, as grandes propriedades seriam aos poucos transformadas no sentido de que, tornar-se-iam mais burguesas pelo fato de empregarem métodos de exploração burgueses, em substituição às formas feudais. Assim, a passagem para o mundo moderno aconteceria por meio de uma reforma¹⁶ e não uma revolução. Já na revolução, em referência ao padrão “norte

¹³ Aqui, no sentido do controle administrativo.

¹⁴ O Japão também exemplifica a segunda via do desenvolvimento capitalista. Este caso é tratado em detalhes na obra de Moore Júnior (1975).

¹⁵ Lenin trata, especialmente, dos processos de transição do capitalismo no campo.

¹⁶ Alguns autores usam o termo “reforma modernizadora”, como Mazzeo (2015). Neste trabalho, toma-se o conceito no mesmo sentido de revolução feita “pelo alto”, ou seja, refere-se ao processo de modernização em que não há uma ruptura violenta com a velha ordem, com as antigas classes dominantes de proprietários rurais. Esclarecendo, a reforma é um processo de modernização, de revolução capitalista, todavia não conta com uma revolução democrática.

americano”, os latifúndios e os proprietários, os chamados terratenentes, seriam destruídos.

No primeiro caso [caminho tipicamente prussiano], a exploração feudal do latifúndio se transforma lentamente numa exploração burguesa-junker, condenando os camponeses a décadas inteiras da mais dolorosa expropriação e sujeição, dando origem a uma pequena minoria de 'Gross-bauern' (camponeses fortes). No segundo caso [caminho do tipo norte-americano], ou não existem domínios latifundiários ou eles são destruídos pela revolução, que confisca e fragmenta as posses feudais. Neste caso, predomina o camponês, que se torna o agente exclusivo da agricultura e evolui para se tornar o fazendeiro capitalista. No primeiro caso, o conteúdo fundamental da evolução é a transformação do feudalismo em um sistema de brutal dependência econômica por meio de dívidas e exploração capitalista nas terras dos latifundiários-feudais-junkers. No segundo caso, o fundo básico é a transformação do camponês patriarcal em um fazendeiro burguês” (LENIN, 1975, p. 28-29, tradução nossa)

Atenção deve ser dada ao fato de que, pela “via prussiana”, o poder político-econômico dos terratenentes ou proprietários de terra é preservado. Ou seja, as forças sociais até então dominantes não são substituídas por novas forças sociais, diferentemente do que acontece na revolução clássica. Assim, na edificação da sociedade capitalista alemã, a nascente burguesia e os terratenentes tecem um pacto político ao mesmo tempo em que sentenciam os trabalhadores rurais a longos anos de expropriações.

O conceito de revolução “passiva” foi empregado por Gramsci para descrever a formação do Estado moderno na Itália. A modernização foi realizada a partir de uma série de reformas ou de guerras nacionais, todavia não contou com um processo revolucionário ativo da burguesia – referência à explosão revolucionária ocorrida na França, do tipo radical-jacobino. A transformação foi “molecular”, gradual e contínua, conciliando os interesses da aristocracia agrária e da burguesia (GRAMSCI, 2011).

[...] a restauração torna-se a forma política na qual as lutas sociais encontram quadros suficientemente elásticos para permitir à burguesia chegar ao poder sem rupturas clamorosas, sem o aparelho terrorista francês. *As velhas classes feudais são rebaixadas da condição de 'dominantes' àquelas de 'governativas', mas não são eliminadas, nem se tenta liquidá-las como conjunto orgânico: de classes tornam-se 'castas', com determinadas características culturais e*

psicológicas, não mais com funções econômicas predominantes (GRAMSCI, 2011, p. 319, grifo nosso).

As massas populares foram afastadas deste processo político. Na verdade, elas não compunham sequer uma “iniciativa popular unitária” (GRAMSCI, 2011, p. 318), apesar de que tiveram algumas de suas exigências acolhidas. Por conta disso, Gramsci se refere a revolução “passiva” também como “revolução-restauração” ou ainda “restauração progressista”.

Dois pontos são importantes de serem destacados a partir da via “não-clássica” de revolução burguesa: o primeiro trata-se da manutenção do poder político-econômico dos terratenentes, fruto da conciliação das distintas frações de classe dominantes (as elites agrária e industrial ou o que Moore Júnior (1975, p. 12) chama de “o casamento do ferro e do centeio”) e, a “completa exclusão do protagonismo das camadas populares” (COUTINHO, 2011, p. 225) nas revoluções – revoluções, por isso, feitas pelo “pelo alto”, a partir do Estado, uma verdadeira “ditadura sem hegemonia”¹⁷ (GRAMSCI, 2011, p. 323); o segundo refere-se ao caráter do Estado, em decorrência do “*pacto transformista* – ‘pelo alto’” (MAZZEO, 1999, p. 112, grifo do autor) que para conter qualquer possibilidade de comoção social, precisará centralizar o controle do aparelho estatal. Assim, alijando a perspectiva de uma revolução democrático-burguesa, o Estado assume a sua forma autocrática¹⁸ – que culminará, posteriormente, nas experiências nazifascistas. Autocracia deve ser entendida confrontando-se com democracia, isto é, a forma do Estado derivada do modo pelo qual o poder é distribuído. Se “a democracia é

¹⁷ Aqui, a palavra hegemonia relaciona-se à dominação consentida de uma classe social (ou nação) sobre seus pares (e, não, a ideia de domínio – outro sentido, também válido, para este termo). Bottomore (2012, p. 284) explica que, na perspectiva gramsciana, “uma classe mantém seu domínio não simplesmente por meio de uma organização específica da força, mas por ser capaz de ir além de seus interesses corporativos estreitos, exercendo uma liderança moral e intelectual e fazendo concessões, dentro de certos limites, a uma variedade de aliados unificados num bloco social de forças [...]. Assim, a base material da hegemonia é constituída mediante reformas ou concessões graças às quais mantém-se a liderança de uma classe, mas pelas quais outras classes têm certas exigências atendidas”.

¹⁸ Chagas (2011) recorre a uma extensa bibliografia para problematizar a categoria “autocracia”, levantando as diversas acepções e usos do termo indo de dicionários e enciclopédias jurídicos e políticos, passando por Hermann Heller, Florestan Fernandes (o objetivo do seu trabalho é justamente resgatar a concepção da autocracia do sociólogo), Carlos Nelson Coutinho, Marcos Del Roio, Lenin, incluindo, ainda, Karl Marx.

uma estrutura de poder construída de baixo para cima; a autocracia organiza o Estado de cima para baixo” (HELLER, 2000, p. 292).

A reforma modernizadora ocorrida na Alemanha e na Itália, apesar do seu caráter tardio e da conciliação de classes, permitirá que estes países desenvolvam suas forças produtivas e alcancem o imperialismo¹⁹. Em outras palavras, a inserção autônoma destas economias à ordem mundial do capital implicará um capitalismo não subordinado.

O processo de entificação do capitalismo no Brasil não seguiu a via clássica, isto é, aquela forma de desenvolvimento capitalista que ocorreu na Inglaterra, França e Estados Unidos culminando em modernas democracias industriais. A “via brasileira” das transformações políticas e de modernização econômico-social, considerando o quadro das vias de transição para a modernidade, aproximou-se mais do “caso alemão” (COUTINHO, 1979).

Distintos eventos ao longo da história no Brasil manifestaram estas tendências prussianas, ou seja, acordos entre frações das classes dominantes (ou a conciliação entre o *novo* e o *velho*²⁰), reformas feitas “pelo alto” – diversos elementos que, em síntese, revelam o caráter estrutural da marginalização de enormes contingentes populacionais da vida nacional e dos processos políticos de decisão – formas autoritárias de governo, acumulação de capital pelo campo, a lenta expansão das forças produtivas em direção ao “verdadeiro capitalismo”, quer dizer, ao capital industrial, etc. Dentre as manifestações que apresentaram elementos típicos do prussianismo na vida brasileira, tem-se que:

Quem proclamou nossa Independência política foi um príncipe português, numa típica manobra “pelo alto”; a classe dominante no Império foi a mesma da época

¹⁹ “Ocorre que as formações sociais que poderiam ser definidas como ‘classicamente’ prussianas chegam ao capitalismo tardiamente, isto é, no último quartel do século XIX, mas ainda dentro das possibilidades históricas de desenvolvimento de uma burguesia autônoma, alcançando o período imperialista, como exemplificam as burguesias da Alemanha, do Japão e, em menor grau, a burguesia italiana” (MAZZEO, 1999, p. 114).

²⁰ Os processos não clássicos de objetivação do capitalismo combinam modernização e conservação (COUTINHO, 2001).

colonial; quem terminou capitalizando os resultados da Proclamação da República (também ela proclamada “pelo alto”) foi a velha oligarquia agrária; a Revolução de 1930 [...] não passou de uma “rearrumação” do velho bloco de poder, que cooptou – e, desse modo, neutralizou e subordinou – alguns setores mais radicais das camadas médias urbanas; a burguesia industrial floresceu sob a proteção de um regime bonapartista, o Estado Novo, que assegurou pela repressão e pela demagogia a neutralização da classe operária ao mesmo tempo em que conservava quase intocado o poder do latifúndio, etc. (COUTINHO, 1979, p. 41-42).

A importância de se ressaltar as semelhanças do processo de desenvolvimento do capitalismo no Brasil relativamente à via prussiana deve-se ao fato de que “estas semelhanças formais guardam diferenças de cunho estrutural” (MAZZEO, 2015, p. 105). A proposta que se coloca é partir das semelhanças para aprofundar as diferenças e, assim, transcender o conceito imediato de via prussiana no intuito de captar as particularidades históricas do processo de modernização brasileiro.

Na Alemanha, as fazendas feudais transformaram-se lentamente em fazendas burguesas e, apesar do processo conciliador e tardio da revolução se comparada com as transformações ocorridas na Inglaterra ou França, o pleno desenvolvimento das forças produtivas propiciou a consolidação de um capitalismo não subordinado. A construção do capitalismo alemão levou sua burguesia conservadora e reacionária, mesmo excluindo permanentemente o povo (e, sendo contra o povo), à autonomia nacional e ao estágio imperialista.

No Brasil, não existiam entraves feudais²¹. Todavia, a forma de “*ser e ir sendo do capitalismo*” (MAZZEO, 2015, p. 129, grifo do autor) brasileiro contaria com o peso de sua gênese *colonial*. A predominância da tríade: latifúndio agroexportador, escravidão e uma oligarquia agrária pagaria um enorme tributo ao processo de acumulação de capitais e de desenvolvimento do capitalismo no país.

²¹ Não existiu feudalismo e nem burgo no país (FERNANDES, 2006). No período colonial, o que havia era uma aristocracia agrária (a figura do senhor de engenho) que impulsionava o processo de acumulação primitiva de capitais na metrópole portuguesa.

Segundo Prado Junior (1947, p. 52), a Independência do Brasil assumiu o caráter de um “arranjo político”²². Se nas colônias americanas a ruptura com o estatuto colonial britânico e com a estrutura escravista envolveu violência e revoltas armadas, aqui o processo foi pacífico. Instituiu-se uma monarquia – e, não uma república que poderia dar aberturas para levantes sociais – e o poder metropolitano foi transferido para D. Pedro, príncipe herdeiro da coroa portuguesa. O movimento foi conduzido cuidadosamente pela oligarquia agrária que acabou concentrando todo o poder, visto que qualquer manifestação popular era absolutamente esmagada. Ressalta-se que era interesse dos proprietários rurais manter a estrutura econômico-social liquidando apenas os laços coloniais. Assim, sem romper com o passado colonial, a economia brasileira acabou se inserindo de forma *subordinada* à ordem mundial do capital.

A conciliação [...] direciona-se à subsunção. *Concilia-se com o arcaísmo, como um todo*, tanto nas relações de produção como nas relações sociais, e concilia-se com a Inglaterra, a nova “metrópole”, posta nos moldes modernos do capitalismo industrial (MAZZEO, 2015, p. 113, grifo do autor).

Em outras palavras, o processo emancipacionista brasileiro concomitante à preservação da estrutura econômica latifundiária-escravista – isto é, essa “*continuidade reformada* do passado colonial” (MAZZEO, 2015, p. 109, grifo do autor) – determinaria o sentido do desenvolvimento capitalista. Sem romper com o *velho*²³, o país passou a fornecer produtos agrícolas para a Inglaterra – promovendo o desenvolvimento da sua grande indústria moderna – e, em troca, começou a importar produtos manufaturados²⁴. Vale destacar que a disponibilidade de alimentos e matérias primas

²² Mazzeo (2015) diz que a história brasileira é uma sucessão de golpes, sendo a Independência o primeiro deles. Tem-se ainda o golpe da maioria, o golpe da República, golpes contra o povo – o pesquisador cita, por exemplo, as “sangrentas repressões por parte do Estado” (*ibid.*, p. 111) entre o primeiro e o segundo reinado.

²³ A transição para o capitalismo nos processos não clássicos “reproduz o velho, [...] repõe o velho sob novas formas, mas [...] certamente também introduz o novo” (COUTINHO, 2001, p. 107).

²⁴ A Inglaterra pressionava o Estado brasileiro para abolir a escravidão. Seus produtos manufaturados precisavam de mercados compradores.

era pressuposto para a especialização da atividade industrial da “metrópole” inglesa²⁵. A relação estruturada nestes moldes, ou seja, a divisão internacional do trabalho conformaria a condição de *dependência* da economia brasileira aos polos centrais do capitalismo.

Dependência [esta], entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco *as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. A consequência da dependência não pode ser, portanto, nada mais do que maior dependência*, e sua superação supõe necessariamente a supressão das relações de produção nela envolvida (MARINI, 2017, p. 327, grifo nosso)

É importante apontar que a condição de exploração do trabalho na economia brasileira dependente assumiria a forma de *superexploração*. Essa é a tese central do trabalho de Marini (2017) que, aplicando a teoria do valor²⁶ de Marx, busca apreender as relações desiguais de troca entre países dependentes e países centrais²⁷. De maneira resumida, o aumento da produtividade nos países centrais, como é o caso da Inglaterra, implica no aumento da composição orgânica do capital que, por sua vez, acarreta a queda da taxa de lucro – uma contradição do capital que é explicada pela redução do capital variável. Para compensar a queda, importa-se produtos agropecuários (alimentos) mais baratos de forma a reduzir o salário dos trabalhadores. De tal sorte que, minimizando o tempo de trabalho necessário – aquele para a reprodução do trabalhador – em relação ao trabalho excedente, aumenta-se o mais-valor e,

²⁵ Marini (2017) destaca a importância dos países da América Latina, incluindo o Brasil, no aprofundamento e especialização de países europeus como produtores mundiais de manufaturas.

²⁶ Nas relações de troca, as mercadorias são trocadas – teoricamente, ao menos – pelo princípio de equivalência, a ideia do tempo socialmente necessário para produzir uma mercadoria. Portanto, x metros de tecido podem ser trocados por determinada quantidade y em quilos de trigo. Nesta concepção, a mercadoria força de trabalho é trocada pelo salário, como se fossem mercadorias equivalentes – que não são. Vale lembrar que a força de trabalho é a única mercadoria que consegue criar valor (e, ainda, um valor maior que aquele para a reprodução da própria força de trabalho), por isso a sua relevância, sua primordialidade para o capital. Destarte, o que se tem é uma relação completamente desigual, injusta, visto a apropriação privada da riqueza socialmente produzida por quem detém os meios de produção.

²⁷ Em outros termos, seu esforço se traduz na apreensão da particularidade ou especificidade da forma pela qual as leis que regem o desenvolvimento do sistema capitalista em seu conjunto se manifestam nas economias dependentes.

consequentemente, o lucro do capitalista. Em contrapartida, a reação da economia dependente, como a brasileira, é a de corrigir esta perda no plano da produção interna – em vez de equilibrar preços de produção e preços de mercado – explorando ainda mais o trabalhador, ou seja, remunerando-o abaixo do seu valor e negando as condições necessárias para repor o desgaste da sua força de trabalho. Neste sentido, Marini (2017, p. 353, grifo nosso) vai afirmar que “o fundamento da dependência é a *superexploração* do trabalho”.

Posto isto, pode-se afirmar que a formação social do Brasil, em sua forma específica de revolução burguesa, contextualizada, necessariamente, pela dependência e pela superexploração do trabalho, produziu e produz uma espacialidade²⁸ particular²⁹. Uma expressão desta espacialidade, como condição e condicionante (SANTOS, 2006) da (re)produção social, é o latifúndio/a agroindústria/e que no tempo presente, assume a feição do agronegócio. É importante destacar que essa forma não deriva de uma atrofia do desenvolvimento espacial ou da forma capitalista, visto que é uma forma plenamente desenvolvida, ou seja, é a forma do capitalismo dependente.

O Estado é o elemento fundamental desta dinâmica capitalista, ou seja, é a forma que estrutura a relação “superexploração do trabalho/latifúndio” de reprodução do capital – uma vez que, como “o Estado é a forma política do capitalismo” (MASCARO, 2013, p. 63), sua função não é “outra coisa senão proteger a ordem sociometabólica estabelecida” (MÉSZÁROS, 2015, p. 28).

Caminhando pela história e, colocando isso brevemente de outra forma, tem-se que a Independência foi conduzida pelos grandes proprietários rurais que angariaram todas as vantagens políticas do processo. A título de exemplo, pode-se citar o projeto

²⁸ Espaço compreendido na Geografia a partir da tríade “*condição, meio e produto da reprodução social*” (CARLOS, 2011, p. 23, grifo do autor).

²⁹ Este trabalho se baseia no questionamento de Milton Santos (1977, p. 93, grifo nosso): “Como pudemos esquecer por tanto tempo esta inseparabilidade das realidades e das noções de sociedade e de espaço inerentes à categoria da formação social? Só o atraso teórico conhecido por essas duas noções pode explicar que não se tenha procurado reuni-las num conceito único. Não se pode falar de uma lei separada da evolução das formações espaciais. De fato, *é de formações sócio-espaciais (sic) que se trata*”.

constitucional de 1823 que, apesar de não ter saído do papel, tem grande importância por revelar o caráter classista de dominação (PRADO JUNIOR, 1947).

Adota o projeto uma complicada hierarquia de direitos políticos, que do simples direito de votar nas assembleias primárias [...] ao de ocupar os assentos do Parlamento, vai sucessivamente restringindo o círculo dos cidadãos deles investidos. *Excluem-se [...] todos [...]. Numa palavra, toda a população trabalhadora do país, os escravos naturalmente incluídos* (PRADO JUNIOR, 1947, p. 56, grifo nosso).

Sem mencionar, a Lei de Terras de 1850 que, estabelecendo a propriedade privada da terra pela primeira vez no país, juntamente com a abolição da escravidão (uma lei não pode ser pensada sem a outra), ambicionava formar um “exército de reserva” para trabalhar nos estabelecimentos agrícolas, ao mesmo tempo em que fortalecia a estrutura fundiária vigente, isto é, o modelo da grande propriedade rural – sagazmente, Stédile (2011, p. 23) iria se referir a esta lei como o “batistério do latifúndio no Brasil”.

Na República Velha, essa velha oligarquia agrária controlando diretamente as instâncias políticas conduziu seus projetos de maneira admirável, beneficiando-se onde fosse possível. Vale mencionar as políticas de desvalorização do câmbio e os planos de valorização do café, “socializando os prejuízos” (FURTADO, 1987), até a grande política imigratória europeia. Manuel Correia de Andrade, citado por Stédile (2012, p. 146), sintetizaria a primeira fase da República brasileira como aquela “forma de as oligarquias manterem seus privilégios e o monopólio da terra”.

Nem mesmo a revolução de 1930, eliminou os grandes proprietários rurais do domínio político. Na recomposição *conservadora* das estruturas de poder, sua permanência refletir-se-ia: na manutenção da estrutura fundiária, no controle dos sindicatos rurais que estavam subordinados ao Estado, no voto negado à maioria da população rural que era analfabeta até a política de queima do café – no período varguista foram incinerados ou lançados no mar uma quantia imensa de café (PRADO

JÚNIOR, 1981) o que correspondia ao consumo mundial do produto por 3 anos (FAUSTO, 1995a) – entre outras medidas.

Destaca-se que não existia “uma burguesia distinta e em conflito de vida e morte com a aristocracia agrária” (FERNANDES, 2006, p. 246). Grande parte da burguesia, aliás, vinha de um mundo essencialmente rural e reproduzia práticas, como o mandonismo, que havia herdado a partir da socialização com a oligarquia. Ademais, a oligarquia é que iria “plasmar a mentalidade burguesa” e convertendo-se no “pião de transição para o ‘Brasil moderno’” definiria “o inimigo comum: no passado, o escravo [...]; no presente, o assalariado ou semi-assalariado do campo e da cidade” (*ibid.*, p. 245-247). Assim, acomodando-se as divergências intra muros³⁰, ter-se-ia no Brasil uma “consolidação conservadora da dominação burguesa” (*ibid.*, p. 245, grifo do autor). Uma conciliação pelo alto que, ao mesmo tempo em que marginaliza a população dos processos políticos, “reproduz o velho, [...] repõe o velho sob novas formas, mas [...] certamente também introduz o novo” (COUTINHO, 2001, p. 107).

Neste tipo de transição [pelo alto], as camadas subalternas manifestam-se através de um “subversivismo esporádico e elementar” (a expressão é de Gramsci), ao passo que as classes dominantes reagem a esses embriões de um movimento que vem de baixo precisamente com manobras pelo alto, que implicam um acordo e uma conciliação entre os segmentos “modernos” e os segmentos “arcaicos” dessas classes. Não se trata, nessas transições, de meras contra-revoluções (*sic*), mas são precisamente aquilo que Gramsci chamou de “revoluções-restaurações”, ou “revoluções passivas”, que, ao mesmo tempo em que introduzem novidades, conservam muitos elementos da velha ordem. *A especificidade deste tipo de transição é precisamente esta: que o novo surge na história marcado por uma profunda conciliação com o velho, com o atraso. Barrington Moore Jr. cunhou para isso um termo preciso: modernização conservadora* (COUTINHO, 2001, p. 105, grifo nosso)

Já no período da ditadura civil-militar – avançando pela história – ter-se-ia a imbricação permanente do capitalismo de base urbano-agroindústria (MOREIRA, 2018). Era a vez de modernizar e capitalizar o latifúndio (preservando as estruturas

³⁰ A conciliação não é isenta de contradições e ter-se-ia divergências entre os interesses da oligarquia agrária e os da burguesia industrial, entre o latifúndio e a indústria ou entre o campo e a cidade (OLIVEIRA, 1981).

fundiárias³¹), projeto encabeçado pela oligarquia em simbiose com o Estado. Esta acumulação de capital via agroindústria levaria ao protagonismo, em época recente, da bancada ruralista, grande representante dos interesses do agronegócio.

A história mostraria assim “a mesmice do mesmo” (MOREIRA, 2018, p. 49), visto que “como não há ruptura definitiva com o passado, a cada passo este se reapresenta na cena histórica e cobra seu preço, embora sejam muito variáveis os artifícios da conciliação” (FERNANDES, 2006, p. 238).

Vale apontar que “essa mesmice do mesmo” é, muitas vezes, velada, difícil de perceber³². Uma das dificuldades relaciona-se com a não compreensão do *apartamento* das instâncias econômica e política no capitalismo (exclusivo deste sistema de produção³³), isto é, com a motivação e o significado desta separação e o papel da ideologia³⁴. Como explica Mascaró (2013), nas sociedades passadas, feudais ou escravistas, a figura que detinha o poder econômico, por exemplo, o senhor feudal que possuía vastas extensões de terra, também tinha o controle político. Assim, as relações sociais ou o controle da vida se dava por formas diretas, imediatas. No escravismo, a subordinação dos escravos aos senhores se realizava a partir da força. No feudalismo, a vassalagem, isto é, as relações de dependência pessoal entre os senhores feudais e os servos se baseava nas relações “servo-contratuais” (servis) – garantindo aos últimos benefícios, como proteção e feudo para produzir alimentos e em troca estes ofereciam aos primeiros, fidelidade, lealdade e trabalho. Já nas relações sociais capitalistas existe

³¹ Observar-se-ia no período uma tendência ao aumento da concentração fundiária.

³² Daí a importância do método de Marx, o materialismo histórico, que trabalhando com as categorias totalidade, contradição e mediação busca exaurir o objeto pensado em suas determinações concretas, isto é, tenta-se reproduzir idealmente o movimento real do mesmo (PAULO NETTO, 2011). Marx trabalha no sentido concreto-abstrato-concreto, isto é, partindo do movimento real do seu objeto (no caso, a sociedade dividida em classes), alcança no plano das ideias a forma de uma “teoria do capital” (*ibid.*, p. 53) para, em seguida – retornando ao terreno objetivo, dos seres humanos de carne e osso – dar subsídios para a ação revolucionária dos trabalhadores. Vale apontar que o proletariado é a única classe que emancipando a si, emancipa todas as outras.

³³ “O Estado não tem existido eternamente. Houve sociedades que se organizaram sem ele, não tiveram a menor noção do Estado ou de seu poder. *Ao chegar a certa fase de desenvolvimento econômico, que estava necessariamente ligada à divisão da sociedade em classes, essa divisão tornou o Estado uma necessidade*” (ENGELS, 1984, p. 195, grifo nosso).

³⁴ Ideologia entendida não como conjunto de ideias e, sim, como a consciência social derivada das relações capitalistas de produção.

uma *separação* entre as esferas econômica e política. Diante disso, é valioso o questionamento:

Por que é que o domínio da classe não se mantém naquilo que é, a saber, a subordinação de uma parte da população a outra? Por que é que ele reveste a forma de um domínio estatal oficial ou, o que significa o mesmo, por que é que o aparelho de coação estatal não se impõe como aparelho privado da classe dominante, *por que é que ele se separa desta última e reveste a forma de um aparelho de poder público impessoal, deslocado da sociedade?* (PACHUKANIS, 1998, p. 95, grifo nosso).

O apartamento do Estado é condição necessária para a reprodução do capital, dado que a premissa das relações de troca é o “estado de paz” (PACHUKANIS, 1988, p. 91). Ressalta-se que esta separação faz *parecer* que o Estado é “um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro” (ENGELS, 1984, p. 191) ou que o Estado cria a sociedade³⁵ ou mesmo que o Estado paira acima da sociedade como manifestação do Espírito Objetivo, o espírito de mundo hegeliano³⁶. Por esta lógica, o Estado seria neutro, ele representaria os interesses da sociedade. No entanto, a função do Estado é justamente (e, contrariamente a isso) assegurar a exploração da força de trabalho e a apropriação da riqueza socialmente produzida por uma pequena parcela da sociedade, isto é, garantir e manter a “ordem sociometabólica do sistema do capital” (MÉSZÁROS, 2015). “O Estado é [na verdade] o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes. O Estado aparece onde e na medida em que os antagonismos de classes não podem objetivamente ser conciliados” (LENIN, 2007, p. 27). Em outros termos,

³⁵ Para Hobbes, sociedade e Estado surgem juntos. “Não existe primeiro a sociedade, e depois o poder [...]. Porque, se há governo, é justamente para que os homens possam conviver em paz: sem governo, já vimos, nós nos matamos uns aos outros” (RIBEIRO, 2000, p. 63), ou seja, é a guerra de todos contra todos.

³⁶ Isto remete a ideia do estranhamento, ou seja, da criatura (no caso o Estado) que passa a dominar o criador (os homens). No prefácio da obra “A Ideologia Alemã”, Marx e Engels explicam esta inversão das representações, ou seja, essa espécie de poder das representações que passam a controlar aqueles que a produziram: “Até o momento, os homens sempre fizeram representações falsas de si mesmos, daquilo que eles são ou devem ser. [...] Os produtos de sua cabeça tornaram-se independentes. Eles, *os criadores, curvaram-se diante de suas criaturas*. Libertemo-los de suas quimeras, das ideias, dos dogmas, dos seres imaginários, sob o jugo dos quais eles definham. Rebelemo-nos contra esse império dos pensamentos” (MARX, ENGELS, 2007, p. 523, grifo nosso).

Para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devam e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado *aparentemente* por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem”. *Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado* (ENGELS, 1984, p. 191, grifo nosso).

O Estado é, portanto, um instrumento de dominação de classe³⁷. Assim, o Estado é o Estado de uma classe, da classe economicamente dominante – a burguesia – que acaba se tornando também a classe politicamente dominante (ENGELS, 1984). Cabe ressaltar que a ideologia tem papel fundamental nesta inversão da realidade, isto é, de colocar o Estado como representante dos interesses universais³⁸ (em detrimento dos interesses particulares). Não cabe neste momento entrar em detalhes deste mecanismo, por exemplo, do papel do Direito³⁹ e dos aparelhos ideológicos de Estado⁴⁰ (da mídia⁴¹, da educação, etc.) na reprodução ampliada do capital. Aqui, vale apenas mencionar que a ideologia entendida como consciência social derivada do sistema de produção capitalista cumpre outras funções, além da inversão: “ocultamento/velamento, [...] naturalização, justificativa e a apresentação do particular

³⁷ O Estado pode assumir diferentes formas para cumprir sua função (e, está aí, uma das causas da leitura equivocada sobre a essência autocrática do Estado brasileiro e as formas de sua superação). Pode-se dizer que estas formas estão relacionadas com as crises do capital. O capital é feito de crises – na verdade, o capital é crise (MASCARO, 2018) – contudo, no aguçamento de determinadas crises, o Estado pode aparecer como mais autoritário. Então, o Estado metamorfoseia-se em formas distintas (democrático, liberal, ditatorial, fascista, etc.), mas não deixa de ser um Estado de classe, capitalista e que como tal, precisa assegurar a valorização do valor.

³⁸ A aparência invertida da realidade é reforçada, também, pelo fato de que não necessariamente quem domina economicamente, ocupa, de fato, posições políticas ou está dentro do Governo. Um aporte a essa questão, fecundo no sentido revolucionário, é dado por Gramsci ao tratar da guerra de movimento e da guerra de posição.

³⁹ Pachukanis (1998) trouxe contribuição valiosa para entender o Direito no marxismo (aponta-se que seu esforço em teorizar a importância do Direito nas relações de produção capitalistas acabou resultando em sua morte). Este jurista soviético, a partir de uma leitura aprofundada das obras de Marx, forneceu elementos para demonstrar que, além do Estado, o capital também está estruturado, fundado no Direito.

⁴⁰ Conceito desenvolvido por Louis Althusser, em 1970, na obra *Idéologie et appareil Idéologique d'État* (em português, Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado).

⁴¹ No passado, no caso da agricultura, era difundida a ideia de que o Brasil era rico em terras e mão-de-obra barata, o que justificaria a “vocação” do país como exportador de produtos primários. Hoje, a mídia cria a imagem moderna e, também, positiva do latifúndio – aquele que traz ganhos para a economia – afirmando a todo momento que o Agro, “a indústria-riqueza do Brasil”, é “Pop, é Tech, é Tudo” – referência a campanha publicitária que está sendo veiculada pela Rede Globo, nos intervalos comerciais de sua programação, desde 2016. Todavia, vale lembrar que as ideias de uma época, são as ideias da classe dominante (MARX, ENGELS, 2007).

como se fosse universal” (IASI, 2017, p. 102). Dito isto, o importante é ter em mente que Estado e capital estão intestinamente imbricados – apesar de apartados.

Retornando a questão da revolução burguesa, no contexto da dependência e da superexploração do trabalho, dois outros pontos são importantes de destacar, quais sejam: a força ou debilidade da burguesia e a natureza (essência) do Estado brasileiro. Aqui, a explanação estende-se mais um pouco a respeito da formação socioespacial brasileira e suas resultantes, visto que estes aspectos darão subsídios para compreender, ao longo deste trabalho, o poder político-econômico dos grandes proprietários de terra e suas relações com o capital estrangeiro.

De acordo com Fernandes (2006, p. 251), o capitalismo *dependente* que se consolidaria no Brasil seria “um capitalismo difícil, o qual deixa apenas poucas alternativas efetivas às burguesias que lhe servem, a um tempo, de parceiras e amassecas”. Entretanto, isso não significou uma burguesia débil, no sentido de que sua autonomia estaria restrita aos limites impostos pelo capital internacional. Na realidade, tem-se a conformação de uma burguesia forte que garante sua autonomia alijando os de baixo e se associando ao imperialismo. A burguesia nacional seria parceira sólida da sua congênere internacional.

As burguesias não são, sob o capitalismo dependente [...] meras “burguesias compradoras” (típicas de situações coloniais e neocoloniais, em sentido específico). *Elas detêm um forte poder econômico social e político, de base e de alcance nacionais; possuem o controle da maquinaria do Estado nacional; e contam com suporte externo para modernizar as formas de socialização, cooptação, de opressão ou de repressão inerentes à dominação burguesa.* Torna-se, assim, muito difícil desloca-las politicamente através de pressões e conflitos mantidos “dentro da ordem”; e é quase impraticável usar o espaço político, assegurado pela ordem legal, para fazer explodir as contradições de classe [...] (FERNANDES, 2006, p. 344-345, grifo nosso).

Na sequência, o autor oferece uma explicação da gênese dessa robustez, da não debilidade da burguesia brasileira:

O “retardamento” da Revolução Burguesa, na parte dependente [...] da periferia, adquire assim uma conotação política especial. A burguesia não está só lutando,

aí, para consolidar vantagens de classe relativas ou para manter privilégios de classe. *Ela luta, simultaneamente, por sua sobrevivência e pela sobrevivência do capitalismo* (FERNANDES, 2006, p. 345, grifo nosso).

Deve-se deixar claro que, também, não era interesse do capital estrangeiro romper com as estruturas político-econômicas aqui vigentes, visto que “ir além [criar uma economia capitalista competitiva satélite] representaria um risco: o de acordar o homem nativo para sonhos de independência e de revolução nacional, que entrariam em conflito com a dominação externa” (FERNANDES, 2006, p. 243). Destarte, “é falso que as burguesias e os governos das nações capitalistas hegemônicas tenham qualquer interesse em inibir ou perturbar tal fluxo do elemento político, pelo enfraquecimento provocado das burguesias dependentes ou por outros meios” (*ibid.*, p. 341).

Pode-se, então, dizer que a tarefa histórica da burguesia brasileira não foi liderar uma revolução nacional e, sim, criar condições para a penetração do capital usando as relações de dependência e subserviência as nações hegemônicas, ao mesmo tempo em que marginalizava a grande maioria da população dos ganhos decorrentes deste processo.

A expropriação dual do excedente pelos capitais nacional e estrangeiro – a face econômica do desenvolvimento capitalista no Brasil – concomitantemente à exclusão das massas trabalhadoras acabou implicando numa centralização mais forte do poder político. Esta superconcentração de poder caracterizaria a forma de dominação de classe no Brasil, que Fernandes (2006) definiu como sendo a forma da *autocracia* burguesa. O sociológico ao tratar da revolução burguesa nas nações capitalistas dependentes e subdesenvolvidas faz um contraponto entre democracia e autocracia:

Essa combinação [transformação capitalista e dominação burguesa] se processa em condições econômicas e histórico-sociais específicas, que excluem qualquer probabilidade de [...] ‘desencadeamento automático’ dos pré-requisitos do referido modelo democrático-burguês. Ao revés, o que concretiza, embora com intensidade variável, é uma forte dissociação *pragmática* entre desenvolvimento capitalista e democracia; ou usando-se uma notação sociológica positiva: uma forte associação *racional* entre desenvolvimento capitalista e autocracia (FERNANDES, 2006, p. 340, grifo do autor).

Ressalta-se que esta forma *autocrática*⁴², derivada da condição de capitalismo dependente e de desenvolvimento que alija as massas populares, é a *essência* do Estado brasileiro. Antes, acreditava-se tratar da forma de atuação do governo durante o período da ditadura civil-militar. Ou seja, diante das pressões populares, teria ocorrido uma contrarrevolução preventiva (a atuação dos militares com “punho forte” impedindo que ocorresse uma revolução do tipo nacional e democrática). Por conseguinte, alguns autores, como Coutinho (1979), acreditavam que no período de redemocratização – com o fim do regime militar – o fortalecimento da sociedade civil⁴³ permitiria uma maior participação do povo na ordem política e que aos poucos, pelo etapismo⁴⁴, acumular-se-ia forças para uma hegemonia do proletariado (a ideia de que a democracia favoreceria os trabalhadores e amenizaria a luta de classes e, neste sentido, a luta política se daria mais na esfera do consenso). Acontece que, o Estado nasceu do antagonismo inconciliável de classes e, como tal, o Estado é sempre o Estado da classe mais poderosa (economicamente) e que torna-se também a classe politicamente dominante (ENGELS, 1984). Assim, a possibilidade de uma vontade geral, da construção lenta e gradual de uma “democracia verdadeira”, teria como pressuposto a sociedade regulada (de Gramsci), o que é impensável numa sociedade de classes.

Destarte, a ditadura militar seria uma expressão (uma resultante) deste Estado autocrático⁴⁵, todavia, agora desnudado, “desmascarado” sem o invólucro que couraçava a verdadeira forma de sua dominação (burguesa) – esta, anteriormente, era

⁴² Mazzeo (2015, 2016) vai mostrar que o Estado brasileiro oscilaria entre duas formas de autocracia: a autocracia burguesa institucionalizada e a forma de bonapartismo explícito. O bonapartismo seria a forma de governo que surge em decorrência dos movimentos contrarrevolucionários e, tem como fim, preservar e consolidar o poder das classes hegemônicas e dominantes. Esta forma foi característica dos períodos ditatoriais. Coutinho (2006, p. 82) refere-se a dois momentos de ditadura explícita: “os que vão de 1937 a 1945 e de 1964 a 1985, que cobrem cerca de trinta anos”.

⁴³ Para Coutinho (2001), a sociedade brasileira transitaria da condição (natureza) amorfa, gelatinosa, para uma sociedade civil organizada, articulada, isto é, a sociedade passaria de uma estrutura de tipo “oriental” para uma de tipo “ocidental” – termos cunhados por Gramsci. Assim, no final da ditadura, a sociedade teria se “ocidentalizado”.

⁴⁴ Influência da Internacional Comunista que, erroneamente, não levou em conta as condições histórico-concretas de cada país no desenvolvimento do capitalismo.

⁴⁵ Na visão florestaniana, a ditadura seria “como um ajuste autocrático burguês” (MATTOS, 2017, p. 13).

travestida pela “demagogia populista” (FERNANDES, 2006, p. 394). Neste sentido, pode-se afirmar que:

O *povo* não possuía nem mandatários responsáveis nem campeões leais no ‘campo burguês’; e quando o jogo democrático se tornou demasiado arriscado, os verdadeiros atores continuaram o baile sem máscaras. [...] não existia uma *democracia burguesa fraca*, mas uma *autocracia burguesa dissimulada* (FERNANDES, 2006, p. 394-395, grifo do autor).

Avançando na compreensão sobre o processo de redemocratização no Brasil, Iasi (2019a) vai mostrar que o que aconteceu foi a manutenção do prussianismo e da ordem autocrática – mesmo com as lutas de classes que se desenvolveram nos anos 1980 e 2000 – e que acabará por consolidar a hegemonia burguesa no Brasil, inclusive, aprofundando a condição de capitalismo dependente. Como ressaltado, burguesias nacionais e internacionais compartilham interesses semelhantes, isto é, querem manter a ordem e fortalecer o capitalismo sem que o poder burguês sobre o Estado nacional se deteriore (condição e condicionante para a acumulação ampliada de seus capitais).

No entanto, o pesquisador levanta a questão de como foi possível manter esta forma “democrática”⁴⁶ de Estado burguês ao mesmo tempo em que agudizou-se o capital monopolista e a dependência implicando numa superexploração da classe trabalhadora e numa concentração ainda maior da riqueza. Para Iasi (2019a), a resposta está na “democracia de cooptação”, termo cunhado por Florestan (2006, p. 416), ou o que alguns autores vão chamar de corrupção-fraude ou transformismo, ambos conceitos gramscinianos que referem-se a uma absorção de grupos aliados e mesmo de adversários.

Vale mencionar que Mazzeo (1999), na sua obra *Sinfonia Inacabada*, já trata da cooptação de classe para a manutenção da hegemonia burguesa, isto é, para a recomposição da autocracia burguesa que no final do período da ditadura civil-militar encontrava-se esgarçada. O autor identifica a reforma partidária como o instrumento

⁴⁶ Demier (2017, p. 95) cria o conceito “democracia blindada” para esta forma nova de “democracia liberal” que é cada vez mais impermeável à participação popular (se comparada com as “democracias”, por exemplo, do *welfare state*) e que se constituirá, no caso brasileiro, a partir dos anos 1980.

que permitiu a transição pactuada pelo “alto”. Pela reforma partidária, ao mesmo tempo em que ocorreu a pulverização de partidos da esquerda, membros do MDB – partido então oposicionista ao Arena no bipartidarismo da ditadura civil-militar – foram cooptados para o projeto de transição pactuada.

Não podemos pensar que a reforma partidária tinha por objetivo apenas dar maior “flexibilidade e elasticidade ao quadro partidário”, como afirmam algumas interpretações. Ao contrário, a reforma partidária aparece como grande elemento tático da realização da estratégia da autocracia burguesa, que visava, dividir e, de outro, cooptar a oposição para o projeto de transição pactuada. Neste sentido, a pulverização das oposições não aparecia como um projeto para desarticular a unidade emedebista como um todo. Efetivamente, pretendia-se diluir seu núcleo democrático-popular, mantendo e fortalecendo o grupo dirigente conservador, que, em condição mais confortável, poderia aderir à transição pactuada. Portanto, a divisão das oposições deve ser entendida como a divisão das esquerdas nucleadas no MDB, que, unidas, constituíam-se não somente no fator de bloqueamento da cooptação do partido para a transição pactuada, mas fundamentalmente no elemento que possibilitava ao MDB implementar uma política que caminhava na direção de transformá-lo em partido de oposição radicalizada à ditadura bonapartista e que potencialmente teria condições de impulsionar a construção de uma democracia que transcendesse à legalidade burguesa pretendida pela auto-reforma, ainda que esta democracia continuasse nos marcos clássicos burgueses (MAZZEO, 1999, p. 167-168, grifo do autor).

Retornando a Iasi (2016, 2019a), na redemocratização, a manutenção desta forma institucionalizada de autocracia ou em outras palavras, a dominação de classe numa ordem que não rompeu com o prussianismo se dará por um perverso transformismo, pela cooptação de alguém que chegará ao mais alto cargo político, todavia vindo da classe trabalhadora. Aqui, o autor refere-se ao partido dos trabalhadores (PT), a sua conciliação de classes – vide a carta de Lula aos brasileiros em 2002 – e as graves consequências desta conciliação que culminou no retrocesso da consciência de classe dos trabalhadores e no seu apassivamento.

Não se alterou o pacto pelo alto; a única diferença é que *setores da classe trabalhadora, previamente e profilaticamente submetidos ao transformismo, podem, dependendo da correlação de forças, operar pelo alto com a classe dominante*. Se Marx ironizava que a democracia era o direito dos explorados escolher a cada quatro anos quem os representará e esmagará no parlamento, o

aprimoramento da democracia permite que agora possamos escolher entre os trabalhadores a cada quatro anos aqueles que nos representará e esmagará no parlamento e no exercício do governo do Estado burguês (IASI, 2016, p. 212, grifo nosso).

Iasi (2019a) defende que no processo de redemocratização, a hegemonia burguesa não se viu ameaçada, mesmo com a experiência petista de governo (doravante, ter-se-ia uma “esquerda para o capital”⁴⁷). Na verdade, o golpe de 2016 reatualizou as bases da autocracia mostrando que na atual batalha, a burguesia é que foi vitoriosa. Vale mencionar que a ideologia desempenha uma função primordial de velar os particularismos da classe dominante e todo o processo, culminando neste desfecho autoritário, foi apresentado fazendo a força parecer apoiada no consenso da maioria⁴⁸ – papel delegado, em grande parte, à mídia que cumpriu-o fielmente.

Em suma, toda a mudança que se concretiza nas estruturas econômico-políticas é apenas aparente. A ditadura civil-militar e a democracia de cooptação são, na verdade, duas faces de uma mesma unidade dialética⁴⁹ que forma a *autocracia* burguesa visando garantir a hegemonia desta classe. Aqui, a frase de Lampedusa (1958, tradução nossa) é bastante pertinente: “é preciso que tudo mude para que permaneça como está”.

É importante destacar que neste cenário hodierno, dar-se-á uma mudança de caráter qualitativo na configuração da luta de classes. Agora, além da burguesia – o

⁴⁷ Título da tese de doutoramento de Eurelino Coelho, defendida em 2005, sob orientação de Virgínia Fontes, no programa de pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense.

⁴⁸ A combinação de força e consenso, no exercício da hegemonia, já estava presente na sociedade escravista brasileira. Nesta sociedade, as relações não se davam apenas pela coerção violenta, tinha uma forma “mais terrível de coação, expressa no ‘paternalismo’, na ‘ideologia do favor’” (MAZZEO, 2015, p. 107). Como afirmaria Gramsci (2011, p. 336), “a coerção deve ser sabiamente combinada com a persuasão e o consenso, e isto pode ser obtido, nas formas próprias de uma determinada sociedade, por meio de uma maior retribuição, que permita um determinado padrão de vida, capaz de manter e reintegrar as forças desgastadas pelo novo tipo de esforço”.

⁴⁹ Como a figura do Centauro maquiavélico de natureza dúplice, ferina e humana, metáfora que Gramsci (2007, p. 33) utiliza para falar da “dupla perspectiva” do Estado ou da organicidade entre sociedade civil e sociedade política (elementos orientadores da concepção de Estado ampliado).

Sobre a teoria da dupla perspectiva, Gramsci (2007, p. 33-34) explica que “alguns reduziram a teoria da ‘dupla perspectiva’ a algo mesquinho e banal, ou seja, a nada mais do que duas formas de ‘imediatividade’ que se sucedem mecanicamente no tempo, com maior ou menor ‘proximidade’”. Contudo, para o pensador sardo existem graus, distintos, de apresentação da teoria e, portanto, “ao contrário, pode ocorrer que, quanto mais a primeira ‘perspectiva’ é ‘imediatíssima’, elementaríssima, tanto mais a segunda deva ser ‘distante’ (não no tempo, mas como relação dialética), complexa, elevada” (*ibid.*, p. 34, grifo nosso).

inimigo de classe – o proletariado deverá lutar também contra parte da própria classe trabalhadora que foi capturada pela ideologia dominante (IASI, 2019a).

Retornando as etapas de operacionalização desta pesquisa, após essa digressão, tem-se que paralelamente a construção do *referencial teórico*, foi feito o levantamento de *dados secundários*. As principais bases de dados consultadas vieram das seguintes instituições: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Fundação Getúlio Vargas (FGV), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Banco Central do Brasil (BCB), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária (NERA), Land Matrix, GRAIN, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

Foram coletados, também, *dados primários*. Foram realizadas pesquisas de campo, quatro no total, para sistematizar os conceitos e obter informações.

O primeiro trabalho de campo foi realizado em Mato Grosso, em dezembro de 2018, e as seguintes etapas/tarefas foram executadas:

- Municípios visitados ao longo da BR-163: Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Sorriso;
- As entrevistas foram abertas, não houve a construção de questionários;
- Entrevistas com empresas distribuidoras de insumos agrícolas (Agro Amazônia e Agrológica), empresas agropecuárias (Caramuru, Excelência e FS Bioenergia), *tradings* (Bunge), sindicatos de produtores e de trabalhadores rurais, prefeituras e secretarias de agricultura, pequenos produtores rurais, trabalhadores das agroindústrias e professores da geografia;
- Visita a vila de trabalhadores da empresa BRF e *tour* pelas cidades do agronegócio; e

- Realização do *workshop* “Circuitos espaciais da produção da cadeia carne-grãos no Centro-Oeste brasileiro” com a participação de pesquisadores das universidades: UFG, UFMT, UFRJ e UFRRJ.

No mês seguinte, em janeiro de 2019, ainda em Mato Grosso, foi feito o segundo trabalho de campo:

- Municípios visitados ao longo da BR-158 e nas estradas vicinais partindo do eixo principal: Barra do Garças, Confresa, Querência, Ribeirão Cascalheira e Santa Terezinha;
- As entrevistas foram abertas;
- Entrevistas com empresas distribuidoras de insumos agrícolas (Agro Amazônia e Agrológica), sindicatos de trabalhadores rurais, prefeituras, secretarias de agricultura e de meio ambiente, organizações da sociedade civil e ONGs (Comissão Pastoral da Terra – CPT e Instituto Socioambiental – ISA), pequenos produtores rurais, assentados e professores da UFMT;
- Realização de uma roda de conversa com professores do Instituto Federal de Mato Grosso e assentados da região;
- Visita a terra indígena Marãiwatsédé; e
- Realização de *workshop* com a participação de pesquisadores das universidades: UFG, UFMT, UNESP, UFRJ, UFRRJ, UFTM e *Université Toulouse* (França).

O campo seguinte, o terceiro, foi no Piauí, entre abril e maio de 2019. Foram realizadas as seguintes atividades:

- Municípios visitados: Baixa Grande do Ribeiro, Bom Jesus e Gilbués;
- As entrevistas foram abertas;
- Entrevistas com sindicatos de trabalhadores rurais, organizações da sociedade civil (como, a CPT) e pequenos produtores rurais; e
- Visita ao território Melancias, ao assentamento Rio Preto e a Comunidade Morro D’Água.

Por fim, a última pesquisa de campo foi realizada no Oeste da Bahia, em maio e novembro de 2019:

- Municípios visitados: Barreiras, Correntina, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves e São Desidério;
- As entrevistas foram semiestruturadas, ou seja, definiu-se algumas perguntas *a priori* e elas serviram como guia para as conversas sem, todavia, ditar todo o processo. Assim, novas perguntas puderam ser levantadas espontaneamente conforme se desenrolavam as entrevistas;
- Entrevistas com empresas distribuidoras de insumos agrícolas (FMC), empresas agropecuárias (Grupo Irmãos Franciosi, SLC Agrícola), sindicatos de produtores e de trabalhadores rurais, entidades de classe (AIBA, ABAPA), cooperativa de produtores rurais (Cooperfarms), prefeituras, cartórios, instituições estatais (EMBRAPA), organizações da sociedade civil e ONGs (Agência 10envolvimento, Associação Ambientalista Corrente Verde), pequenos produtores rurais e professores da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB);
- Visita a comunidades de fundo e fecho de pasto na região;
- A residência em Barreiras (BA), área do estudo, possibilitou a participação ao longo do ano em feiras do agronegócio, eventos, seminários e audiências públicas, tais como:
 - “Bahia Farm Show”, a maior feira do agronegócio no Norte e Nordeste do Brasil em Luís Eduardo Magalhães;
 - Lançamento e debate público do “Relatório Segure a Linha: a expansão do agronegócio e a disputa pelo cerrado” promovido pelo Greenpeace na UFOB;
 - Seminário “Dia Mundial de Combate aos Agrotóxicos” na UFOB;
 - Missão Ecumênica “Pelos Águas dos Cerrados da Bahia no Oeste do Estado” sob coordenação do Fórum Ecumênico ACT Brasil, a Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE) e organizações parceiras;

- Audiência pública sobre “Violação aos Direitos Humanos de Acesso à Água e ao Território dos Povos Tradicionais do Oeste Baiano” na Câmara de Vereadores de Barreiras;
- Lançamento do livro “Os pivôs da discórdia e a digna raiva: análise dos conflitos por terra, água e territórios em Correntina – Bahia” de Carlos Walter e Samuel Britto;
- Sarau “Bardos Baianos: território de identidade da Bacia do Rio Grande” realizado pela Cogito Editora em parceria com a Academia Barreirense de Letras (ABL); e
- Apresentação do “Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado (FIP CAR) dos Povos e Comunidades Tradicionais” promovido pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA).

Durante a presente investigação, a ampla pesquisa de campo foi fundamental para compreender a dinâmica do agronegócio no Brasil, especificamente, o funcionamento da cadeia de grãos e o mercado de terras e seus impactos socioambientais. Além disso, o campo permitiu operacionalizar diversos conceitos da literatura/pesquisa, transcendendo a análise de dados estatísticos.

Apesar do extenso trabalho de campo, a tese focou nas empresas do agronegócio instaladas no Oeste da Bahia, área de expansão da fronteira agrícola moderna. A ideia foi compreender quais são as empresas que atuam na produção agrícola e no mercado de terras na região, como elas se articulam, qual o papel dos ativos financeiros na composição do lucro dessas empresas e quais os conflitos decorrentes do processo de financeirização do campo.

Cabe ressaltar a dificuldade ou mesmo a inviabilidade de levantar parte destas informações por conta, especialmente, de três fatores:

- i) Em alguns casos não foi possível fazer o contato com as empresas e algumas delas não aceitaram sequer marcar entrevista, como mostra o e-mail anexado

no Apêndice A. E, mesmo nos casos em que foi feita a entrevista, algumas informações não podiam ser divulgadas ou a pessoa entrevistada não sabia informar;

- ii) Os dados das empresas, limitados e relativamente confiáveis, estão dispersos na internet – o que demandou muito tempo na pesquisa;
- iii) Além do fato de uma empresa poder ter diferentes CNPJs registrados, em virtude da criação de companhias subsidiárias e a propriedade de fazendas diversas.

Para o levantamento dos dados relativos as empresas, a pesquisa também buscou informações, principalmente, em: jornais e revistas (Valor Econômico, Exame), relatórios publicados por organizações (GRAIN, Greenpeace, The Land Matrix, NERA, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos), *softwares* (S&P Capital IQ, Bloomberg), Bolsa de Valores (B3), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional da Redesim, Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos (SEIA), Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) e *websites* das empresas (Adecoagro, BrasilAgro, SLC Agrícola, Olam, Sollus, Terra Santa, entre outros).

Vale dizer que a tese está inserida no Programa de Pós-Graduação em População, Território e Estatísticas Públicas da Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE) que é *multidisciplinar*. Portanto, esta tese combina elementos da geografia, da economia política e da estatística.

A tese está dividida em quatro Capítulos. O Capítulo 1 analisa a trajetória da oligarquia rural, desde a promulgação da Lei de Terras de 1850 até a industrialização do Brasil. Pretende-se mostrar o poder político dessa classe dirigente durante todo o período, mesmo quando a acumulação de capital no país se deslocou do setor agrícola para o industrial. Ou seja, esta oligarquia – representada pelos grandes proprietários fundiários – seguiu concentrando terras e realizando políticas econômicas para atender seus interesses da Independência à industrialização do país, inclusive nesta última fase (com o fim da República Oligárquica) quando essa “velha elite” estava subordinada a uma burguesia industrial emergente.

O Capítulo 2, dando continuidade à trajetória da oligarquia rural, mostra a *modernização conservadora da agricultura* no período de 1965-1985. A industrialização da agricultura – que implicará a consolidação das modernas cadeias agroindustriais e o aumento da concentração da terra e do capital – também é fruto da relação simbiótica desta oligarquia com o Estado. Este Capítulo também trata do período mais recente e, portanto, discute algumas leis e medidas provisórias que explicitam o papel de comando dos grandes proprietários de terra, aqui representados pela bancada ruralista.

O Capítulo 3 pretende avançar na discussão sobre a unicidade entre capitais (inter)nacionais e Estado na acumulação da *ordem sociometabólica agroindustrial* estabelecida, todavia identificando as formas germinais que se desenvolvem na atualidade, isto é, o controle de recursos naturais pelo capital financeiro internacionalizado. Neste sentido, o Capítulo discorre sobre os atuais processos de financeirização do campo, especificamente, o deslocamento de capitais monetários que em virtude de uma convergência de crises buscam no controle de recursos naturais (como a terra) a sua valorização. Este Capítulo também particulariza a forma como tal processo assume no Brasil trazendo elementos da Teoria Marxista da Dependência (TMD).

O Capítulo 4 transcende a discussão teórica mostrando na prática como ocorre a integração entre o capital financeiro e a propriedade fundiária. Para tanto, é construído um inventário das empresas agrícolas financeirizadas que atuam no Oeste da Bahia e, em seguida, mostra-se a partir da análise da produtora agrícola brasileira, a SLC Agrícola (cujos proprietários constituem a burguesia nacional), a aliança entre os capitais nacionais e internacionais (em unicidade com o Estado) no controle de terras e na financeirização do campo.

Em suma, os Capítulos 1 e 2 são histórico-políticos. Servem para pavimentar o argumento do controle burguês-oligárquico do Estado brasileiro e, por isto, sustentam que a economia brasileira é dependente porém, a burguesia brasileira é forte. Já o Capítulo 3 trata da forma germinal de acumulação do capital (ou seja, a integração entre

o capital financeiro internacional e o controle de terras) e a transformação da terra em ativo financeiro e, o último Capítulo, mostra na prática como funciona este processo de financeirização do campo brasileiro.

Pretende-se com isso, avaliar se a financeirização da agricultura brasileira é um processo que para além do domínio das finanças, é também um projeto da burguesia nacional em simbiose com o Estado e em articulação com o capital financeiro internacional.

CAPÍTULO 1 - O PAPEL DA OLIGARQUIA COMO CLASSE DIRIGENTE NA POLÍTICA NACIONAL: DA LEI DE TERRAS DE 1850 À INDUSTRIALIZAÇÃO DO BRASIL

Confissão do Latifúndio: Por onde passei, plantei a cerca farpada,
plantei a queimada.
Por onde passei, plantei a morte matada.
Por onde passei, matei a tribo calada, a roça suada, a terra
esperada...
Por onde passei, tendo tudo em lei, eu plantei o nada.
(CASALDÁLIGA, 2006, p. 67)

Este Capítulo analisa a trajetória da oligarquia rural, desde a promulgação da Lei de Terras de 1850 até a industrialização do Brasil. Pretende-se mostrar o poder político dessa classe dirigente durante todo o período, mesmo quando a acumulação de capital no país se deslocou do setor agrícola para o industrial. Ou seja, esta oligarquia – representada pelos grandes proprietários fundiários – seguiu concentrando terras e realizando políticas econômicas para atender seus interesses da Independência à industrialização do país, inclusive nesta última fase (com o fim da República Oligárquica) quando essa “velha elite” estava subordinada a uma burguesia industrial emergente.

A análise inicia-se pelo elemento que constitui a espinha dorsal do presente trabalho, a terra. A primeira seção “o batistério do latifúndio” mostra que a distribuição desigual da terra é uma questão que se manifesta desde os primórdios da colonização e que se intensifica, especialmente, com a Lei de Terras de 1850.

As duas seções seguintes obedecem uma temporalidade. Deste modo, a investigação, percorrendo a história, se propõe a identificar as diferentes “faces” dos proprietários rurais e suas estratégias (no sentido de domínio das forças políticas) para protegerem os seus “impérios”.

Assim, a segunda seção “o fazendeiro e o imigrante” versa sobre o período da República Oligárquica (1889-1930). O intuito é mostrar o surgimento e a consolidação de uma classe dirigente muito forte, a dos latifundiários-oligarcas (representados aqui

pelo fazendeiro do café). Para tanto, discute-se sobre o domínio político dessa classe (a partir das políticas do “café com leite” e dos “governadores”) e levanta-se algumas políticas econômicas do período, como a provisão de subsídios públicos para a vinda de colonos para trabalharem nas lavouras cafeeiras, a estocagem e/ou a queima do café e a desvalorização do câmbio para favorecer a cafeicultura exportadora.

Já a terceira seção “as velhas e as novas elites” trata da fase de grande industrialização no país (o pós-1930 e o pré-1964). A ideia é expor o pacto político tecido pela burguesia industrial e os proprietários fundiários. Para ilustrar isso, a reflexão discorre sobre a distribuição (concentrada) da posse da terra no país, traz informações relativas à regulamentação do trabalho no campo e a (im)possibilidade de organização dos trabalhadores rurais naquele período.

1.1. O batistério do latifúndio

A ocupação e exploração do território brasileiro, após 1530, se deu a partir da instituição das capitanias hereditárias⁵⁰. O sistema de capitanias foi a forma encontrada pela Coroa Portuguesa, que no momento enfrentava uma grave crise financeira (ALVEAL, 2005), de promover a colonização isentando-se de qualquer custo, ou seja, passando o ônus para a iniciativa privada⁵¹.

Acontece que por uma série de motivos, como a “falta de recursos, desentendimentos internos, inexperiência, ataques de índios” (FAUSTO, 1995a, p. 45), apenas as capitanias de São Vicente e de Pernambuco se consolidaram, o que fez a

⁵⁰ Entre 1500 e 1535 predominava no território a exploração do pau-brasil, atividade econômica que se realizava por meio do escambo, isto é, os índios cortavam a madeira e em troca recebiam mercadorias de pouco valor dos portugueses (FAUSTO, 1995a).

⁵¹ Para incentivar a vinda dos colonizadores, as capitanias eram do tipo hereditárias “doadas para todo o sempre para o donatário e seus herdeiros” (BORGES, 2011, p. 260). Imensos lotes de tamanhos relativamente iguais, 15 no total, foram doados para funcionários da Coroa, os mais graduados e, também, para militares que compunham a parcela da pequena nobreza (ALVEAL, 2005). Estes indivíduos, chamados de capitães donatários, recebiam, contudo, apenas a posse das largas faixas de terra, mantendo a Coroa o privilégio da propriedade. Os donatários, sem direito a propriedade e possuindo somente o usufruto da terra, não podiam vender ou dividir as capitanias e se comprometiam a ocupá-la, protegê-la dos possíveis invasores e desenvolvê-la. Os documentos emitidos pela Coroa que confirmavam a posse da terra e os direitos e deveres do capitão donatário eram, respectivamente, a Carta de Doação e o Foral.

Coroa recorrer à centralização do poder. Em 1548, foi criado o Governo-geral (BORGES, 2011) e as capitâneas hereditárias foram devolvidas pouco a pouco ao poder público, transformando-se em capitâneas reais⁵². Estas vigorariam até o final do período colonial.

Uma das heranças do sistema de capitâneas foi a formação dos grandes latifúndios a partir da concessão das sesmarias (FAUSTO, 1995a; FERNANDES; WELCH; GONÇALVES, 2012). A sesmaria foi uma instituição criada em Portugal no século XIV que objetivava lavrar terras incultas na tentativa de solucionar a crise alimentícia que assolava o país (ALVEAL, MOTTA, 2005). As terras que permanecessem não produtivas, eram expropriadas e entregues aos órgãos responsáveis que se encarregavam em redistribuí-las a pessoas interessadas em lavrá-las. Estas terras, por sua vez, eram chamadas de terras devolutas.

No caso do Brasil colônia, as grandes extensões de terra virgem doadas aos sesmeiros⁵³ para cultivo cumpriam também a função de povoamento do território, isto é, de ocupação e dominação das recentes terras descobertas. Além do povoamento e cultivo, obrigações que inclusive incidiam prazos (BORGES, 2011), os sesmeiros tinham que medir e demarcar as terras doadas (ALVEAL, MOTTA, 2005). Outras obrigações foram impostas durante a vigência deste sistema sesmarial como, por exemplo, a necessidade do sesmeiro solicitar à Coroa, a partir de 1698, a carta que confirmava a posse da referida terra (BORGES, 2011). Entretanto, na prática, o cumprimento destes critérios – cultivo, demarcação, medição e confirmação – não teve tanta efetividade. Fatores de ordem econômica e social, como as despesas e a escassez de técnicos, inviabilizavam a medição (GUIMARÃES, 2011). As próprias condições naturais também dificultavam a demarcação das terras (BORGES, 2011).

Desta maneira, em virtude “das faltas de medições nasceu a maior desordem” (MENEZES, 1850 *apud* GUIMARÃES, 2011). Os posseiros, indivíduos que se apossam de

⁵² Processo findado em meados do século XVIII com Marquês de Pombal (FAUSTO, 1995a).

⁵³ Borges (2011) aponta algumas diferenças nas condições sob as quais eram concedidas as sesmarias durante a capitania hereditária, a capitania real e o período sob a dominação holandesa, época de ocupação do território pelos holandeses.

terras, se multiplicaram (ALVEAL, MOTTA, 2005), observou-se a sobreposição de terras doadas (duas ou mais pessoas recebiam os mesmos lotes de terra), queixas e ações judiciais pleiteando as posses de terra se acumularam e, até mesmo latifundiários insatisfeitos com o tamanho de suas terras avançaram em terrenos vizinhos desencadeando conflitos (BORGES, 2011).

Alveal e Motta (2005) observam que a terra era sinônimo de riqueza e garantia de *status*, todos queriam se transformar no senhor de terras, assenhorear-se. Estava, assim, armado o palco de conflitos e disputas por (posse da) terra que viria permear toda a história brasileira desde os primórdios da colonização. Conflitos e disputas que cresceriam na mesma medida em que se foi acentuando a concentração das terras nas mãos de uma minoria da população enquanto multidões eram expropriadas do campo.

A concessão de sesmarias foi suspensa em 1822 e a partir daí até 1850, quando ocorre a promulgação da 1ª Lei de Terras, a ocupação passará a se dar apenas pelo sistema de posse⁵⁴. Guimarães (2011, p. 77) descreve o fim do sistema sesmarial como “um acontecimento da maior significação para a história do monopólio da terra do Brasil”. O pesquisador justifica esta colocação dizendo que grandes contingentes da população rural (que passaram a ser conhecidos também como intrusos) vinham alargando cada vez mais seus domínios, ocupando terras não cultivadas ou devolutas e, neste sentido, acabavam constituindo uma ameaça à propriedade latifundiária.

A suspensão de sesmarias, entretanto, não implicou em uma ordenação do caos fundiário que já estava instalado. Na visão de Silva (2000), o apossamento de terras entre 1822-1850, período que ela denomina de “vacância fundiária”, se dará de maneira desgovernada e contribuirá enormemente para a formação do latifúndio. “O latifúndio avançará sobre as pequenas posses, expulsando o pequeno posseiro em algumas áreas, num deslocamento constante sobre as fronteiras de terras abertas” (SMITH, 1990, p. 304).

⁵⁴ Alveal e Motta (2005, p. 431) apontam que a vinda da família real em 1808 para o Brasil funcionou também “como mais um esforço da Coroa para retomar a condução da política de terras”.

No período colonial, estas grandes e contínuas extensões de terra em conjunto com o trabalho escravo e a prática da monocultura, cultivo de um único gênero⁵⁵, para a exportação, compunham a forma de organização da produção agrícola. Este regime definido na literatura como *plantation*⁵⁶ enviava para a Metrópole portuguesa as riquezas produzidas e exploradas no território. Para se ter uma dimensão da grandeza deste modelo agroexportador, segundo a estatística apresentada por Stédile (2011), em meados do século XIX, mais de 80% de toda a produção do Brasil colônia era enviada para fora.

É importante destacar que a “grande lavoura exportadora”, seja a sua implantação ou mesmo a sua expansão, não implicou o surgimento do burguês ou da burguesia no Brasil. De acordo com Fernandes (2006), o fato do *senhor de engenho* não ter assumido determinadas funções socioeconômicas, por exemplo, não ser partícipe nas articulações comerciais entre a Metrópole e o mercado europeu, é um contrassenso compará-lo ao burguês (da mesma forma, ele diz que é um equívoco associar aristocracia agrária à burguesia)⁵⁷. Em outras palavras, o senhor de engenho “ocupava uma posição marginal na mercantilização da produção agrária” (FERNANDES, 2006, p. 32) e o que ele realizava como excedente econômico não era lucro, no sentido capitalista (marxista) do termo. Era simplesmente “a parte que lhe cabia no circuito

⁵⁵ As primeiras atividades econômicas na colônia baseavam-se: no açúcar, no fumo (apesar de ser proporcionalmente bem menor que a produção do açúcar para exportação) e na pecuária (FAUSTO, 1995a).

⁵⁶ Jacob Gorender (2012) sugere o uso do termo *plantagem* no lugar de *plantation*. O historiador considera “esdrúxulo” o fato de escritores da língua portuguesa adotarem o termo estrangeirizado por duas razões: i) Portugal empregou esta forma de organização nas ilhas atlânticas antes mesmo da França e da Inglaterra (os ingleses tomaram este termo emprestado dos franceses) e, ainda, ii) esta forma foi mais duradoura no Brasil que em outras regiões. No entanto, segundo Stédile (2011), o vocábulo *plantagem* não se firmou na literatura.

⁵⁷ Ao contrário de Florestan Fernandes, Caio Prado Júnior em *Formação do Brasil contemporâneo* associa a figura dos latifundiários escravocratas à uma “burguesia agrária”, isto é, para o historiador o Brasil é capitalista desde o início. Coutinho (2000) explica que a confusão feita por Caio, que acaba por associar as relações mercantis da colônia ou do império com a presença da ordem capitalista, implica numa grave falha para compreender o Brasil atual. Essa tese, neste sentido, adota a posição florestaniana sobre a consolidação do capitalismo brasileiro. Somente para esclarecer, Florestan (2006) afirma que não existiu feudalismo e nem burgo no país e que a burguesia utilizou-se do próprio estatuto colonial (visto que a sociedade era colonial e escravista) para se impor na ordem nacional, isto é, as “potencialidades capitalistas da grande lavoura foi canalizada para o crescimento econômico interno” (FERNANDES, 2006, p. 44).

global da apropriação colonial” (*ibid.*, p. 33), ou seja, em suas mãos ficava uma “espécie de remuneração [...] que não era absorvida pela Coroa e pelas companhias ou agências comerciais” (*ibid.*, p. 42).

Aprofundando nesta questão sobre a burguesia não ter emergido com a colonização, Fernandes (2006) ainda acrescenta três condições – deixando bem claro a dissociação entre o agente econômico interno e a figura do burguês – que obstaculizavam as possibilidades de ação dos senhores de engenho na direção de um capitalismo comercial, a saber: i) a renda extremamente baixa que ficava na mão destes senhores se comparada com aquela absorvida pelos demais agentes de fora e a sua sujeição, escravização a esta fonte de renda – diante da falta de alternativas – mesmo em cenários econômicos desfavoráveis; ii) o espírito flibusteiro, de aventura dos senhores de engenho em contraposição a uma natureza mais empreendedora em busca de lucro e ganho; iii) por último, as próprias adversidades da expansão da economia interna em decorrência da drenagem das riquezas de dentro para fora. Esta última condição tem grande relevância para compreender a “eternização do estado de heteronomia” (FERNANDES, 2006, p. 41) no qual se submeteu a economia brasileira, isto é, na configuração e perpetuação (ou mesmo a intensificação) até os dias atuais do capitalismo brasileiro de *caráter dependente*.

A formação da sociedade nacional terá início apenas em 1822, com a Independência⁵⁸, “primeira grande revolução social que se operou no Brasil” (FERNANDES, 2006, p. 49). A Independência ao decretar o fim da “era colonial”⁵⁹ implicará o deslocamento dos centros de poder que se internalizarão, isto é, “em

⁵⁸ Conforme Fernandes (2006), quatro são os fatores que contribuíram para a Revolução Burguesa no Brasil, esta entendida como o “conjunto de transformações econômicas, tecnológicas, sociais e psicoculturais e políticas que só se realizam quando o desenvolvimento capitalista atinge o clímax de sua evolução industrial” (*ibid.*, p. 239): 1) a Independência do Brasil; 2) a presença de novos atores, o “fazendeiro de café” e o “imigrante”, protagonistas de significativas transformações no cenário econômico, político e social do país; 3) a mudança na forma de relação entre o capital internacional e a organização da economia interna; e, 4) a expansão e da universalização do que o sociólogo denomina de ordem social competitiva.

⁵⁹ Ou “era senhorial” ou antigo regime em contraposição a “era burguesa” ou a sociedade de classes (FERNANDES, 2006).

contraste com o que ocorria sob o estatuto colonial [...] o poder deixará de se manifestar como *imposição de fora para dentro, para organizar-se a partir de dentro*” (ibid., p. 50, grifo do autor). É justamente esta internalização das estruturas de poder que permitirá ao senhor de engenho ou senhor rural metamorfosear-se no que Florestan chama de “*senhor-cidadão*”. A força de mando deste “senhor-cidadão” transcenderá os limites do engenho alcançando as estruturas superiores da ordem política (FERNANDES, 2006).

Concluindo, “a Independência permitiu os primeiros traços da sociabilidade burguesa, bloqueada até então pelo estatuto colonial e o grande senhor do engenho” (ALBINI, 2014, p. 3), de tal sorte que apenas a partir daí se pode falar no surgimento do burguês/da burguesia brasileira, ao menos na sua forma embrionária. Ressalta-se que o processo não é imediato e mesmo no fim do Império e início da República em 1889, o poder burguês ou a dominação da burguesia ainda se encontrava em sua forma germinal (FERNANDES, 2006).

Retornando a questão das terras, tem-se que a 1ª Lei de Terras no Brasil foi promulgada, pelo então imperador D. Pedro II, em 1850. A importância histórica desta Lei nº 601/1850 se deve ao fato de estabelecer juridicamente, pela primeira vez no país, a propriedade privada da terra. A terra, um bem da natureza, se transforma em uma mercadoria podendo, a partir de então, ser comprada ou vendida. Do ponto de vista da economia política, surge uma contradição, visto que a terra não tem valor, mas passa a ter preço. Na verdade, a terra entra na categoria de uma mercadoria especial (assim como a força de trabalho), pois a sua “produção” não está associada a nenhuma “quantidade de trabalho socialmente necessário ou [...] tempo de trabalho socialmente necessário” (MARX, 2017, v. I, p. 117).

A Lei de Terras, como é conhecida, tinha 23 artigos que definiam: como as terras devolutas podiam ser adquiridas, inclusive, o próprio significado de “terra devoluta”; as condições pelas quais as sesmarias ou demais concessões do Governo-Geral seriam revalidadas, bem como os requisitos para legitimar as posses dos primeiros ocupantes – em ambos os casos, o foco principal das exigências se resumia no princípio de cultivo;

os prazos para os possuidores medirem suas terras – aquelas que ainda não tinham sido medidas – e, as consequências do não cumprimento da lei; a possibilidade de naturalização de estrangeiros que adquirissem terras e se estabelecessem nas mesmas ou que viessem com o intuito de constituir qualquer indústria no país; a criação do órgão do Governo denominado Repartição Geral das Terras Públicas (cuja algumas funções se assemelhavam com as atividades de responsabilidade, hoje, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA), entre outras determinações. Entretanto, é o primeiro artigo desta Lei que chama a atenção pela seguinte afirmação “ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que *não seja o de compra*” (STÉDILE, 2011, p. 285, grifo nosso).

Assim, para se tornar proprietário de terras, o indivíduo tinha que pagar uma determinada quantia. Aqueles que, porventura, se apossassem das terras devolutas, de acordo com o Art. 2º da Lei de Terras, seriam despejados sem direito às benfeitorias realizadas e ficavam sujeitos a prisão e ao pagamento de multa. A consequência imediata desta condição de pagamento foi que determinados grupos, como pobres e escravos libertos, ficaram impedidos de adquirir terras ou de se tornarem posseiros, justamente pelo fato de não possuírem recursos ou bens (STÉDILE, 2011).

Vale lembrar que no século XIX, as grandes potências da época, focadas na expansão de seus mercados, estavam pressionando o Estado brasileiro a abolir a escravidão (MARTINS, 1997). Pode-se citar o caso da Inglaterra que, “sob a égide da [sua] burguesia industrial, expansionista” (STÉDILE, 2011, p. 284), proibiu, em 1850, o tráfico de escravos procedentes da África⁶⁰. Afinal de contas, escravo não podia comprar (MARTINS, 1997) e os ingleses precisavam “despejar” seus excedentes, seus produtos manufaturados em mercados compradores (SILVA, 1981).

⁶⁰ No Brasil, neste período, também estavam ocorrendo inúmeras rebeliões de escravos, muitos quilombos estavam se formando. Ademais, a Revolução Haitiana de 1791, feita por escravos influenciados pela Revolução Francesa (pelos ideais de igualdade, liberdade e fraternidade), acabou criando uma apreensão na elite brasileira que temia uma semelhante revolta de escravos no país.

O importante de entender aqui é que a aprovação da Lei de Terras de 1850 e a abolição da escravidão no Brasil, concretizada pela Lei Áurea de 1888, não são eventos dissociados, isto é, “não se pode pensar [...] em uma lei sem a outra” (PORTELA; FERNANDES, 2008, p. 39).

A Lei nº 601 de 1850 apesar de parecer democrática, no sentido de que qualquer cidadão poderia comprar terra, na verdade, tinha objetivos escusos que visavam entre outras coisas: a) a criação de um “exército de reserva” para trabalhar nos estabelecimentos agrícolas que se expandiam e b) a manutenção da estrutura fundiária vigente impedindo o acesso à terra por parte da população, especialmente, pelos ex-escravos.

Com relação à primeira questão, pode-se dizer que a Lei de Terras funcionou como as *Bills for Inclosure of Commons* (Leis para o cercamento da terra comunal), só que de maneira velada. Na Inglaterra do século XIII, as terras comunais foram cercadas cedendo lugar para a pecuária e, com isso, os camponeses expulsos do campo “criaram para a indústria urbana [então emergente na época] a oferta necessária de um *proletariado inteiramente livre*” (MARX, 2017, v. I, p. 804, grifo nosso). Aqui, a Lei de Terras expulsou os ex-escravos do campo⁶¹ ao mesmo tempo em que promoveu a vinda de colonos livres para trabalharem na agricultura. Os artigos 18 e 19 da referida Lei tratavam, respectivamente, da vinda deste “agente original do trabalho livre” (FERNANDES, 2006, p. 168), o imigrante, e da origem dos recursos para a sua importação.

Art. 18 – *O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente à custa do Tesouro certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela Administração Pública, ou na formação de colônias nos lugares em que estas mais convierem [...]*

Art. 19 – O produto dos direitos de Chancelaria e da venda das terras de que tratam os arts. 11 e 14 será exclusivamente aplicado: 1º, à ulterior medição das

⁶¹ Os ex-escravos impedidos de acessar as terras e “sem ter nada para vender, a não ser sua própria pele” (MARX, 2017, v. I, p. 117), caminharam em direção às cidades portuárias. Lá venderiam sua força de trabalho, carregando e descarregando navios, como forma de sobrevivência (STÉDILE, 2011).

terras devolutas e, 2º, à *importação de colonos livres*, conforme o artigo precedente (STÉDILE, 2011, p. 290-291, grifo nosso).

A Lei de Terras com vistas à segunda questão, como um fortalecimento e/ou a consolidação do latifúndio, é discutida por muitos estudiosos. Gorender (2016) fala que os trâmites burocráticos de legalização das antigas posses favoreciam os poderosos e que existiam dispositivos na própria Lei nº 601/1850 que ao prejudicar o acesso dos pobres as terras, acabava por preservar a estrutura fundiária vigente, a do grande latifúndio.

A propósito, para citar um dos próprios artigos da referida Lei de Terras que compactua nesta direção, a do beneficiamento da grande propriedade, pode-se tomar como exemplo o Art. 15. Este artigo estabelecia que os indivíduos que cumpriam “bem”⁶² o princípio de cultivo ou de criação, tinham prioridade na compra de terras devolutas contínuas as suas. Esta condição, além de mais restritiva que o artigo primeiro da Lei para com os grupos marginalizados⁶³, visto que combinava compra e estado (bom) da lavoura/criação, não limitava o tamanho das terras que poderiam se estender continuamente ao infinito.

Já Martins (1997) descrevendo a percepção de um grande fazendeiro de café paulista da época, chamado Antonio da Silva Prado conclui que, com a Lei de Terras, o destino desta “nova mercadoria” (a terra) estava realmente nas mãos dos grandes fazendeiros:

Prado dizia que o acesso à terra, por parte dos pobres, dos trabalhadores, se faria mediante a poupança, a vida sóbria, aquela coisa de não gastar, de economizar e guardar. No fundo, a lei pressupunha uma espécie de ética protestante dos trabalhadores rurais, que assim poderiam economizar, desenvolver uma disciplina interior baseada na poupança e comprar terras que os *grandes fazendeiros* tivessem em disponibilidade. Essa é a fórmula que a Lei de Terras consagra (MARTINS, 1997, p. 15, grifo do autor).

⁶² A única exigência era a de que estes possuidores mostrassem “pelo estado de sua lavoura ou criação que [...] [tinham] os meios necessários para aproveitá-los” (STÉDILE, 2011, p. 290).

⁶³ Pobres, ex-escravos e pequenos camponeses.

Por fim, Stédile (2011, p. 23, grifo nosso) refere-se a esta Lei como o “*batistério do latifúndio no Brasil*” e acrescenta dizendo que “ela regulamentou e consolidou o modelo da grande propriedade rural, que é a base legal, até os dias atuais, para a estrutura injusta da propriedade de terras no Brasil”. Em outras palavras, “a Lei [...] escravizou [...] a terra e transformou um bem da natureza, que deveria ser democrático, em um bem privado, acessível apenas aos ricos” (*ibid.*, p. 285).

Em suma, a Lei de Terras de 1850 foi criada não apenas para beneficiar os latifundiários, era uma Lei feita por eles e para eles. Uma solução pelo alto que isolava a classe trabalhadora, os pobres, ex-escravos e pequenos camponeses.

1.2. O fazendeiro de café e o imigrante

O fazendeiro de café, que se transforma em “homem de negócios”⁶⁴, surgiu em meados do século XIX⁶⁵, período em que a economia brasileira estava em decadência – o mercado de açúcar não tinha perspectivas de crescimento e o negócio algodoeiro apresentava baixa rentabilidade. Inicialmente, integrava uma classe de comerciantes, provenientes do sul da província de Minas, que viu na produção cafeeira uma oportunidade de aplicar o seu capital. Capital este, obtido a partir da comercialização e do transporte de gêneros que abasteciam, sobretudo, a cidade do Rio de Janeiro que, na época, era o principal mercado consumidor do país (FURTADO, 1987).

⁶⁴ Fernandes (2006) associa duas personalidades distintas ao fazendeiro de café do século XIX, a do “coronel” e a do “homem de negócios”. “Como e enquanto ‘coronel’, ele já era o antípoda do senhor agrário. Afirmava-se, como este, através do poder político gerado por sua situação econômica. No entanto, despojado do domínio [...] ele se via privado das compensações, da segurança e da autoridade do *status* senhorial” (FERNANDES, 2006, p. 139, grifo do autor). Já o fazendeiro de café “homem de negócios” “era a negação mesma do senhor agrário e o seu *travesti* especificamente burguês [...] que teve influência marcante no curso dos acontecimentos históricos e que comandou a vida política ou a política econômica do país na fase de desagregação da ordem senhorial e de implantação do regime republicano” (*ibid.*, p. 142, grifo do autor). Indo além, Prado Júnior (1981) diz que o homem de negócios será aquele indivíduo que no período da República visará, exclusivamente, a partir de suas atividades, o enriquecimento.

⁶⁵ De acordo com Furtado (1987), esta nova classe empresária, a de fazendeiros de café, surge na etapa de gestação da economia cafeeira que corresponde ao segundo e, principalmente, o terceiro quartel do século XIX.

A formação do *fazendeiro de café* difere substancialmente em alguns pontos da formação do antigo senhor rural, tomando como exemplo o senhor de engenho tratado anteriormente. O fazendeiro, desde o início, já se identificava com o espírito burguês, por isso mesmo é o agente nativo que Fernandes (2006) aponta como figura importante para a Revolução Burguesa no Brasil. Controlando a produção e a comercialização da sua mercadoria⁶⁶, o café, ele enxergava riqueza além do *status* senhorial. Sua fazenda deveria gerar lucro e não *status* (FERNANDES, 2006) e para garantir isso, tomou desde cedo as rédeas da política alcançando, até mesmo, a esfera nacional.

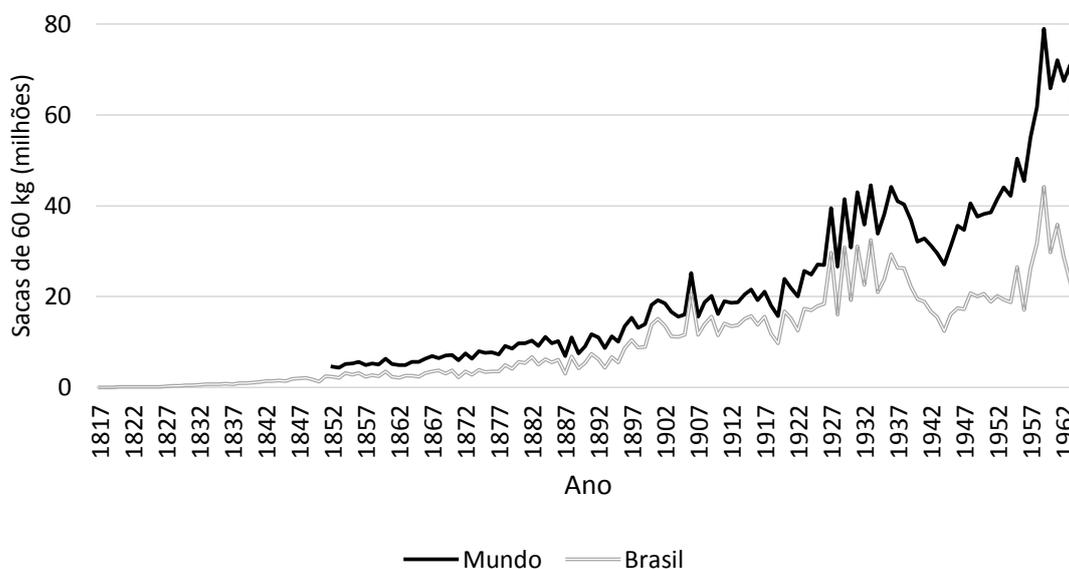
Entretanto, como explica Furtado (1987), não foi o controle das estruturas de poder que diferenciou o fazendeiro de grupos anteriores ou contemporâneos e, sim, a sua consciência no sentido de subordinar o instrumento político aos seus interesses. Em outras palavras, os interesses privados deste agente se tornaram os eixos condutores das atividades políticas. Esta condição se materializou mais claramente durante a Primeira República⁶⁷, entre 1889 e 1930, período no qual o café atingiu o “zênite da sua grandiosa trajetória [...] [deixando] numa sombra medíocre todas as demais produções brasileiras” (PRADO JUNIOR, 1981, p. 169).

O Gráfico 1.1 mostra a evolução da produção cafeeira no Brasil e no mundo desde o século XIX até a década de 1960. Pode-se observar pelo gráfico, em especial durante o período da Primeira República, como a produção brasileira de café acompanhou de perto a produção mundial do grão (ambas as curvas estão muito próximas e apresentam o mesmo padrão).

⁶⁶ Na economia açucareira as fases de produção e comércio estavam separadas. O comércio e as negociações do açúcar no mercado europeu ficavam a cargo da Metrópole. O senhor de engenho ocupava uma posição marginal no processo e o que ele realizava como excedente econômico não era lucro, era apenas a parte que lhe cabia (FERNANDES, 2006).

⁶⁷ Prado Júnior (1981, p. 155) discorrendo sobre o advento da República e os interesses privados dizia que estes “se tornavam agora, com o consentimento de todo mundo, um dos principais eixos das atividades políticas [...]”.

Gráfico 1.1: Produção mundial e brasileira de café, 1817-1964.



Fonte: Ipeadata (2016).

Neste cenário republicano, especificamente no estado de São Paulo, grande produtor de café, se viu uma nova classe dirigente que lutaria permanentemente, a partir de intervenções governamentais, pela defesa da sua mercadoria (o café) – mesmo que isso implicasse na “socialização de prejuízos”⁶⁸.

Vale acrescentar nesta discussão um ponto interessante levantado por Fernandes (2006) sobre a nova personalidade-ideal do fazendeiro de café. A experiência comercial deste fazendeiro, em função da sua origem, lhe traria “vantagem” na luta em prol dos seus interesses, pois livre para tomar suas decisões, sem estar subordinado aos agentes de fora, da Metrópole, ou seja, “sem os freios da tradição senhorial” (FERNANDES, 2006, p. 149) que se atrelavam ao senhor de engenho, nada (ou quase) ficaria no seu caminho.

Da casca do senhor rural de uma economia colonial brota um *homo œconomicus* tosco, mas que se notabilizava por uma ambição sem freios, por uma tenacidade que ignorava barreiras e por uma chocante falta de piedade para consigo e para com os outros. Os poucos representantes autênticos da mentalidade senhorial,

⁶⁸ Noção desenvolvida por Furtado (1987) que significa dividir, coletivizar as perdas com a sociedade advindas de políticas que visavam favorecer o setor cafeeiro.

que conviveram com esses ‘fazendeiros paulistas’ e escreveram sobre seus costumes, fazem-no com desgosto e irritação. *Eles não compreendiam seu afã por riqueza*, que gerava crueldades raras ou ignoradas no torvo mundo escravista da casa-grande tradicional, e que erguia uma muralha intransponível entre o anseio de ser ‘potentado’ e a concepção senhorial do mundo (FERNANDES, 2006, p. 149, grifo nosso).

Ressalta-se, no entanto, que a autonomização política do fazendeiro que agora podia controlar e comercializar seu excedente econômico, não garantiria uma mesma situação de autonomização à economia nacional. A produção continuaria voltada para fora, para a exportação (como no sistema de *plantation*) em detrimento ao desenvolvimento do mercado interno. O café apareceria, durante muitos anos, como principal produto na balança de exportações do país, todavia ver-se-ia sua dependência à dinâmica de fora, dos importadores. A dependência poderia ser traduzida desde a necessidade ou demanda do produto – que, aliás, atingiria um teto⁶⁹ máximo logo no início do século XX (PRADO JUNIOR, 1981) – chegando até mesmo ao financiamento da própria produção cafeeira. Assim, os nexos de dependência com o exterior não seriam eliminados, seriam apenas substituídos por novas formas.

Dentre as intervenções governamentais realizadas no período republicano, isto é, as políticas e práticas que visavam o beneficiamento dessa nova classe dirigente, os grandes fazendeiros de café, vale citar: i) a dominação da cena política nacional pelas oligarquias paulista e mineira e a “política dos governadores”; ii) a provisão de subsídios públicos para a vinda de colonos para trabalharem nas lavouras cafeeiras; iii) a estocagem ou a queima do café; e iv) a desvalorização do câmbio para favorecer a cafeicultura exportadora⁷⁰.

⁶⁹ As exportações de café progrediram lentamente, apesar das políticas e incentivos para a expansão da lavoura cafeeira. A exportação de café (em toneladas) foi de 7,8 milhões em 1901-10; 7,2 milhões em 1911-20; 8,3 milhões em 1921-30; 8,8 milhões em 1931-40; 8,2 milhões em 1941-50 e 9,0 milhões em 1951-60 (PRADO JÚNIOR, 1981).

⁷⁰ No período republicano, a força de mando dos latifundiários-oligarcos pode ser observada também pela forma como os movimentos sociais no campo – por exemplo, Canudos e Contestado – foram destruídos pelas tropas do exército nacional (POMAR, 2009). Foi um verdadeiro massacre.

1.2.1. Dominação da cena política nacional pela oligarquia⁷¹ cafeeira

Pode-se dividir a Primeira República em dois períodos distintos. O primeiro, entre 1889 e 1894, é conhecido como República da Espada e, o segundo período, que vai de 1894 até 1930 é denominado de República Oligárquica. Na República da Espada, o governo foi ocupado pelos marechais Deodoro da Fonseca⁷² e Floriano Peixoto⁷³. Estes militares eram contrários ao liberalismo, defendiam um Poder Executivo mais forte e viam certo risco na autonomia dos estados (as antigas províncias). Para eles, a descentralização do poder implicava a imposição de interesses por parte dos proprietários rurais e uma possibilidade do país em se fragmentar. Apesar disso, o segundo presidente, Floriano Peixoto, estabeleceu um acordo tático com o Partido Republicano Paulista (PRP), partido⁷⁴ predominante no estado de São Paulo e representante da classe cafeeira, para lhe assegurar base política para governar (FAUSTO, 1995a).

Já na República Oligárquica, segundo momento da Primeira República, o poder político federal se revezou nas mãos das oligarquias rurais de São Paulo e Minas Gerais. Uma aliança entre as elites paulistas e mineiras representadas, respectivamente, pelo Partido Republicano Paulista (PRP) e o Partido Republicano Mineiro (PRM) indicavam os candidatos à Presidência da República⁷⁵. Os três primeiros presidentes foram paulistas seguidos por um mineiro⁷⁶. Mas, em 1909 houve uma dissidência entre os dois estados

⁷¹ Oligarquia é uma palavra de origem grega e significa governo de poucos (FAUSTO, 1995a). Ou seja, o “poder supremo está nas mãos de um restrito grupo de pessoas propensamente fechado, ligadas entre si por vínculos de sangue, de interesses ou outros, e que gozam de privilégios particulares, servindo-se de todos os meios que o poder pôs ao seu alcance para os conservar” (BOBBIO, MATTEUCCI; PASQUINO, p. 835).

⁷² Eleito pelo congresso em 1889 por estreita margem de votos acabou renunciando à presidência em 1891 (FAUSTO, 1995a).

⁷³ Como vice-presidente de Deodoro da Fonseca, assumiu a presidência após a sua renúncia e governou até 1894 (FAUSTO, 1995a).

⁷⁴ A elite política de São Paulo via neste acordo uma garantia de sobrevivência da República e, conseqüentemente, uma segurança à autonomia dos estados (FAUSTO, 1995a).

⁷⁵ Não eram necessariamente pessoas nascidas em São Paulo ou Minas, mas que compactuavam com os interesses da elite agrária destes estados.

⁷⁶ Fausto (1995a) explica que a elite política paulista se organizou mais rapidamente em torno do PRP eliminando as possíveis divergências entre os grupos na disputa pelo poder. Minas organizar-se-ia a partir

e um militar, Hermes da Fonseca, do Rio Grande do Sul foi eleito. Para evitar novas dissidências, em 1913, na cidade de Ouro Fino, foi feito um acordo não escrito entre São Paulo e Minas para se revezarem no cargo de presidência. Esta dominação da cena política nacional pelas oligarquias paulista e mineira ficou conhecida como a “*política do café com leite*”. O café era uma analogia ao estado de São Paulo, maior produtor desse grão. Já o leite tomava como referência Minas, por conta do gado, apesar do estado também ser grande produtor de café. Este acordo foi rompido em 1930 quando Washington Luís, candidato eleito por São Paulo, indicou outro paulista para a presidência, Júlio Prestes, em vez de um mineiro (FAUSTO, 1995a).

A República Velha acabou funcionando como “o domínio privado de fazendeiros, que se institucionalizava na forma de oligarquias mantidas em torno de compromissos políticos” (FILGUEIRAS, 2012, p. 352). Ou seja, as oligarquias cafeeiras, a paulista e a mineira, ao controlarem o governo federal e fazerem representar os seus interesses, se legitimavam como classe dirigente na política nacional e também fomentavam o controle das terras. A título de exemplo, em 1920, 1% dos maiores latifúndios se apropriavam de 41,9% de toda a área rural do país. Se for considerado os 10% dos maiores estabelecimentos rurais, este valor de “assenhoreamento” de terras sobe para 76%⁷⁷.

O domínio do poder político federal, contudo, não era suficiente, visto que o presidente precisava de apoio no congresso, quer dizer, dos senadores e deputados. Para resolver este entrave, o então presidente Campos Salles (1898-1902) concebeu um arranjo conhecido como a “*política dos governadores*” (FAUSTO, 1995a). Salles se referia a esse acordo como a “*política dos estados*”, pois a possibilidade de governar – a governabilidade – dependia da união dos estados que tinham ganho grande autonomia

de 1897 com a segunda fundação do PRM. Inicialmente, foram eleitos os paulistas, Prudente de Moraes (1894-1898), Campos Salles (1898-1902) e Rodrigues Alves (1902-1906). Em seguida, a presidência foi ocupada pelo candidato de Minas, Afonso Pena (1906-1909).

⁷⁷ Calculado por Hoffmann e Silva (1975).

com o federalismo (FAORO, 2001). Em uma mensagem dirigida ao Congresso Nacional, Salles escreveu:

Neste regimen [federativo], é minha convicção inabalavel, a verdadeira força politica, que no apertado unitarismo do Imperio residia no poder central, deslocou-se para os Estados. A *politica dos Estados*, isto é, a politica que fortifica os vinculos de harmonia entre os Estados e a União, é, pois, na sua essencia, a *politica nacional*. E' lá, na somma dessas unidades autonomas, que se encontra a verdadeira soberania da opinião. O que pensam os Estados pensa a União. (GUANABARA, 1902, p. 98, grifo do autor)

A “política dos estados” se resumia, de maneira simplificada, a uma troca de favores entre o governo federal e o estadual e, contava ainda, com o poder local (municipal). O governo estadual se empenhava em colocar no congresso apoiadores do presidente enquanto que este, se comprometia a não intervir nas políticas dos estados, isto é, fazia “vista grossa” ou ignorava as várias decisões tomadas no âmbito estadual. Para eleger estes deputados e senadores, o governo estadual se apoiava no coronelismo, nas fraudes eleitorais, no voto de cabresto etc. Os coronéis, por sua vez, eram os grandes proprietários de terras que influenciavam seus eleitores, a partir de troca de favores⁷⁸, a elegerem os candidatos de escolha dos governadores (FAUSTO, 1995a). E assim, funcionou a estrutura política da Primeira República, sempre beneficiando determinados grupos – no caso, os latifundiários-oligarcas. Hoje, várias destas práticas ainda estão presentes na organização da política do país. Vale citar a bancada ruralista, a maior do congresso, e seu grande poder de influência nas decisões governamentais. A burguesia no poder, sem romper com o passado, deu continuidade a diversas práticas de dominação da oligarquia, como as práticas autocráticas, reflexo da herança oligárquica.

O poder desta oligarquia rural e sua expressão no Estado se manifestava não somente no controle propriamente dito das instâncias federais, mas também na proposição de políticas nacionais, como: as políticas de depreciação da moeda brasileira

⁷⁸ “Favores tão variados como um par de sapatos, uma vaga no hospital ou um emprego de professora” (FAUSTO, 1995a, p. 263)

e de valorização do café e a grande política imigratória europeia que foram postas em prática na tentativa de responder os problemas da superprodução do café e da falta de mão-de-obra nas lavouras cafeeiras.

1.2.2. Desvalorização do câmbio e os planos de valorização do café

O café ocupou posição soberana nas atividades econômicas em relação aos demais produtos brasileiros durante a Primeira República. Porém, a produção cafeeira e sua expansão foi marcada pelo o que Prado Junior (1981) chamou de “vicissitudes financeiras”. Já no final do século XIX, especificamente no ano de 1886, se observou o primeiro desequilíbrio econômico. Os preços do café caíram e estoques invendáveis do produto se formaram deflagrando uma crise de superprodução, um excesso de produção em relação à demanda. A *política de desvalorização da moeda brasileira*⁷⁹ foi adotada, no primeiro momento, para solucionar esta questão (PRADO JUNIOR, 1981). Porém, essa política, além de empurrar os problemas para frente⁸⁰, também implicou numa “socialização de perdas” advindas desse setor cafeeiro.

A redução do valor externo da moeda significava [...] um prêmio a todos os que vendiam divisas estrangeiras, isto é, aos exportadores [...].

O processo de correção do desequilíbrio externo significava, em última instância, uma transferência de renda daqueles que pagavam as importações para aqueles que vendiam as exportações. Como as importações eram pagas pela coletividade em seu conjunto, os empresários exportadores estavam na realidade logrando *socializar as perdas* que os mecanismos econômicos tendiam a concentrar em seus lucros (FURTADO, 1987, p. 165, grifo nosso)

⁷⁹ “Para aclarar esse mecanismo, vejamos um exemplo. Suponhamos que, na situação imediatamente anterior à crise, o exportador de café estivesse vendendo a saca a 25 dólares e transformando esses dólares em 200 cruzeiros, isto é, ao câmbio de 8 cruzeiros por dólar. Desencadeada a crise, ocorreria uma redução, digamos, de 40 por cento do preço de venda da saca de café, a qual passava a ser cotada a 15 dólares. Se a economia funcionasse num regime de estabilidade cambial tal perda de 10 dólares se traduziria, pelas razões já indicadas, em uma redução equivalente dos lucros do empresário. Entretanto, como o reajustamento vinha pela taxa cambial, as consequências eram outras. Admitamos que, ao deflagrar a crise, o valor do dólar subisse de 8 para 12 cruzeiros. Os 15 dólares a que o nosso empresário estava vendendo agora a saca do café já não valiam 120 cruzeiros mas sim 180. Dessa forma, a perda do empresário, que em moeda estrangeira havia sido de 40 por cento, em moeda nacional passava a ser de 10 por cento” (FURTADO, 1987, p. 165).

⁸⁰ Em 1905, mesmo depois de uma depreciação monetária superior a 50% em ouro, 11 milhões de sacas de café de 60 kg foram acumuladas, valor correspondente a 70% do consumo anual do produto no âmbito mundial (PRADO JUNIOR, 1981).

Em 1906, o preço do café, mesmo com a política de desvalorização cambial, não conseguiu atingir seu custo de produção (PRADO JUNIOR, 1981). Então, neste mesmo ano, surgiu a *política de valorização do café*, um convênio firmado na cidade Taubaté pelos principais Estados cafeicultores, com São Paulo a frente por conta de sua situação econômica privilegiada e que, posteriormente, contaria também com a participação do governo federal (FAUSTO, 1995a, b; PRADO JUNIOR, 1981). Era uma política que consistia em intervenções no mercado cafeeiro com o intuito de garantir o nível de preços. Assim, o café era retirado do mercado, estocado e vendido apenas quando as condições econômicas se mostravam favoráveis⁸¹. Baseava-se na lei da oferta e da demanda. Como “os preços movimentam-se no sentido inverso da oferta” (SANDRONI, 2014, p. 471), ao diminuir a quantidade de café disponível para comercialização, estocando o excedente e, posteriormente, revendendo-o em momento propício, o preço era puxado para cima. O Estado interviu diretamente no mercado até 1924, ano em que foi criado o Instituto do Café e o controle passou a ser indireto, dado que o produto ficava retido em parte nas mãos dos próprios produtores. Cabia ao Instituto regular as quantidades do produto aptas a serem negociadas. Adotou-se, a partir de então, um plano de valorização permanente do café⁸² (PRADO JUNIOR, 1981).

Fausto (1995b) observa que, entre 1906 e 1930, o setor cafeeiro garantiu altas rendas advindas da política de valorização do café, pois esta provocou o aumento externo do preço do produto. Concomitante a isto, ocorreu neste período uma forte depreciação cambial que assegurou também o nível de renda. Para exemplificar, o preço médio do café em libras-ouro (saca de 60 kg) aumentou 115% entre a primeira e terceira década do século XX, passando de 1,87 entre 1901-1910 para 4,02 entre 1921-1930. Já

⁸¹ A administração dos estoques oficiais de café ficaram sob responsabilidade da Comissão do Café do Estado de São Paulo, instituição especial criada nesta ocasião. A título de curiosidade, 8,5 milhões de sacas de café foram retiradas do mercado entre 1906-1910 (PRADO JUNIOR, 1981).

⁸² Este seria, na verdade, o terceiro plano de valorização. O primeiro ocorreu entre 1906-1910 e o segundo, em escala bem menor, tem relação com a I Guerra Mundial e a retração do mercado consumidor que provocou uma queda no preço e nas exportações do café. Nesse último caso, todavia, a solução se deu a partir de um evento climático, uma grande geada que destruiu os cafezais paulistas em 1918 (PRADO JUNIOR, 1981). Mais tarde, nos anos 1930, seriam ainda realizadas queimas de numerosas sacas de café para exportação com o intuito de aumentar o preço do produto.

o câmbio médio de Londres passou de 14,02 dinheiros por mil-réis⁸³ entre 1901-1910 para 5,92 entre 1921-1930, uma queda de 57,8% nestes três primeiros decênios dos anos 1900.

Esta política de defesa do café evitando a sua queda de preço, garantiu a representação dos interesses da oligarquia cafeeira. Porém, ela não foi a única beneficiária. Inclui-se nesta conta o capital externo, isto é, os “agentes diretos ou indiretos da finança internacional” (PRADO JUNIOR, 1981, p. 166). Na operação de compra, estoque e venda do café, como coloca Fausto (1999b), os fazendeiros acabariam se tornando *sócios secundários*.

A economia brasileira dependia enormemente do financiamento internacional, visto a necessidade de elevadas quantias de dinheiro para a compra do café que nem a União e nem os Estados tinham condições (financeiras) de assumir⁸⁴. Neste sentido, os empréstimos realizados por grupos financeiros internacionais acabaram lhes assegurando grandes vantagens, como o controle progressivo do comércio exterior (eles determinavam quando o produto, no caso o café, seria vendido⁸⁵) e também a possibilidade de impor formas para saldar os empréstimos. A título de exemplo, os fazendeiros foram obrigados a pagar um imposto, em ouro, sobre cada saca de café que era exportada (FAUSTO, 1995b).

O fazendeiro de café não se apropriou de todo o lucro, pois uma parcela foi capturada pelos grupos financeiros. Mas, é interessante destacar que muitos agentes nacionais deste mercado financeiro eram os próprios cafeeiros ou seus filhos e familiares próximos. Dito isto, a política de valorização do café tinha o intuito, assim como a desvalorização do câmbio, em privilegiar uma determinada classe, a oligarquia

⁸³ Unidade monetária brasileira que teve vigência desde o início da colonização até 1942, ano em que foi substituída pelo cruzeiro (PRADO JUNIOR, 1981).

⁸⁴ A dívida externa do Brasil cresceu enormemente durante o período republicano, passando de um pouco menos de 30 milhões de libras em 1889 para mais de 250 milhões em 1930 (PRADO JUNIOR, 1981).

⁸⁵ No curto período de colheita (durante 4 meses), o café era adquirido pelos intermediários (agentes financeiros internacionais) ou enviado aos portos e seu preço era baixo. Findo esses meses, por conta da carência do produto, os intermediários vendiam o produto mais caro e realizavam grandes ganhos (PRADO JUNIOR, 1981).

cafeeira deixando explícito o poder desta classe dirigente na política nacional. Aponta-se que o excedente econômico, continuará sendo repartido, ao longo da história brasileira, entre os agentes internos (posteriormente, a burguesia nacional) e os externos (sua congênere internacional).

1.2.3. A imigração europeia

Um dos primeiros problemas enfrentados pelo fazendeiro de café foi a falta de mão-de-obra. Furtado (1987) explica que o crescimento da economia no século XIX se dava pela incorporação de novas terras, fator em abundância no Brasil, juntamente com o emprego de mais mão-de-obra. Mas, em 1850 o tráfico de escravos foi proibido e em 1888, ocorreu a abolição da escravidão. Somado a isso, tem-se que a taxa de mortalidade dos escravos no Brasil era superior à de natalidade – diferentemente do que ocorria nos Estados Unidos – visto as condições precárias de alimentação e o regime de trabalho o qual os escravos eram submetidos e que deteriorou-se ainda mais, depois da redução na oferta de mão-de-obra escrava e o subsequente aumento no preço destes.

Para resolver este entrave, inicialmente, houve um aumento no tráfico interno de escravos vindos do norte em direção ao sul do país, das regiões algodoeiras e em menor parte da açucareira para as plantações de café. Entretanto, este movimento além de não ser suficiente para cobrir a demanda necessária nas fazendas cafeiras que se expandiam, acabou minguando a partir do ano de 1860 por conta da valorização nos preços do algodão, em virtude da Guerra de Secessão nos Estados Unidos da América. Ademais, este deslocamento interno de mão-de-obra também não era bem visto por prejudicar determinados grupos de proprietários de terras (FURTADO, 1987).

Uma opção alternativa era a disponibilidade de mão-de-obra das economias de subsistência que operavam com baixa produtividade e das zonas urbanas que acumulavam uma massa de trabalhadores com dificuldade em encontrar ocupação permanente. Porém, a primeira possibilidade implicava em altos custos de

recrutamento em decorrência da dispersão daqueles que vinham da agricultura de subsistência e, a última, envolvia questões de adaptação ao trabalho agrícola que complicava o processo. Na verdade, o recrutamento só era viável se houvesse a colaboração da classe de grandes proprietários de terra⁸⁶, mas como isso provocava alterações nas estruturas de poder político e estilo de vida dos mesmos, se tornou irrealizável na prática. Além disso, essa questão da dificuldade de adaptação acabou criando uma mentalidade de que para a grande lavoura essa mão-de-obra livre não tinha serventia (FURTADO, 1987).

A solução encontrada foi a promoção da *imigração europeia* para o Brasil⁸⁷. Uma intensa propaganda prometendo terras férteis e baratas em território brasileiro foi feita em países como Itália, Alemanha e Espanha para atrair mão-de-obra (STÉDILE, 2011). Entre 1886 e 1930, mais de 3,2 milhões⁸⁸ de camponeses emigraram da Europa em direção ao país (RIBEIRO, 1995), sendo que uma parte foi para o Sul “recebendo”⁸⁹ terras de 25 a 50 hectares e, outra, foi para São Paulo e Rio de Janeiro para trabalhar sob o regime de “colonato” nas fazendas de café (STÉDILE, 2011).

O colonato foi um regime de produção mais evoluído que o modelo de parceria no que se refere ao sistema de pagamento. Na parceria, a renda paga ao colono⁹⁰ era incerta pelo fato dela estar associada aos resultados da colheita. Isto é, os riscos da produção eram compartilhados, de maneira igual, entre colonos e fazendeiros. Já no

⁸⁶ Furtado (1987) explica que, normalmente, o homem da economia de subsistência não vivia somente da sua roça, este estava ligado a um grupo econômico maior, podendo ser o grande proprietário de terras de onde obtinha uma renda para cobrir seus gastos, a partir da execução de determinadas atividades.

⁸⁷ A imigração em direção às fazendas cafeeiras em São Paulo teve grande impacto após a Proclamação da República em 1889, mas antes disso algumas tentativas neste sentido já tinham sido realizadas (FAUSTO, 1995a). Vale citar o caso do senador Vergueiro, grande fazendeiro paulista, que entre 1852 e 1857 contratou imigrantes alemães e suíços, com incentivos do governo, para trabalharem em suas fazendas. Porém, o sistema acabou se transformando numa forma de servidão temporária para estes trabalhadores e desencadeou vários atritos culminando no seu abandono (FURTADO, 1987).

⁸⁸ Ribeiro (1995) mostra que, entre 1851 e 1930, entraram 3,712 milhões de imigrantes europeus no Brasil distribuídos da seguinte forma: 441 mil em 1851-1885; 1,398 milhão em 1886-1900; 1,096 milhão em 1901-1915; 777 mil em 1916-1930. A maioria dos imigrantes eram portugueses e italianos, mas vieram também espanhóis, japoneses e alemães.

⁸⁹ Na verdade, estes lotes de terra foram vendidos conforme a Lei nº 601/1850.

⁹⁰ Ou imigrante, trabalhador livre que veio para trabalhar na lavoura cafeeira (SANDRONI, 2014).

colonato, o pagamento⁹¹ era feito em duas etapas e garantia ao colono uma renda mínima: um salário monetário anual conforme a quantidade de pés de café sob seu cuidado e outro, variável, segundo o volume da colheita (FURTADO, 1987).

Os imigrantes que vieram trabalhar nas fazendas de café receberam subsídios do governo para o transporte. Esses subsídios governamentais eram justificados pela mobilidade do colono. Se o colono podia deslocar-se pelas fazendas, qual era o sentido de um fazendeiro arcar com uma despesa que poderia servir a outros (FURTADO, 1987) – mais um fato que demonstra o controle destes proprietários fundiários sobre as forças políticas.

Prado Junior (1981) afirma que os braços e o trabalho fornecidos pelos imigrantes foram o fator decisivo para a enorme expansão das lavouras cafeeiras. Neste sentido, pode-se dizer que a imigração subsidiada foi uma grande conquista da classe dominante. Projetando no Estado os seus interesses, a oligarquia cafeeira conseguiu conduzir as políticas com vistas a se beneficiar. Ou seja, a política imigratória foi a solução para a falta de mão-de-obra que obstaculizava a acumulação de capital pelos fazendeiros do café.

Outras políticas, anteriores a esta, também evidenciam o poder dos grandes cafeicultores. Em 1871, foi criada uma lei provincial que permitiu o governo paulista repassar verbas públicas aos fazendeiros de café visando atrair os imigrantes para os trabalhos agrícolas. Além disso, em 1884, foi aprovada outra lei para o custeio da política de imigração que determinava o pagamento de impostos conforme a quantidade de escravos empregados e, na agricultura, este tributo era reduzido à metade. Entre 1885 e 1888, o número de imigrantes⁹² que entraram em São Paulo saltou de 6.500 para 91.826 (FAUSTO, 1995a), um aumento na ordem de 1.312,7%. Assim, depreende-se que

⁹¹ A introdução do trabalho livre deste imigrante terá repercussões muito positivas na agricultura, no sentido de produtividade, visto que na fase da República o avanço quantitativo da cultura cafeeira não foi acompanhado do qualitativo e técnicas rudimentares agrícolas de períodos anteriores continuaram sendo empregadas (PRADO JUNIOR, 1981).

⁹² Outros fatores impulsionaram a imigração, dentre eles, a conjuntura internacional, visto que nesta época a Itália passava por uma crise econômica em função de um processo de unificação política no país (FURTADO, 1987).

“a política imigratória foi um êxito da classe dominante paulista e um exemplo claro da representação de seus interesses pelo governo provincial” (FAUSTO, 1995a, p. 208).

Vale apontar que a transferência dos imigrantes para cá funcionou como uma transação econômica, pois estes vinham com o objetivo de “fazer a América”, isto é, formar uma riqueza (FERNANDES, 2006). Assim, além dos subsídios do governo com o transporte, o fazendeiro também teve que se comprometer a arcar com os gastos dos imigrantes durante o seu primeiro ano de atividades, fornecendo àqueles que chegavam, inclusive, um pedaço de terra para que pudessem realizar a agricultura de subsistência (FURTADO, 1987). Essas medidas contribuíram, enormemente, para atrair os imigrantes para as lavouras de café, dado que eles tinham como propósito a conquista de algo para além do *status* senhorial⁹³.

Fazia parte da sua perspectiva [do imigrante] e do seu cálculo econômicos acumular riqueza em forma monetária. Considerações de *status* possuíam para ele escassa significação. Qualquer que fosse a fonte da riqueza, esta precisava materializar-se (ou ser materializável) monetariamente – ou seja: ser contabilizada e multiplicada como *dinheiro* (FERNANDES, 2006, p. 156, grifo do autor).

Fernandes (2006) explica que poucos imigrantes prosperaram⁹⁴, sendo que estes que tiveram êxito cruzaram diferentes fazendas reivindicando melhores contratos, foram para cidades e se tornaram mascates ou pequenos proprietários, passaram para a produção de bens de consumo, evoluíram para o comércio varejista ou atacadista, para a associação de firmas, enfim, alcançaram os ditos “impérios industriais”. O caminho não foi fácil, o imigrante enfrentou obstáculos, mas foi favorecido pela economia de mercado que se expandia.

⁹³ Fernandes (2006) afirma que é mais difícil trabalhar com os imigrantes que com os cafeicultores, por conta das diferentes correntes migratórias. Todavia, o pesquisador define duas levas principais, ou seja, de imigrantes que foram transplantados para o Brasil: a dos agentes especializados que vinham trabalhar nas firmas subsidiárias e agências que se instalavam no país (apesar de não serem numerosos eles tiveram influência na economia, política e cultura); e a dos imigrantes que vinham “saturar espaços vazios” (FERNANDES, 2006, p. 155), isto é, um grande número de pessoas que assumiam funções econômicas com vistas à consolidação da economia de mercado que se expandia internamente.

⁹⁴ Não tiveram como fim o colonato permanente ou a proletarização (FERNANDES, 2006).

Pode-se dizer, por conta disso, que o imigrante contribuiu para o modelo de substituição de importações e também foi herói na industrialização do país. Escolhido por Fernandes (2006) como o segundo protagonista na Revolução Burguesa no Brasil, o imigrante:

Tornou-se, assim, simultaneamente, o principal agente econômico da primeira tendência definida e consistente de substituição de importações, um agente econômico privilegiado nas fases iniciais de concentração do capital industrial e o herói da industrialização, a segunda transformação estrutural que tornou possível a Revolução Burguesa uma realidade histórica no Brasil (FERNANDES, 2006, p. 161).

A ascensão de alguns destes imigrantes pode ser vista a partir dos dados levantados pelo censo agrícola de São Paulo que mostravam que, em 1934, 30,4% das terras brasileiras estavam nas mãos de estrangeiros – isso, sem incluir os dados dos descendentes dos imigrantes que tinham nacionalidade brasileira (FAUSTO, 2005a).

Vale observar que, não somente o imigrante mas, também, o latifundiário-oligarca atravessou as fronteiras do mundo rural e passou a investir seu excedente econômico em outras atividades⁹⁵.

Um exemplo significativo é o do senador Lacerda Franco, fazendeiro e fundador de uma empresa corretora de café. Proclamada a República, obteve a concessão para criar um banco de emissão e iniciou uma grande fábrica de tecidos em Sorocaba. Mais tarde, fundou outra menor em Jundiá, uma companhia telefônica e foi diretor da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (FAUSTO, 1995a, p. 287).

Estavam plantados os germes da industrialização. Estes iriam florescer no período seguinte, a partir de 1930 com o início da Era Vargas, quando o eixo de acumulação deslocar-se-ia do setor cafeeiro-exportador para o setor industrial. A seção seguinte dará seguimento a esta análise mostrando o desenvolvimento da indústria e da agricultura no período de 1930 até o golpe militar de 1964. Antecipa-se que a industrialização implicará em novas dinâmicas na estrutura política pondo frente a

⁹⁵ Neste sentido, pode-se falar de uma burguesia industrial que emerge desgarrada e parte ao mesmo tempo da oligarquia.

frente a burguesia industrial emergente e “as velhas elites”, isto é, os grandes proprietários rurais⁹⁶.

1.3. As velhas elites e as novas elites

O período que compreende o final da República Velha e o início da Era Vargas foi bastante conturbado. Dois eventos, em especial, marcaram a transição destas fases de governo: um de caráter internacional, a Crise de 1929 ou a Grande Depressão e, outro, de feição nacional, a “Revolução”⁹⁷ de 1930.

A Grande Depressão foi uma grave crise econômica, com início em 1929, que teve efeitos negativos em todo o mundo. No Brasil, a quebra da Bolsa de Valores de Nova York provocou uma queda drástica nos preços⁹⁸ do café, principal produto de exportação da economia nacional, alcançando sua maior baixa em 1932 (SILVA, 1981). Para corrigir o desequilíbrio destes preços, assim como tinha sido feito no passado, foram adotadas medidas às custas de pesados sacrifícios. Entre 1931 e 1944, volumes

⁹⁶ Tomou-se o cuidado de utilizar o termo oligarquia e não burguesia ao se referir ao latifundiário-oligarca. A justificativa se deve ao regime de trabalho característico nas grandes fazendas, o colonato. Apesar do colono receber o pagamento em salário (trabalho assalariado), condição essencial da produção mercantil capitalista (PAULO NETTO, BRAZ, 2012), ele tinha acesso à terra para a produção de alimentos o que conferia uma condição especial a esta relação entre fazendeiro e colono (o colono não estava desprovido de tudo tendo somente a sua força de trabalho). Existia, sim, uma “separação entre trabalhadores e a propriedade das condições de realização do trabalho” (MARX, 2017, v. I, p. 786), ou seja, o fazendeiro é o proprietário da terra, contudo os produtos da agricultura de subsistência ficavam nas mãos do colono. Assim, a produção de gêneros alimentícios poderia servir para seu próprio consumo, como também para auferir ganhos monetários com a venda do excedente produzido em mercados locais. Vale acrescentar que o colono contava com a família, trabalho não pago, para aumentar sua acumulação de capital, em outras palavras, “o imigrante aproveitava a solidariedade doméstica [...] para estender ou aumentar a produtividade do trabalho e para intensificar a apropriação individualista do excedente econômico produzido pela família” (FERNANDES, 2006, p. 158-159). Defende-se, neste sentido, a existência de um proto capitalismo, um capitalismo embrionário e, portanto, a escolha em se adotar os vocábulos oligarca/oligarquia rural em detrimento ao burguês/burguesia.

⁹⁷ Um termo mais apropriado seria “movimento político de 1930” ou “insurreição de 1930”, visto que o que houve foi uma tomada de poder pela oposição com o uso da força e violência sem alterar substancialmente as estruturas da sociedade, isto é, não houve uma “brusca transição de uma situação econômica, social e política para outra” (PRADO JUNIOR, 2014, p. 7) – diferentemente do que vai ser observado com o Golpe de 1964.

⁹⁸ Prado Júnior (1981) chama a atenção para o fato da Grande Depressão ser apenas uma catástrofe de vulto maior, visto que o setor cafeeiro vinha apresentando crises desde fins do século XIX. Não é por acaso que, durante a Primeira República, foram traçados planos e políticas de valorização do café.

imensos⁹⁹ de café foram incinerados ou lançados ao mar (PRADO JÚNIOR, 1981) – como mostra a Ilustração 1.1.

Ilustração 1.1: Queima de estoques de café em Santos, São Paulo, junho de 1931.



Fonte: Memorial da Democracia (2017).

Já a “Revolução” de 1930, foi uma revolta armada desencadeada, inicialmente, pela indicação de um paulista (e não um mineiro) a sucessão presidencial durante o governo de Washington Luís, o que acabou desagradando a oligarquia mineira pondo fim a política do café com leite. Este movimento político acabou implicando a deposição de Washington por uma junta provisória militar que, assumindo o comando do país, impediu a posse de Júlio Prestes, então presidente eleito, e transferiu o governo a Getúlio Vargas (FAUSTO, 1995c). Dava-se início ao Estado getulista que perduraria 15 anos. Vale apontar que Vargas se lançou como candidato à presidência pela Aliança Liberal, uma “ampla coalização de forças opositoras contra a oligarquia rural” (SANDRONI, 2014, p. 896) e seu programa defendia: a necessidade de incentivos à

⁹⁹ Estima-se que, em 13 anos, cerca de 78,2 milhões de sacas de café foram destruídas. Esta quantidade equivalia, na época, ao consumo mundial do produto por 3 anos (FAUSTO, 1995a).

produção nacional em geral¹⁰⁰, medidas de proteção aos trabalhadores, o voto secreto, o combate aos esquemas de valorização do café, entre outras orientações (FAUSTO, 1995a, b).

Estes acontecimentos, a Crise de 1929 e a “Revolução” de 1930, são importantes para entender o cenário de grande instabilidade político-econômica do país naquela época e o surgimento de um novo tipo de Estado, mais centralizador – em comparação com o Estado oligárquico, anterior, no qual os estados tinham ganho grande autonomia¹⁰¹. Concentrando em suas mãos decisões de cunho econômico-financeiras e de natureza política, este Estado passaria a promover o desenvolvimento nacional, em outras palavras, ter-se-ia como prioridade da política de governo de Vargas a industrialização do país¹⁰² (FAUSTO, 1995a).

Os princípios de industrialização já eram observados desde fins do século XIX quando o sistema latifundiário-escravista entrou em decadência. A partir de 1888, surgiram pequenas fábricas que impulsionaram a urbanização, transformando cidades que eram puramente administrativas, “sem vida”, em modestos centros urbanos que geravam produtos¹⁰³ (SILVA, 1981). No entanto, foi apenas nos anos trinta que a industrialização ganhou ritmo, ou seja, a partir deste momento é que se verificaria uma política econômica de estímulo à acumulação de capital com base na produção industrial.

Vale ressaltar que é a partir do fazendeiro do café que descola-se o homem das finanças, o homem do comércio. No Brasil, não existia uma classe burguesa oriunda da dissolução de uma ordem feudal, visto a presença de um regime colonial. De tal sorte

¹⁰⁰ No sentido de que o café perdia sua exclusividade e apareciam novas reivindicações econômicas, como a industrialização e o foco em outros produtos voltados para o mercado externo provenientes da pecuária (lã, couro e carne congelada) (FAUSTO, 1995b).

¹⁰¹ Vide o caso de São Paulo e as possibilidades do estado em contrair empréstimos no exterior para colocar em prática os planos de valorização do café (FAUSTO, 1995a).

¹⁰² Para além da esfera econômica, o Estado getulista também atuaria no campo social, próximo dos trabalhadores urbanos, dando-lhes algum tipo de proteção.

¹⁰³ A industrialização incipiente trouxe mudanças para a produção agrícola. Fora das fazendas de café se consolidou uma produção mercantil de alimentos e os pequenos produtores passaram também a produzir matérias-primas, como algodão e tabaco, para a indústria (SILVA, 1981).

que, a proto burguesia nasce desgarrada e parte da oligarquia. Ou seja, a sociabilidade burguesa seria resultado de um segmento da oligarquia que se desprende e se urbaniza, se aburguesa.

Não apenas no governo Vargas, mas também com os presidentes Eurico Gaspar Dutra e Juscelino Kubitschek se constataram grandes incentivos à indústria nacional.

No primeiro período do governo Vargas (1930-1945) foi implantado o modelo de “substituição das importações”¹⁰⁴ que, ao estimular a produção interna de bens que tradicionalmente eram importados, impulsionou o crescimento da atividade industrial no país, ou seja, o desenvolvimento da indústria nacional¹⁰⁵ (FAUSTO 1995c, SILVA, 1981). Este processo de substituição de importações foi, particularmente, intensificado nos períodos de desequilíbrio externo, isto é, na Grande Depressão (1929-1932) e na Segunda Guerra Mundial¹⁰⁶ (SANDRONI, 2014), visto a dificuldade para importar mercadorias em geral.

No governo seguinte, a política econômica adotada por Dutra (1946-1951) continuou favorecendo o avanço da indústria¹⁰⁷. Em 1947, foi estabelecido o sistema de licenças prévias de importação¹⁰⁸. Cada pedido de importação era analisado antes de se

¹⁰⁴ Fausto (1995c) aponta que foi a partir de 1937, com o Estado Novo, que a política de substituição de importações ganhou peso. Antes disso, entre 1930-1937, não existia uma linha clara de incentivo ao setor industrial, visto que o governo se equilibrava para atender interesses diversos, de demandas que iam do setor agrário às pressões externas. No que se refere ao atendimento desses interesses – principalmente, o agrário – vale citar a política de queima do café, o decreto de Reajustamento Econômico emitido em 1933 que reduzia o débito dos agricultores atingidos pela crise e o fechamento, em 1935, da Aliança Nacional Libertadora – ANL, frente de esquerda que em seu programa básico propunha a reforma agrária, a nacionalização das empresas estrangeiras e a suspensão do pagamento da dívida externa, dentre outras medidas.

¹⁰⁵ Em 1920, a participação da agricultura e da indústria no valor da produção total era de, respectivamente, 79% e 21%. Já em 1940, estas proporções seriam de 57% para a agricultura e 43% para indústria (FAUSTO, 1995c).

¹⁰⁶ Durante o primeiro governo de Vargas eclodiu a II Guerra Mundial (1939-1945) e o Brasil acabou entrando neste conflito militar global em 1942. Este conflito consolidaria a hegemonia da economia estadunidense.

¹⁰⁷ No período de 1948-1950, o Produto Interno Bruto (PIB) cresceu em média 8% ao ano em relação ao ano base de 1947 (FAUSTO, 1995c).

¹⁰⁸ No início do seu governo, Dutra adotou uma postura mais liberal, defendendo uma menor intervenção do Estado na economia. Entretanto, a combinação da livre importação de bens (preservando a liberdade do mercado) com uma moeda valorizada, provocou um desequilíbrio na balança de pagamentos. A partir daí, foi adotado o sistema de licenças (FAUSTO, 1995c).

liberar as divisas para importar mercadorias. Equipamentos, maquinaria e combustíveis tiveram prioridade na importação em relação aos bens de consumo. Estes últimos, considerando a conjuntura do momento, acabaram sofrendo restrições na importação (FAUSTO, 1995c). Nesta lógica, este sistema de licenças acabou se tornando um instrumento para servir aos interesses industriais.

Vargas (1951-1954), no seu segundo período de governo, prosseguiu com o desenvolvimento econômico dando ênfase na industrialização. Para tanto, investiu no sistema de transportes e de energia, fundou o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) com o propósito de diversificar a produção industrial, estabeleceu o câmbio flexível¹⁰⁹ que favorecia a importação de bens essenciais à industrialização¹¹⁰, estabeleceu o confisco cambial que transferia recursos advindos da exportação de café para a indústria, entre outras realizações (FAUSTO, 1995c).

A presidência seguinte foi ocupada por Juscelino Kubitschek (1956-1961) que, tendo como lema de campanha “cinquenta anos em cinco”, também deu continuidade à industrialização do país. Como política econômica, Juscelino lançou o Programa de Metas¹¹¹ que consistia em investimentos nos setores de: energia, transporte, alimentação, indústria de base, educação, além da construção de Brasília – última das 31 metas que ficou conhecida como metassíntese¹¹² (FAUSTO, 1995c).

Enfim, a questão importante de se observar no pós-trinta é que se antes, na República Oligárquica, a preocupação maior do Estado estava voltada para os interesses agroexportadores, agora, o mesmo estava promovendo uma política deliberada de desenvolvimento industrial. De fato, a dinâmica da acumulação de capital tinha se

¹⁰⁹ O câmbio era diferenciado conforme os produtos que eram importados e exportados.

¹¹⁰ “O processo de transferência dos excedentes do setor agrícola exportador para o setor industrial se deu através da manipulação das taxas cambiais que favoreciam as importações industriais e da manutenção da supervalorização do dólar durante grande parte da década de 1950 e começos (*sic*) da de 1960” (SORJ, 2008, p. 15).

¹¹¹ O valor da produção industrial, entre 1955-1961, cresceu impressionantes 80%, já descontada a inflação do período. Por sua vez, o PIB cresceu 7% ao ano entre 1957-1961 (FAUSTO, 1995c).

¹¹² A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), órgão que visava promover a expansão industrial no Nordeste, foi criada neste governo.

alterado deslocando-se do setor agrícola para o setor industrial. E, não apenas isso, com esta mudança, ter-se-ia a emergência de uma nova classe, a burguesia industrial.

O que é evidente, e dispensa tabelas estatísticas que reproduzam o óbvio, é que havia surgido, *se consolidando pela expansão* [capitalista no Brasil pós-30], uma burguesia industrial cujos interesses de reprodução do seu capital, de forma geral, não podiam mais ser confundidos com a forma de reprodução do capital controlado pelas oligarquias, e que, por isso mesmo, havia capturado o Estado, levando-o a implementar sistematicamente políticas econômicas cujos objetivos eram o reforço da acumulação industrial e cujos resultados, em grau surpreendente, corresponderam àqueles objetivos. Uma política cambial que sistematicamente subestimava a taxa de câmbio para facilitar as importações e que em certas ocasiões chegou a proibir certas importações, uma política alfandegária que elevou a níveis nunca antes alcançados as barreiras alfandegárias para proteção da indústria "nascente", uma política de confisco cambial que capturava parte do excedente produzido pelas exportações justamente para financiar o câmbio favorecido para as importações industriais, uma política de crédito consubstanciada em instituições como o Banco do Brasil e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, para só citar essas três variantes de uma única política econômica global, não podem ser entendidas como produto do acaso, da 'mão da Providência' de corte smithiniano; de 'atirar no que viu e matar o que não viu'; de 'Deus escreve certo por linhas tortas' (OLIVEIRA, 1981, p. 83, grifo do autor).

A burguesia industrial também conceberia políticas que transcenderiam o plano econômico com vistas à afirmar sua hegemonia. Cabe citar a Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) aprovada em 1943 (FAUSTO, 1995c), uma manobra realizada "convenientemente" no campo social. Na visão de Oliveira (1981), o Estado é um ente ambíguo para com o proletariado urbano e colocou sob sua guarda o movimento operário a fim de garantir a extração do mais-valor industrial. Neste sentido, ele diz:

Observando-se bem as coisas, a legislação trabalhista, seu estilo corporativista, a presença *aparentemente mediadora* do Estado no conflito capital-trabalho não é uma cooptação: é uma guarda, uma vigilância, uma prisão do movimento operário pelo Estado: daí certas concessões, que foram vistas freqüentemente (*sic*) como 'vantagens' para o operariado; e ainda é exagero chamá-las de 'concessões' (OLIVEIRA, 1981, p. 87, grifo do autor)

Sob os olhos do Estado, a nossa “grande irmã”¹¹³ burguesia, também controlava os sindicatos. A Lei da Sindicalização, publicada em 1931, estabelecia que os sindicatos seriam órgãos de colaboração com o Poder Público, sua legalidade dependia da aprovação de seus estatutos por parte do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, instituição que, inclusive, contava com delegados que tinham a incumbência de assistir às assembleias realizadas nos sindicatos¹¹⁴ (BRASIL, 1931). Esta vigília velada aprisionava da mesma forma o movimento operário. Concluindo, numa grande contradição, o Estado burguês conseguiu ao mesmo tempo atrair o proletariado e reprimir os movimentos desta classe. Contradição que é a síntese.

Bem, até esse ponto, não deve restar dúvidas de que a burguesia industrial tinha se tornado a classe dominante. Mas, o que teria acontecido com os grandes proprietários de terra?

A burguesia industrial e a oligarquia rural realizaram um pacto político, isto é, fizeram um “grande acordo nacional” para manterem seus privilégios deixando a maioria de fora, isto é, os trabalhadores urbanos e rurais ficariam distantes do poder econômico e político.

Entre as velhas elites [os grandes proprietários de terra] e as novas elites [os industriais] estabeleceu-se uma *espécie de compromisso político*, mediante o qual os industriais e os grandes comerciantes tornaram-se grandes clientes políticos das oligarquias, às quais delegaram suas responsabilidades de mando e direção, reproduzindo os mesmos mecanismos políticos que vitimavam todo o povo e impediam um efetivo desenvolvimento da democracia entre nós (MARTINS, 1997, p. 20, grifo nosso).

¹¹³ Alusão ao personagem *Big Brother* da obra “*Nineteen Eighty-Four*” (em português “1984”) de George Orwell, publicada originalmente em 1949.

¹¹⁴ Em 1940, foi criado um imposto sindical que estabelecia que todo empregado era obrigado a pagar um valor anual correspondente a um dia de trabalho, mesmo que não fosse sindicalizado. Este imposto garantiu a sobrevivência do sindicato – que era subordinado ao Estado – e, também, (apenas como curiosidade) deu apoio à figura do “pelego”. “Pelego” seria o dirigente sindical que colocava seus interesses ou do Estado à frente dos interesses dos trabalhadores. A existência do “pelego” foi amparada no fato de que o sindicato não precisava contar com uma grande massa de trabalhadores (FAUSTO, 1995c).

Assim sendo, não haveria embate, no sentido de uma força política tentar sucumbir a outra. Conviveriam juntas, apenas que agora a velha elite estaria subordinada a nova elite. Subordinação que não deve ser entendida como ausência de contradições¹¹⁵. E, ambas, subsistiriam a partir da degradação do outro¹¹⁶. Em suma,

A situação que se configura a partir de 1930 é o deslocamento dos grandes proprietários rurais da direção do Estado, visto que tanto as políticas econômicas quanto o conjunto da estrutura política se centram agora no setor urbano-industrial. Esse deslocamento, porém, *não chega a eliminar os grandes proprietários fundiários da estrutura política*, que permanecem no bloco do poder, mas em uma posição subordinada. Sua permanência refletir-se-á não só na manutenção da estrutura fundiária, mas também na não-expansão da política e legislação laboral e social desenvolvida para o setor urbano industrial para o setor rural. A subordinação exprime-se nas políticas de transferência dos excedentes do setor rural para o industrial através de políticas cambiais favoráveis à indústria (SORJ, 2008, p.13, grifo nosso).

1.3.1. A permanência da oligarquia rural no novo jogo político

Entre 1930 e 1960, a distribuição da posse da terra no Brasil se manteve estável e bastante desigual¹¹⁷. O índice de Gini¹¹⁸ medido nos anos de 1920, 1940, 1950 e 1960 teve pequena variação ficando entre 0,832 e 0,843, como mostra a Tabela 1.1. Este índice varia de 0, indicando completa igualdade na distribuição de terra, a 1, sinalizando completa desigualdade. Portanto, esses valores altos do índice evidenciam o exercício do poder político dos grandes proprietários rurais neste período, visto que não há uma tendência de redução da desigualdade na distribuição da posse da terra.

¹¹⁵ Haveria, sim, contradições: “entre os interesses da burguesia industrial e os das oligarquias agrárias, entre o latifúndio e a indústria, entre cidade e campo” (OLIVEIRA, 1981, p. 83)

¹¹⁶ Referência aos trabalhadores do campo e da cidade.

¹¹⁷ Dados sobre a estrutura agrária brasileira podem ser obtidos no Censo Agropecuário, na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), ambas publicadas pelo IBGE, e no Cadastro de Imóveis Rurais do INCRA. Deve-se apenas ter atenção para o fato de que a unidade de investigação é diferente entre estas fontes. Hoffmann (2014) discute sobre esta questão.

¹¹⁸ Índice aplicado, comumente, para avaliar a desigualdade de renda numa sociedade. Em 1949, foi empregado, pioneiramente, por Lourival Câmara para medir a concentração da propriedade agrária no Brasil e nas Unidades Federativas a partir dos dados do Censo Agropecuário de 1940 (HOFFMANN, 2014). Neste trabalho, o pesquisador ainda criou uma tipologia segundo o resultado do Índice de Gini (indicado aqui por G), a saber: G = 0,000 a 0,100 concentração nula; 0,101 a 0,250 nula a fraca; 0,251 a 0,500 fraca a média; 0,501 a 0,700 média a forte; 0,701 a 0,900 forte a muito forte; G = 0,901 a 1,000 concentração muito forte a absoluto (CÂMARA, 1949).

Tabela 1.1: Número de estabelecimentos agrícolas, área, tamanho médio, Índice de Gini e percentis da área apropriada, Brasil, 1920-2017¹¹⁹.

Ano	Estabelecimentos agropecuários			Índice de Gini ^a	P ₅₀	Área apropriada ^b (%)		
	Número (Unidades)	Área (Hectares)	Tamanho médio (Hectares)			Acima do P ₉₀	Acima do P ₉₅	Acima do P ₉₉
1920	648.153	175.104.675	270,2	0,832	3,8	76,0	-	41,9
1940	1.904.589	197.720.247	103,8	0,832	3,6	76,7	-	43,0
1950	2.064.642	232.211.106	112,5	0,843	3,2	78,3	-	44,6
1960	3.337.769	249.862.142	74,9	0,842	3,1	78,0	-	44,5
1970	4.924.019	294.145.466	59,7	0,844	2,9	77,6	-	42,8
1975	4.993.252	323.896.082	64,9	0,855	2,5	-	68,7	45 ^c
1980	5.159.851	364.854.421	70,7	0,857	2,4	-	69,3	-
1985	5.801.809	374.924.929	64,6	0,858	2,3	-	69,0	-
1995	4.859.865	353.611.246	72,8	0,857	2,3	-	68,8	-
2006	5.175.636	333.680.037	64,5	0,858	2,3	-	69,3	-
2017 ^d	5.072.152	350.253.329	69,1	0,864 ^e	-	-	-	47,5

Fonte: IBGE. Censo Agropecuário 1920/2017.

^a Calculado por Hoffmann (2014). O pesquisador levou em consideração ao calcular o Índice de Gini a desigualdade dentro dos estratos¹²⁰. Assim, deve-se ter cuidado ao comparar estes valores com os resultados publicados em outros trabalhos – que podem ser ligeiramente diferentes. O pesquisador observa que a forma mais simples de cálculo do índice quando os dados estão apresentados no formato de uma tabela de distribuição de frequências (isto é, cada estrato apresenta o número de estabelecimentos e a respectiva área total), é levar em consideração apenas a desigualdade entre os estratos e, não, a desigualdade dentro dos mesmos.

^b Calculado por Hoffmann e Silva (1975) e Hoffmann e Ney (2010).

^c Valor apresentado em Silva (1981).

^d Resultados preliminares do Censo Agropecuário 2017.

^e Calculado por Hoffmann e Jesus (2020).

Esta evidência é reforçada pelo percentual da área apropriada pelos menores e maiores estabelecimentos agropecuários. Neste mesmo período (entre os anos 1930 e

¹¹⁹ Esta seção trata do período de 1930-1964. Todavia, optou-se por apresentar também na Tabela os dados a partir de 1970 que serão utilizados, posteriormente, no trabalho.

¹²⁰ O ajuste parece satisfatório, o pesquisador chama a atenção para a similaridade dos resultados que obteve com relação aos índices de Gini calculados pelo IBGE ao utilizar os microdados nos anos de 1985, 1995 e 2006 (HOFFMANN, 2014).

1960), 50% das menores propriedades detinham em média apenas 3,3% de toda a área rural do país. Enquanto isso, 10% e 1% dos maiores estabelecimentos se apropriavam em média de, respectivamente, 77,3% e 43,4% desta área total. Este último número indica que um grupo pequeno de estabelecimentos (isto é, o grande latifúndio) ocupava quase metade das terras no país.

A estrutura fundiária manteve-se preservada, entretanto isto não foi acompanhado pelo número de estabelecimentos agropecuários e suas respectivas áreas. De 1930 a 1960, o número de estabelecimentos cresceu numa velocidade superior à área total acarretando, por isso, um decréscimo do tamanho médio destes estabelecimentos¹²¹. Todavia, deve-se ter cautela nesta análise. Como observa Hoffmann (2014), o conceito de “estabelecimento agropecuário”, a unidade de investigação nos Censos Agropecuários, se alterou ao longo dos anos. Por exemplo, o Censo Agropecuário de 1920 era muito mais restritivo em relação ao que considerar como estabelecimento agropecuário que o Censo seguinte, de 1940. Assim, pequenas unidades rurais que produziam para consumo próprio ou que o valor da produção não atingia uma determinada quantia monetária não foram incluídas na pesquisa realizada em 1920 (HOFFMANN, 2014).

Outra questão que chama a atenção em relação a permanência do latifundiário-oligarca no bloco do poder, refere-se a chegada tardia da legislação que regulamentava a relação de trabalho no campo e o seu conteúdo. A CLT, publicada em 1943, excluía o trabalhador rural da lista de sujeitos abrangidos pela constituição, com exceção de alguns dispositivos que poderiam ser aplicáveis¹²². De acordo com o Art. 7º da referida Lei:

Os preceitos constantes da presente Consolidação, salvo quando for, em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: [...]

¹²¹ O número de estabelecimentos quintuplicou (cresceu 5,1 vezes) entre 1930 e 1960 enquanto que a área rural total não chegou a duplicar (cresceu 1,4 vezes).

¹²² Segundo o Art. nº 505 do decreto-lei nº 5.452 de 1 de maio de 1943 que, aprovava a consolidação das leis do trabalho, “são aplicáveis aos trabalhadores rurais os dispositivos constantes dos Capítulos I, II e VI do presente título” (BRASIL, 1943).

b) aos trabalhadores rurais, assim considerados aqueles que, exercendo funções diretamente ligadas à agricultura e à pecuária, não sejam empregados em atividades que, pelos métodos de execução dos respectivos trabalhos ou pela finalidade de suas operações, se classifiquem como industriais ou comerciais [...] (BRASIL, 1943)

Apenas em 1963, vinte anos depois da publicação da CLT, é que surgiu o Estatuto do Trabalhador Rural que regeria as relações do trabalho rural¹²³. No entanto, ele previa a subordinação do sindicato ao Estado¹²⁴, situação semelhante àquela que tinha sido observada na organização do sindicalismo urbano. Por conta disso, o Estatuto acabava por “conter e canalizar os movimentos sociais no campo” (SORJ, 1998, p. 15). Um verdadeiro trunfo dessa velha elite que conseguia controlar as massas rurais.

Concluindo este ponto sobre a conservação da força política dos grandes proprietários fundiários, convém mencionar o fato de que a maioria da população rural era analfabeta e, portanto, era impedida de votar (SORJ, 1998). O significado desta condição, melhor dizendo, desse desvio no caminho do trabalhador do campo rumo a sua “liberdade”¹²⁵ pode ser resumido no trecho da Carta de Alforria do Camponês, escrita em 1961 por Francisco Julião, então presidente de Honra das Ligas Camponesas de Pernambuco:

Não há injustiça maior do que essa de se negar o voto ao analfabeto, se ele paga imposto e carrega o país nas costas. Por que o analfabeto não vota? *Porque o latifúndio não quer*. Está na Constituição. [...] É preciso emendar a Constituição e arrancar o voto para o analfabeto. [...] Com esse voto, tu [camponês] mudarias a face do Parlamento. E os projetos de lei que lá existem em teu favor seriam aprovados. Com o teu voto, o latifúndio perderia o esporão. De galo de briga passaria a ser capão (JULIÃO, 2012, p. 205-206, grifo nosso)

¹²³ Em 1973, a lei que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural seria revogada. Na ocasião, seria sancionada a Lei nº 5.889 que passaria a regulamentar as relações do trabalho rural (BRASIL, 1973).

¹²⁴ O Art. nº 117 do Estatuto do Trabalhador Rural afirmava que o sindicato rural deveria agir “como órgão de colaboração com os poderes públicos [...] no sentido da solidariedade social, do bem-estar dos associados e do *interêsse (sic) nacional*” (BRASIL, 1963, grifo nosso).

¹²⁵ “Muitos são os caminhos que te levarão [referência ao camponês do Brasil] à liberdade. Liberdade quer dizer terra. Quer dizer pão. Quer dizer casa. Quer dizer remédio. Quer dizer escola. Quer dizer paz. Eu te apontarei esses caminhos. [...] Que caminhos são esses? Esses caminhos são: 1) a democracia para o camponês; 2) o sindicato para o camponês; 3) a cooperativa para o camponês; 4) uma lei justa e humana para o camponês; 5) e o *voto para o analfabeto*” (JULIÃO, 2012, p. 199, grifo nosso).

1.3.2. Sujeição do capital agrícola ao capital industrial e as implicações para a agricultura

A partir dos anos 1930, o eixo de acumulação da economia se deslocou do setor agrícola para o setor industrial. Contudo, isso não significava que a agricultura tinha perdido importância ou que a produção agrícola tivesse estacionado ou decrescido. Assumindo novas funções que, aliás seriam essenciais para a dinâmica da acumulação de capital – agora, centrada na produção industrial – a agricultura passaria a: fornecer produtos para abastecer o mercado interno¹²⁶ que se ampliava; liberar força de trabalho para o setor urbano-industrial; e, gerar divisas na balança de pagamento, visto a necessidade de se importar máquinas e equipamentos para o processo de industrialização do país¹²⁷. Desta forma, a agricultura se expandiria, embora num ritmo mais lento que a produção industrial (SORJ, 1998).

No período de 1930 a 1960, essa expansão se deu, sobretudo, pela ampliação das áreas cultivadas e não por ganhos de produtividade. Ressalta-se que a industrialização alcançaria o campo¹²⁸ no início dos anos 1960 e, portanto, este crescimento observado não estava associado a mudanças significativas nas forças produtivas – com exceção de algumas regiões no sul do país e, principalmente, o estado de São Paulo que presenciaria, antecipadamente, uma modernização da agricultura no pré-1960 (SORJ, 1998).

No caso de São Paulo, o capitalismo industrial acabaria impondo novas formas de reprodução a economia agroexportadora, isto é, novos mecanismos seriam postos em prática com vistas a integrar a agricultura ao padrão de acumulação industrial. A

¹²⁶ A participação do arroz, feijão, carne, açúcar, mandioca, milho e trigo no valor total da produção das lavouras passaria de 36% entre 1925-1929 para 48,3% entre 1939-1943 (FAUSTO, 1995c).

¹²⁷ O país continuaria exportando produtos agrícolas. Entre 1925-1929 e 1935-1939, o café reduziria sua participação no valor total de exportações (passando de 71,7% para 41,7%) enquanto que o algodão aumentaria sua cota nessa contabilidade (passando de 2,1% para 18,6%) – o algodão destinava-se também a indústria têxtil nacional (FAUSTO, 1995c).

¹²⁸ A industrialização da agricultura é ulterior à implantação da indústria de base, visto que as indústrias de fertilizante e defensivo químico ou a de tratores e equipamentos agrícolas dependem, respectivamente, das indústrias petroquímica e siderúrgica (SILVA, 1981).

política do confisco cambial, estabelecida nos anos 1950, exemplifica a estratégia do capital industrial. A transferência de recursos da exportação de café para a indústria implicou a redução dos lucros dos cafeicultores (OLIVEIRA, 1981). A cópia de um telegrama enviado pela Comissão de Lavradores de Pirajuí ao presidente Getúlio Vargas em 1953 elucida essa situação:

Lavradores Comarca Pirajuí prevendo derrocada lavoura cafeeira, com devida vênha solicitam de V.Ex. eliminação confisco câmbio. Confiantes no alto espírito patriótico de V.Ex. *aguardam liberdade cambial como única medida sobrevivência lavoura cafeeira* [...] Pela Comissão Lavradores Pirajuí Contra Confisco Cambial [...] (CALDEIRA *et al.*, 1953, grifo nosso)

Entretanto, o confisco cambial não seria eliminado. Estava dado “o ultimato do capital industrial à economia agroexportadora [...] ‘ou te reproduzes como eu, ou te extinguirás’” (OLIVEIRA, 1981, p. 84). Na sequência, o que se observou foi a translação da cultura cafeeira para outros espaços. Ou seja, a fronteira do café se expandiu na direção do Paraná e Mato Grosso. Novas terras férteis foram incorporadas e a apropriação da renda diferencial¹²⁹ acabou compensando a perda da lucratividade com o confisco. Verificou-se, também, mudanças nas relações de produção. Nas novas zonas cafeeiras¹³⁰ teve início a proletarização no campo que alavancou, ainda mais, a produtividade do café (OLIVEIRA, 1981).

O surgimento do proletário agrícola significaria o fim do colonato e a expulsão dos colonos que residiam nas fazendas. A expulsão não se restringiria às fazendas cafeeiras, seguiria em direção ao Nordeste, nas áreas de cana-de-açúcar, expulsando seus moradores para dar um fim rentável aquelas terras que, anteriormente, eram usadas para a agricultura de subsistência. Nos anos sessenta seria a vez dos seringueiros

¹²⁹ A fertilidade natural destas novas terras compensaria os prejuízos advindos da política cambial.

¹³⁰ Nas antigas zonas cafeeiras, a partir de 1950, o governo incentivaria a substituição dos antigos cafezais, de baixa produtividade, por outros cultivos ou pastagens. Era o início do programa de erradicação do café que efetivar-se-ia nos anos sessenta (MARTINS, 1997). Oliveira (1981) explica que a cultura cafeeira é predatória por excelência, isto é, a produtividade do café decresce à medida que os cafezais envelhecem ou conforme a terra vai perdendo sua fertilidade natural.

e posseiros na Amazônia que também começariam a ser expulsos de suas terras (MARTINS, 1997).

A expulsão dos trabalhadores rurais juntamente com as condições de trabalho que se agravavam, as migrações entre campo e cidade que permitiam a esses trabalhadores uma maior conscientização de sua precária situação, entre outros fatores, contribuiriam para o surgimento e a intensificação de vários movimentos sociais no campo a partir da década de 1950 (FAUSTO, 1995c). Em 1954, surgiria a principal organização de trabalhadores rurais que se integrava aos movimentos políticos nacionais, as Ligas Camponesas, cuja palavra de ordem era “Reforma Agrária na lei ou na marra”¹³¹ (STÉDILE, 2012).

A reforma agrária também estaria na pauta de governo de João Goulart que chegaria à presidência em 1961¹³². Ela faria parte de um conjunto de medidas socioeconômicas denominada reformas de base que incluía também: reformas urbana, universitária e tributária, extensão do direito de voto aos analfabetos e militares de menor patente, uma maior intervenção do Estado na economia a partir da nacionalização de importantes setores industriais (tais como, as empresas concessionárias de serviços públicos, indústria químico-farmacêutica, refinarias de petróleo, frigoríficos etc.), além da regulamentação da remessa de lucros para o exterior (FAUSTO, 1995c; SANDRONI, 2014).

Entretanto, a classe dominante não via essas medidas com “bons olhos” e o primeiro ato para decretar algumas dessas reformas – contornando o Congresso – e,

¹³¹ A bandeira da “reforma agrária, na lei ou na marra” surgiu em 1961 durante a realização do I Congresso Nacional dos Camponeses em Belo Horizonte (participaram deste congresso o presidente João Goulart, o governador de Minas Gerais Magalhães Pinto, vários ministros e parlamentares). Neste congresso, viu-se o embate de duas correntes do campesinato: de um lado estavam os líderes das Ligas Camponesas que defendiam a reforma agrária e, de outro, os dirigentes comunistas da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (Ultrab) – criada em 1955 em São Paulo – que propunham mudanças nas leis de arrendamento rural e a extensão da política salarial e de segurança social para o campo (MORAIS, 2012).

¹³² Jango tomou posse em 1961 com poderes limitados, visto que o Congresso tinha aprovado o sistema de parlamentarismo (e, não mais o presidencialismo) após a renúncia de Jânio Quadros. Somente em 1963, o sistema presidencialista retornaria quando ter-se-ia uma maioria de votos contra a permanência do parlamentarismo (FAUSTO, 1995c).

que reuniu, em março de 1964, cerca de 150 mil pessoas nas ruas do Rio de Janeiro marcaria o início do fim do governo de Jango (FAUSTO, 1995c).

As bandeiras vermelhas pedindo a legalização do PC [Partido Comunista], as faixas exigindo a reforma agrária etc. foram vistas pela televisão, *causando arrepios nos meios conservadores*. Jango assinou na ocasião dois decretos. O primeiro deles era sobretudo simbólico e consistia na desapropriação das refinarias de petróleo que ainda não estavam nas mãos da Petrobrás (*sic*). O segundo – chamado de decreto da Supra (Superintendência da Reforma Agrária) – declarava sujeitas a desapropriação propriedades subutilizadas, especificando a localização e a dimensão das que estariam sujeitas à medida (FAUSTO, 1995, p. 253-254, grifo nosso).

Equivocados estavam o governo e os intelectuais de classe média. A burguesia não tinha interesse na reforma agrária, como se pressupunha, nem se sentia ameaçada pelos investidores estrangeiros (capital internacional) no sentido de que eles estavam concorrendo de forma desleal com o capitalismo nacional (FAUSTO, 1995c).

O que se viu, em seguida, foi um agravamento (quase insustentável) dos antagonismos de classe que prenunciava uma grande mudança nas estruturas vigentes. Era inadmissível que o povo chegasse ao poder, “façamos a revolução antes que o povo a faça”¹³³. Lembrando que “todo Estado é uma ‘força especial de repressão’ da classe oprimida” (LENIN, 2007, p. 39) e que, ainda, conta com “corpos especiais de homens armados (polícia, exército permanente)” (*ibid.*, p. 30), veio o golpe¹³⁴. Vinte e um longos anos de ditadura militar.

Para Fernandes (2006), o golpe militar de 1964 consolidaria a Revolução Burguesa no Brasil. Uma revolução “pelo alto”, isto é, a burguesia tendo cooptado a oligarquia rural não precisaria convocar o povo – como na revolução burguesa clássica.

¹³³ Frase atribuída ao mineiro Antônio Carlos Ribeiro de Andrada que, em 1926, tomando a posse como “presidente” de Minas (na terminologia atual, governador) seria o indicado natural à presidência da República – conforme a regra de revezamento da política do café-com-leite – depois de Washington Luís (CPDOC, 2017).

¹³⁴ Vale ressaltar que o Estado vai além do seu papel coercitivo para garantir os privilégios da classe dominante, ou seja, o processo de exploração da classe oprimida também pode se legitimar pelo consentimento. Segundo Bottomore (2012, p. 221, grifo do autor) “uma das principais contribuições de GRAMSCI para o pensamento marxista foi a proposição da ideia de que a dominação da classe dominante não se realiza apenas pela coerção, mas é obtida pelo consentimento”.

Por conta disso, ter-se-ia a partir deste momento o início de uma contrarrevolução permanente (FERNANDES, 2012). Em outras palavras, “a burguesia brasileira havia se tornado definitivamente antissocial, antinacional e antidemocrática” (SAMPAIO JUNIOR, SAMPAIO, 2012, p. 8) e, portanto, limitaria, extingiria e não toleraria qualquer tentativa no sentido de uma verdadeira revolução democrática.

Nesta perspectiva, vale ressaltar que os interesses da burguesia nacional estariam alinhados ao da sua congênere internacional. Este trabalho seguirá na direção de “Caio Prado e Florestan Fernandes [que] *rechaçam* a noção – ainda hoje muito difundida nos meios de esquerda – de que existiria uma burguesia nacional, com interesses antagônicos ao imperialismo, capaz de liderar as transformações sociais decorrentes da revolução democrática e da revolução nacional” (SAMPAIO JUNIOR, SAMPAIO, 2012, p. 8-9, grifo nosso).

Esta “nova” conjuntura, após o golpe, teve sérias implicações para o campo. Após a implantação da ditadura civil-militar, o capitalismo penetraria de vez nas atividades agropecuárias dando origem aos complexos agroindustriais (CAIs). Entretanto, a modernização da agricultura realizar-se-ia sem alterar a estrutura fundiária, melhor dizendo, esta seria preservada. Era o início da modernização conservadora do campo, questão que será discutida no próximo Capítulo.

CAPÍTULO 2 - MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA DO CAMPO E A BANCADA DO BOI

O latifúndio muda de nome, muda de forma, moderniza-se, mas na sua essência é a mesma fera peçonhenta que se une e se arma para conservar seu *status*, manter seus privilégios e continuar a oprimir o povo brasileiro (STÉDILE, 2010, p. 15, grifo do autor)

O Capítulo anterior se propôs a mostrar como a concentração fundiária foi um processo em simbiose com o Estado brasileiro. O primeiro marco, explícito, foi a Lei de Terras de 1850. Ademais, levantou-se informações sobre o poder da oligarquia rural e sua expressão no Estado no período da Primeira República, bem como a sua permanência no novo jogo político à época da grande industrialização no país.

Dando continuidade à trajetória da oligarquia agrária, este Capítulo mostra a modernização da agricultura no período de 1965-1985. A industrialização da agricultura – que implicará a consolidação das modernas cadeias agroindustriais e o aumento da concentração da terra e do capital – também é fruto da relação simbiótica desta oligarquia com o Estado.

No período mais recente, este Capítulo também tenciona discutir algumas leis e medidas provisórias que explicitam o papel de comando dos grandes proprietários de terra, aqui representados pela bancada ruralista.

2.1. Modernização sem reforma

A década de 1960 foi marcada por um intenso debate com respeito à “questão agrária” no Brasil¹³⁵. Este debate que floresceu, primeiramente, no campo dos partidos

¹³⁵ A compreensão do termo “questão agrária” difere conforme o espaço e o tempo considerados na análise (MIELITZ NETO, MELO, MAIA, 2010). Aqui, toma-se como referência o período de grande industrialização pós-1945. Assim, a “questão agrária” que se colocava naquele momento era se a agricultura seria um entrave ao processo de industrialização brasileiro, visto a estrutura fundiária extremamente concentrada no país. Na visão dos que pregavam a industrialização, essa estrutura poderia ser limitante em dois sentidos: na capacidade da agricultura em fornecer alimentos para um setor urbano-industrial que se expandia, como também, no potencial dela em absorver os produtos industriais (SILVA, 1981).

políticos – e, acabou envolvendo o meio acadêmico (STÉDILE, 2011) – fomentou diferentes interpretações com relação a mudanças na estrutura fundiária no país, ou seja, na necessidade ou não de se realizar uma Reforma Agrária. Delgado (2005) levanta quatro vertentes distintas do pensamento crítico à época que fizeram contribuições em torno dessa questão, a saber: o debate que ocorreu dentro do Partido Comunista Brasileiro (PCB), as teses cepalinas ou da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), as discussões dentro da Igreja Católica e o pensamento dos economistas conservadores, sendo este último encabeçado por Antônio Delfim Netto e pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP).

No debate do PCB, pode-se citar os trabalhos de Alberto Passos Guimarães, Caio Prado Junior e Ignácio Rangel (DELGADO, 2005). Alberto Passos via a Reforma Agrária como o impulso para eliminar os “restos feudais” (referência ao grande latifúndio) da agricultura brasileira¹³⁶. Contrário à tese de feudalismo no Brasil, Caio Prado focou nas injustas relações de trabalho entre a classe de proprietários fundiários e os trabalhadores rurais defendendo, assim, uma legislação social-trabalhista para equilibrar essas relações – neste sentido, acabou deixando em segundo plano a Reforma Agrária¹³⁷. Por fim, Ignácio Rangel trabalhou com a questão da superpopulação rural, isto é, com a capacidade do setor agrícola em liberar (ou absorver) mão-de-obra para (ou proveniente de) outros setores da economia. Como a expansão urbano-industrial acabaria por absorver esta mão-de-obra rural, a Reforma Agrária também não apareceria como um fato concreto que demandasse prioridade (DELGADO, 2005; MIELITZ NETO; MELO; MAIA, 2010).

¹³⁶ “A teoria do capitalismo colonial não é, assim, um achado histórico tão inocente quanto parece. É uma teoria conservadora, reacionária que, bem arrumada, se encaixa perfeitamente nos esquemas políticos mais retrógrados. A negação ou mesmo a subestimação da substância feudal do latifundismo brasileiro retira da reforma agrária sua vinculação histórica, seu conteúdo dinâmico e revolucionário” (GUIMARÃES, 2011, p. 49).

¹³⁷ Caio Prado defenderia a tese de um “capitalismo agrário” e negaria a existência de uma feudalidade no campo. Por isso, propunha como “eixo reivindicatório, não propriamente a reforma agrária do tipo camponês, associável ao diagnóstico feudalista, mas melhorias econômicas, emprego, sobretudo a generalização da lei trabalhista [...]” (SANTOS, 1994, p. 57).

Nas teses cepalinas, tomando como referência o Plano Trienal proposto por Celso Furtado, a mudança na estrutura fundiária aparecia como resposta à inelasticidade observada na agricultura, isto é, em função da rigidez na oferta de alimentos demandados pelo setor urbano-industrial (DELGADO, 2005). Vale apontar que este caráter inelástico da oferta, na visão dos que defendiam a industrialização, podia resultar num aumento de preços dos alimentos e isto refletiria no crescimento dos salários, o que comprometeria a industrialização (SILVA, 1981).

A contribuição da Igreja Católica no debate dos anos 1960 se deu com a proposição, em sua Doutrina Social, da noção de “função social” da propriedade fundiária. Vale dizer que o direito de propriedade privada atrelado à condição de função social apareceu nas normas do Estatuto da Terra¹³⁸ em 1964 e, também, na Constituição Federal de 1988 (DELGADO, 2005). A título de exemplo, o Capítulo III da Constituição de 1988, artigo nº 184 afirmava que:

Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Finalmente, tinha-se a proposta do conservadorismo econômico. Os autores dessa proposta não viram como problema econômico relevante a estrutura fundiária e as relações de trabalho existentes no campo e, inclusive, tentaram refutar a partir de argumentos estatísticos a tese cepalina da rigidez na oferta de alimentos e a inadequação da estrutura agrária. Na visão deste grupo de acadêmicos, verificar-se-ia uma crise do ou no setor primário somente se a agricultura não conseguisse: “liberar mão-de-obra para a indústria; [...] gerar oferta adequada de alimentos; [...] suprir

¹³⁸ A lei nº 4.504/1964 que dispõe sobre o Estatuto da Terra dizia que “a propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis satisfatórios de produtividade; c) assegura a conservação dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivem” (BRASIL, 1964, grifo nosso).

matérias primas para indústrias; [...] elevar as exportações agrícolas; [...] [ou] transferir renda real para o setor urbano” (DELGADO, 2005, p. 30).

É importante destacar que o pensamento funcionalista da agricultura (a agricultura cumprindo determinadas funções) era projeto da oligarquia rural que, em unificação com o Estado e, em feroz defesa da propriedade privada, conduziria uma proposta de “modernização (do campo) sem Reforma”. Esta, materializar-se-ia depois do golpe de 1964¹³⁹ com a implantação da ditadura civil-militar e a consequente derrota dos movimentos camponeses.

A partir do golpe de 1964 o debate político é cortado, e lentamente o pensamento conservador vai impondo o debate exclusivo em torno das questões relativas a oferta e demanda de produtos agrícolas, seus efeitos sobre os preços, o emprego e o comércio exterior, *omitindo as questões sobre a estrutura fundiária* e as suas consequências para o país (DELGADO, 2005, p. 29, grifo nosso).

Vale dizer que a “modernização sem Reforma” estava intrinsecamente relacionada com o desenvolvimento do capitalismo no Brasil e a “consolidação do *poder burguês* e da *dominação burguesa*” (FERNANDES, 2006, p. 239, grifo do autor), isto é, com o tipo de revolução burguesa que ocorreu no país – “vinda de cima” e sem a participação do povo.

2.2. “Limpeza das terras”¹⁴⁰ para o capitalismo

A industrialização da agricultura ou o que é a mesma coisa “penetração ou ‘desenvolvimento do capitalismo no campo’” (SILVA, 1981, p. 6) ocorreu no período compreendido entre 1965 e 1985 (DELGADO, 2012). Mas, o que se entende por

¹³⁹ Estas teses modernizantes ganharam relevância, especialmente, a partir de 1967 quando Delfim Netto tornou-se ministro da Fazenda do Brasil e implementou o Sistema Nacional de Crédito Rural (DELGADO, 2005).

¹⁴⁰ Existiam duas propostas, principais, para o desenvolvimento do capitalismo na Rússia (referência a reforma camponesa de 1861): “la ‘limpieza de las tierras’ hecha *por los terratenientes* para el capitalismo” ou “la ‘limpieza de las tierras’ hecha *por los campesinos para el capitalismo*” (LENIN, 1977, p. 280, grifo do autor). Trad.: “Limpeza das terras” feita pelos latifundiários para o capitalismo ou a “limpeza das terras” feita pelos camponeses para o capitalismo.

industrialização do campo? De maneira sucinta, é a busca pela ruptura de quaisquer obstáculos impostos pela natureza, ou seja, tomando-se o caso das galinhas – exemplo, didaticamente, sugerido por Silva (1981) – tem-se que a ideia é produzir, cada vez mais, mais ovos ultrapassando, assim, o próprio instinto biológico de procriação das galinhas. Para tanto, confina-se a galinha alimentando-a com uma ração específica¹⁴¹ e os ovos são transferidos para uma incubadora elétrica que consegue chocá-los de maneira “mais eficiente”¹⁴². Com a industrialização, a galinha passa a ser uma mera produtora de ovos (todo o tempo de sua vida útil) e interrompe-se o ciclo de procriação, agora, é a máquina que choca os ovos¹⁴³.

Importante ressaltar que o controle biológico (rompendo com os obstáculos naturais), isto é, a aplicação de insumos (por exemplo, adubos e fertilizantes) que tornam a terra fértil, a instalação de pivôs para resolver o problema da escassez de água na agricultura, o desenvolvimento de cultivares de ciclos mais precoces e resistentes ao clima e as pragas (como mostra a Ilustração 2.1), o uso de chocadeiras elétricas que “otimiza” a produção de ovos, etc. vão proporcionar não apenas o aumento da produção e da produtividade no campo, mas também possibilitarão administrar as *incertezas*.

A previsibilidade – formando expectativas do quê e quanto se produzirá de cada produto – será uma resultante da agricultura mecanizada e super tecnificada – e, isto, terá enorme impacto na reprodução do capital, por exemplo, ao considerar a comercialização da soja nas bolsas de valores¹⁴⁴.

¹⁴¹ Em vez de criá-la solta, ciscando, comendo minhocas e restos de comida – visto que isso é “uma perda de tempo” para o capital.

¹⁴² A temperatura é controlada e as quebras são reduzidas.

¹⁴³ Esta mudança aparentemente localizada, acarreta uma série de consequências, dentre elas, a especialização das atividades – surgindo, por exemplo, os produtores de matrizes – e o aparecimento de novas indústrias, como a de rações, de gaiolas, de chocadeiras, que por sua vez, estão interligadas – direta ou indiretamente – aos fabricantes de medicamentos, aos comerciantes de milho, etc.

¹⁴⁴ A comercialização de grãos na bolsa é uma prática antiga, apesar do crescimento vertiginoso da compra/venda de contratos futuros de soja a partir dos anos 2000. A título de exemplo, a Bolsa de Chicago foi criada no século XIX e visava garantir aos produtores do oeste americano a comercialização dos seus produtos – como trigo e milho – a preços que julgassem adequados, sem o caos decorrente da oferta excessiva de grãos no verão e sua carência no inverno.

Ilustração 2.1: Lançamento de nova cultivar de soja BRS 8980IPRO da Embrapa, de ciclo médio a tardio (125-136 dias), com alto potencial produtivo, resistente às principais doenças e lagartas da soja, adaptada as condições edafoclimáticas do MATOPIBA, durante a feira agropecuária *Bahia Farm Show*, em Luís Eduardo Magalhães, maio de 2019.



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

A industrialização da agricultura tem uma particularidade, no sentido de que, a terra, seu principal meio de produção, não é reproduzível/é limitado, pois ela é dada pela natureza – é um bem natural que não é produzido pelo capital. Não é coincidência, portanto, que no início da década de 1960, havia um intenso debate acerca da questão agrária, ou seja, a modernização do campo prescindiria ou não de uma reforma agrária? Tem-se que a expansão do capitalismo no campo se daria “introduzindo relações novas no arcaico e reproduzindo relações arcaicas no novo” (OLIVEIRA, 2003, p. 60) – resultado do tipo de revolução burguesa ocorrida no país.

Neste sentido, o processo de desenvolvimento do capitalismo no campo – entre meados das décadas de 1960 e 1980 – ao mesmo tempo em que consolidaria as modernas cadeias agroindustriais, expandiria as fronteiras agrícolas no país, aumentaria a produção e contabilizaria ganhos de produtividade com o advento de novas tecnologias, também, reproduziria ou reporia o velho sob novas formas. Traduzindo, observar-se-ia, por exemplo, “uma linha de continuidade [...] a reprodução da estrutura

altamente desigual de posse e uso da terra” (DELGADO, 2005, p. 22) ao longo do ciclo de modernização (na verdade, ter-se-ia um aumento da concentração da terra e do capital) e a exclusão ou marginalização da população rural deste processo (seja pelo aumento da precarização nas relações de trabalho ou mesmo pela intensificação dos conflitos e expulsão dos camponeses do campo).

Em novembro de 1964, durante o governo militar de Castello Branco¹⁴⁵, foi promulgada a “primeira lei de reforma agrária” brasileira (STÉDILE, 2010, p. 12), Lei nº 4.504 que dispunha sobre o Estatuto da Terra e dava outras providências. Apesar da legislação ser fruto das lutas sociais e políticas do período e admitir “a existência de uma questão agrária” (PALMEIRA, 1989, p. 101) – reconhecendo que a agricultura não era um bloco monolítico de uma classe rural – é importante precisar que o Direito é um elemento estruturante do capital¹⁴⁶, isto é, “há um *indissolúvel e necessário nexó* entre direito e capitalismo” (MASCARO, 2018, p. 155, grifo nosso). De tal sorte que, sendo “a forma jurídica [...] constituinte da sociabilidade capitalista” (*ibid.*, p. 148), um olhar mais atento a referida lei se faz pertinente.

De princípio, ressalta-se que o Estatuto da Terra propunha, além da reforma agrária, uma *política de desenvolvimento rural*: conforme o Art. 1º “esta Lei regula os direitos e obrigações concernentes aos bens imóveis rurais, para os fins de execução da Reforma Agrária e *promoção da Política Agrícola*” (BRASIL, 1964, grifo nosso). Oportuno mencionar que essa lei foi aprovada somente depois que se tornou “mais palatável, politicamente, no Congresso” (MENDONÇA, 2010, p. 42), ou seja, quando ela ultrapassou a questão de “vou tirar de quem não produz [...] [e incluiu regulamentações acerca do] que fazer com aqueles que estivessem produzindo” (LORENA *apud* BRUNO, 1997, p. 113)¹⁴⁷. Assim, uma lei que na sua origem era eminentemente agrária, acabou contemplando, adversamente (mas, no sentido de que não foi uma mera fatalidade),

¹⁴⁵ Esta lei, inicialmente, tinha caráter progressista “que pode ser exemplificado pela própria reforma agrária” (MENDONÇA, 2010, p. 37) presente no texto. Mas, o governo equivocou-se ao achar que a fração dominante teria interesse na formação de uma classe média consumista dos seus produtos industriais.

¹⁴⁶ As leis são materializações desta forma jurídica do capital.

¹⁴⁷ Entrevista com Carlos Lorena em 1984.

uma série de instrumentos/normatizações de estímulo à produção agropecuária¹⁴⁸ (ao “desenvolvimento rural”), tais como: a institucionalização do crédito rural, o estabelecimento das tabelas dos prêmios de seguro para a atividade agropecuária, o estabelecimento de preços mínimos à produção agrícola, a elaboração de planos de mecanização agrícola, a prestação de assistência técnica e comercial, a promoção da industrialização rural e o beneficiamento de produtos agrícolas, a expansão do sistema cooperativista, a inclusão de obras de infraestrutura e eletrificação rural, etc.

Um outro ponto de suma importância ao analisar o Estatuto da Terra refere-se ao nexo entre *desapropriação* e *empresa rural*. A Lei nº 4.504/1964 criou distintas categorias para classificar as propriedades: imóvel rural, propriedade familiar, minifúndio, latifúndio e empresa rural¹⁴⁹, sendo esta última definida como:

É o empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que *explore econômica e racionalmente imóvel rural*, dentro de condição de rendimento econômico ...Vetado... da região em que se situe e que *explore área mínima agricultável do imóvel* segundo padrões fixados, pública e previamente, pelo Poder Executivo. Para esse fim, equiparam-se às áreas cultivadas, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com benfeitorias (BRASIL, 1964, grifo nosso).

Ademais, a referida lei estabeleceu em seu Art. 19 que “estão *isentos da desapropriação* [...] os imóveis que satisfizerem os requisitos pertinentes à *empresa rural*” e, até mesmo “os imóveis que, embora não classificados como *empresas rurais* [...] tiverem aprovados [...], e em execução projetos que em prazo determinado, os *elevem àquela categoria*” (BRASIL, 1964, grifo nosso).

Pode-se fazer uma analogia entre a Lei de Terras de 1850 e o Estatuto da Terra de 1964 no que se refere aos objetivos escusos que intentavam ou, numa “notação sociológica positiva” (FERNANDES, 2006, p. 340), no fato destas leis configurarem-se *aparentemente* como democráticas.

¹⁴⁸ Como afirmaria Carlos Lorena, foi incluído “todo um capítulo de Política Agrícola” (BRUNO, 1997, p. 113).

¹⁴⁹ A lei ainda estabelecia, no Art. 4º, os conceitos de: módulo rural, parceleiro, cooperativa integral de reforma agrária (C.I.R.A) e colonização.

Aqui, o raciocínio faz alusão às funções da ideologia¹⁵⁰: ocultamento/velamento, inversão e apresentação de “um interesse particular [...] como interesse comum a todos, [...] como interesse geral” (MARX; ENGELS, 2007, p. 49). Esclarecendo o ponto que se quer chegar, os interesses da classe dominante (dos grandes proprietários/empresários rurais) – sumariamente, o de concentrar mais terras e capital – foram ocultados, velados a partir de retóricas e comportamentos, tais como: *qualquer cidadão pode comprar terra*, basta economizar e ter disciplina (caso da Lei de Terras de 1850) ou mesmo pelo *aparente* repúdio ao Estatuto da Terra pelas entidades representativas das atividades agropecuárias, como é o caso da Sociedade Rural Brasileira (SRB¹⁵¹) que afirmaria, em 1964, que a desapropriação e o desmembramento de terras colocaria o país em risco¹⁵². Recentemente, o presidente da Sociedade Nacional de Agricultura (SNA¹⁵³), Antonio Alvarenga, alegaria que tendo o Estatuto cumprido sua *função social* (ocultando a verdadeira intencionalidade da Lei supracitada), seria oportuno alterá-lo:

De lá para cá, muita coisa mudou no Brasil, sobretudo no agronegócio. *O Estatuto da Terra teve uma preocupação social, priorizando a reforma agrária e a proteção das populações rurais menos favorecidas. Agora, está na hora de fazer uma reforma profunda ou até mesmo um novo Estatuto da Terra, como foi feito com o Código Florestal (SNA/SP, 2015, grifo nosso).*

Veja que ambas as leis (Leis nº 601/1850 e nº 4.504/1964) só fazem sentido se analisadas levando em consideração o que acontece, posteriormente, às suas promulgações. A Lei de Terras de 1850 foi aprovada no mesmo ano em que se proibiu o tráfico negreiro (pela Lei Eusébio de Queiróz), passo importante na direção à abolição da escravatura (cujo processo seria finalizado pela Lei Áurea de 1888) e, portanto,

¹⁵⁰ Entendida como a consciência social derivada da sociedade formada por classes antagônicas e inconciliáveis.

¹⁵¹ A entidade paulistana SRB foi fundada em 1919 (MENDONÇA, 2010).

¹⁵² “Eis que, depois de ser mantido em precioso segredo, surge o plano da reforma agrária, que, como já acontecera com o governo deposto, vinha precedido de uma proposta de emenda constitucional em termos idênticos aos que haviam sido apresentados por aquele governo [...] *Em vez de procurar firmar a filosofia da reestruturação agrária na produtividade, o anteprojeto preconiza a divisão das propriedades, o que porá em risco o país*” (A RURAL, nov. 1964, p. 8-9 *apud* MENDONÇA, 2010, p. 49, grifo nosso).

¹⁵³ Entidade agremiadora da classe proprietária surgida, em 1897, no Rio de Janeiro (MENDONÇA, 2010).

observar-se-ia os latifundiários se antecipando para que os ex-escravos não pudessem se tornar donos de terras – visto que não teriam como pagar por elas.

Já o Estatuto da Terra, funcionando como um marco para o início da industrialização da agricultura (sendo decretado no final de 1964), além de não considerar as empresas rurais como passíveis de desapropriação, ainda trazia instrumentos para modernizar os latifúndios e transformá-los na grande empresa capitalista. Ou seja, as terras seriam “limpas” pelos latifundiários (venturos empresários rurais) para o capitalismo agroindustrial. Posto isto, vale dizer que a Lei nº 4.504/1964 viria, na verdade, legitimar a capitalização da agricultura (prevendo a formação das empresas agrícolas) ao mesmo tempo em que manteria intocável a estrutura fundiária. Isso atestar-se-ia na prática a partir dos instrumentos de modernização do campo e seus mecanismos de funcionamento. Neste sentido, esta tese coaduna-se com a interpretação de Mendonça (2010) a respeito do Estatuto da Terra:

Não se tratava, como frequentemente se possa depreender – e tal como o dariam a perceber os grandes proprietários rurais do período –, de uma legislação ameaçadora do latifúndio. Muito ao contrário, ela fora concebida como um instrumento para forçar a sua modernização, particularmente por prever sua interpenetração ao conceito de empresa, a qual, no estatuto, era isenta de desapropriação. Ademais, a lei de reforma agrária era, simultaneamente, uma lei de desenvolvimento agrícola, o que, além de “abrandar” sua intencionalidade política, tornava-a um texto passível de ambiguidades flagrantes, fruto, por seu turno, da enorme resistência e pressão política movida pelas entidades de classe patronais da agricultura brasileira. (MENDONÇA, 2010, p. 41-42, grifo nosso).

Um último item que convém destacar no Estatuto foi a institucionalização do Imposto Territorial Rural (ITR) – incluído, justamente, na seção II do capítulo da Política de Desenvolvimento Rural¹⁵⁴ – cuja tributação relacionava-se ao valor da terra nua (VTN) do imóvel¹⁵⁵ (BRASIL, 1964). Elemento *aparentemente* reformista na legislação – no

¹⁵⁴ O capítulo de Política Agrícola teria sido incorporado ao texto do Estatuto para que o projeto pudesse ser aprovado no Congresso Nacional (BRUNO, 1997).

¹⁵⁵ As primeiras discussões sobre tributação de terras remontam ao período da Independência, entretanto foi em 1879, no Brasil Império, que se estabeleceu o primeiro imposto sobre propriedades (LENTI, SILVA, 2016).

sentido de que as maiores propriedades pagariam valores mais altos e isto poderia inibir a especulação de terras e a acumulação de propriedades improdutivas – vale apontar que a apuração do imposto dependia (e, ainda depende) das informações declaradas pelo proprietário do imóvel, era (é) um imposto de caráter autodeclaratório. Junto a esta possibilidade de distorções cadastrais, ter-se-ia a “distância entre a instituição fiscal e o contribuinte, e [...] [ainda o próprio] cálculo complicado para o pagamento do imposto” (LENTI, SILVA, 2014, p. 268-269), ambos fatores que revelariam a que propósito servia o ITR (senão ocultar/velar os interesses da classe agrária dominante) neste pacote de modernização do campo.

Graziano Neto (1990) levanta ainda a questão do equívoco na classificação de pequenos e médios agricultores como latifundiários, à época – por conta do conceito de latifúndio “por exploração” no referido Estatuto – o que acabou implicando na incidência “injusta” do ITR. Estas evidências sustentam, também, o caráter classista deste projeto de modernização da agricultura, visto que o imposto à propriedade rural foi “feito com critérios que o [...] [faziam] totalmente inócuo, quando não contraproducente, na medida em que o maior ônus [...] [incidiu] nas pequenas e médias propriedades, ao invés de nas grandes” (SORJ, 2008, p. 57).

Diversos foram os instrumentos (leia-se, políticas agrícolas seletivas e de cunho concentracionista da posse/propriedade da terra), no período de 1965-1985, utilizados para viabilizar a modernização da agricultura brasileira. Há um consenso na literatura acerca do crédito rural ter sido o principal dispositivo de consolidação da agricultura moderna no país (DELGADO GIORDANO, 2010; MATOS, MARAFON, 2019; PALMEIRA, 1989; SORJ, 2008), ou seja, ele foi “o ‘lócus’ privilegiado para operar a política agrícola da época” (DELGADO, 2012, p. 14). Institucionalizado em novembro de 1965, pela Lei nº 4.829, o crédito (ou o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR) se restringiria a financiamentos de atividades rurais – seja nas modalidades de custeio e comercialização da produção, como na de investimentos e industrialização de produtos agropecuários – e, conforme o Art. 1º ele seria “distribuído e aplicado de acôrdo (*sic*) com a política de

desenvolvimento da produção rural do País e tendo em vista o *bem-estar do povo*” (BRASIL, 1965, grifo nosso).

Todavia, a seletividade da política de crédito (o que, automaticamente implica em exclusão), beneficiando os grandes e médios latifundiários (LEITE, WESZ JUNIOR, 2014; MATOS, MARAFON, 2019; SORJ, 2008) em detrimento dos pequenos produtores, além da heterogeneidade da aplicação dos recursos – seja pela favorecimento de determinadas culturas (aquelas propensas à exportação, como a soja) (WESZ JUNIOR, GRISA, 2017) ou regiões específicas (como Sul e Sudeste) (LEITE, WESZ JUNIOR, 2014; MATOS, MARAFON, 2019) – acabou resultando numa maior concentração fundiária e aumento da desigualdade de renda no campo (GRAHAM, GAUTHIER, BARROS, 1987), contrariamente à ideia de *bem-estar da população* – que, neste momento, não deve causar estranheza (ao leitor), visto que a burguesia brasileira, desde o início, garantiu seus interesses econômico-sociais utilizando o Estado como instrumento de sua dominação, ao mesmo tempo em que marginalizava o povo.

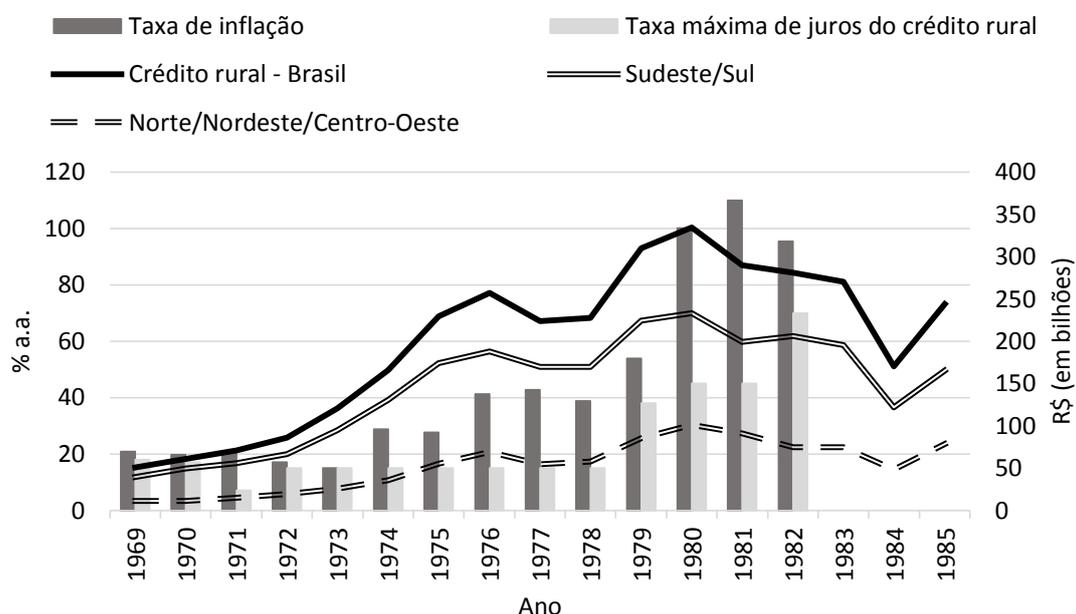
Os valores do financiamento do crédito rural cresceram enormemente¹⁵⁶ entre 1969¹⁵⁷ e 1980, passando de R\$ 50,6 bilhões para mais de R\$ 334,4 bilhões (aumento de 560,5%) como mostra o Gráfico 2.1. No momento seguinte, de 1980 a 1985, verificou-se uma tendência à retração do crédito – explicada pela crise econômica que marcou os anos 1980¹⁵⁸. Apesar do retraimento, o importante de perceber é que em todo o período as taxas de juros máximas do crédito rural foram muito inferiores as taxas de inflação da época. Traduzindo, a política de crédito rural acabou significando uma “transferência [direta] de parte da massa de mais-valia [fundo público] controlada pelo Estado para o setor agrícola” (SORJ, 2008, p. 69). Ademais, observou-se uma concentração dos recursos por região, uma vez que a maior parte dos financiamentos foi direcionada para o Sudeste/Sul.

¹⁵⁶ Apenas para ter dimensão destes números, a quantia de crédito rural disponível em 1976 correspondia praticamente ao valor do Produto Interno Bruto da Agricultura daquele ano (DELGADO, 2012, p. 16-17).

¹⁵⁷ Primeiro ano da série histórica do crédito rural disponibilizada nos anuários do Banco Central do Brasil.

¹⁵⁸ As crises econômicas no Brasil e países da América Latina foram influenciadas pela elevação dos juros internacionais, os choques do petróleo e a recessão norte-americana em anos anteriores.

Gráfico 2.1: Valor do financiamento e taxas de inflação e de juros máximas do crédito rural, 1969-1985.



Fonte: Banco Central do Brasil (1969-1985); Delgado (1984).

Nota: Os valores correntes do crédito rural foram reajustados para R\$, a preços de 2019, com base na média do IGP-DI (FGV). Para o ano de 1982, especificamente, considerou-se o ponto médio do intervalo de variação da taxa de juros máximas do crédito rural apresentada por Delgado (1984).

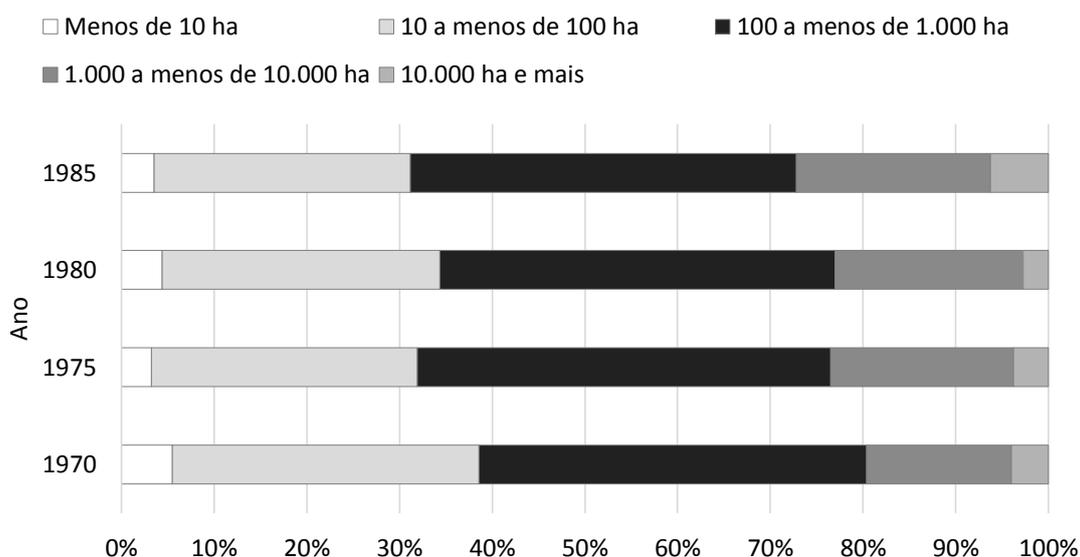
Os relatórios do Banco Central do Brasil não informam o tamanho da área em hectares dos produtores que receberam os financiamentos. No entanto, tomando a variável financiamentos¹⁵⁹ dos dados do Censo Agropecuário como *proxy*, observou-se que mais de 60% dos recursos capturados em 1970, 1975, 1980 e 1985 para as

¹⁵⁹ O Censo Agropecuário investiga os financiamentos obtidos naquele ano segundo o tipo (custeio, investimento, comercialização), a fonte do financiamento (de entidades governamentais, entidades privadas, de particulares, de cooperativas, de outras fontes) e o valor. Ademais, a categoria “financiamentos” é entendida como: “todas as modalidades de crédito ou financiamentos obtidos, considerando tanto os concedidos por órgãos governamentais como os obtidos de estabelecimentos bancários, comerciais ou de *particulares*, desde que aplicados em atividades ligadas à exploração agropecuária” (IBGE, 1975, p. XXIX, grifo nosso).

Já o sistema nacional de crédito rural, estruturava-se da seguinte forma: Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Banco de Crédito da Amazônia, Banco do Nordeste, Banco Nacional de Crédito Cooperativo – compunham o sistema; Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário e Banco Nacional de Desenvolvimento Agrário – vinculavam-se ao sistema; bem como os órgãos auxiliares, bancos de que os estados participavam com a maioria de ações, bancos privados, sociedade de crédito/financiamentos e investimentos, e cooperativas autorizadas a operar em crédito rural (BRASIL, 1965).

atividades agropecuárias foram concedidos às propriedades com áreas iguais ou maiores que 100 hectares, como mostra o Gráfico 2.2.

Gráfico 2.2: Distribuição dos financiamentos obtidos para as atividades agropecuárias, segundo o tamanho das propriedades (hectares), 1970/1975/1980/1985.



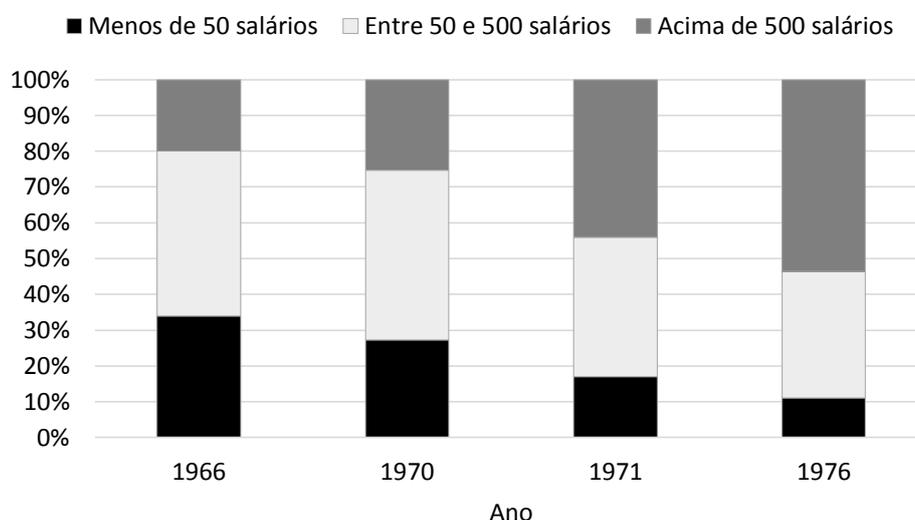
Fonte: IBGE (1975, 1979, 1982, 1991).

Nota: A categoria “sem declaração” foi omitida no gráfico, pois os valores não são significativos.

Além disso, recursos mais vultuosos (cujo valores financiados estavam acima de 500 salários mínimos daquele período) tiveram uma tendência de crescimento entre 1966 e 1976, passando de 20% para 53%¹⁶⁰ nesse ínterim como mostram os dados de crédito rural para a atividade agrícola concedidos pelo Banco do Brasil – principal agente financiador da agricultura (GRAHAM, GAUTHIER, BARROS, 1987) – e, apresentados no Gráfico 2.3.

¹⁶⁰ Enquanto isso, os investimentos mais baixos (valor inferior a 50 salários mínimos) reduziram em 23%, passando de 34% em 1966 para 11% em 1976.

Gráfico 2.3: Distribuição dos créditos do Banco do Brasil para a atividade agrícola, segundo faixas de valor (em salários mínimos da época), 1966/1970/1971/1976.



Fonte: Graham, Gauthier, Barros (1987).

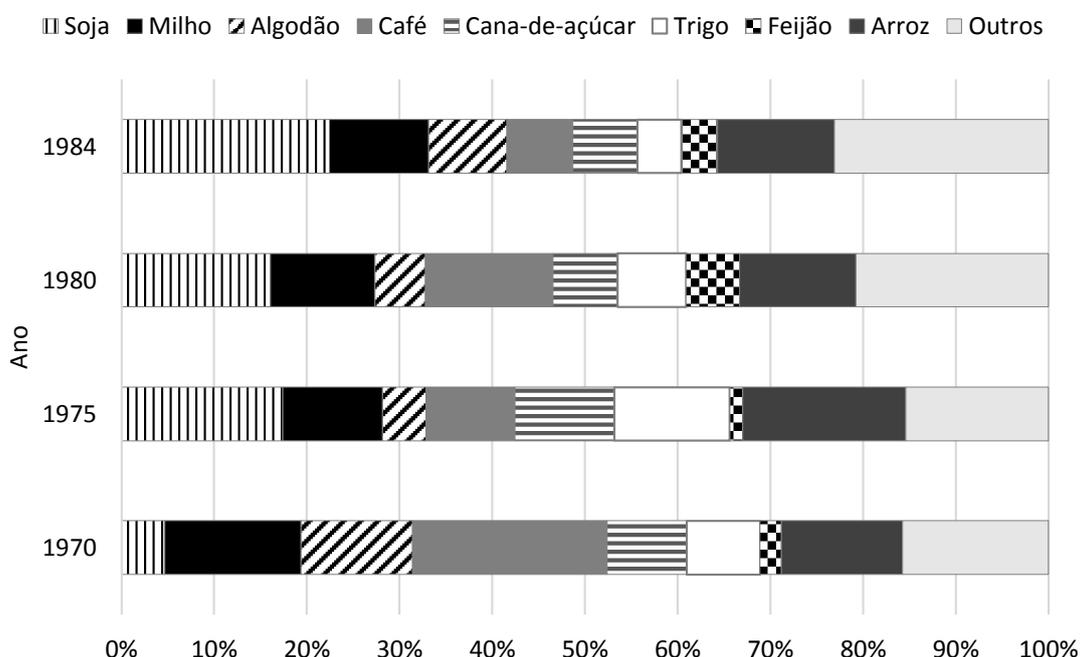
Somando-se a isto, tem-se que o índice de Gini¹⁶¹ calculado para os financiamentos rurais contratados neste banco, indicou completa desigualdade na distribuição destes recursos – de 1969 para 1979, em dez anos, o índice passou de 0,600 para 0,711¹⁶² (crescimento alto de 18,5% para este índice). Completando este cenário, Graham, Gauthier e Barros (1987) observaram diferenças na incidência das taxas de juros nos financiamentos concedidos aos pequenos e grandes produtores, sendo que para estes últimos as tarifas eram praticamente nulas.

Explorando ainda esta questão do crédito rural, tem-se que a maior parte dos financiamentos concedidos a produtores e cooperativas para *custeio* da atividade agrícola restringiu-se aos produtos de exportação, tais como: soja (que ganhou destaque ao longo dos anos), milho, algodão, café e cana-de-açúcar, como mostra o Gráfico 2.4.

¹⁶¹ Este índice varia de 0, indicando completa igualdade na distribuição dos financiamentos (refere-se aos valores monetários, como se todos os produtores tivessem obtido o mesmo montante no financiamento), a 1, sinalizando completa desigualdade (quando um ou uma parcela pequena de produtores detêm todo o financiamento e os demais nada têm).

¹⁶² Valores calculados por Graham, Gauthier e Barros (1987).

Gráfico 2.4: Participação dos produtos nos financiamentos concedidos a produtores e cooperativas para custeio da atividade agrícola, 1970/1975/1980/1984.



Fonte: Banco Central do Brasil (1970, 1975, 1980, 1984).

Nota: Optou-se por incluir o ano de 1984 em vez de 1985, visto que para este último a organização dos produtos segue um padrão diferente (mais rico em detalhes), o que prejudicaria a comparação.

Em síntese, o crédito agrícola subsidiado¹⁶³ foi um dos mecanismos mais engenhosos do período de modernização *conservadora* da agricultura que transferiu renda direta dos credores para os mutuários, isto é, do Estado para os grandes proprietários rurais. Indo para além das estatísticas, a reação exagerada (e dramática) da Sociedade Rural Brasileira – entidade patronal rural – diante da possibilidade de extinção da política de crédito, à época, é também bastante ilustrativa no sentido de desvelar a relação simbiótica desta classe proprietária com o Estado, o último funcionando como garantidor da reprodução do capital da primeira:

o que parece mais provável é que os debates sobre produtividade rural estejam sendo usados como argumentos para a *extinção pura e simples do Sistema Nacional de Crédito Rural, sem a criação anterior de um sistema de preço remunerador* [...]. Uma coisa é certa: será um *verdadeiro suicídio econômico, que*

¹⁶³ Crédito subsidiado é o “tipo de empréstimo feito pelo governo a uma taxa de juros menor que a vigente no mercado” (SANDRONI, 2014, p. 196).

poderá jogar o país no caos de abastecimento urbano, acabar-se com o subsídio atabalhoadamente (A RURAL, set. 1978, p. 3 *apud* MENDONÇA, 2010, p. 57-58, grifo nosso).

A consolidação da modernização da agricultura ocorreu por meio do capital financeiro (o crédito agrícola). Ou seja, a produção moderna foi regada com elementos financeiros de tal sorte que, a financeirização do campo, no tempo mais recente, não deve ser lida como um fenômeno novo. Desde aquele período, já estavam plantados os germes da financeirização.

Atualmente, o crédito agrícola ainda mantém sua posição de destaque com vistas à reprodução ampliada do capital da burguesia agrária¹⁶⁴, como mostra o Gráfico 2.5. Este instrumento foi a alavanca, a partir dos anos 2000, para a (re)estruturação do espaço do agronegócio ou o que Delgado (2012) chama de “economia do agronegócio”. Neste novo milênio, o crescimento acelerado do crédito rural contrasta-se com os recursos que foram alocados para o Programa de Agricultura Familiar (PRONAF¹⁶⁵) – parcela pequena e série praticamente estacionária. Ademais, entre 2011-2015¹⁶⁶, observou-se que as taxas de juros praticadas do crédito rural eram inferiores à da inflação – mesmo *modus operandi* das décadas de modernização *conservadora* da agricultura.

O perfil do produtor rural, no tempo presente, que recebeu recursos financeiros do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), tem “uma forte relação com o público que foi historicamente favorecido pelo crédito rural no Brasil” (LEITE, WESZ JUNIOR, 2014). Conforme as informações levantadas, usando a matriz de dados do crédito rural do Banco Central do Brasil, em 2018¹⁶⁷, os financiamentos concedidos a produtores e

¹⁶⁴ Faz-se referência a burguesia agrária, todavia deve-se deixar claro que os capitais agrários, industriais e financeiros, estas formas estão “pornograficamente entrelaçadas” (FONTES, 2010, p. 198).

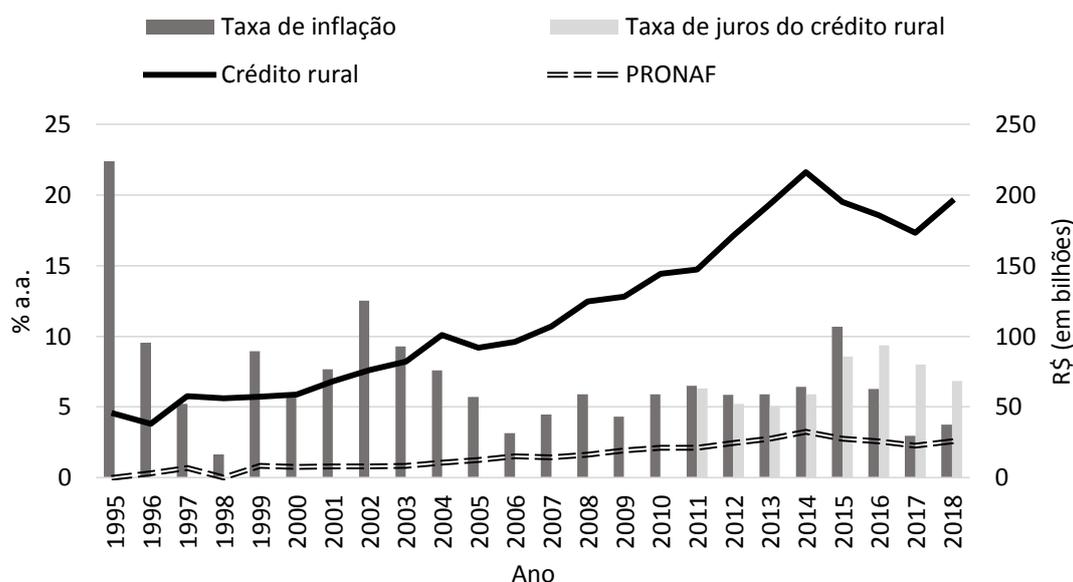
¹⁶⁵ Programa do governo federal, criado em 1995, voltado para o agricultor familiar.

¹⁶⁶ Série disponível apenas a partir de 2011.

¹⁶⁷ Dados obtidos pela Matriz de dados do crédito rural no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>>. Acesso em: 27 jul. de 2019.

cooperativas totalizaram R\$ 194,1 bilhões¹⁶⁸, sendo que 86,5% dos recursos foram destinados as regiões Sul/Sudeste e Centro-Oeste.

Gráfico 2.5: Valor do financiamento do crédito rural e do PRONAF, taxas de inflação e de juros regulados do crédito rural (acumulado em dez.), 1995-2018.



Fonte: IBGE (2019), Banco Central do Brasil (2019a, b).

Nota: Os valores correntes do crédito rural foram reajustados a preços de 2019, com base na média do IGP-DI (FGV). Para as taxas de juros do crédito rural, considerou-se a taxa média (entre pessoas físicas e jurídicas) de juros regulados¹⁶⁹ acumulados em dezembro para cada ano.

A distribuição dos recursos no que se refere a quantidade de contratos e volume do crédito rural disponível foi bastante desigual: 60,2% dos contratos mais baixos somaram apenas 4% dos recursos enquanto que, 8,2% dos contratos mais altos, acumularam quase 75% da verba total¹⁷⁰. Ademais, os financiamentos agrícolas de

¹⁶⁸ Valor reajustado a preços de 2019, usando a média do IGP-DI (FGV).

¹⁶⁹ O Sistema discrimina as taxas de juros direcionadas ao crédito rural entre regulada e de mercado. Utilizou-se a regulada, pois a maioria (83%) das concessões de crédito do período aplicou esta taxa.

¹⁷⁰ Olhando os dados do Censo Agropecuário e a variável financiamentos como *proxy*, tem-se que, em 2006, os produtores que foram beneficiados com créditos provenientes ou não de programas do governo eram aqueles que tinham as maiores áreas (8,6% dos maiores estabelecimentos, de 100 hectares e mais, receberam quase 70% dos financiamentos), localizados no centro-sul do país (estas regiões concentraram 85% do montante dos financiamentos que foi na ordem total de R\$ 21,3 bilhões) e que são proprietários, isto é, podem dar como garantia do empréstimo, a terra (estes proprietários receberam 86% dos financiamentos).

custeio para lavoura centralizaram-se, sobretudo, nos produtos de exportação: soja (48,4%), milho (17%), café (9,1%) e cana-de-açúcar (5,7%). Por fim, a maioria dos recursos do crédito rural era proveniente dos bancos públicos (55%)¹⁷¹ e somente 13,2% foi destinada a agricultura familiar¹⁷².

Retornando a modernização *conservadora* da agricultura, outro marco deste processo foi a criação, em dezembro de 1972, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) pela Lei nº 5.851. Apesar de pública, a empresa tinha “personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira” (BRASIL, 1972) – o que lhe dava independência “para captar recursos e estabelecer parcerias com empresas privadas” (MENDONÇA, 2012, p. 81) – condição que fomentaria a subordinação das pesquisas aos interesses dos grupos agroempresariais.

Nesta direção, Mendonça (2012, p. 84) vai mostrar, a partir de extensa análise documental oficial do período, que a Embrapa “foi constrangida a desenvolver tecnologias agrícolas (os pacotes) que induzissem ao uso maciço de insumos modernos (fertilizantes químicos, defensivos, sementes melhoradas, etc.) [...] [e] não foi capaz de desenvolver tecnologias distintas daquelas impostas pelo capital”. Em outros termos, a Embrapa foi instrumento do grande capital, nacional e também estrangeiro, para garantir a disseminação das tecnologias no campo (contribuindo para a metamorfose do latifúndio na grande empresa agrícola capitalista).

Vastas áreas do cerrado foram incorporadas à atividade agrícola em função das tecnologias desenvolvidas pela Embrapa impulsionando, inclusive, a expansão da fronteira agropecuária – na direção, especialmente, do Centro-Oeste. É também neste período que se expande a produção da soja. Entre 1965 e 1985, a produção do grão no país cresceu 3.393,8% passando de 523,2 mil toneladas para mais de 18,2 milhões de toneladas. Já a área colhida passou de 431,8 mil hectares para 10,1 milhões de hectares,

¹⁷¹ Seguida pelos bancos privados (28,2%) e cooperativas de crédito (15,4%).

¹⁷² 65% do crédito não foi alocado a um programa específico.

crescimento de 2.251,2% em apenas duas décadas¹⁷³. Ademais, a adoção destes pacotes tecnológicos da “Revolução Verde” também fomentaria o aumento da produtividade no campo.

Uma das resultantes do processo de modernização do campo, foi a consolidação dos complexos agroindustriais (CAIs). Símbolo da integração da agricultura-indústria-serviços-finanças, a partir deste momento, ter-se-ia “antes da porteira” (a montante) as grandes empresas de insumos agrícolas e de equipamentos/maquinários, a maioria estrangeira (como, a canadense Massey-Ferguson e as estadunidenses Ford e Caterpillar com seus tratores e colheitadeiras; as também estadunidenses Dow Química e Du Pont, as alemãs Basf e Bayer e a suíça Ciba-Geigy¹⁷⁴ atuando no mercado de herbicidas e fungicidas; além da Monsanto e a Pioneer, estadunidenses, do ramo de sementes) (ANDRADES, GANIMI, 2010; GUIMARÃES, 1976; MOREIRA, 2018) e, “depois da porteira” (a jusante), as empresas de beneficiamento e processamento de produtos agrícolas (como a Anderson-Clayton, empresa estadunidense; a Sanbra pertencente ao grupo Bunge y Born; e a Cargill) (GUIMARÃES, 1976).

Nas atuais feiras do agronegócio, espalhadas pelo Brasil, é bem visível a presença destes grandes grupos econômicos estrangeiros – como mostra a Ilustração 2.2.

Convém observar que, a partir dos anos 1990, com as políticas neoliberais de abertura dos mercados e a liberalização/desregulamentação das finanças, estas empresas além de concentrarem/centralizarem¹⁷⁵ mais capitais, passam também a *financiar* fortemente os produtores. Este financiamento pressupõe a compra dos insumos destas empresas e, conseqüentemente, a não aquisição das tecnologias

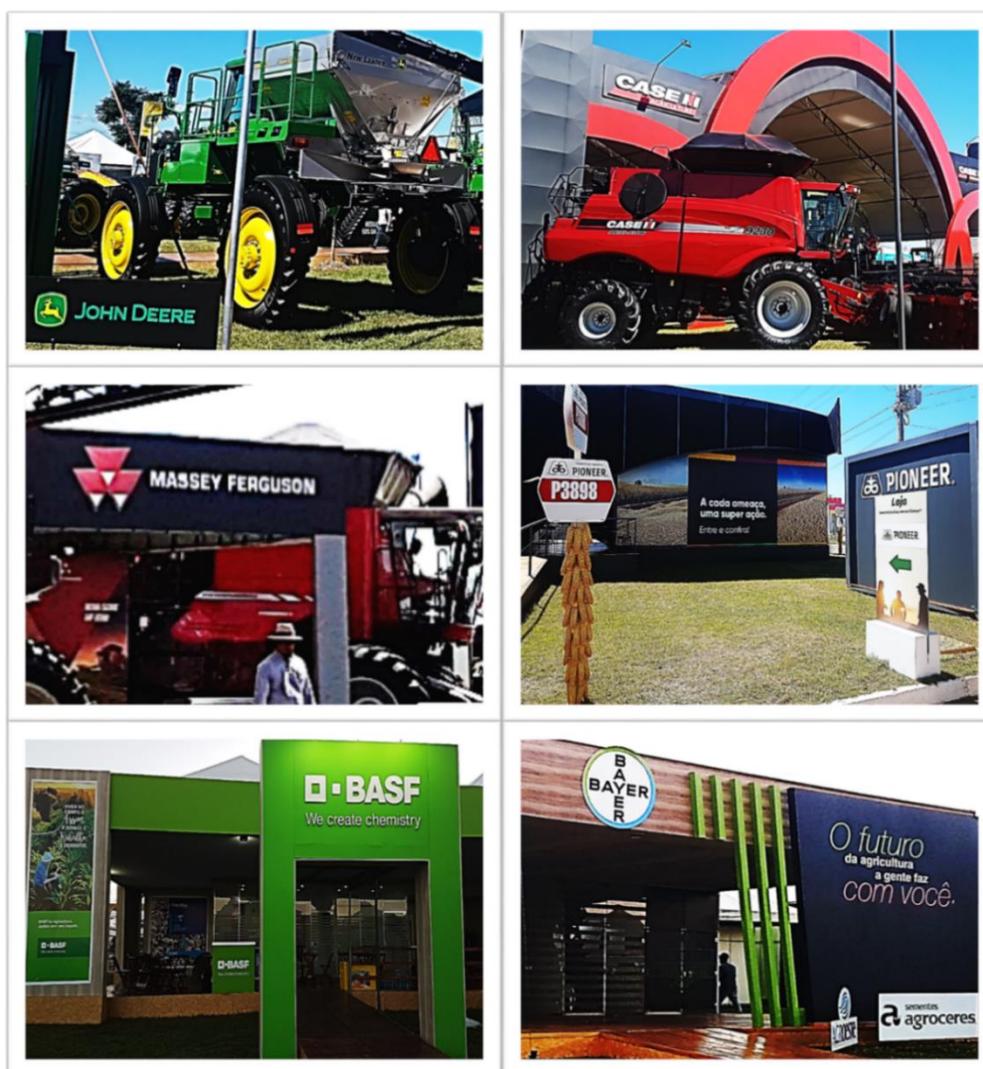
¹⁷³ Dados obtidos no Ipeadata. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>>. Acesso em: 31 de jul. 2019.

¹⁷⁴ Atualmente, conhecida como Syngenta depois das fusões, inicialmente, com a Sandoz (que formou a Novartis) e, posteriormente, com a AstraZeneca (NIEDERLE, WESZ JUNIOR, 2018).

¹⁷⁵ De acordo com Paulo Netto e Braz (2012, p. 143, grifo do autor), enquanto que a “*concentração do capital* faz com que os grandes capitalistas acumulem uma massa de capital cada vez maior [...] a *centralização do capital* realiza-se pela união [...] de capitais já existentes”.

produzidas pela Embrapa¹⁷⁶. Entretanto, a Embrapa segue desenvolvendo os pacotes para o grande capital, ela é instrumento deles¹⁷⁷.

Ilustração 2.2: Grandes grupos econômicos estrangeiros de insumos agrícolas e maquinários presentes na feira agropecuária *Bahia Farm Show*, em Luís Eduardo Magalhães, maio de 2019.



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

¹⁷⁶ Segundo a informação dada pelo técnico da Embrapa, na feira *Bahia Farm Show*, apenas 14% e 2%, respectivamente, dos produtores de soja e algodão utilizam os cultivares desenvolvidos pela instituição.

¹⁷⁷ O episódio da demissão, em 2003, do diretor da Embrapa Clayton Campanhola – defensor das pesquisas ligadas à pequena produção – pelo ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues – grande arauto do agronegócio/*agribusiness*, como lembra Mendonça (2012) – também desvela a relação Embrapa-grande capital.

Neste processo de modernização *conservadora* da agricultura, pode-se dizer que o CAIs é a manifestação – talvez, a forma mais explícita – da “tríplice aliança’ do capital nacional-Estado-capital estrangeiro” (MOREIRA, 2018, p. 49). Sob o capitalismo dependente e periférico, burguesias nacionais e internacionais são parceiras sólidas na acumulação do capital (e, o povo está sempre a margem de todo o processo). Neste sentido, o que se viu neste período foi o avanço das forças produtivas e a imbricação latifúndio-imperialismo que, a partir do Estado, promoveram a capitalização da agricultura – ou a “caicização’, em referência aos complexos agroindustriais” (MENDONÇA, 2012, p. 69) – mantendo intocável a estrutura fundiária. Consolidava-se, assim, o “capitalismo de base urbano-agroindustrial” (MOREIRA, 2018, p. 47) no país.

A agricultura moderna representaria não apenas a transnacionalização de capitais, mas também a sua diversificação. Uma safra nova de capitalistas, advindos de outros setores da economia, passou a investir na produção agrícola¹⁷⁸ e na agroindústria com vistas à: valorização das terras e as expectativas de ganho decorrentes de aplicações financeiras mais rentáveis, todavia com recursos captados via política pública (MENDONÇA, 2010; PALMEIRA, 1989) – como explicam Braham, Gauthier e Barros (1987), parte do crédito rural foi desviado para outras atividades (não agrícolas). Vale apontar que a terra é o elemento fulcral desta dinâmica, dado que para alcançar estes objetivos, ora ela funcionaria como reserva de valor e ora como garantia dos empréstimos rurais¹⁷⁹, desconsiderando, assim, qualquer possibilidade da terra vista como meio de vida (de populações inteiras). Convém apontar que políticas, não necessariamente relacionadas a agricultura, como investimentos em infraestrutura¹⁸⁰ (por exemplo, a construção de rodovias), também fomentariam a especulação fundiária (PALMEIRA, 1989).

¹⁷⁸ Formal germinal (“sementes”) do atual processo de financeirização na agricultura.

¹⁷⁹ Para Delgado (2012), o título de propriedade respaldando o financiamento caracterizaria, mesmo que embrionariamente, o mercado de terras.

¹⁸⁰ Nos anos 2000, uma das políticas importantes para a promoção do agronegócio foi, justamente, o “programa prioritário de investimentos em infraestrutura territorial [...] visando à incorporação de novos espaços territoriais, meios de transporte e corredores comerciais ao agronegócio” (DELGADO GIORDANO, 2010, p. 48).

Todo o processo de modernização da agricultura – projeto da burguesia agrária em simbiose com o Estado e em aliança com o capital internacional – foi feito sem e contra o povo. A dolorosa modernização, portanto, implicou numa maior concentração fundiária, aumento da desigualdade de renda e deterioração da qualidade de vida da população rural, ampliação do êxodo rural e aumento da taxa de exploração do trabalho agrícola, sem contar o crescimento da violência no campo e a repressão severa aos movimentos sociais, as intervenções aos sindicatos, a perseguição de lideranças pelo governo militar, etc.

Colocando em números estes efeitos perversos da modernização tem-se que: em 1985, 5% dos maiores estabelecimentos agropecuários se apropriavam de quase 70% de toda a área rural do país; o índice de Gini de distribuição da posse da *terra entre os estabelecimentos agropecuários* passou de 0,844 em 1970 para 0,858 em 1985 (aumento de 1,7%, evidenciando a concentração fundiária) (ver Tabela 1.1, Capítulo 1); já o índice de Gini da *renda* no meio rural, aumentou em 23,6% passando de 0,44 em 1970 para 0,544 em 1980 (GRAHAM, GAUTHER, BARROS, 1987) – indicando uma maior desigualdade na distribuição dos rendimentos entre a população do campo¹⁸¹; entre 1960 e 1980, 18,3 milhões de pessoas migraram¹⁸² do campo para a cidade (MARTINE, 1984), muitos acabariam compondo uma massa de miseráveis – vale apontar que, no período de modernização, há uma inversão nos percentuais da população no meio rural/urbano (entre 1960 e 1980, a população que vivia no campo passa de 54,9% para 32,3%); ademais, em 1985, os conflitos no campo relacionados a *terra*, somariam 768 conflitos, envolvendo 86,8 mil famílias e 405,5 mil pessoas (sendo que 125 foram mortas ou assassinadas, 117 feridas e 482 presas) numa área, em litígio, de aproximadamente

¹⁸¹ No meio urbano, este índice aumentou apenas 2% no período, passando de 0,552 em 1970 para 0,564 em 1980 – o que indica que, praticamente, não houve aumento na desigualdade de renda da população nas cidades (GRAHAM, GAUTHIER, BARROS, 1987).

¹⁸² Este é um movimento diferente de outrora, visto que quando o trabalhador era expulso de uma propriedade, ele ainda conseguia se abrigar e trabalhar, em similares condições, em uma outra (PALMEIRA, 1989). Aqui, acontece o processo de proletarianização, expulsos da terra, os camponeses/trabalhadores se veem obrigados a buscar trabalho nas cidades, ou seja, é a fuga para as metrópoles para a venda da sua força de trabalho como garantia de sua sobrevivência.

9,5 milhões de hectares (CPT, 1986); enquanto isso, pela política de terras públicas¹⁸³, 32,8 milhões de hectares – que haviam sido adquiridos e incorporados, entre 1970 e 1985, pela União e pelo INCRA – foram transferidos para particulares via licitações – por diversos fatores (como a capacidade de cobrir lances nos leilões), os beneficiários foram, sobretudo, grandes grupos econômicos, nacionais e estrangeiros (PALMEIRA, 1989).

Ressalta-se que em nenhum momento a concentração de terras foi um obstáculo a modernização da agricultura (ou ao desenvolvimento do capitalismo no campo), pelo contrário foi uma condição/condicionante para a acumulação ampliada dos capitais dos *antigos latifundiários* que, agora, metamorfoseados em *modernos empresários rurais (agroindustriais)*, seguiriam concentrando mais terras/capitais sob a retórica da imprescindibilidade da agricultura (empresarial/agroindústria) para o fornecimento de divisas para a balança de pagamentos ou mesmo como a solução para sanar a fome no mundo (MENDONÇA, 2002, 2010)¹⁸⁴. Nos tempos atuais, o discurso para promover e legitimar o “agronegócio” – novo nome para a mesma “fera peçonhenta” que expropria/explora ainda mais o trabalhador do campo e acumula mais terras/capitais – é (re)formulado: somos uma *Agro nação*¹⁸⁵ *ambientalmente sustentável e socialmente responsável*, moderna e tecnológica que *emprega milhões de pessoas no campo* e que

¹⁸³ De acordo com o Art. 10, § 1º do Estatuto da Terra, as terras públicas que não atendessem aos objetivos previstos no *caput* teriam caráter transitório, o que – juntamente com outros dispositivos – acabou fomentando “a transferência maciça do patrimônio fundiário da Nação para particulares” (PALMEIRA, 1989, p. 97).

¹⁸⁴ Durante a modernização, a fala desta fração da burguesia era a de que o Estado tinha subestimado/não reconhecido devidamente a agricultura (BRUNO, 2017) ou ainda teria abandonado ela em detrimento da indústria (MENDONÇA, 2002).

¹⁸⁵ Como coloca Mendonça (2012, p. 5): “todos são agro, e se não são, deveriam sê-lo”. Afinal de contas, “você nunca deve ter notado, mas da hora que você acorda até dormir de novo, tudo a sua volta é agro, o lençol, o pijama, a toalha do café da manhã, é agro; o leite, o queijo, a margarina, o suco, o pãozinho, o caderno e as revistas que você lê, tudo é agro; o etanol do carro que te leva para cima e para baixo e o Brasil para frente, tudo é agro; sou agro, *agro cidadã*”. Ademais, “todo mundo no Brasil tem uma fazenda [...] a minha fica bem aqui, na cidade, bem no meio da minha cozinha, é só abrir a geladeira; lá eu tenho meu pomar, meu gado de corte, a minha soja, [...] minha floresta plantada, até a roupa que eu visto vem da minha fazenda, da minha plantação de algodão; na minha fazenda tem até canavial e eu amo essa fazenda chamada Brasil; sou agro, *agro brasileira*”. Peças da campanha publicitária do “Movimento Sou Agro”, veiculadas em 2011. Disponível em: <<https://youtu.be/rcyfwkgQL74>>; <<https://youtu.be/s7Cl8zpQeCY>>. Acesso em: 6 de ago. 2019.

garante a *segurança alimentar* do mundo (BRUNO, 2012, 2015, 2017; MENDONÇA, 2018). Assim, pode-se afirmar que:

Diferentemente de outras situações históricas não [existia ou mesmo] existe no Brasil uma contradição entre a renda da terra e o capital. O que [predominava e ainda] predomina é a união da força “modernizadora e transformadora” do capital com a “força conservadora e rentista” da propriedade” (BRUNO, 2015, p. 5).

Neste sentido, “nenhum pacto político foi [ou seria] feito neste país *sem a presença da grande propriedade fundiária* (BRUNO, 2015, p. 5, grifo nosso), visto que “quem monopoliza a terra domina o território e quem domina o território controla e põe a seu serviço o Estado” (MOREIRA, 2018, p. 49). A dificuldade, às vezes, está em não ver a “arquitetura *terra-território-Estado* como variantes cambiantes do mesmo”, ou seja, “é a reiteração e permanência do eixo fundante da estrutura que da Colônia à República se reedita quase como um jornal velho que apenas troca o papel de seu impresso” (*ibid.*, p. 49, grifo nosso). Assim, os cinco “séculos de latifúndio são um *passado-presente continuado*” (HOUAISS, 1979, p. 51, grifo nosso).

Vale dizer que com a modernização *conservadora* da agricultura, o conceito de latifúndio foi ressignificado e, com isso, nascia a “*fábula do empresário rural moderno*” (PALMEIRA, 1989, p. 93, grifo do autor): aquela figura emblemática do herói, do valente desbravador (civilizador), pioneiro que chegando naqueles confins do mundo, no meio do nada, naquelas terras vazias de gente e de solo pobre, arenoso e ácido, conseguiu com seu árduo trabalho (e sua nobre tenacidade) e sem ajuda alguma do Estado – daquele ente neutro que paira sob nossas cabeças – modernizar o campo, trazer progresso e riqueza para a região. Por vezes, ainda, seria apontado como o responsável, senão, pelo desenvolvimento do país.

Não deve-se esquecer, todavia, que “a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria” (MARX, 2017, v. I, p. 721), de pauperismo, de sofrimento, e violência no polo oposto. A concentração de terras e capitais (a modernização da agricultura) é simultaneamente a expulsão do trabalhador do campo,

é a sua marginalização, é a expropriação da população dos seus meios de subsistência, é a sua subordinação ao capital, é a mercantilização da natureza, é a mercantilização da vida, é a progressiva desumanização das relações sociais. É a barbárie.

Um último ponto relevante de mencionar, em decorrência deste processo de modernização da agricultura, foi o “surgimento de novas entidades de representação de interesses da classe proprietária rural ou mesmo a sua redefinição” (MENDONÇA, 2010, p. 119)¹⁸⁶. A União Democrática Ruralista (UDR) é uma das entidades que emerge em 1985, logo depois da divulgação do Plano Nacional de Reforma Agrária (I PNRA) e em meio a uma crise de representação da classe patronal rural. Mendonça (2010) explica que a UDR, em defesa do direito natural e absoluto à propriedade privada da terra, conseguiria unificar as frações de classe ligadas à atividade rural/agroindustrial e, saindo vitoriosa do processo da Constituinte de 1988 – bloqueando quaisquer propostas de reforma agrária¹⁸⁷ – ainda estenderia seus tentáculos nos anos seguintes assenhorando-se de espaços estratégicos dentro do Estado restrito (de Gramsci), aumentando sua atuação (agora, ainda mais direta) na grande política. A UDR seria o embrião da bancada ruralista.

¹⁸⁶ Não são apenas os aparelhos privados de hegemonia das classes dominantes que se ampliam e se diversificam neste período de transição para a “Nova República” (FERNANDES, 1986), no campo das classes dominadas, a título de exemplo, se constitui a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e se cria o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

¹⁸⁷ Bruno (2017, p. 157) relata que a participação dos parlamentares ruralistas não se restringiu a defesa da propriedade latifundista da terra, a “troca de choque da UDR” também participou de subcomissões que tratavam de temas relacionados aos negros, indígenas e às minorias e, ainda, votou contra reformas relativas aos direitos e garantias de trabalhadores e servidores.

2.3. A bancada do boi

Hoje, os descendentes de todos esses escravistas barões feudais são os senhores da nação. Ide ao Congresso, revolvei as repartições públicas, e só encontrareis isto: agrários ou descendentes de agrários. São eles os legisladores e executores; são eles os sanguessugas; são eles os juízes e os carrascos. Sobretudo, os carrascos... (BRANDÃO, 2006, p. 102)

Terça feira. O cardápio de hoje é: demarcação de terras indígenas (MP 870/2019), condicionantes de terras indígenas (PL 490/07), produção agrícola indígena (PEC 187/2016), licenciamento ambiental (PL 3.729/2004), prazo perene para inscrição no Cadastro Ambiental Rural (MP 884/2019), prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (MP 867/2018), código florestal (MP 867/2018), reforma tributária, reforma da previdência, liberdade econômica (MP 881/2019), organização dos ministérios (MP 870/2019), parcerias público-privadas (PL 3.453/2008), lei Kandir (PLP 221/1998, PEC 37/2007), ICMS sobre insumos agropecuários (Convênio 100), Funrural (MP 842/2018, MP 793/2017, PL 9.206/2017), endividamento rural, cooperativas de crédito (PLP 100/2011), patrimônio de afetação (PL 2.053/2015), tabelamento do frete (MP 832/2018), marco regulatório do transporte de cargas (PL 4.860/2016), lei de proteção de cultivares (PL 827/2015), agricultura de precisão (PL 10.879/2018), defensivos agrícolas (PL 6.299/2002).

Todo início da semana¹⁸⁸, grandes proprietários de terra e empresários rurais e agroindustriais, parlamentares da bancada ruralista, autoridades (convidadas) do governo e pessoas que compartilham interesses afins se reúnem, no horário do almoço, na *mansão rosa* (Ilustração 2.3) que fica às margens do lago Paranoá, área nobre de Brasília. Nas *reuniões-almoço*, os ruralistas discutem temas diversos – como sugere o

¹⁸⁸ Conforme o estatuto da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), os membros efetivos e fundadores se reúnem nas terças-feiras, às 12h:00 (às 10h:00 é a reunião da Mesa Diretora), para proceder sobre as demandas do setor agropecuário e da pauta legislativa, executiva e judiciária.

*cardápio*¹⁸⁹ descrito acima¹⁹⁰ ou a “lista de pratos” publicada nos meios digitais pela bancada, como exemplifica a Ilustração 2.4 – com vistas à elaborar as estratégias de ação no Congresso para manter/aumentar os privilégios desta fração da burguesia.

De acordo com Marcos Montes Cordeiro, ex-deputado federal (PSD/MG) e ex-presidente da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), 40 parlamentares, em média, participam destas reuniões semanais, entretanto o número de parlamentares ativos no Congresso que fazem o trabalho de convencimento das bancadas partidárias é um pouco maior, na ordem de 50 (SOUZA, 2017)¹⁹¹.

Ilustração 2.3: Espécie de *bunker* localizado numa rua fechada, à beira do lago Paranoá, onde, em reuniões-almoço, se aglutinam os ruralistas.



Fonte: Bruna Bicalho, 2018.

¹⁸⁹ Desde 2017, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) publica com regularidade, via Twitter (#NaPautaFPA), o dia da *reunião-almoço*, o nome dos convidados e os temas do debate. Na página eletrônica da FPA (categoria: cardápios), as primeiras publicações relativas a estas reuniões são de 2014. Disponível em: <<https://agencia.fpagropecuaria.org.br/categoria/cardapios/page/10/>>. Acesso em: 12 de ago. 2019.

¹⁹⁰ Algumas das pautas das *reuniões-almoço* publicadas no Twitter da FPA desde setembro de 2017.

¹⁹¹ Informações coletadas por Souza (2017), em novembro de 2016, a partir da entrevista cedida por Marcos Montes, na época então presidente da FPA.

Ilustração 2.4: Publicações no endereço eletrônico e no Twitter da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) informando o dia da reunião-almoço, o convidado da semana (quando há) e os temas que serão debatidos (ou o “cardápio de *lobbies*” dos ruralistas).

The image displays a collection of digital communications from the Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA). On the left, a vertical scroll of news articles is shown, each with a title, a date, and a category. The titles include: 'FPA inicia reuniões-almoço com “pratos” picantes', 'Terceirização é o principal “prato” do Cardápio da FPA', 'Reforma da Previdência amanhã no Cardápio da FPA', 'CPI da Funai e do Incra no cardápio da FPA', 'FPA quer colocar questão indígena em pratos limpos', 'No Cardápio da FPA, venda de terras para estrangeiros', and 'Nova legislação sobre defensivos no “Cardápio” da FPA'. On the right, three social media posts are presented. The top post is for a meeting on 28/NOV at 12H with the headline 'FPA recebe Jair Bolsonaro' and a list of topics including MP 793/17, PL 3729/04, PLP 100/11, PL 4860/16, and PL 827/15. The middle post is for a meeting on 19/DEZ at 12H with the headline 'FPA recebe Arthur Maia' and topics like the Previdência reform, PL 3729/04, and PL 4860/16. The bottom post is a tweet about the impact of a strike on Brazilian agriculture, mentioning the 'Greve dos Caminhoneiros' and PL 6299/02 and PL 3729/04.

Fonte: Endereço eletrônico e Twitter da FPA. Organizado por Bruna Bicalho.

A Frente Parlamentar¹⁹² da Agropecuária (FPA), mais conhecida como *bancada*¹⁹³ *ruralista* (ou ainda, de maneira pejorativa, a *bancada do boi*), foi fundada

¹⁹² As *Frentes Parlamentares* são associações de parlamentares, suprapartidária, para debate de temas específicos. Para ser formada, a Frente deve fazer um requerimento contendo: i) 1/3, no mínimo, de membros do Poder Legislativo; ii) o nome da Frente Parlamentar; iii) e o representante responsável. Na 56ª legislatura – e, até o presente momento (agosto de 2019) – foram registradas 238 Frentes Parlamentares. A regra de um número mínimo de integrantes não parece ser restritiva para a formação de Frentes. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/deputados/frentes-e-grupos-parlamentares>>. Acesso em: 14 de ago. 2019.

¹⁹³ A Frente Parlamentar foi regulamentada em 2005, todavia a existência de bancadas (nome não oficial) remonta ao período democrático de 1945 a 1964 (SIMIONATTO, COSTA, 2012).

em meados dos anos 1990¹⁹⁴ com ata assinada por deputados e senadores, de acordo com a informação disponibilizada no sítio da FPA. Atualmente, reunindo mais de 250 parlamentares¹⁹⁵, é considerada uma das bancadas mais fortes e influentes do Congresso Nacional. Com capacidade de depor e/ou manter presidentes no cargo, a bancada ruralista tem como objetivo (medular/vital) a defesa da propriedade privada da terra, tida pelos proprietários de terra e empresários rurais e agroindustriais como um direito absoluto e natural. Como explica Bruno (2017, p. 156) a bancada é pensada “como lugar por excelência da defesa da propriedade latifundista da terra”. O próprio ex-presidente da FPA, Marcos Montes Cordeiro, afirma que a Frente aproxima-se de partidos de direita e centro, visto que o produtor rural “inclina-se à *defesa da propriedade privada*” (SOUZA, 2017, p. 34, grifo nosso).

Ressalta-se que muitos dos parlamentares da bancada ruralista acumulam terras Brasil afora¹⁹⁶. De acordo com o levantamento feito pelo observatório *De Olho nos Ruralistas*, os senadores e deputados federais da 56ª legislatura (2019-2023) são donos de 151,7 mil hectares de terra – soma-se a isto, 37,5 mil hectares que pertencem aos suplentes de senadores. O observatório alerta que este número é subestimado, visto que muitos congressistas não informaram o tamanho das propriedades em suas declarações entregues à Justiça Eleitoral ou é o caso, ainda, das propriedades estarem no nome de empresas (em vez de pessoas físicas) e, portanto, estão dispensadas de constar na declaração patrimonial (FUHRMANN, 2019b).

¹⁹⁴ Inicialmente, chamava-se Frente Parlamentar da Agricultura. Em 2002, recebeu o nome de Frente de Apoio à Agropecuária e, em 2008, passou a ser denominada Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA, 2019).

¹⁹⁵ De acordo com a publicação no Diário da Câmara dos Deputados (DCD) do dia 25 de fevereiro de 2019, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) conta com 273 membros (235 deputados e 38 senadores). Convém observar que existe uma divergência nos números publicados: i) no documento de registro da FPA (neste documento, na folha de requerimento, datada em 20/02/2019, consta 257 membros e na folha de conferência de assinaturas, protocolada no dia 19/02/2019, tem-se 227 parlamentares, número menor devido a assinaturas que não conferem/fora do exercício/ou repetidas); ii) no sítio da FPA (257 parlamentares, sendo 32 senadores e 225 deputados); iii) na relação elaborada pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) (este número é bem menor, 76 deputados e 28 senadores totalizando 104 parlamentares). Nesta tese, considera-se o número publicado no DCD.

¹⁹⁶ Vários parlamentares são também proprietários de empresas agropecuárias, sendo a criação de gado o principal negócio. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/05/20/gado-e-principal-negocio-de-parlamentares-ligados-ao-agronegocio/>>. Acesso em: 14 ago. de 2019.

As Frentes Parlamentares têm ganho grande proeminência no Congresso Nacional, tornando-se, eventualmente, mais fortes que os partidos políticos. Um dos elementos que ajuda a explicar a força das Frentes, pelo menos no caso dos ruralistas, é o Instituto Pensar Agropecuária (IPA) – que, por vezes, está fora do radar da grande mídia e das pesquisas acadêmicas¹⁹⁷.

O IPA foi criado em 2011 pelas entidades do agronegócio (RIBEIRO NETO, 2018a). Alguns o definem como a “central de inteligência” (QUADROS, 2018) ou mesmo o “*think tank*” (ROQUE, 2015, p. 8) da Frente Parlamentar da Agropecuária. Bancado por 43 associações¹⁹⁸ do agronegócio (IPA, 2017) – que, por sua vez são patrocinadas por grandes empresas (multi)nacionais do setor e instituições financeiras, como mostra a Ilustração 2.5¹⁹⁹ – o IPA atua norteando e definindo as ações dos deputados e senadores no Congresso Nacional em prol do agronegócio. Para tanto, esta entidade de direito privado com personalidade jurídica, produz conteúdo²⁰⁰ (ela tem um corpo profissional de técnicos e especialistas) para dar subsídios aos parlamentares em suas votações – ou como coloca o instituto para “harmonizar as atividades dos parlamentares no Congresso” (IPA, 2017, p. 2).

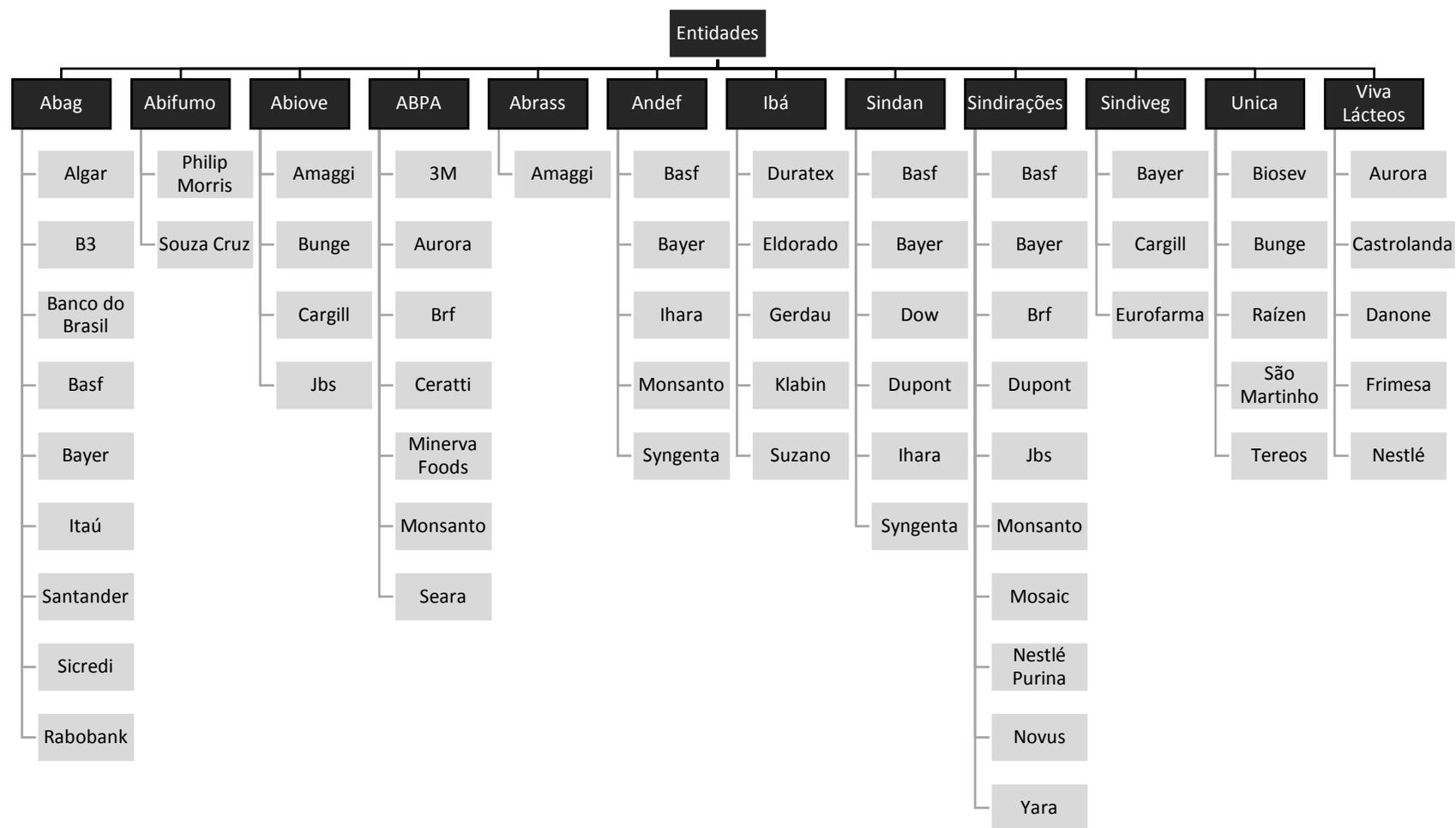
¹⁹⁷ Gustavo Carneiro, coordenador do IPA, admitiu num evento em São Paulo que o sucesso da organização está atrelado ao fato das pessoas não saberem que ela existe (ANJOS, 2019).

¹⁹⁸ Exemplificando, entidades do patronato rural (como a SRB, Aprosoja, ABCZ, Abramilho, Orplana, OCB); corporações realizadoras de funções a montante da agropecuária (como Andef e Sindiveg); e, também a jusante (como Abiove, Abiec, Unica, Ibá) (RIBEIRO NETO, 2018a).

¹⁹⁹ Algumas entidades mantenedoras do IPA: Associação Brasileira do Agronegócio (Abag); Associação Brasileira da Indústria do Fumo (Abifumo); Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove); Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA); Associação Brasileira dos Produtores de Sementes de Soja (Abrass); Associação Nacional de Defesa Vegetal (Andef); Indústria Brasileira de Árvores (Ibá); Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal (Sindan); Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal (Sindirações); Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (Sindiveg); União da Indústria de Cana de Açúcar (Unica); Viva Lácteos.

²⁰⁰ A logomarca do IPA é bastante emblemática, lembrando o capelo de solenidades de colação de grau.

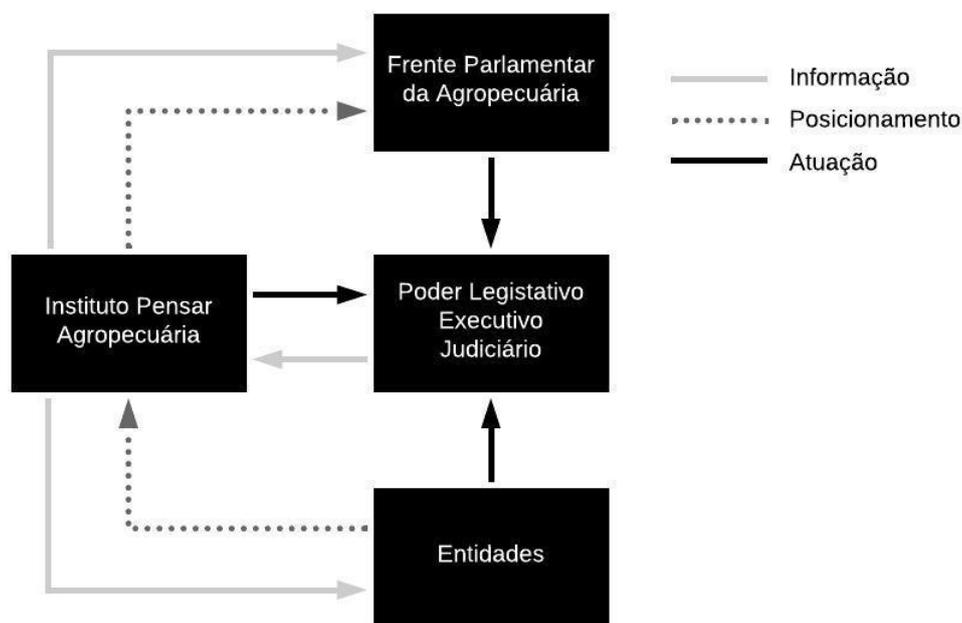
Ilustração 2.5: Empresas ligadas a algumas das entidades mantenedoras do Instituto Pensar Agropecuária (IPA).



Fonte: Arroyo (2019). Organizado por Bruna Bicalho.

O importante de ressaltar aqui é o funcionamento deste tripé: IPA, FPA e entidades do agronegócio, visto a sua influência (in)direta no Legislativo – isto é, na elaboração de emendas à Constituição, leis, medidas provisórias, decretos e resoluções, como mostra a Ilustração 2.6.

Ilustração 2.6: Funcionamento do tripé: IPA, FPA, entidades do agronegócio e a influência nas instâncias governamentais.



Fonte: IPA (2017)²⁰¹. Organizado por Bruna Bicalho.

O IPA é o interlocutor (e faz a intermediação) entre as entidades (e suas demandas) e a FPA (e sua forma de atuação)²⁰². De modo esquemático, o instituto monitora e identifica as matérias que afetam o setor e encaminha-as para as entidades que, por sua vez, emitem um parecer. De posse do parecer, o IPA promove debates e posiciona os parlamentares, os “tomadores de decisão” (IPA, 2017, p. 8) que, contando

²⁰¹ É relevante apontar que a referência consultada na tese para construir este diagrama e coletar demais informações acerca do IPA estava disponível para *download* no sítio do Ministério da Agricultura.

²⁰² De acordo com Gustavo Carneiro, um dos coordenadores do IPA, “o instituto foi criado para que associações [de produtores rurais] tivessem voz única perante o governo. O instrumento para ter essa voz única seria a Frente Parlamentar” (ANJOS, 2019).

com todo o suporte técnico, atuarão na Câmara e Senado em benefício (próprio) de uma fração de classe, os ruralistas.

À esta *unidade* (IPA, FPA e entidades) que, inclusive, ultrapassa as fronteiras de planejamento governamental para influir na opinião pública, Ribeiro Neto (2018b) vai chamar de “concertação política do agronegócio”:

A concertação é um bloco intersetorial de caráter político que, alicerçado na categoria agronegócio, atua de forma multilateral, coordenada, sistemática e institucionalizada. *Sua finalidade principal é convencer a opinião pública a valorizá-la e pressionar o Estado a inseri-la como elemento estratégico no planejamento governamental* (RIBEIRO NETO, 2018b, p. 2, grifo nosso)

Assim, a essência do trabalho do IPA articulado com a FPA e as entidades do agronegócio pode ser resumida pela fala de seu diretor executivo, João Henrique Hummel, num evento em São Paulo que contava com a participação de inúmeras corporações (como Syngenta e DowChemical), associações e representantes do governo:

A gente aprendeu uma coisa que tentamos fazer hoje: *tenho que politizar meu problema e botar na cabeça que ele é uma solução para a sociedade*. Quem tem que contar [para a sociedade] que esse meu problema econômico pode virar social é o interlocutor designado pela Constituição, que é o parlamentar. Essa tem sido a essência do nosso trabalho (ANJOS, 2019, grifo nosso).

Este trecho mostra, brilhantemente (isto é, com tal clareza), uma das funções da ideologia, qual seja, a de universalizar um interesse que é particular. A visão de mundo que é de uma classe (pois, é da classe dominante) é colocada fazendo *parecer* uma vontade geral e, isto, tem importância fulcral na *perpetuação da dominação de classe*. Dominação que é dialeticamente construída a partir do par *consenso e coerção*. Pode-se dizer que este tempo caracteriza-se pela exacerbação da “hipocrisia proposital” (MARX, ENGELS, 1976, p. 283), quando “as relações sociais de produção, que se esperavam universais, revelam seu particularismo” (IASI, 2017, p. 59). À vista disso, a burguesia baila sem sua máscara e ao microfone (tentando (re)conectar as ideias

invertidas às condições reais de existência) e, se não bastasse, no final da apresentação, ainda recebe os aplausos de pé. De acordo com Anjos (2019), o *lobby* rural (a bancada ruralista) teria sido o *case* de sucesso utilizado durante este evento na maior capital do país para espelhar, inspirar os “profissionais de relações governamentais”, referência aos participantes como designado pela diretoria de comunicação do evento.

Pois bem, com o intuito de explicitar em período recente o *papel de comando* dos grandes proprietários de terra, levantou-se dados acerca de projetos de lei (PL) e medidas provisórias (MP) que foram aprovadas e emendas constitucionais (PEC) que foram propostas pela bancada ruralista.

Aqui, tem-se como pressuposto o fato de que os parlamentares ruralistas são “protagonistas e representantes diretos da classe à qual pertencem” (BRUNO, 2017, p. 155) e, também, que o Direito é elemento estruturante do capital e, portanto, a análise das leis/projetos desvela (ou ao menos dá pistas) das formas como os dominantes (ruralistas) dominam. Em outras palavras, uma das maneiras pelas quais o “setor ruralista [...] garante sua *hegemonia* [...] [é pelo] *intermédio da ação parlamentar desenvolvida por seus congressistas*, em que a dominação e a exploração parecem ganhar o status inquestionável de Lei” (SIMIONATTO, COSTA, 2012, p. 224, grifo nosso).

Vale assinalar que para Gramsci (2007, p. 95) a *hegemonia* é a “combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria, expresso pelos chamados órgãos da opinião pública”.

Neste momento, a tese focará na atuação da bancada ruralista no Congresso Nacional, que seria um órgão do Estado (burguês) e, usando a expressão de Gorender (1988, p. 56), depositário da função de *coerção* (vide a imposição de leis que beneficiam uma classe). Entretanto, aponta-se que as instituições da Sociedade Civil (isto é, os aparelhos privados de hegemonia, como os meios de comunicação e as entidades de classe) têm papel crucial na formação de *consciências/senso comum* para a manutenção da ordem sociometabólica *agroindustrial* estabelecida. Cabe a este aparato a função de

(re)produzir a noção (invertida) de que: “somos uma Agro nação”; o “país tem vocação agrícola”; o “agronegócio gera empregos e coloca a comida na mesa do brasileiro”; “o agronegócio é a indústria-riqueza do país”, como mostra a Ilustração 2.7.

Ilustração 2.7: Painel colocado no Aeroporto Internacional de Brasília sugestionando que o desenvolvimento do país está associado ao agronegócio, setembro de 2018.



Fonte: Bruna Bicalho, 2018.

Nesta linha sob a formação de *consciências*, a entrevista de Marcos Azambuja – que foi embaixador do Brasil na França e Argentina, secretário-geral do Itamaraty e coordenador da Conferência Rio 92 – é também bastante elucidativa. A entrevista foi publicada na revista de agronegócio *Agroanalysis* da Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 2016. Perguntado se a vocação agrícola fazia parte dos primeiros registros do país, Azambuja – defensor do agronegócio que acredita que o país não estaria em recessão (apenas em crescimento reduzido) se dependesse exclusivamente deste setor – responde:

A primeira informação tem 516 anos, na carta escrita por Pero Vaz de Caminha para o rei de Portugal. Ele descrevia a existência de uma terra ampla, vasta, chã, cheia de águas e com o clima ameno. *A vocação agrícola era nítida desde o primeiro momento. Esse era o nosso destino. É curioso, mas, até agora, não conseguimos entender esta primeira mensagem do negócio nacional ser o agronegócio.* O próprio nome do Brasil vem de uma madeira que produzia certas tinturas, o seu primeiro produto comercializado com o mundo. Na heráldica nacional, as armas e os escudos do Brasil apresentam nos seus flancos folhas de tabaco e café. Portanto, a agricultura está presente da maneira mais emblemática. *É uma obviedade extraordinária entender a vocação agropastoril do Brasil. Não conheço ninguém que chega até aqui e, depois de uns dias, não se dê conta da naturalidade irresistível dessa vocação.* Ao longo dos séculos,

lutamos para transformar esse destino irresistível em vocação igualmente resistível (AZAMBUJA, 2016, p. 8, grifo nosso).

Voltando a questão do papel de comando dos grandes proprietários de terra, empresários rurais e agroindustriais, não é objetivo da tese fazer um levantamento exaustivo das leis/medidas/emendas que explicitam esta prática. Desta forma, para compor o *cardápio de leis, medidas e emendas anti-povo* selecionou-se aqueles *pratos* mais *picantes*, que tiveram maior repercussão na mídia nas legislaturas atual (2019-2023) e anterior (2015-2019), bem como aqueles *pútridos* e *indigestos* que resultaram/resultam em expropriações e maior exploração de populações rurais e urbanas.

2.4. Cardápio de leis, medidas e emendas provisórias anti-povo

O cardápio tem uma entrada e dois pratos principais.

2.4.1. Entrada: algumas estatísticas da tropa ruralista no Congresso

Os ruralistas compõem, hoje, uma das bancadas mais fortes e influentes no Congresso. Com mais de 250 integrantes, considerando os membros da Câmara e do Senado, os deputados e senadores da Bancada Ruralista têm poder para depor ou manter presidentes no cargo. No processo de *impeachment* de Dilma Rousseff, em abril de 2016, 182 deputados da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) votaram pela admissibilidade do pedido. Ou seja, 50% dos 367 votos favoráveis a saída da presidenta por pedaladas fiscais vieram dos ruralistas (CASTILHO, 2017). De acordo com Marcos Montes que, naquele ano ocupava a presidência da FPA, “as políticas defendidas pelo governo Dilma iam na contramão dos interesses dos produtores agropecuários. Assim, o impedimento de Dilma Rousseff foi uma vitória para esta organização que se mobilizou politicamente em prol do afastamento da presidente” (SOUZA, p. 34).

No ano seguinte, em 2017, a participação da bancada ruralista na votação para a permanência de Michel Temer no governo foi, também, decisiva. 51% (ou 134) dos

263 votos que impediram um processo parlamentar contra o, então, presidente em exercício naquele ano, foram dados por membros da FPA (CASTILHO, 2017). É importante destacar que, de acordo com as denúncias publicadas pelo jornal Folha de São Paulo, em 16 meses de governo, Temer atenderia 13 das 17 pautas prioritárias enviadas pelos ruralistas à presidência (BRAGON *et al.*, 2017). A fidelidade dos signatários da Frente é notável, vale apontar que dos 155 deputados presentes em ambas as votações, 124 (isto é, 80% deles) votaram contra Dilma e a favor de Temer (ou seja, pelo *impeachment* da primeira e pela manutenção do segundo no poder) (CASTILHO, 2017).

Em período mais recente, desta fase de “democracia blindada” (DEMIER, 2017) na qual se luta contra a retirada de direitos sociais (e, não a favor de mais reformas, ou seja, na proposição de novas medidas para atender as demandas populares), as práticas dos ruralistas evidenciam ainda mais os seus interesses de classe. Na proposta de emenda à Constituição (PEC) número 6/2019, que altera a Previdência Social no Brasil, os ruralistas, numa manobra articulada na madrugada anterior à primeira votação da proposta na Câmara (durante a Comissão Especial), conseguiram retirar um trecho da proposta original que sujeitava os produtores rurais que exportam ao pagamento de contribuições previdenciárias (ou seja, manteve-se a atual isenção) – segundo cálculos do Planalto, em uma década, esta medida geraria receita na ordem de R\$ 84 bilhões aos cofres públicos. Ademais, na mesma ocasião, o setor do agronegócio também foi beneficiado com a derrubada da medida que possibilitaria findar com o perdão das dívidas tributárias – os famosos refinanciamentos de dívidas (ou Refis rural) – excluir-se-ia do texto (original) o prazo para que as empresas pudessem renegociar suas dívidas (POTTER, 2017).

Em relação a questão da tributação deste setor econômico, oportuno registrar que no final de 2018, o deputado estadual Wilson Santos (PSDB) colocou em vários

outdoors na “capital do agronegócio”, Cuiabá²⁰³, a mensagem “taxação do agronegócio já”, como mostra a Ilustração 2.8.

Ilustração 2.8: *Outdoor* com a mensagem “taxação do agronegócio já” assinada pelo deputado estadual Wilson Santos (PSDB), em Cuiabá, dezembro de 2018.



Fonte: Bruna Bicalho, 2018.

Os cartazes foram espalhados estrategicamente pela cidade e o parlamentar visava influenciar a opinião pública e pressionar o Estado (convocando uma audiência pública na Assembleia Legislativa) para discutir uma medida que proibiria os produtores mato-grossenses de exportarem mais de 50% de sua produção – projeto similar foi feito no estado vizinho, Mato Grosso do Sul – e, dessa forma, metade da produção ficaria no mercado interno incidindo tributação de 12% de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Esta medida, de acordo com o deputado, poderia elevar a receita do Estado em cerca de R\$ 900 milhões ao ano (ALDAIR SANTOS, 2018).

²⁰³ De acordo com os dados da Produção Agrícola Municipal (PAM), publicados pelo IBGE, Mato Grosso é o maior estado produtor de soja, milho e algodão. Em 2018, foram produzidos no estado 31,6 milhões de toneladas de soja, 26,2 milhões de toneladas de milho e 3,2 milhões de toneladas de algodão o que corresponde, respectivamente, a 26,8%, 31,8% e 64,8% da quantidade total destes grãos/fibras produzidos no Brasil.

2.4.2. Prato 1: cercamento invisível (ou PL nº 6.299/2002)

O Projeto de Lei nº 6.299 de 2002 ou como é popularmente denominado “Pacote do Veneno”²⁰⁴ de autoria de Blairo Maggi – que foi ministro da Agricultura do governo de Michel Temer, governador de Mato Grosso (2003-2010), senador da República pelo mesmo estado (2011-2016) e também é conhecido como “Rei da Soja”, “Rei do Desmatamento”, “Estuprador da Amazônia”²⁰⁵ ou “Exterminador do Futuro” (CHIARETTI, 2016; GONZALES, 2018) – visa alterar:

os arts 3º e 9º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências (NISHIMORI, 2018, p. 1).

Em 2016, o deputado Luiz Nishimori (PR/PR) – que é um dos integrantes da FPA – foi designado relator e, dois anos mais tarde, apresentou seu parecer *favorável* a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do projeto de lei nº 6.299 de 2002 (e mais 12 projetos de lei apensados²⁰⁶) e propôs um Substitutivo. De acordo com o relator, a Lei nº 7.802 de 1989 “se tornou obsoleta” e sua defasagem científica cria “distorções, causando prejuízos e insegurança”; “o sistema de registro e de uso de pesticidas está esgotado” o que implica em onerosidade e demora; e, como a lei não leva em consideração a tropicalidade da agricultura brasileira, as respostas dos órgãos federais da agricultura, saúde e meio ambiente frente “aos processos de resistência aos pesticidas” se mostra inadequada (NISHIMORI, 2018, p. 14). A partir disso, o relator

²⁰⁴ “Pacote” pelo fato de considerar o projeto de lei nº 6.299/2002 e os apensados.

²⁰⁵ A família Amaggi chegou a liderar a produção mundial de soja no início dos anos 1990 e 2000. Em 2003, quando era governador de Mato Grosso, Blairo fez a seguinte declaração ao jornal *The New York Times*: “Entendo que um aumento de 40% no desmatamento da Amazônia não significa nada. Não sinto a menor culpa pelo que estamos fazendo por aqui” (GONZALES, 2018).

²⁰⁶ Projetos de lei nº 2.495 e nº 3.125, de 2000, nº 5.852, de 2001, nº 5.884 e nº 6.189, de 2005, nº 1.567 e nº 1.779, de 2011, nº 4.166, de 2012, nº 3.200 e nº 3.649, de 2015, nº 6.042, de 2016, e nº 8.892, de 2017 (NISHIMORI, 2018, p. 35).

elaborou uma lista com quatorze motivos – “problemas que dificultam a disponibilidade de pesticidas seguros aos agricultores” (*ibid.*, p. 14-15) – para defender a aprovação do Substitutivo projeto de lei nº 6.299/2002 e demais projetos de lei apensados.

Logo após a publicação do relatório, uma série de instituições oficiais das áreas de saúde – como a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) – meio ambiente – como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) – e de defesa do Estado e dos direitos dos cidadãos – como o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), a Defensoria Pública da União (DPU), e demais entidades (reconhecidas) da sociedade civil, manifestaram repúdio ao Substitutivo e emitiram notas técnicas apontando as *inconstitucionalidades e retrocessos* da referida proposta no que tange o controle e a regulação dos agrotóxicos no país.

A título de exemplo, o MPF afirmou que “o projeto apresenta extenso rol de inconstitucionalidades [...] aponta-se a violação aos arts. 23, 24, 170, 196, 220 e 225 da Constituição Federal” (SILVA FILHO, 2018, p. 2); para o MPT “a conversão do PL em lei afrontaria tratados internacionais sobre direitos humanos ratificados pela República Federativa do Brasil [...] orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS [...] [além de contrariar] decisões recentes do STF” (FLEURY, 2018, p. 1); de acordo com a Organização das Nações Unidas as alterações propostas pela PL 6.299/2002 “enfraqueceriam significativamente os critérios de aprovação do uso experimental e comercial de pesticidas, representando ameaças a vários direitos humanos” (KNOX *et al.*, 2018, p. 1, tradução nossa); já a ANVISA diz não identificar “que o presente PL contribua com melhoria, disponibilidade de alimentos mais seguros ou novas tecnologias para o agricultor e nem mesmo com o fortalecimento do sistema regulatório de agrotóxicos” (SILVA JUNIOR, 2018, p. 6) e dá ênfase ao fato de que o projeto “delega ao MAPA [Ministério da Agricultura] uma série de ações que são competências estabelecidas atualmente para os setores de saúde e de meio ambiente” e, neste

sentido, afirma ainda que “a exclusão desta competência será um retrocesso no processo regulatório de agrotóxicos e afins e um risco para a garantia da segurança alimentar” (*ibid.*, 2018, p. 2); o IBAMA declarou-se contrário à aprovação do Substitutivo e apensados, “uma vez que são propostas excessivas simplificações ao registro de agrotóxicos [...] que, se implantadas, reduzirão o controle desses produtos pelo Poder Público” (GONÇALVES *et al.*, 2018, p. 7); para o Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, do Ministério da Saúde, a PL representa “um retrocesso às conquistas legislativas com vistas à proteção da saúde humana frente à exposição aos agrotóxicos” (DSAST, 2018, p. 3); a Fiocruz alegou também que “as medidas propostas no PL representam enormes retrocessos no que se refere a adoção de medidas de proteção ambiental e proteção de vida” e sua aprovação “nos termos atuais, além de promover o completo desmonte da regulação dos agrotóxicos no país, claramente prioriza os interesses econômicos e põe em risco toda a sociedade” (FRANCO NETTO, MENEZES, 2018, p. 21); o Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, igualmente, fala do “desmonte do sistema normativo regulatório de agrotóxicos” e alerta que “o novo texto possibilita o registro de agrotóxicos carcinogênicos, teratogênicos e mutagênicos” (KHOURY, 2018, p. 1-2); para a DPU é perceptível que “as disposições contidas no Projeto de Lei [...] e apensos padecem de máculas à Constituição [...] pois violam a um só tempo normas fundamentais de proteção ao consumidor, à saúde, à alimentação adequada e ao meio ambiente [...] para as presentes e futuras gerações” (GARCIA, NÓBREGA, 2018, p. 2).

Enfim, o fato é que “a flexibilização de procedimentos e análises concernentes ao registro [de agrotóxicos], tal como proposto no Substitutivo, não visa assegurar que produtos mais seguros estejam disponíveis no mercado, mas tão somente que *mais produtos ingressem no mercado e os já registrados tenham maiores garantias de permanência*” (GONÇALVES *et al.*, 2018, p. 6, grifo nosso). Uma das razões para isto é a “premência de uma oferta massiva dos venenos, *capaz de baixar de forma significativa os custos* das aplicações pelos fazendeiros, para dessa forma contribuir com as

‘margens’ na base primária do setor” (TEIXEIRA, 2019, grifo nosso) – sem levar em consideração os impactos nefastos para a saúde pública²⁰⁷ e para o meio ambiente. Vale apontar que o mercado de venda de agrotóxicos é oligopolizado – em 2017, as empresas transnacionais Syngenta, Bayer, BASF, FMC, DuPont, Dow, Nufarm, UPL, Adama e Monsanto concentravam 80,5% das vendas de agrotóxicos no Brasil (AENDA, 2019)²⁰⁸ – e os agrotóxicos, no caso da produção da soja²⁰⁹, ocupam o primeiro lugar na matriz de custos de produção²¹⁰. Ademais, o Brasil (junto com os Estados Unidos) figura no topo da lista dos países que mais consomem agrotóxicos no mundo²¹¹.

Bem, os dados levantados até aqui visam corroborar com a hipótese da *unicidade* entre capitais (inter)nacionais e Estado. Em outros termos, deve-se estar “claro que a aprovação do pacote atende aos interesses dos fabricantes de agrotóxicos e sementes transgênicas e à bancada ruralista financiada pelo setor supostamente produtivo” (ALENCAR *et al.*, 2018, p. 6).

O projeto de lei 6.299/2002 já foi aprovado na Comissão Especial do Senado e, no momento (agosto de 2019), está aguardando a votação no plenário da Câmara dos Deputados. Entretanto, Teixeira (2019) observa que os ruralistas não têm pressionado

²⁰⁷ Desde 2007, 41.612 pessoas, expostas a agrotóxicos agrícolas, foram atendidas no sistema de saúde público e, destas, 27.923 tiveram o diagnóstico de intoxicação confirmado por exames clínicos e clínicos laboratorial ou epidemiológico sendo que 1.872 vieram a óbito em decorrência da intoxicação e 765 apresentaram sequelas, conforme os dados levantados no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS, 2019).

²⁰⁸ Disponível em: <https://www.aenda.org.br/midias_post/as-20-maiores-empresas-agroquimicas-brasileiras-em-2017/>. Acesso em: 20 de ago. 2019.

²⁰⁹ Em 2015, foram consumidos 899.073.840,70 litros de agrotóxicos no Brasil. A soja foi a cultura que mais utilizou agrotóxicos (63,4% do total), seguida pelo milho (13%) e pela cana-de-açúcar (5,4%) (PIGNATI *et al.*, 2017, p. 3285).

²¹⁰ Matriz de custos de produção da soja, 1ª safra, de alta tecnologia, ano 2018/19, no Paraná em R\$/hectare: agrotóxicos = 748,06; tratores e colheitadeiras = 456,17; fertilizantes = 335,30; mão-de-obra = 282,82; sementes = 270,60; transporte externo = 105; despesas de armazenagem = 101,92; administrador = 80,4; juros do financiamento = 66,89; despesas administrativas = 65,2; Cessr = 62,29 (CONAB, 2019).

²¹¹ De acordo com o relatório publicado pela organização Eye Report, a participação dos países em relação ao uso de agrotóxicos é: Brasil (18%), Estados Unidos (18%), União Europeia (13%), China (11%), Argentina (11%) e outros (29%) (GABERELL, HOINKES, 2019, p. 8).

o Congresso para a aprovação do projeto, visto a liberalização em massa de agrotóxicos²¹² pelo Governo Federal desde o início de 2019²¹³.

Vale lembrar que coerção e consenso se equilibram de modo variado, de tal sorte que “quanto mais a primeira ‘perspectiva’ é ‘imediatíssima’, elementaríssima, tanto mais a segunda deva ser ‘distante’ (não no tempo, mas como relação dialética), complexa, elevada” (GRAMSCI, 2007, p. 34). Nesta linha, é importante destacar que a inércia *aparente* dos ruralistas no Congresso (para a aprovação do projeto de lei 6.299/2002) corresponde a uma intensificação das suas atividades na formação de consciências²¹⁴. Em abril de 2019, na sede da FPA²¹⁵, foi lançada a plataforma AgroSaber, iniciativa de várias entidades ligadas ao agronegócio que, de acordo com as informações

²¹² Em apenas 200 dias do novo governo, 239 autorizações para a comercialização de novos agrotóxicos foram emitidas. O número é bem alto se levar em consideração que a União Europeia autorizou 228 ingredientes ativos, todavia no prazo de oito anos (TEIXEIRA, 2019).

²¹³ Convém ressaltar que os agrotóxicos registrados no Brasil não têm prazo de validade no que se refere a sua comercialização e, isto, acaba fomentando um mercado de “hospedagem de registros” – informalmente, o termo é conhecido como “barriga de aluguel”. Ao longo dos anos, uma série de pequenas empresas de consultoria especializaram-se no registro de agrotóxicos no país, todavia estes “escritórios de registros” não têm sequer condições materiais (estruturais ou econômicas) para comercializar os produtos (GRIGORI, 2019). O que está por trás deste negócio é a transferência do direito de propriedade intelectual para as grandes companhias (inter)nacionais que não precisam mais aguardar anos para obterem a licença para seus produtos – o que garante ao detentor do registro uma espécie de “renda informacional” (DANTAS, 2008; ORMAY, 2018) ou “renda do saber” (PAULANI, 2016, p. 530). Desta maneira, os registros funcionam como um “título” que pode ser comprado, vendido ou transferido entre as empresas – uma das práticas do processo de financeirização da agricultura. Entre janeiro de 2018 e agosto de 2019, 75 empresas transferiram 326 registros (permanentes e especiais temporários) conforme pesquisa feita pela agência Pública a partir das publicações no Diário Oficial da União. Algumas empresas utilizam esta prática de registro de agrotóxicos para aumentar seu preço de mercado (processo que serve para a especulação), visto que o valor da empresa que produz agrotóxico está atrelado a quantidade de produtos presente no seu portfólio (GRIGORI, 2019).

²¹⁴ Estratégia que, inclusive, conta com a perseguição de pesquisadores contrários à política de agrotóxicos. A imunologista Mônica Lopes Ferreira do Instituto Butantan acabou sofrendo perseguição – como ela mesma diz, “eu fico buscando outro adjetivo para perseguição, mas não tenho encontrado” – por conta do resultado do seu estudo publicado em setembro de 2019 que mostrava a toxicidade de dez agrotóxicos, invariável à quantidade de uso, dentre aqueles mais utilizados no Brasil (estes foram indicados pela Fiocruz para teste). De acordo com a pesquisadora, os pesticidas causam mortes e, quando não matam, provocam anomalias em embriões de peixe-zebra – espécie animal que tem genética 70% semelhante à dos seres humanos (SIMÕES, 2019).

²¹⁵ No dia do lançamento da AgroSaber, em entrevista para a BandNews, o relator da PL 2.699/02, Luiz Nishimori declarou: “é o momento que realmente *nós estamos ai preparando para fazer uma votação na Câmara Federal* mais uma vez, já que foi aprovado na Comissão Especial. É um assunto muito importante, nós temos que realmente modernizar e atualizar os defensivos agrícolas”. Disponível em: <<https://videos.band.uol.com.br/16640932/plataforma-agrosaber-e-lancada-em-sp.html>>. Acesso em: 20 de ago. 2019.

publicações no site visa “desmistificar *fake news* ligadas à produção e consumo de alimentos [...]” para acabar com a “pior praga [que] é a desinformação”²¹⁶. Ademais, colocam que “uma das missões da AgroSaber é levar à população informação sobre os defensivos agrícolas e o PL 6.299/02, projeto de lei que garantirá mais modernidade, segurança e transparência na aprovação de novos defensivos agrícolas” (AGROSABER, 2019).

A aprovação do “Pacote do Veneno” virá apenas institucionalizar a *guerra química velada* que já faz parte da vida cotidiana de populações do campo²¹⁷ e, até mesmo, de moradores das “cidades do agronegócio”²¹⁸ (ELIAS, PEQUENO, 2007).

Nos trabalhos de campo realizados entre 2018 e 2019, os pequenos agricultores identificam o *agrotóxico* como uma das principais ameaças à comunidade: “também a ameaça que nós temos [além da grilagem de terra] é dos agrotóxicos. Vivemos ameaçados aqui dos agrotóxicos” (ENTREVISTADO, 2019, grifo nosso). Esta ameaça está associada aos graves efeitos decorrentes do uso intensivo de agrotóxicos pelas grandes propriedades que implicam em mudança nas formas de (re)produção social destas populações (que se veem impossibilitadas de manterem seus modos de vida) e, que por sua vez, estão relacionadas a processos iminentes de desterritorialização. De acordo com um dos agricultores, o “maior conflito da região ainda está por vir [e], talvez não seja armado [...] A tomada vai ser por agrotóxico, não dá para plantar com agrotóxico” (ENTREVISTADO, 2019, grifo nosso). Ou seja, a permanência destes povos na terra se vê ameaçada pelos *cercamentos (químicos) invisíveis*.

²¹⁶ O título da Plataforma é: AgroSaber, a pior praga é a desinformação.

²¹⁷ Entre 2017-2018, a organização *Human Rights Watch* visitou escolas e comunidades rurais, quilombolas e indígenas para avaliar os impactos da deriva de agrotóxicos. Os resultados foram publicados no relatório “Você não quer mais respirar veneno: as falhas do Brasil na proteção de comunidades rurais expostas à dispersão de agrotóxicos”, disponível em: <<https://www.hrw.org/pt/report/2018/07/20/320417>>. Acesso em: 21 de ago. 2019.

²¹⁸ Ver os estudos desenvolvidos por Wanderley Pignati e demais pesquisadores sobre: a exposição materna aos agrotóxicos à ocorrência de malformações congênitas; os agravos à saúde, decorrentes do uso de agrotóxicos, em regiões de maior produção agrícola; a degradação de recursos hídricos nos municípios pela presença de agrotóxicos, entre outros.

2.4.3. Prato 2: licença para expropriar (ou PECs nº 187/2016 e nº 343/2017)

Em 2016, o deputado federal Vicentinho Júnior (PL-TO) – integrante da FPA – apresentou a PEC 187 cuja finalidade era acrescentar “o §8º ao art. 231 da Constituição Federal de 1988, a fim de *permitir às comunidades indígenas praticar atividades agropecuárias e florestais* em suas terras, bem como, *comercializar aquilo que foi produzido* e gerenciar sua renda” (VICENTINHO JUNIOR, 2016, p. 1, grifo nosso). De acordo com o ruralista, a constituição não é clara à respeito da possibilidade dos povos indígenas explorarem suas terras e comercializarem os produtos advindos deste trabalho e, por conta disso, os indígenas acabam atuando na informalidade/ilegalidade (por exemplo, a partir de intermediários para a comercialização dos seus produtos) o que pode acarretar prejuízos socioeconômicos e ambientais.

O relator da PEC 187/2016, o deputado federal Alceu Moreira (MDB-RS) – que também é integrante da FPA²¹⁹ – votou pela *admissibilidade, constitucionalidade e mérito* da proposta alegando que, apesar de não existir proibição na lei no que concerne “o exercício de atividades agrárias em terras indígenas”, “persistem equivocados entendimentos” (MOREIRA, 2016, p. 4) quanto a esta prática.

Na visão da deputada federal Joenia Wapichana²²⁰ (REDE-RR), o equívoco se dá no ponto de partida da proposta, isto é, no entendimento de que as atividades agropecuárias/florestais não estão autorizadas (quando, na verdade, elas são permitidas pela Constituição). Wapichana (2019, p. 1, grifo nosso) afirma que no estado de Roraima, de onde ela vem, “as comunidades indígenas Macuxi e Wapichana *há dezenas de anos praticam atividades agropecuárias* e são atualmente as maiores detentoras de rebanhos [...] cerca de 50 mil cabeças de gado”. Vale acrescentar que

²¹⁹ Em 2019, o deputado assumiu o cargo de presidente da entidade.

²²⁰ Foi a primeira mulher indígena eleita como deputada federal no Brasil.

existem algumas etnias indígenas, como a dos Paresi em Mato Grosso, que até plantam e comercializam grãos²²¹ há pelo menos 12 anos²²² (BRITO, 2019).

Assim, “o que a PEC [...] propõe [...] já se encontra garantido na Constituição Federal, ou seja, o direito dos indígenas de se organizarem e usufruírem das riquezas de suas terras” (PETRONE, 2019, p. 3). Não por acaso, a Procuradoria Geral da República (PGR) emitiria nota técnica (com parecer semelhante) interpretando a proposta a emenda nº 187/2016 como “desprovida de utilidade” (OMOTO *et al.*, 2019, p. 7), visto que ela “não traz qualquer avanço ou benefício aos povos indígenas” (*ibid.*, p. 8).

Todavia, deve-se atentar para o fato de que mesmo a inserção de algo *aparentemente* inócuo (no sentido de que já está presente) na Constituição, “abre a possibilidade ou um precedente para que outras alterações possam ser feitas para prejudicar os povos indígenas no que tange à demarcação e ao usufruto exclusivo de seus territórios” (MIOTTO, 2019a), como explica Gilberto Vieira dos Santos, secretário adjunto do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) que, inclusive, aponta a PEC nº 215/2000²²³ como exemplo deste tipo de manobra. A Procuradoria, em seu relatório técnico, faria o mesmo alerta afirmando que “o texto abre margem para [...] o aumento de pressões sobre terras indígenas, *objeto de desejo de terceiros para fins de exploração*, e pode acabar no sentido de se tentar legitimar a fragilização do usufruto exclusivo das terras, com práticas nocivas ao grupo, a exemplo do *arrendamento de suas terras*” (OMOTO *et al.*, p. 8, grifo nosso).

²²¹ Na safra de 2018/19, os Paresi plantaram 8,7 mil hectares de soja – convencional, visto que a transgênica é proibida em terra indígena pela lei nº 11.460 de 21 de março de 2007 – 1 mil hectare de milho e 300 hectares de arroz (BRITO, 2019).

²²² O IBAMA já aplicou multas aos Paresi – por conta de arrendamentos ilegais (apesar deles negarem em nota técnica esta atividade) e plantações de milho transgênico – e algumas entidades indigenistas são contrárias à esta prática (BLECHER, 2019).

²²³ A PEC 215/2000 apresentada pelo ex-deputado federal Almir Sá (PR-RR), integrante da bancada ruralista, propunha alterações nos Art. 49 e 231 da Constituição a fim de estabelecer como competência exclusiva do Congresso Nacional: a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas.

Disponível em: <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD19ABR2000.pdf#page=69>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

É importante assinalar que, em 2017 (um ano após a proposição desta ementa), o ex-deputado federal Nelson Padovani (PSDB-PR) – também integrante da FPA – apresentaria a emenda à constituição nº 343 – que seria apensada à PEC 187/2016 (isto é, passariam a tramitar conjuntamente) – propondo redação nova ao artigo 231 da Constituição “para tratar [justamente] da *implantação de parceria agrícola e pecuária* [leia-se arrendamentos em terras indígenas] *entre a Funai* – Fundação Nacional do Índio, e *terceiros*” (PADOVANI, 2017, p. 1, grifo nosso). Vale observar que essa PEC daria abertura também para terceiros (não índios) explorarem recursos minerais, hídricos e fontes com potencial energético em terras indígenas – sem, sequer, necessitar de autorização do Congresso – como afirmaria o próprio relator da Comissão (MOREIRA, 2017).

Na sua justificativa, Padovani (2017, p. 2, grifo nosso) explicou que “o Brasil tem a nobre missão de ser o celeiro do mundo [...] [e] o setor [agrícola] apresenta números espetaculares”, entretanto os “*maiores proprietários de terras do Brasil: os indígenas*”²²⁴ vivem em “situação de penúria e mendicância”. Na sua avaliação, o *arrendamento*²²⁵ poderia resolver esta questão permitindo que o índio passe “da condição de miséria a, quem sabe, até investidor” (PADOVANI, 2017, p. 3). Não obstante as irracionalidades e os argumentos desarrazoados ao longo de toda a proposta, o que mais chama a atenção é a parte final do texto quando o ruralista escancara o *particularismo* burguês (os interesses de classe) ao alegar que não somente os povos indígenas estão sendo prejudicados por não aferirem ganhos com os arrendamentos²²⁶, como também os

²²⁴ Luiz Antonio Nabhan Garcia, atual secretário de Assuntos Fundiários do governo de Jair Bolsonaro e ex-presidente da UDR, em entrevista ao Estado de São Paulo, em 2019, reforçaria esta ideia: “Tem muita gente que critica o grande latifundiário, mas *hoje o maior latifundiário do País é o índio. Não podemos transformar o índio em megalatifundiário*” (ROSA, MONTEIRO, 2019, grifo nosso).

²²⁵ Em 2019, o Ministério Público Federal divulgou um “Manual de jurisprudência dos direitos indígenas” reunindo uma série de decisões judiciais acerca dos temas mais caros que envolvem os povos indígenas. Um dos tópicos tratados na publicação é o *arrendamento* de terras indígenas. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/manual-de-atuacao/manual-de-jurisprudencia-dos-direitos-indigenas.pdf>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

²²⁶ De acordo com os dados divulgados pelo jornal Estado de São Paulo que, por sua vez, foram obtidos na FUNAI por meio da Lei de Acesso à Informação, em 2018, existiam 22 terras indígenas que arrendavam áreas (3,1 milhões de hectares no total) para produtores rurais (BORGES, 2018).

“empreendedores, que ficam impossibilitados de produzir” naquelas *“vastíssimas extensões territoriais ociosas”* (*ibid.*, p. 5, grifo nosso).

Convém apontar que Alceu Moreira foi, novamente, o relator designado na Comissão e votou pela admissibilidade de ambas as PECs nº 186/2016 (reafirmando seu parecer inicial em relação a proposta principal) e sua apensada nº 343/2017. É importante registrar que o deputado tem longo histórico de desrespeito e ataques aos povos indígenas: em 2011, propôs o projeto de lei nº 2.479 que submetia ao Congresso Nacional a demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios (MOREIRA, 2011, p. 1); em 2013, durante audiência pública sobre demarcação de terras ocupadas por povos tradicionais, no município de Vicente Dutra (RS), Moreira fez uma série de declarações que, desferindo *“impropérios absurdos [...] contra os povos indígenas”* (SILVA SANTOS *et al.*, 2014), (re)produziram imagens invertidas da realidade no intuito de fomentar consensos entre os produtores rurais e ocultar/velar os interesses de classe (dos ruralistas): na ocasião, o parlamentar acusou o Conselho Indigenista Missionário (CIMI) de estar *“a serviço da inteligência norte americana [estadunidense] e europeia para não permitir a expansão das fronteiras agrícolas do Brasil”*, referiu-se aos agentes da FUNAI como *“vigaristas patrocinados pelo Ministério Público Federal”* e aos laudos produzidos pelos antropólogos da fundação como *“fraude”* ao mesmo tempo em que insinuaria que os processos de demarcações de terra eram uma *“falcatrua”* (MOREIRA, 2013) e, por fim, convidou (incitou) os agricultores presentes ao conflito contra os indígenas:

Como é que se monta essa falcatrua toda? É simples. Pega um punhado de índios [...] e encomenda uma história, uma cantilena. [...] A história vai pra FUNAI [...] [que] vai fazer o laudo antropológico. Para quê [...] o laudo? Para mostrar se a história é verdade ou não é. Acontece que a história foi encomendada e o antropólogo vigarista também foi encomendado pela FUNAI [...] Se tu ler um laudo antropológico feito por estes vigaristas profissionais, tu chora. O documento parece absolutamente verdadeiro. Eles enterraram louça [...] fizeram tudo como se ali realmente tivesse uma nação indígena. [...] O laudo antropológico é uma fraude! [...] um papelucho feito pelo um bando de vigarista que não dá para enrolar um pão velho [...] (MOREIRA, 2013, grifo nosso).

Na sequência, fez “recomendações” para os produtores rurais:

Fica na tua terra [...], tu comprou com teu dinheiro, tu não tem que ir pra lugar nenhum, [...], não vai! O Estado brasileiro tem que provar que aquele laudo antropológico é verdadeiro e nós temos que exigir a prova, porque isso é vício de origem. Se a origem é mentirosa, toda consequência é inexistente [...] Por último [...] há algo que é menos pior que a injustiça. [...] a própria baderna, desordem, *a guerra é melhor do que a injustiça*. [...] Nós, os parlamentares, não vamos incitar a guerra, mas lhes digo: *se fardem de guerreiros e não deixem um vigarista desses dar um passo na sua propriedade, nenhum*. Nenhum. Usem todo o tipo de rede, todo mundo tem telefone, liguem um para o outro imediatamente, *reúnam verdadeiras multidões e expulsem* [“os índios que foram orientados de fora para cá”] *do jeito que for necessário!* (MOREIRA, 2013, grifo nosso).

Já em 2016 e 2017, Alceu Moreira presidiria a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigava fatos relativos à Fundação Nacional do Índio e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, isto é, a CPI FUNAI/INCRA²²⁷ que “criada e conduzida unilateralmente por ruralistas” (MIOTTO, 2019b) indiciaria, como mostra o relatório final²²⁸, mais de 90 pessoas entre antropólogos, indígenas, quilombolas, assentados da reforma agrária, ativistas, pesquisadores de direitos territoriais por supostas irregularidades na demarcação de terras indígenas.

Atualmente, existem inúmeras proposições legislativas decorrentes da atuação dos parlamentares ruralistas que tramitam no Congresso visando a expropriação dos povos indígenas e a exploração de suas terras por terceiros – além das PECs nº 187/2016 e nº 343/2017²²⁹ que seriam as mais recentes no que se refere a produção agropecuária em terras indígenas (TRISOTTO, 2019). Em 2017, de acordo com o levantamento feito pelo CIMI, eram 33 proposições anti-indígenas²³⁰ (e se considerar as apensadas, o

²²⁷ A CPI foi recriada em novembro de 2017, visto que a primeira foi finalizada sem produzir relatório.

²²⁸ Relatório disponível no endereço: <<https://www.camara.leg.br/internet/comissoes/comissoes-especiais/cpi/RELAT%C3%93RIO%20FINAL%20CPI%20FUNAI%20E%20INCRA%202.pdf>>. Acesso em: 27 de ago. 2019.

²²⁹ No final de agosto de 2019, a PEC nº 343/2017 foi desapensada da PEC nº 187/2016 e, um novo relator foi designado para a Comissão da Câmara, o deputado ruralista Pedro Lupion (DEM-PR). Deve-se ter cautela ao considerar o arquivamento da PEC 343 como uma vitória em absoluto, dado que novas emendas podem ser reinseridas durante a tramitação da PEC 187 (SPEZIA, 2019).

²³⁰ Uma destas medidas é o projeto de lei 490/2007 apresentado pelo ruralista Homero Pereira (PSD-MT) que estabelece que as terras indígenas serão demarcadas através de leis. Ademais, a PL institui a *tese do*

número ultrapassava a centena) que propunham desde a alteração dos processos de demarcações de terras indígenas e a transferência desta competência para a Câmara, até a autorização de arrendamentos em terras indígenas e o impedimento de desapropriações para novas demarcações (CAVALLI, 2018).

Um último ponto relevante de mencionar, considerando a atual conjuntura, são as incontáveis declarações do presidente Jair Bolsonaro de ataque aos direitos dos povos indígenas – que, aliás, vêm desde antes das eleições. Em meio à campanha eleitoral, o ex-militar afirmaria que “índio já tem terra demais” e que se fosse eleito não haveria “um centímetro a mais para demarcação” (NEM, 2018). Também declararia que o “índio não quer ser latifundiário, [o] índio quer poder arrendar a terra, quer poder fazer negócio” (REIS, 2018). Já eleito, uma das primeiras medidas do “soldado dos produtores rurais” (como o presidente de extrema direita se apresenta para os ruralistas²³¹) seria a tentativa de transferir para o Ministério da Agricultura a atribuição de identificar, delimitar e demarcar terras indígenas que, historicamente, era de responsabilidade da FUNAI. Logo após a edição da Medida Provisória 870/2019 que propunha, não apenas esta transferência da FUNAI, mas também a do INCRA para o Ministério comandado por ruralistas, o CIMI publicaria uma nota repudiando e denunciando tais medidas:

O Conselho Indigenista Missionário vem a público repudiar tais medidas e denunciá-las como sendo componente de um *conluio articulado pela bancada ruralista, empresários da mineração e da exploração madeireira* com o objetivo desencadear um intenso processo de esbulho das áreas demarcadas, entregá-las a empreendimentos da iniciativa privada do país e do exterior e, além disso, inviabilizar novas demarcações de terras tradicionais (CIMI, 2019a, grifo nosso).

marco temporal que determina que os povos indígenas só teriam direito à demarcação de terras que estivessem sob a sua posse na data da promulgação da Constituição Federal (CAVALLI, 2018).

²³¹ Na posse de Alceu Moreira à presidência da FPA, Bolsonaro falou em discurso: “A todos vocês, se (*sic*) apresentando agora como um *soldado de vocês*, a comando da Tereza Cristina [ministra da Agricultura], saudando o Alceu [Moreira] como novo presidente da Frente Parlamentar, é que estamos a disposição de vocês para fazermos um Brasil que todos nós merecemos” (BERTOLACINI, 2019, grifo nosso).

Ademais, o governo eleito seguiria estimulando a exploração econômica em terras indígenas alegando que elas deveriam ser abertas a mineração²³², a monocultura, a construção de hidrelétricas e a outros projetos, visto que “o índio não pode continuar sendo pobre em cima de terra rica” (MAIA, SOARES, 2019) e eles “têm todo o direito de explorar a terra [...] e até vender parte delas se assim desejarem” (CANZIAN, 2018).

O fato é que a postura anti-indígena deste desgoverno tem motivado a bancada ruralista a pressionar ainda mais o Congresso²³³ por medidas que visam, sobretudo, *disponibilizar mais terras no mercado*²³⁴ (para a implantação das ditas “parcerias agrícolas e pecuárias”, como definem os ruralistas ou, mesmo, para a exploração de recursos minerais²³⁵, hídricos e fontes com potencial energético), além de estar contribuindo para o aumento da violência no campo (legitimando-a), especialmente, contra estes povos originários. Vale observar que em setembro de 2019, o presidente sancionou o projeto de Lei nº 3.715/19 ampliando a posse de arma em toda a propriedade rural (antes, a posse era permitida apenas na sede da propriedade). O

²³² Desde 1996, tramita no Congresso o projeto de lei nº 1610, apresentado pelo ex-senador e integrante da bancada ruralista Romero Jucá (MDB-RR), que visa a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=23988&filename=PL+1610/1996>. Acesso em: 30 de ago. 2019.

²³³ De acordo com o secretário executivo do Cimi, Cleber Buzatto, a posição contrária do governo em relação às demandas dos povos indígenas têm contribuído para os ruralistas mudarem suas estratégias no Congresso, isto é, agora eles estão tentando aprovar alterações na Constituição a partir da proposição de emendas (PECs) em vez de projetos de lei (MIOTTO, 2019b).

²³⁴ O número de terras indígenas homologadas vem decrescendo de forma acentuada desde meados dos anos 1990: no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) foram homologadas 145 terras indígenas; os governos petistas Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016) homologaram, respectivamente, 79 e 21 terras; já Michel Temer (2016-2018) não fez nenhuma homologação (CIMI, 2019b). Até o momento presente (agosto de 2019), Jair Bolsonaro também não homologou nenhuma terra indígena.

²³⁵ Em 2018, a Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada (Raisg) identificou garimpos ilegais em 18 terras indígenas (TI) no Brasil. Uma das principais áreas de extração de ouro não legalizado é a terra dos Yanomami – demarcada nos anos de 1990 – localizada na porção noroeste do estado de Roraima e ao norte do Amazonas. Em agosto de 2019, o ouro assumiu a primeira posição na lista dos produtos mais exportados (em valor) por Roraima, todavia não existe/existia nenhuma mina autorizada a operar legalmente no estado. De acordo com os dados publicados no Comex Stat, portal para acesso às estatísticas de comércio exterior no Brasil, 336 quilos de ouro roraimenses foram exportados neste período para a Índia e os Emirados Árabes Unidos (ou o equivalente a 13,9 milhões de dólares) – um salto em relação aos dois anos anteriores que também registraram exportações do metal (46 quilos de ouro nos anos de 2017 e 2018 o que corresponde a 1,6 milhões de dólares). Vale observar que a chegada dos garimpeiros, em muitas vezes, precede a entrada das grandes mineradoras.

projeto foi proposto pelo senador Marcos Rogério (DEM/RO), proprietário de 98,65 hectares de terra²³⁶ em Campo Novo de Rondônia (RO), município pertencente ao território da cidadania Vale do Jamary, área onde fica a Terra Indígena dos Uru-Eu-Wau-Wau que vem sofrendo ataques frequentes de invasores, especialmente, de madeireiros. Mas, a questão é que “a facilitação da posse não vale para os indígenas, porque eles não são oficialmente proprietários da terra” (FUHRMANN, 2019a).

Em síntese, os ruralistas tentam a todo custo fazer com que os povos indígenas renunciem ao seu “direito mais sagrado: o direito originário às terras, aos territórios e aos bens naturais” (ABIP, MNI, 2019).

Bem, a reflexão apresentada neste Capítulo propôs mostrar que a consolidação do “capitalismo de base urbano-agroindustrial” (MOREIRA, 2018, p. 47) no país foi um projeto da burguesia em unicidade com o Estado (e, em articulação com o capital internacional). Uma das consequências deste processo de formação socioespacial, hoje, se traduz justamente no poder da bancada ruralista, grande representante dos interesses dos proprietários de terra/produtores rurais e empresários do agronegócio.

Vale apontar que “o desenrolar da modernização atinge seus níveis atuais com a *financeirização* da produção” (SEABRA, BICALHO, 2019, p. 48, grifo nosso). Neste sentido, o próximo Capítulo avança na discussão sobre a integração entre o capital financeiro internacional e o controle de terras.

²³⁶ Conforme consta na sua declaração dos bens entregue à Justiça eleitoral em 2018. Disponível em: <<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2018/2022802018/RO/220000609853/bens>>. Acesso em: 3 de out. 2019.

CAPÍTULO 3 - METABOLISMO SOCIAL DO CAPITAL, *LAND GRABBING* E FINANCEIRIZAÇÃO DO CAMPO

O capital, ao incorporar os *dois formadores originais da riqueza, a força de trabalho e a terra*, adquire uma força expansiva que lhe permite estender os elementos de sua acumulação além dos limites aparentemente fixados por sua própria grandeza, limites estabelecidos pelo valor e pela massa dos meios de produção já produzidos, nos quais o capital tem sua existência (MARX, 2017, v. I, p. 679, grifo nosso)²³⁷

A reflexão apresentada no Capítulo anterior mostrou que a consolidação do capitalismo de base urbano-agroindustrial no país foi um projeto encabeçado pela oligarquia rural em simbiose com o Estado (e, em articulação com o capital internacional). No período atual, o desdobramento desta modernização culmina com a financeirização do campo, processo que também contará com o Estado – este último é o “sujeito oculto” (IASI, 2017, p. 81) que alavancará meios para aumentar e conservar a taxa de lucro para o capital.

Neste sentido, este Capítulo discute os atuais processos de financeirização do campo, especificamente, o deslocamento de capitais monetários que em virtude de uma convergência de crises buscam no controle de recursos naturais (como a terra) a sua valorização.

Para tanto, a primeira parte do Capítulo traz alguns elementos teóricos com base na obra de Karl Marx, *O Capital*, como o ciclo de reprodução do capital e a tendência a queda da taxa de lucro que serão fundamentais para compreender as crises como expressão de uma superacumulação de capitais. Em seguida, discute-se a crise financeira de 2008 e a sua relação com a “corrida” mundial por terras (fenômeno descrito na literatura como *land grabbing*) – isto é, os ativos físicos aparecendo como solução para absorção de mais partes do mais-valor a partir da captura da renda da terra²³⁸.

²³⁷ “Por terra, entendemos, do ponto de vista econômico, todos os objetos de trabalho fornecidos pela natureza sem a intervenção humana” (MARX, 2017, v. I, p. 684).

²³⁸ Marx (2017, v. III, p. 696) afirma que “toda renda fundiária é mais-valor, produto de mais-trabalho”.

Particularizando este processo para o Brasil, o Capítulo termina com a discussão sobre a “transferência de valor como intercâmbio desigual”²³⁹ (LUCE, 2018, p. 25), via renda da terra, “tendência sistemática e estrutural que atua sobre a realidade” (*ibid.*, p. 47) dos países da periferia (em detrimento das economias centrais) como postulado pela teoria marxista da dependência (TMD).

3.1. Ciclo de reprodução do capital, lei da queda tendencial da taxa de lucro, causas contra-arrestantes e crises

Para chegar na *fórmula geral do capital*, Marx (2017, v. I) parte da investigação da forma imediata de circulação de mercadorias M-D-M (mercadoria-dinheiro-mercadoria) e da forma D-M-D (dinheiro-mercadoria-dinheiro). Enquanto que a primeira forma converte mercadoria em dinheiro e, em seguida, reconverte dinheiro em mercadoria, a segunda, trabalha no sentido inverso, isto é, converte dinheiro em mercadoria e reconverte mercadoria em dinheiro. Então, as formas primeira e segunda, respectivamente, atuam no sentido de “vender para comprar” e “comprar para vender”. O ponto crítico de análise destas formas é que em M-D-M, “o ciclo parte do extremo de uma mercadoria e conclui-se com o extremo de uma *outra mercadoria*, que abandona a circulação e ingressa no consumo” (MARX, 2017, v. I, p. 226, grifo nosso) – isto é, apesar da grandeza de valor ser igual no início e final do ciclo (tornando, assim, as mercadorias intercambiáveis e sendo o dinheiro o mediador do processo), os valores de uso das mercadorias são (qualitativamente) distintos. Já no ciclo D-M-D, os extremos têm o mesmo conteúdo, qualitativamente são grandezas iguais (ambos são dinheiro) de tal sorte que, neste ciclo a distinção deve ser quantitativa para que tal forma faça algum sentido.

Posto isto, Marx (2017, v. I) vai definir a *fórmula geral do capital* como: D-M-D', onde $D' = D + \Delta D$, isto é, dinheiro inicial adiantado (D) acrescido de mais dinheiro (ΔD).

²³⁹ A categoria *transferência de valor* deve ser entendida como “a não-identidade entre a magnitude do valor produzido e a do valor apropriado” (CARCANHOLO, 1981, p. 24 *apud* LUCE, 2017, p. 32).

Este incremento de dinheiro (ΔD) em relação ao valor original (D) é o *mais-valor* (em inglês *surplus value*). O importante de notar aqui é que os inúmeros ciclos do capital (no modo de produção capitalista) funcionam como uma *espiral* de acumulação de capital, a cada rotação (por exemplo, partindo e retornando a D) mais dinheiro deve ser acrescido no processo. Em outras palavras, se parte ou a totalidade deste dinheiro acrescido (ΔD) retorna para a circulação, ou seja, é reconvertida em capital – Marx (2017, v. I, p. 661) vai dizer que o capitalista dá “provas de sua virtude burguesa” ao consumir parte do mais-valor e transformar o restante em dinheiro – chega-se à forma típica da reprodução no modo de produção capitalista (MPC), a *reprodução ampliada*²⁴⁰.

O objetivo do capitalista na produção de mercadorias é, portanto, obter permanentemente o mais-valor, “a substância da acumulação” (MARX, 2017, v. I, p. 678), em proporções cada vez maiores, ou seja, o motor da reprodução do capital consiste num *quantum* progressivamente maior do mais-valor (PAULO NETTO, BRAZ, 2012).

Depois de estabelecer a *fórmula geral do capital* ($D-M-D'$), Marx (2017, v. I) avança para compreender como este *mais-valor* é gerado e conclui que o mesmo não vindo da circulação, só pode estar na produção.

Pode-se virar e revirar como se queira, e o resultado será o mesmo. Da troca de equivalentes não resulta mais-valor, e tampouco da troca de não equivalentes resulta mais-valor. *A circulação ou a troca de mercadorias não cria valor nenhum [...]*

A mudança tem [...] de ocorrer na mercadoria que é comprada no primeiro ato $D-M$, porém não em seu valor, pois equivalentes são trocados e a mercadoria é paga pelo seu valor pleno. Desse modo, *a mudança só pode provir de seu valor de uso como tal, isto é, de seu consumo. Para poder extrair valor do consumo de uma mercadoria, nosso possuidor de dinheiro teria de ter a sorte de descobrir no mercado, no interior da esfera da circulação, uma mercadoria cujo próprio valor*

²⁴⁰ Na *reprodução simples*, o processo produtivo opera na mesma escala, isto é, todo o mais-valor é consumido pelo capitalista e sai da circulação. Assim, a produção é feita sempre sobre as mesmas bases do circuito anterior (PAULO NETTO, BRAZ, 2012). Nas palavras de Marx (2017, v. I, p. 642, grifo nosso) “se essa renda serve ao capitalista apenas como fundo de consumo ou é gasta com a mesma periodicidade com que é obtida, então ocorre, permanecendo iguais as demais circunstâncias, a *reprodução simples*”. Apenas como observação, Marx refere-se a *renda* quando trata do mais-valor como *fundo de consumo individual do capitalista* e como *capital* quando considera o mais-valor como *fundo de acumulação* (MARX, 2017, v. I, p. 666).

de uso possuísse a característica peculiar de ser fonte de valor, cujo próprio consumo [que ocorrerá, obrigatoriamente, na esfera da produção] fosse, portanto, objetivação de trabalho e, por conseguinte, criação de valor. E o possuidor encontra no mercado uma tal mercadoria específica: a capacidade de trabalho, ou força de trabalho (MARX, 2017, v. I, p. 238-242, grifo nosso).

Neste sentido, é crucial destacar que o modo de produção capitalista (MPC) fundamenta-se na *exploração do trabalho*. A força de trabalho é uma mercadoria especial, visto que é a única mercadoria capaz de produzir mais valor que aquele necessário para a reprodução da própria força de trabalho. Vale apontar a validade da lei do valor (da troca de equivalentes), visto que quando o capitalista adquire a mercadoria força de trabalho, o salário é o preço pago por esta mercadoria. Entretanto, a força de trabalho cria um valor excedente (o mais-valor), isto é, ela gera um valor superior ao que custa – a partir do seu consumo, visto que seu valor de uso é alienado no ato da compra/venda – e, este, será apropriado (como trabalho não pago) pelo capitalista.

O fato de que essa mercadoria particular, a força de trabalho, tenha o valor de uso peculiar de fornecer trabalho e, portanto, de criar valor, não pode alterar em nada a lei geral da produção de mercadorias. Portanto, *se a quantia de valor adiantada em salário não ressurgir no produto pura e simplesmente, mas sim aumentada de um mais-valor, isso não resulta de que se tenha ludibriado o vendedor, pois este recebeu efetivamente o valor de sua mercadoria, mas do consumo dessa mercadoria [revelando, aqui, o enigma do capital] pelo comprador*. A lei da troca só exige igualdade entre os valores de troca das mercadorias que são alienadas reciprocamente. Ela exige até mesmo, desde o início, a desigualdade de seus valores de uso, e não guarda nenhuma relação com seu consumo, que só começa depois de o negócio estar concluído (MARX, 2017, v. I, p. 660, grifo nosso).

Colocando de outra forma, pode-se dividir o tempo de trabalho, ao longo de uma jornada de trabalho, em duas partes: a primeira parte, denominada de *tempo de trabalho necessário*, o trabalhador recebe o salário que equivale àquele valor que cobre a sua reprodução²⁴¹ – de tal sorte que “se o proprietário da força de trabalho trabalhou

²⁴¹ Referência ao valor dos meios necessários à sua subsistência como alimentação, vestimenta, aquecimento, habitação etc. – que, inclusive, variam de país para país e ao longo do tempo.

hoje, ele tem de poder repetir o mesmo processo amanhã, sob as mesmas condições no que diz respeito a sua saúde e força” (MARX, 2017, v. I, p. 245-246).

O segundo período do processo de trabalho, chamado de *tempo de trabalho excedente*, o trabalhador produz o mais-valor que ficará nas mãos do capitalista, simplesmente pelo fato deste último ser proprietário dos meios de produção – isto é, o dispêndio extra de força de trabalho (para além dos limites do *trabalho necessário*) “não cria valor algum para o próprio trabalhador” (MARX, 2017, v. I, p. 293) e, portanto, “o trabalhador sai do processo sempre como nele entrou: como fonte pessoal de riqueza, porém despojado de todos os meios para tornar essa riqueza efetiva para si” (MARX, 2017, v. I, p. 645).

Assim, a riqueza é socialmente produzida, mas a apropriação dá-se de forma privada. Em suma, o segredo da produção capitalista baseia-se no fato de que “o capitalista paga ao trabalhador o equivalente ao valor de troca da sua força de trabalho e não o valor criado por ela na sua utilização (uso) – e este último é maior que o primeiro. O capitalista compra a força de trabalho pelo seu valor de troca e se apropria de todo o seu valor de uso” (PAULO NETTO, BRAZ, 2012, p. 113, grifo do autor).

Para entender melhor o movimento do capital, isto é, a reprodução capitalista, pode-se reescrever a fórmula D-M-D’ como:

$$D \rightarrow M \begin{matrix} \nearrow & & M_p \\ \dots & \dots & \dots \\ \searrow & & F \end{matrix} P \rightarrow M' \rightarrow D'$$

Onde:

D – é o dinheiro (capital monetário), forma inicial do capital, com o qual o capitalista adquire, na esfera da circulação, as

M – mercadorias – isto constitui o primeiro momento do movimento do capital – ou seja, o capital monetário se transforma em capital produtivo quando o capitalista compra os

M_p – meios de produção (como insumos, máquinas etc.) e a

F – força de trabalho – “por força de trabalho ou capacidade de trabalho entendemos o conjunto das capacidades físicas e mentais que existem na corporeidade [...], na personalidade viva de um homem e que ele põe em movimento sempre que produz valores de uso de qualquer tipo” (MARX, 2017, v. I, p. 242). No segundo momento do movimento do capital, agora já na

P – esfera da produção, os trabalhadores assalariados operando os meios de produção produzem as

M'- novas mercadorias, *criando valores excedentes (mais-valor)*. Estas novas mercadorias têm de ser realizadas (serem vendidas), trocadas por dinheiro, para fazer sentido ao capitalista. Assim, as novas mercadorias, retornando a esfera da circulação (terceiro momento do movimento do capital), quando são realizadas, tomam novamente a forma de capital monetário, mas de

D' – capital inicial acrescido de mais-valor ($D + \Delta D$), completando assim, o ciclo do capital.

Em síntese, a *reprodução do capital* conta com três momentos distintos do movimento do capital, dois na circulação, a) $D \rightarrow M \begin{matrix} \nearrow M_p \\ \searrow F \end{matrix}$ e b) $M' \rightarrow D'$ e um na produção c) $M \begin{matrix} \nearrow M_p \\ \searrow F \end{matrix} \dots \dots \dots P \rightarrow M'$, onde é criado o mais-valor. Convém observar que este movimento do capital tem que ser contínuo e qualquer interrupção neste fluxo engendra crises.

A mercadoria força de trabalho tem um caráter especial para o capitalista pelo fato de produzir um mais-valor. Já os meios de produção, como as máquinas, não produzem mais-valor, apenas transferem valor e, portanto, não alteram o valor no processo de produção. Tome “por exemplo, uma máquina de certo tipo. Suponhamos que seu valor de uso, no processo de trabalho, dure apenas 6 dias. Desse modo, a cada dia de trabalho ele perde, em média 1/6 de seu valor de uso e, por conseguinte, transfere 1/6 de seu valor a seu produto diário” (MARX, 2017, v. I, p. 281). Assim, os

meios de produção apenas conservam o valor pretérito da mercadoria (o trabalho passado, morto) transferindo-o para a nova mercadoria – a partir da força de trabalho operando sobre os meios de produção. O fato dos componentes do capital – meios de trabalho e força de trabalho – se distinguirem do ponto de vista do processo de valorização levará Marx (2017, v. I) a determinar como *capital constante* (c), a parte do capital (D) investida nos meios de produção e, como *capital variável* (v), aquele capital investido na compra da força de trabalho.

A relação entre os capitais constante²⁴² (c) e variável (v) denomina-se *composição orgânica do capital* sendo expressa como: $q = \frac{c}{v}$. A composição orgânica do capital pode ser *alta* – quando é maior a proporção do capital constante em relação ao capital variável – ou *baixa* – quando, na relação entre estas duas grandezas, a maior proporção é a do capital variável. Essa composição orgânica do capital varia historicamente e entre ramos industriais, ou seja, conforme os avanços científico-tecnológicos ou segundo o maior/menor grau de mecanização/automatização das empresas (PAULO NETTO, BRAZ, 2012).

Os capitais constante e variável também compõem as medidas de *taxa de mais-valor* (m') e *taxa de lucro* (p), esta última relação é importante para entender a *queda tendencial da taxa de lucro*, lei de “grande importância [...] para a produção capitalista [e que] [...] constitui o mistério de toda a economia política desde Adam Smith” (MARX, 2017, v. III, p. 251).

A *taxa de mais-valor* é dada pela fórmula: $m' = \frac{m}{v}$, isto é, a relação entre o mais-valor (m) e o capital variável (v). A *taxa de mais-valor* também chamada de *taxa de exploração* expressa o “grau de exploração da força de trabalho pelo capital ou do trabalhador pelo capitalista” (MARX, 2017, v. I, p. 294).

²⁴² Marx (2017, v. I, p. 290, grifo nosso) faz a suposição de que o *capital constante* deve ser entendido como, salvo algumas situações, “o valor dos meios de produção consumidos na produção”. Ou seja, o valor do *capital constante* não é o valor total de uma máquina (todo o seu trabalho passado, morto) e, sim, apenas aquela parte que é perdida (transferida) devido a seu funcionamento na produção.

Já a *taxa de lucro* (p) – que não se identifica com a taxa de mais-valor²⁴³, entretanto determina a rentabilidade de uma empresa (PAULO NETTO, BRAZ, 2012, p. 157) – é calculada considerando a relação entre o mais-valor (m) e o investimento total do capitalista, ou seja, a soma dos capitais constante e variável ($c + v$). Assim, a *taxa de lucro* é dada por: $p = \frac{m}{c+v}$. Esta fórmula pode ser reescrita em função da *taxa de mais-valor*, ou *taxa de exploração*, ao dividir ambos os fatores (numerador e denominador) por v , pelo capital variável:

$$p = \frac{m}{c+v} = \frac{\frac{m}{v}}{\frac{c+v}{v}} = \frac{\frac{m}{v}}{\frac{c}{v} + \frac{v}{v}} = \frac{\frac{m}{v}}{1 + \frac{c}{v}} = \frac{\text{taxa de mais-valor}}{1 + \text{composição orgânica do capital}}$$

Marx (2017, v. III) dedica uma seção em sua obra *O Capital* para tratar da *lei da queda tendencial da taxa de lucro*²⁴⁴. Trazendo o exemplo trabalhado por Marx (2017, v. III, p. 249), suponha que a *taxa de mais-valor* é igual a 100%:

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{a composição do capital } c : v \text{ é } 50 : 100, \text{ então } p = \frac{m}{c+v} = \frac{100}{150} = 66,7\% \\ \text{a composição do capital } c : v \text{ é } 100 : 100, \text{ então } p = \frac{m}{c+v} = \frac{100}{200} = 50,0\% \\ \text{a composição do capital } c : v \text{ é } 200 : 100, \text{ então } p = \frac{m}{c+v} = \frac{100}{300} = 33,3\% \quad \downarrow \\ \text{a composição do capital } c : v \text{ é } 300 : 100, \text{ então } p = \frac{m}{c+v} = \frac{100}{400} = 25,0\% \\ \text{a composição do capital } c : v \text{ é } 400 : 100, \text{ então } p = \frac{m}{c+v} = \frac{100}{500} = 20,0\% \end{array} \right.$$

Este exemplo mostra que a medida que se aumenta a composição orgânica do capital (crescimento gradual do capital constante em relação ao variável), mesmo com

²⁴³ A *taxa de lucro* $p = \frac{m}{c+v}$ é sempre menor que a *taxa de mais-valor* $m' = \frac{m}{v}$, isto é fácil de ser visualizado ao comparar os denominadores de ambas as fórmulas.

²⁴⁴ São três capítulos, sendo que o primeiro – Capítulo 13, A lei como tal – Marx apresenta as implicações desta lei; no capítulo seguinte – Capítulo 14, Causas contra-arrestantes – ele trata das contratendências, causas que interferem nesta lei geral anulando-a; e, por fim, no Capítulo 15, Desenvolvimento das contradições internas da lei, Marx discorre sobre os movimentos de crise inerentes ao “processo de produção capitalista [que] é ao mesmo tempo, essencialmente, um processo de acumulação” (MARX, 2017, v. III, p. 256).

investimentos iniciais cada vez mais altos (isto é, $c+v$) e mantendo-se constante a taxa de exploração do trabalho (como é o caso), a *taxa de lucro decresce*.

Como isso acontece? Matematicamente, a partir da fórmula $p = \frac{m}{1+\frac{v}{c}}$, pode-se mostrar que: se a composição orgânica do capital cresce (ver o denominador da fórmula) numa velocidade mais rápida que a taxa de exploração²⁴⁵ (ver o numerador), a taxa de lucro decresce; ou, se mantendo a taxa de exploração constante (ver numerador), o crescimento gradual do capital constante em proporção ao variável (ver denominador), tem também como resultado o decréscimo da taxa de lucro.

Na prática, este fenômeno, o da lei decrescente da taxa de lucro, toma forma quando a vontade do capitalista singular vai na contramão dos interesses do conjunto dos capitalistas. Suponha que um capitalista industrial tenha adquirido um maquinário e que a jornada de trabalho do operário seja de 8 horas. Assim, se antes o operário produzia 10 peças durante a jornada, com a nova máquina, ele dobra a sua produção, passando a produzir no mesmo período de tempo, 20 peças. Com o aumento da produtividade do trabalho que, “não é mais que outro modo de expressar o desenvolvimento progressivo da força produtiva social do trabalho” (MARX, 2017, v. III, p. 250), o operário produz mais peças e, conseqüentemente, o valor de cada peça diminui, pois se reduz o tempo de trabalho socialmente necessário para a sua produção. Por conta da introdução deste maquinário, ou o que é a mesma coisa, o aumento da composição orgânica do capital, a peça produzida passa a cristalizar mais trabalho morto (trabalho passado), ou seja, a maquinaria faz com que o trabalho passado surja como meio para substituir – se comparado com os estágios inferiores de produção – o trabalho vivo. Mas, qual o sentido de produzir uma peça mais barata se o processo de produção capitalista é um processo de acumulação? Pois bem, as peças ficam mais baratas,

²⁴⁵ De acordo com Harvey (2013, p. 249) “Marx em geral sustenta que a taxa de exploração só pode aumentar numa taxa decrescente. A dificuldade crescente em comprimir as taxas de exploração mais elevadas de uma força de trabalho já severamente empobrecida, o estado da luta de classes e a necessidade de manter um consumo módico por parte da classe trabalhadora exercem uma influência repressora”. E, acrescenta, “além disso, pode ser mostrado que a taxa de lucro torna-se cada vez menos sensível a mudança na taxa de exploração quanto maior se torna a composição de valor” (*ibid.*, p. 249).

entretanto o capitalista as vende pelo preço de mercado e, este, é mais alto. O fato dos demais capitalistas ainda não terem adquirido a nova máquina faz com que o *tempo médio socialmente necessário para produzir a peça* seja maior e, portanto seu preço, que é a expressão monetária do valor. Neste sentido, o capitalista individual acaba se apropriando de um *superlucro*, deste diferencial de valor entre seu custo de produção (e, portanto, do valor inferior das suas peças) e o preço de mercado (que é mais alto). Em outros termos, o capitalista individual vende suas peças por um preço maior que o custo de produção, superior ao valor da sua mercadoria.

É exatamente como o fabricante que, utilizando um novo invento antes que este se generalize, [...] vende sua mercadoria acima do valor individual, isto é, que valoriza como mais-trabalho a força produtiva especificamente mais elevada do trabalho por ele empregado. Ele realiza, assim, um lucro extra '[*Surplusprofit*]' (MARX, 2017, v. III, p. 277).

Contudo, esta vantagem obtida pelo capitalista individual é temporária, visto que os demais capitalistas, por conta da concorrência, acabam adquirindo também o maquinário e cai o preço de mercado – é a *equalização da taxa geral de lucro* por meio da concorrência – e, como consequência deste processo, a *taxa de lucro* decresce.

Em suma: *na medida em que cada capitalista procura maximizar seus lucros, a taxa de lucro tende a cair. A concorrência obriga cada capitalista a tomar uma decisão (a de incorporar inovações que reduzam o tempo de trabalho necessário à produção da sua mercadoria) que lhe é individualmente vantajosa, mas que, ao cabo de algum tempo imitada pelos outros, tem como resultado uma queda da taxa de lucro para todos os capitalistas [...]. O significado crucial desse fenômeno é que ele demonstra que a produção capitalista, no seu próprio desenvolvimento, engendra barreiras e obstáculos à sua expansão* (PAULO NETTO, BRAZ, 2012, p. 166, grifo do autor).

Entretanto, isto não significa que a queda da *taxa de lucro* é absoluta e aplicável para todos os períodos (caso contrário, possivelmente, o sistema capitalista já teria entrado em colapso). Existem mecanismos que Marx (2017, v. III, p. 271) chama de “influências contra-arrestantes” que atuam na lei geral e acabam por anulá-la. Em função disso, Marx (2017, v. III) aponta para o caráter *tendencial* da lei denominando-a

como “a lei da queda *tendencial* da taxa de lucro”. Reiterando esta questão, Harvey (2013, p. 250) explica que “a ‘lei’ passa a ser uma ‘tendência’ porque é modificada por uma série de influências contrárias [as causas contra-arrestantes]”.

Marx lista seis causas contra-arrestantes (ou contratendências) que interferem na ação da lei geral (decrecente) da taxa de lucro refreando-a: i) aumento do grau de exploração do trabalho; ii) compressão do salário abaixo de seu valor; iii) barateamento dos elementos do capital constante; iv) a superpopulação relativa; v) o comércio exterior; e, vi) o aumento do capital acionário.

O aumento do grau de exploração do trabalho se dá através do incremento da produção de mais-valor absoluto ou relativo, ou seja, pelo prolongamento da jornada de trabalho ou pela intensificação do trabalho respectivamente. Estes meios permitem extrair mais-valor a partir do consumo da mercadoria força de trabalho, dado que, como já foi ressaltado diversas vezes ao longo do texto, “a apropriação de trabalho não pago é o segredo da produção de mais-valor” (MARX, 2017, v. I, p. 671).

Em relação *a compressão do salário abaixo de seu valor*, Marx (2017, v. III, p. 274) dedica poucas linhas para tratar desta contratendência, apesar dele afirmar que “é uma das causas mais importantes de contenção da tendência à queda da taxa de lucro”. Verifica-se, quanto a essa causa contra-arrestante, a implementação de reduções salariais de forma a compensar a queda da taxa de lucro consoante a um aumento do mais-valor.

O barateamento dos elementos do capital constante relaciona-se com o desenvolvimento das forças produtivas e a conseqüente “desvalorização do capital existente (isto é, de seus elementos materiais)” (MARX, 2017, v. III, p. 275), em outras palavras, refere-se aos custos decrescentes do capital fixo (como fábricas e infraestruturas de equipamento físico da produção) ou do capital circulante (como novas matérias primas e demais insumos). Vale destacar que “as mesmas causas que engendram a tendência à queda da taxa de lucro moderam também a efetivação desta tendência” (MARX, 2017, v. III, p. 275).

A *superpopulação relativa*, por sua vez, trabalha no sentido de dispor para o capital uma população trabalhadora excedente, um verdadeiro “exército industrial de reserva” como denomina Marx (2017, v. I, p. 704), que funciona como forma de pressionar os salários para baixo, bem como apresenta-se na qualidade de uma população disponível para ser alocada em empresas com composição orgânica mais baixa, como aquelas voltadas para o consumo de luxo.

O *comércio exterior* também atua no incremento da taxa de lucro, visto que o comércio cada vez mais ampliado possibilita o barateamento de elementos do capital constante e do capital variável (os meios de subsistência do trabalhador). Ademais, o comércio exterior permite que os países com mais facilidades de produção (aqueles mais avançados no desenvolvimento de suas forças produtivas) vendam suas mercadorias mais baratas – todavia, ainda acima do valor de produção – que os países concorrentes, alavancando assim, a taxa de lucro. O mesmo vale para países que importam e exportam mercadorias, como é o caso de um país que fornece “trabalho objetivado *in natura* numa quantidade maior do que a que recebe e que, apesar disso, obtenha a mercadoria por um preço menor do que se ele mesmo a produzisse” (MARX, 2017, v. III, p. 277). Este último ponto lembra o processo de *transferência de valor como intercâmbio desigual* descrito pela Teoria Marxista de Dependência (TMD) (LUCE, 2018).

Por fim, como sexta e última causa contra-arrestante (e de grande importância para esta tese), tem-se o *aumento do capital acionário*. Apesar de não aprofundar neste ponto, Marx (2017, v. III, p. 279, grifo nosso) afirma que “com a aceleração da acumulação, *uma parte do capital só pode ser calculada e empregada como capital portador de juros*”. Ao mesmo tempo esclarece que não se trata daquele capitalista que contenta-se em receber juros advindos de empréstimos (tal qual o capitalista monetário que fica com parte do lucro do empresário) – visto que aí, apenas redistribui-se o mais-valor sem alterar a taxa de lucro – e, seguindo com esta reflexão, dá o exemplo dos acionistas de uma empresa que recebem “os chamados dividendos” (*ibid.*, p. 279). De acordo com Iasi (2017), Marx ao tratar do aumento do capital portador de juros refere-

se à *autonomização da esfera bancária*, visto que a queda da taxa de lucro pode ser compensada por taxas de juros (mais elevadas) oriundas de investimentos nos mercados financeiros, títulos de banco ou do tesouro público, ações e demais meios. Para este capital, portador de juros, a valorização aparece como se o processo de acumulação capitalista se resumisse a: D-D', como se o dinheiro pudesse se autovalorizar, gerar ele próprio mais dinheiro. Ou os papéis gerarem mais papéis. É a orgia do capital portador de juros e o fetichismo da mercadoria dinheiro.

Esta causa contra-arrestante do *aumento do capital acionário* ou *aumento do capital portador de juros*, será fundamental para articular a crise financeira de 2008 e a "corrida" mundial por terras. Sendo a crise (no modo de produção capitalista) expressão de uma "*superacumulação de capitais*" (IASI, 2017, p. 80, grifo nosso), estes buscarão valorizar-se absorvendo mais partes do mais-valor a partir da captura da renda da terra. A terra passa a funcionar como um ativo financeiro e não apenas como um meio de produção, isto é, a propriedade da terra ou o controle deste recurso é visto como um investimento produtivo e financeiro. Vale apontar que a renda fundiária, o lucro industrial e os juros, categorias independentes entre si, formam o lucro no modo de produção capitalista.

Outra questão importante para tratar aqui é acerca de quem é o "sujeito oculto" (IASI, 2017, p. 81) responsável por acionar todas estas contratendências. Ou seja,

Quem determina os patamares possíveis de exploração e os apresenta como determinações legais, seja na regulação da jornada de trabalho, seja nos níveis legais de remuneração da força de trabalho? Quem é capaz de gerir, conter, manter em condições mínimas de existência e em situação de disciplina e ordem uma superpopulação relativa, cujo papel na ordem do capital é rebaixar os patamares de salário da população economicamente ocupada? Quem pode oferecer produtos e serviços essenciais ao capital a preços abaixo dos seus valores reais? Quem pode representar o capital na disputa dos mercados externos, se necessário através da guerra? Quem pode oferecer títulos e papéis que prometem pagar juros altos e cercá-los de garantias de rentabilidade, mesmo em uma economia que imbuca para a recessão, e mesmo resgatá-los pelo valor da alta quando experimentam desvalorizações históricas? *Esse sujeito oculto é o Estado* (IASI, 2017, p. 81, grifo nosso).

Na economia estadunidense, quando do estouro da bolha imobiliária em 2008, para evitar a falência dos bancos, a intervenção do Estado fornecendo crédito às instituições financeiras (e, também, implementando uma série de outras medidas, desde novas regulamentações até a participação no capital de corporações agonizantes) foi fundamental para evitar uma bancarrota generalizada. Ou seja, a atuação do Estado naquela conjuntura é muito emblemática para alavancar a taxa de lucro do setor financeiro repassando recursos públicos para restaurar a liquidez do mercado, enquanto milhões de pessoas endividadas eram despejadas de suas casas. Vale apontar que “o socorro a essas empresas, causadoras da crise [...], veio como um bônus e não como uma punição” (PIRES, 2012, p. 127) e não há nada de surpreendente nisso, dado que “as formações de Estado no sistema do capital devem agir como *corretivos necessários* [...] para alguns *defeitos estruturais* identificáveis na própria natureza das *estruturas reprodutivas materiais*” (MÉSZÁROS, 2015, p. 94, grifo do autor). O dedo “invisível” do Estado para refrear a queda da taxa de lucro é tal e qual imprescindível antes do estouro da bolha, vide à implementação de políticas neoliberais como a desregulação financeira que permitiu a expansão das securitizações e de seguros contra a inadimplência, o uso de alavancagem e aquisições alavancadas, a subida dos mercados derivativos, entre outros mecanismos financeiros.

Um último aspecto importante de ressaltar a respeito desta lei tendencial é sobre *a massa crescente e absoluta de lucro* (ou do mais-valor)²⁴⁶. Tomando outro exemplo trabalhado por Marx (2017, v. III, p. 255), suponha constantes a jornada de trabalho e a taxa de mais-valor (e, esta, igual a 100%) e que o capital constante aumenta de 4 para 15 milhões e que o capital variável passa de 2 para 3 milhões:

²⁴⁶ De acordo com Marx (2017, v. III, p. 255) “o lucro não é outra coisa senão o mais-valor calculado sobre o capital social, e a massa do lucro, sua grandeza absoluta, é, portanto, socialmente considerada, igual à grandeza absoluta do mais-valor”. Em outra passagem, ainda afirma que “o lucro, de que falamos aqui não é mais que um nome distinto para designar o próprio mais-valor, que só se apresenta em relação com o capital total, e não em relação com o capital variável do qual emana” (*ibid.*, p. 252, grifo nosso).

$$\left\{ \begin{array}{l} \text{I. a composição do capital } c : v \text{ é } 4 : 2 \Rightarrow \text{taxa de lucro} = p = \frac{m}{c + v} = \frac{2}{6} = 33,3\% \\ \text{II. a composição do capital } c : v \text{ é } 15 : 3 \Rightarrow \text{taxa de lucro} = p = \frac{m}{c + v} = \frac{3}{18} = 16,6\% \end{array} \right.$$

Observa-se que a taxa de lucro decresce em 50%, passando de 33,3% para 16,6%. Ao mesmo tempo, a massa de lucro – que é “igual à grandeza absoluta do mais-valor” (MARX, 2017, v. III, p. 255) – sobe à metade. A massa do mais-valor, ou do mais-trabalho, cresce de 2 milhões para 3 milhões, ou seja, um aumento de 50%. Tendo a massa de lucro aumentado concomitantemente ao decréscimo da taxa geral de lucro (que é dada pela relação entre a mesma massa de lucro e o capital total adiantado, ou seja, o investimento inicial), Marx conclui que:

O número de trabalhadores empregados pelo capital, ou seja, a massa absoluta do trabalho que este mobiliza, e, assim, a massa absoluta do mais-trabalho por ele absorvido, quer dizer, a massa do mais-valor por ele produzida, ou seja, a massa absoluta do lucro por ele produzido, *podem* então aumentar, e progressivamente, apesar da queda progressiva da taxa de lucro. E não só *pode* ser o caso, como *tem* de ocorrer necessariamente assim [...] sobre a base da produção capitalista (MARX, 2017, v. III, p. 255, grifo do autor).

Então, o desenvolvimento progressivo da força produtiva social do trabalho, ou o que é a mesma coisa, o crescimento gradual do capital constante em proporção ao variável no modo de produção capitalista, implica por um lado na *queda tendencial da taxa de lucro* e, por outro, no *aumento constante da massa absoluta do mais-trabalho ou do mais-valor ou ainda do lucro* apropriado pelo capital. Dito isso, pode-se afirmar que “as mesmas leis produzem para o capital social *uma massa crescente e absoluta de lucro e uma taxa de lucro decrescente*” (MARX, 2017, v. III, p. 257, grifo nosso).

Acontece que esta massa crescente e absoluta de lucro ou do mais-valor, “finalidade direta e o motivo determinante da produção capitalista” (MARX, 2017, v. III, p. 283), ocasionalmente, encontra barreiras, isto é, resulta numa *superacumulação de capital* que não consegue se valorizar. Em outras palavras, a *superacumulação de capital*

ou o que dá no mesmo, a *superprodução de capital*²⁴⁷, significa que o capital não consegue retornar ao ciclo de produção e reprodução ampliada do capital a taxas de lucro que sejam viáveis para o capital,

Isto é, tão logo o capital acrescido [ΔD] produzisse uma massa de mais-valor igual ou menor do que antes de seu crescimento, teríamos uma superprodução absoluta de capital, ou seja, o capital incrementado [...] [$D+\Delta D$] não produziria um lucro maior, mas apenas igual ou até mesmo menor que o lucro do capital [...] [D] antes de seu incremento por meio de [...] [ΔD] (MARX, 2017, v. III, p. 291).

Como resultado desta *superacumulação de capitais* tem-se as crises que “são sempre apenas violentas soluções momentâneas das contradições existentes, erupções violentas que restabelecem por um momento o equilíbrio perturbado” (MARX, 2017, v. III, p. 288). Para reestabelecer este equilíbrio, os capitais são inativados, desvalorizados ou mesmo aniquilados²⁴⁸.

As crises, portanto, são estruturais, “*funcionais ao MPC*” (PAULO NETTO, BRAZ, 2012, p. 175, grifo do autor) e decorrem da *superacumulação de capitais*, ou seja, “da base cada vez mais reduzida – em relação a riqueza crescente – para a qual opera essa enorme força produtiva e as condições de valorização desse capital em expansão” (MARX, 2017, v. III, p. 306). Vale dizer que as crises não têm a qualidade de levarem o sistema de produção capitalista ao colapso, funcionam, na realidade, como restauradoras das condições para a continuidade da acumulação, isto é, “das crises capitalistas só resulta o próprio capitalismo” (PAULO NETTO, BRAZ, 2012, p. 175). Em suma, “as crises são, por assim dizer, os racionalizadores irracionais de um capitalismo sempre instável” (HARVEY, 2011, p. 65).

²⁴⁷ Como afirma Marx (2017, v. III, p. 290, grifo nosso) “a *superprodução de capital* [...] não significa outra coisa senão a *superacumulação de capital*”.

²⁴⁸ A inatividade significa que, de uma maneira breve ou mais prolongada, “uma parte dos meios de produção, capital fixo e circulante, não funcionaria, não atuaria como capital” (MARX, 2017, v. III, p. 293); já a desvalorização do capital pode acontecer quando as mercadorias são vendidas a preços menores que o seu valor; a destruição, por sua vez, advém do que Marx chamou de *valores de capital*, ou seja, “parte do capital que só se encontra na forma de indicações de futuras participações no mais-valor, no lucro – de fato, como meros títulos de dívida sobre a produção sob diversas formas – é imediatamente desvalorizada com a diminuição das entradas [receitas] sobre as quais está calculada” (*ibid.*, p. 293).

3.2. Explosão da bolha financeira: um exemplo da manifestação da superacumulação de capitais

De acordo com Harvey (2011, p. 137) existe uma conexão entre a *urbanização, a acumulação de capital e a formação de crises*. “A atividade determinante da finalidade do capital só pode ser o enriquecimento, i.e., a expansão, o aumento de si mesmo” (MARX, 2011, p. 332). Acontece que esta massa crescente e absoluta de lucro ou do mais-valor, “finalidade direta e o motivo determinante da produção capitalista” (MARX, 2017, v. III, p. 283), ocasionalmente, encontra barreiras, isto é, resulta numa *superacumulação de capital* que não consegue se valorizar. Uma solução para esse entrave, isto é, da absorção deste excedente de capital (e, não raras as vezes também de mão-de-obra ociosa), de maneira lucrativa, consiste na *urbanização* (HARVEY, 2011, 2018). Entretanto, a construção de infraestruturas, como ruas, estradas, pontes, prédios, casas, etc. como forma para o capital retornar ao ciclo de produção e reprodução ampliada a taxas de lucro que sejam viáveis para o próprio capital, permitindo, inclusive, acelerar a sua rotação, tem um custo. A formação, mais tarde, de novas crises.

A produção do espaço em geral e da *urbanização em particular tornou-se um grande negócio no capitalismo. É um dos principais meios de absorver o excesso de capital*. Uma porção significativa da força de trabalho total global é empregada na construção e manutenção do ambiente edificado. Grandes quantidades de capitais associados, geralmente mobilizados sob a forma de empréstimos a longo prazo, são postos em movimento no processo de desenvolvimento urbano. *Esses investimentos, muitas vezes alimentados pelo endividamento, tornaram-se o epicentro de formação de crises* (HARVEY, 2011, p. 137, grifo nosso).

Para ilustrar esta dinâmica, pode-se tomar como exemplo as reconstruções de Paris, durante o Segundo Império e, de cidades estadunidenses (como Nova Iorque e Los Angeles), no pós Segunda Guerra Mundial. Estas reformas urbanísticas, como forma de alocação do capital excedente, promoveram um novo ciclo de acumulações ao

mesmo tempo em que aceleraram a rotação do capital e o “sujeito oculto”, o Estado, teve papel crucial neste processo.

No entanto, tem-se que as crises não são solucionadas, elas são apenas deslocadas “de uma parte do mundo para outra e de um tipo de problema para outro” (HARVEY, 2011, p. 212), pois a crise “é constante e necessária à própria estrutura do capital” (MASCARO, 2018, p. 185, grifo nosso). Portanto, ao fim destes processos de (re)construções das cidades, emergem novas crises econômicas/financeiras decorrentes de uma *superacumulação de capitais* que buscará mais uma vez novas formas para se valorizar, novas saídas lucrativas.

A compreensão desta tríade, urbanização, crise do capital e superacumulação é fundamental para analisar a bolha especulativa imobiliária nos Estados Unidos que culminou na crise financeira de 2008. A crise das hipotecas *subprime* tem aspectos semelhantes a estes processos, mas conta com o fenômeno da financeirização da economia.

A *neoliberalização* foi um “projeto político de restabelecimento das condições da acumulação do capital e da restauração do poder das elites econômicas” (HARVEY, 2008, p. 27, grifo do autor), haja vista a grave crise econômica no início dos anos 1970. Este projeto “significou a ‘financeirização’ de tudo. Isso aprofundou o *domínio das finanças* sobre todas as outras áreas da economia, assim como sobre o aparato do Estado e [...] a vida cotidiana” (*ibid.*, p. 41, grifo nosso), em outros termos, alavancou o processo de *financeirização*²⁴⁹. A financeirização não é um processo novo, até Marx (2017, v. III) falava do poder do capital financeiro como a mola mestra da acumulação

²⁴⁹ Existe uma vasta literatura definindo este fenômeno. A noção proposta por Epstein (2005) é uma das mais amplas/genéricas permitindo captar a ideia geral do processo (sua totalidade), isto é, o agigantamento do setor financeiro em detrimento do capital industrial/comercial/serviços. Bruno e Caffé (2017, p. 1041) incluem na noção de financeirização a ideia do modelo de acumulação crescentemente baseado em diferentes canais financeiros, ou seja, “o conceito de financeirização [para estes autores] caracteriza a vigência de um ambiente macroeconômico onde as alocações financeiras de capital tornam-se predominantes, desestimulando as alocações diretamente produtivas”. Bruno e Caffé (2015) também tratam das particularidades do fenômeno, isto é, das distintas nuances da financeirização conforme os contextos históricos, econômicos e sociais das economias nacionais – no artigo “Indicadores macroeconômicos de financeirização”, eles falam especificamente do Brasil, das transformações no padrão do fenômeno indo do que eles chamam de “hiperinflação” ao “hiperjuro”.

capitalista²⁵⁰ (ver a sexta causa contra-arrestante), todavia é um fenômeno que tem-se intensificado, especialmente, a partir dos anos 1990 com a *desregulamentação das finanças* (HARVEY, 2011, p. 22).

A *desregulamentação financeira* junto com a *desintermediação* e a *descompartimentalização* dos mercados financeiros nacionais são os três elementos que Chesnais (2005, p. 46, grifo nosso) aponta como os constituintes do processo de financeirização ou no que ele denomina de “*mundialização financeira*”. A *desregulamentação* ou a *liberalização financeira* diz respeito a retirada de regulamentações e controles nacionais de forma a viabilizar a liberalização dos mercados de câmbio e a abertura tanto do mercado de títulos públicos como da Bolsa de Valores a operadores/empresas estrangeiras.

A *desintermediação* significa que as operações de empréstimos não ficam restritas aos bancos, qualquer operador institucional pode realizá-las. Assim, a *desintermediação* imprimirá “*protagonismo às instituições financeiras não bancárias* (fundos de investimentos), ao permitir o seu acesso ao mercado como emprestadoras” (FREDERICO, GRAS, 2017, p. 15, grifo nosso).

Já a *descompartimentalização* refere-se a integração, no nível global, destes mercados financeiros nacionais (inclusive, em tempo real por conta dos avanços tecnológicos e informacionais) promovendo, entre outras coisas, uma autonomia *relativa* da esfera financeira em relação à produção e o fetichismo da mercadoria dinheiro, isto é, aquela *ideia mistificadora* de que os mercados financeiros podem criar valores (CHESNAIS, 2005).

Colocando isso em função da *fórmula geral do capital*, pode-se ver que o sistema de produção capitalista, mesmo sob o *domínio das finanças*, funda-se (e só pode fundar-se) na exploração (cada vez maior) do trabalho vivo:

²⁵⁰ Referia-se, aliás, a este capital portador de juros como “a matriz de todas as formas insanas de capital” (MARX, 2017, v. III, p. 523).

garantia (de até 100%) a própria empresa comprada²⁵³. Já os *derivativos* “são contratos financeiros em que um pagamento deverá ser feito em benefício de um contratante em alguma data futura dependendo de um evento determinado” (DUMÉNIL, LÉVY, 2014, p. 120). Exemplos desse mercado de derivativos são: os preços das ações na Bolsa de Valores ou das *commodities* (como a soja), a taxa de câmbio de uma moeda ou a de juros de empréstimos. As operações com derivativos podem ser usadas para especular no mercado ou relacionam-se a questões de segurança, isto é, quando o investidor busca proteção (*hedging*). Por exemplo, um produtor pode adquirir um contrato de derivativo para se proteger da queda dos preços da soja no ano seguinte (quer dizer, das oscilações de preço que poderia inviabilizar seu negócio). Por outro lado, um fundo financeiro pode obter este contrato para especular com os valores muito altos do grão em virtude de uma possível quebra da safra.

Toda esta nova arquitetura financeira, isto é, destes mercados nacionais financeiros integrados globalmente juntamente a esta avalanche de novos produtos financeiros que, dão a impressão de um risco compartilhado, permitiram o capital-dinheiro “vaguear mais facilmente pelo mundo à procura de locais onde a taxa de retorno fosse maior” (HARVEY, 2011, p. 25). Como resultado, *os investimentos em ativos financeiros se generalizaram, tornando-se predominantemente mais atrativos que as alocações produtivas de capital*. Assim, empresas não financeiras, como as corporações do ramo automobilístico, passaram a lucrar mais com “operações financeiras do que fazendo coisas” (HARVEY, 2011, p. 28). Em outros termos, a financeirização apareceu como um canal para absorver os excedentes de capital (*ibid.*, p. 33).

A explosão da bolha financeira, em 2008, é um exemplo da manifestação da *superacumulação* no qual os excedentes de capital foram absorvidos pelo que Harvey (2011, p. 15) chamou de “sistema de banco às escuras”, uma espécie de comércio/de negociações financeiras entre particulares sem qualquer regulamento ou prestação

²⁵³ De acordo com Frederico e Varrotti (2017, p. 100) “as firmas de PE [*private equity*] [...] são constantemente equiparadas a gafanhotos pela contínua aquisição e destruição de empresas”.

legal de contas (fruto desta desregulamentação financeira). Vale observar que no final da década de 1990, as instituições financeiras estavam repletas de crédito²⁵⁴ e passaram a financiar tanto pessoas sem condições para assumirem as dívidas (aqueles empréstimos de segunda linha, os *subprimes*) como as empresas que investiam no imobiliário urbano (HARVEY, 2011, p. 22). Essa concessão infinita de crédito parecia muito interessante, pois ao mesmo tempo em que os preços das casas/imóveis aumentavam, a impressão era de que o dinheiro tinha a capacidade de se autovalorizar, gerar mais dinheiro²⁵⁵ e “ninguém queria pará-lo porque todo mundo que importava parecia estar fazendo muito dinheiro” (HARVEY, 2011, p. 24). Assim, o dinheiro foi metamorfoseando-se da “figura de servo, no qual se manifesta como simples meio de circulação, [...] [à de] senhor e deus no mundo das mercadorias” (MARX, 2011, p. 245) até o limite no qual o crédito, essa “forma de antivalor” (HARVEY, 2018, p. 175), pôde reivindicar (isto é, se apropriar privadamente) do trabalho social dos outros (do mais-valor), ou seja, o momento imediatamente anterior ao estouro da bolha especulativa imobiliária (quando as inadimplências financeiras se tornaram insustentáveis e deu-se início a onda de execuções hipotecárias).

Pires (2012) explica que quando estes ativos (das hipotecas imobiliárias) entravam no mercado acionário, ocorria uma sobrevalorização desenfreada, visto que eram investimentos de risco. Este mercado ainda era alimentado por todos estes novos produtos financeiros (como as securitizações²⁵⁶) que pareciam compartilhar o risco

²⁵⁴ Uma das consequências das políticas neoliberais foi a abolição da conversibilidade do dólar em ouro e este deslastreamento acabou permitindo que novas notas de papel-moeda pudessem ser emitidas independentemente da quantidade de depósito/reserva do metal. Como explica Harvey (2018, p. 172), “na ausência de qualquer lastro material no ouro, o montante mundial de dinheiro em circulação constitui uma má infinidade”, no sentido de que sempre existirá um número maior que o outro.

²⁵⁵ O capital dinheiro é a única mercadoria que não perde seu valor de uso ao ser consumida e tem como valor de troca, os juros.

²⁵⁶ O mecanismo de securitizações permite tanto o *refinanciamento* como a *transferência de risco* dos originadores dos empréstimos (DUMÉNIL, LÉVY, 2014, p. 117). Quer dizer, os empréstimos transformados em *securities* possibilitam transformar a estrutura do balanço do originador (positivando as entradas/saídas de capital da instituição) ao mesmo tempo em que isentam este de qualquer prejuízo decorrente da inadimplência da dívida, visto que a mesma é revendida/passada para a frente. O impacto disso (especialmente, do refinanciamento) é que “faz uma diferença se os bancos emprestam três ou trinta vezes o que eles têm em depósito. O aumento da dinâmica significa muito simplesmente a criação de moeda dentro do sistema bancário e o rápido aumento do lucro” (HARVEY, 2011, p. 50).

fomentando a continuidade do processo. Assim, excedentes de capital fictício foram sendo criados dentro do sistema financeiro para absorver o próprio excedente (HARVEY, 2011). As *securities* (ou TLAs) passaram a ser lastreadas não apenas em empréstimos, mas também em outras TLAs já existentes, ou seja, surgiram as securitizações das securitizações. Soma-se a isso, o fato de que essa montanha de ativo tóxico²⁵⁷ contava com a ratificação das empresas e agências de avaliação (*rating*) (PIRES, 2012). Como é de conhecimento, todo este processo – esta estrutura financeira altamente especulativa (ou esta espiral de acumulação *aparentemente* infundável) – contribuiu para levar o capitalismo à crise.

O Estado foi o grande facilitador destes processos de acumulação²⁵⁸ que culminaram na crise, por exemplo, ao instituir as políticas neoliberais que permitiram o agigantamento (ainda maior) do setor financeiro e a expansão dos produtos e instrumentos financeiros. Depois do estouro da bolha, também, vê-se claramente a importância/participação do Estado ao conceder enormes créditos para resgatar bancos, seguradoras e demais instituições financeiras ao mesmo tempo em que milhões de pessoas endividadas eram despejadas de suas casas.

Vale apontar que as crises como “os racionalizadores irracionais de um capitalismo sempre instável” (HARVEY, 2011, p. 65) “geralmente levam a reconfigurações, novos modelos de desenvolvimento, *novos campos de investimento* e novas formas de poder” (*ibid.*, p. 18, grifo nosso). Quer dizer, “procurar ajustes espaciais para resolver problemas de superacumulação continua a ser uma prática capitalista comum” (HARVEY, 2018, p. 188).

A crise imobiliária ou das hipotecas *subprime* teve como um dos resultados uma massa crescente de dinheiro deslocando-se para investimentos em recursos naturais,

²⁵⁷ Como explica Harvey (2018, p. 180, grifo nosso) “as instituições financeiras estruturaram as dívidas de financiamento imobiliário de modo que pudessem repassá-las a terceiros *como um investimento bastante rentável, supostamente “tão seguro quanto uma casa”*”.

²⁵⁸ Harvey (2018, p. 200) afirma que o “nexo Estado-finanças é análogo ao sistema nervoso central de qualquer totalidade orgânica”.

como a terra, fenômeno que ficou conhecido na literatura como *land grabbing*. Ou seja, em função da crise surgiu uma necessidade de “ancoragem” do capital a um bem físico.

3.3. “Corrida” mundial por terras

Capital-lucro (lucro empresarial mais juros), terra-renda fundiária, trabalho-salário: eis a fórmula trinitária na qual estão contidos todos os segredos do processo de produção social (MARX, 2017, v. III, p. 877).

De acordo com McMichael (2014, p. 34) o *land grabbing* (ou como ele define *global land grab*) não é um fenômeno novo, visto as apropriações de terra desde o período colonial. Cotula (2012) também partilha da mesma visão e cita, por exemplo, os investimentos agrícolas (que envolviam largas aquisições de terras) de empresas estadunidenses, europeias e japonesas, durante os séculos XIX e XX, em países em desenvolvimento. Ou seja, o “*land grabbing* vem ocorrendo há séculos” (GRAIN, 2008, p. 2, tradução nossa, grifo nosso). Todavia, a contemporânea anexação de terras para a produção agrícola e/ou especulação imobiliária, acontece num período particular da história marcado por uma convergência de crises, a saber: alimentar, energética, climática e financeira (BORRAS JR *et al.*, 2012; McMICHAEL, 2014; CASTILHO, BASSI, VENDRAME, 2017; FREDERICO, GRAS, 2017; FIAN, REDE, CPT, 2018).

Este cenário de crises tem grandes implicações, como o advento de novos agentes – investidores financeiros, tais como os fundos de pensão, mútuos, soberanos, empresas de *private equity* e *hedge funds*, instituições bancárias etc. que, em geral, eram avessos à imobilização do capital – atuando na agricultura²⁵⁹. Deste modo, uma forma talvez mais apropriada de descrever o que está acontecendo atualmente seria

²⁵⁹ Wilkinson, Reydon e Sabbato (2012) criaram um tipologia dos capitais por detrás das recentes apropriações de terras no Brasil. A segmentação baseia-se, fundamentalmente, na motivação destes investidores: a) capitais do próprio setor do agronegócio; b) capitais de setores sinérgicos e convergentes ao agronegócio; c) capitais não tradicionais em relação ao setor do agronegócio (empresas do ramo automobilístico, petroquímico, logística e construção); d) empresas imobiliárias (por conta da valorização das terras); e) estados ricos em capital e pobres em recursos naturais (que procuram garantir suprimentos de alimentos e energia); f) fundos de investimentos (por conta da valorização das terras e das *commodities* agrícolas); g) investimentos em serviços ambientais; h) empresas de mineração e de prospecção de petróleo.

uma “*renovada* corrida mundial por terras” (EDELMAN, OYA, BORRAS JR., 2013, p. 1520, tradução nossa, grifo nosso).

Antes de prosseguir com estas crises, vale apontar que não existe um consenso na literatura para conceituar e caracterizar o *land grabbing* (EDELMAN, OYA, BORRAS JR., 2013; RODRIGUES *et al.*, 2019) – ou seja, “a própria noção de *land grabbing* está em disputa” (SAUER, BORRAS JR., 2016, p. 11, grifo do autor) – e, especificamente, no caso brasileiro, tem-se ainda um problema na tradução do termo²⁶⁰.

Traduzido literalmente, o *land grabbing* significa *grilagem de terras*, entretanto este processo histórico de apropriação ilegal de terras públicas após a Lei de Terras de 1850 pode ou não fazer parte desta “corrida” por terras. Quando presente, como explicam Castilho, Bassi e Vendrame (2017), a expropriação de terras a partir de fraudes e falsificação de títulos de propriedades associa-se, normalmente, a uma etapa introdutória do *land grabbing* no intuito de disponibilizar áreas para este “novo mercado global de terras” (SASSEN, 2016, p. 99). Spadotto *et al.* (2017) ainda acrescentam que, muitas vezes, a grilagem que antecede estas apropriações de terra é feita por empresas que atuando como “intermediadoras terceirizadas” ou “veículos financeiros” realizam a compra/venda de terras antes da propriedade passar, de fato, para as empresas agrícolas financeirizadas (aquelas controladas pelo capital financeiro).

Alguns pesquisadores brasileiros como Fernandes (2011, 2019) e também a mídia, no geral, (OLIVEIRA, 2010; CASTILHO, BASSI, VENDRAME, 2017) utilizam o vocábulo “*estrangeirização das terras*” como sinônimo de *land grabbing*, mas tampouco este conceito é apropriado visto a complexidade do fenômeno e, conseqüentemente, a miríade de agentes na apropriação de terras que não se restringe exclusivamente a estrangeiros²⁶¹. A redução de um significado ao outro (de *land grabbing* a

²⁶⁰ Em espanhol, *land grabbing* é traduzido como *acaparamiento de tierras* ou *extranjeirización* e em francês como *l'acaparements des terres* (OLIVEIRA, 2010, p. 44).

²⁶¹ Nem sempre o *land grabbing* envolve uma entidade estrangeira (governo ou pessoa física/jurídica) como a incorporadora das terras podendo, este processo, ser realizado por uma empresa nacional em aliança com o Estado – apesar, da empresa doméstica poder estar muitas vezes associada ao capital financeiro internacional (BORRAS JR. *et al.*, 2012).

estrangeirização) acaba prejudicando a compreensão mais ampla do fenômeno (SAUER, BORRAS JR., 2016). Edelman, Oya e Borras Jr. (2013) reiteram que os atores internacionais têm recebido mais atenção na mídia, entretanto o *land grabbing* envolve diferentes sujeitos (inter)nacionais, entidades privadas e públicas.

No caso do Brasil, existe uma forte associação entre capitais nacionais e estrangeiros (em simbiose com o Estado) na apropriação de terras. Ademais, o Brasil além de ser país-alvo destas novas pressões para a aquisição de terras, por conta da disponibilidade de terras e seus preços relativamente baixos, especialmente, em áreas de fronteira agrícola moderna²⁶² (BERNARDES, MALDONADO, 2017) também é protagonista no *land grabbing* (SAUER, BORRAS JR., 2016). Em outras palavras, o país desempenha o “papel de *land grabber*” (WILKINSON, 2017, p. 16, grifo do autor) – como é o caso dos “*brasiguayos*” (PEREIRA, 2019, p. 53, grifo do autor), referência aos grandes proprietários de terra e empresas brasileiras que adquiriram vastas extensões de terras no Paraguai²⁶³. Borras Jr. *et al.* (2012, p. 410) referem-se a esta condição sincrônica (de apropriado/apropriador) como “*land grabbed land grabbers*”.

Portanto, a grilagem e a estrangeirização são elementos (ou não) de um processo em curso mais complexo (FREDERICO, ALMEIDA, 2019). Posto isto, tem-se que esta tese adota o termo “controle de terras”²⁶⁴ (PEREIRA, 2017, p. 46-47) para a tradução do *land grabbing*, visto ser este o elemento central do fenômeno. Ressalta-se que a ideia de controle vai além da aquisição (compra direta/venda de terras), pois são diversas as

²⁶² Segundo as autoras, o preço baixo das terras é uma variável importante de atração do grande capital nesta fase de financeirização.

²⁶³ O Brasil, como promotor das apropriações, também registra investimentos em terras em outros países da América Latina, como na Bolívia e, também, no continente africano, sobretudo na Angola e em Moçambique. Ver os trabalhos de: URIOSTE, Miguel. Concentration and ‘foreignisation’ of land in Bolivia. *Canadian Journal of Development Studies / Revue canadienne d'études du développement*, v. 33, n. 4, p. 439-457, 2012.; URIOSTE, Miguel. **The great soy expansion: Brazilian land grabs in eastern Bolivia**. Oakland: Food First, 2013; GARCIA, Ana Saggiore; KATO, Karina Martins. A história da caça ou do caçador? Reflexões sobre a inserção do Brasil na África. *Tensões Mundiais*, v. 10, n. 18, p. 145-171, 2014.

²⁶⁴ De acordo com Borras Jr. *et al.* (2012, p. 404, tradução nossa) “*land grabbing* é essencialmente ‘*control grabbing*’, entendido como o poder de controlar a terra e outros recursos associados, como a água, a fim de obter benefícios de tal controle”.

formas de acesso ao mercado de terras. Elucidando, o controle de terras pode ser realizado (além da compra do imóvel rural) através:

Do arrendamento, do contrato de parceria, do contrato de gaveta, das estratégias das corporações em constituírem empresas em nome de terceiros [...], das táticas de fusões e *joint venture* entre empresas [...], das empresas de capital aberto e com ações *Free Float*, ou seja, ações destinadas a livre circulação [no mercado], da concessão pública para a exploração do uso de superfície (PEREIRA, 2017, p. 47, grifo do autor).

No meio científico²⁶⁵, pode-se dizer que houve, também, uma “‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação²⁶⁶ [ou controle] global de terras” (SAUER, BORRAS JR., 2016, p. 6) sendo possível distinguir duas fases nas pesquisas. A primeira onda de estudos acerca do *land grabbing*, período entre 2007 e 2012 e denominado por Edelman, Oya e Borrás Jr. (2013) como *making sense* (ou fase do *fazendo sentido*), tentava responder perguntas, tais como: “o que está acontecendo, onde e quando, quem está envolvido, quanta terra está em disputa e quantas pessoas estão sendo expulsas de suas terras? Como definimos o *land grabbing*? O que contamos? Como contamos?” (*ibid.*, p. 1520, tradução nossa). Como resultado, as reflexões iniciais do *land grabbing* acabaram dando ênfase, em demasiado, à extensão de terras (isto é, a quantidade de hectares transacionados) e aos grandes investimentos estrangeiros em terras agrícolas, sem contar os inúmeros estudos de caso sobre a compra de terras na África (SAUER, BORRAS JR., 2016).

De acordo com Edelman, Oya e Borrás Jr. (2013), estes estudos inaugurais apresentavam algumas falhas, no sentido das conexões entre os resultados encontrados

²⁶⁵ O primeiro grande congresso sobre o *land grabbing* “*International Conference on Global Land Grabbing*” ocorreu no Reino Unido, no *Institute for Development Studies* (IDS), em meados de 2011 (EDELMAN, OYA, BORRAS JR., 2013; SAUER, BORRAS JR., 2016). O encontro foi organizado pela *Land Deals Politics Initiative* (LDPI), rede formada por programas de pesquisa vinculados a quatro instituições internacionais: a Universidade de Sussex na Inglaterra, a Universidade de Roterdã na Holanda, a Universidade de Western Cape na África do Sul e a Universidade de Cornell nos Estados Unidos (FREDERICO, GRAS, 2017). Outros encontros importantes foram: “*II International Academic Workshop on Global Land Grabbing*” e o “*Food Sovereignty: A Critical Dialogue International Conference*” realizados, respectivamente, em 2012 e 2013 nos Estados Unidos (SAUER, BORRAS JR., 2016).

²⁶⁶ Sauer e Borrás Jr. (2016, p. 13) entendem que a melhor tradução de *land grabbing* é *apropriação de terras*.

e as evidências disponíveis ou mesmo entre os objetivos dos trabalhos e as metodologias adotadas. Apesar disso, eles foram fundamentais para chamar a atenção do público para este fenômeno global de apropriação de terras, além de fornecer um material para avançar numa investigação crítica a respeito do mesmo.

Na agenda de pesquisas da segunda fase (ainda em curso), denominada de “*deepening our understanding*” (ou aprofundando nossa compreensão) (PEREIRA, 2017, p. 43, grifo do autor), o foco das pesquisas é *a financeirização da terra*, as variações do fenômeno (por exemplo, a apropriação de recursos hídricos ou as apropriações de terras e recursos para fins ambientais, respectivamente, o *water*²⁶⁷ e o *green grabbing*²⁶⁸), além de trabalhos que desafiam alguns pressupostos que foram levantados sobre o *land grabbing* nas discussões iniciais (EDELMAN, OYA, BORRAS JR., 2013; PEREIRA, 2018; SAUER, BORRAS JR., 2016).

Sobre este último ponto, vale mencionar o rompimento da dicotomia países do Norte-ricos-apropriadores e do Sul-pobres-apropriados (ver, por exemplo, a *translatinização*²⁶⁹ das megaempresas argentinas – El Tejar, Cresud/BrasilAgro, MSU, Adecoagro e Los Grobo – ou seja, a sua expansão para os demais países do Cone Sul, como o Brasil); ou de generalizações como a de que o *land grabbing* ocorre,

²⁶⁷ Ver os trabalhos de: MEHTA, Lyla; VELDWISCH, Gert Jan; FRANCO, Jennifer. Introduction to the special issue: water grabbing? Focus on the (re)appropriation of finite water resources. **Water Alternatives**, v. 5, n. 2, p. 193-207, 2012.; ALLAN, John Anthony; KEULERTZ, Martin; SOJAMO, Suvi; WARNER, Jeroen. **Handbook of land and water grabs in Africa: foreign direct investment and food and water security**. Londres: Routledge, 2012. 512 p.; BONFIM, Joice Silva. **Apropriação das águas, Matopiba e territorialização do agronegócio no oeste da Bahia**: as águas sem fronteiras de Correntina-BA. 180 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

²⁶⁸ FAIRHEAD, James; LEACH, Melissa; SCOONES, Ian. Green grabbing: a new appropriation of nature? **Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 2, p. 237-261, 2012.; SAUER, Sérgio; BORRAS JR., Saturnino. ‘Land grabbing’ e ‘green grabbing’: uma leitura da ‘corrida na produção acadêmica’ sobre a apropriação global de terras. **Campo-Território**, Edição especial, p. 6-42, jun. 2016.

²⁶⁹ Echenique (2012) e Gómez (2012) foram pioneiros no uso do termo *translatinização* (e suas variantes) que, posteriormente, foi também empregado no citado artigo de Borrás Jr. *et al.* (2012) “*Land grabbing and global capitalist accumulation: key features in Latin America*” referindo-se as empresas (trans)latinas, isto é, as companhias da América Latina e Caribe que fazem investimentos em terras na própria região – um contraponto as tradicionais firmas transnacionais do Atlântico-Norte. Frederico e Gras (2017) em seu estudo sobre a articulação do capital financeiro com o fenômeno do *land grabbing* também utilizam o termo ao tratarem da constituição e *translatinização* das megaempresas argentinas e sua atuação no território brasileiro.

principalmente, em Estados frágeis (com instituições fracas); a compreensão de que o *land grabbing* não implica, necessariamente, na expulsão ou no deslocamento das pessoas de suas terras; ou como já mencionado, o *land grabbing* não fica restrito a agentes/investidores internacionais (ressalta-se a importância, em alguns casos, dos grileiros regionais, dos posseiros locais, dos cartórios e juízes locais, entre outros – ou seja, o controle de terras é um processo multiescalar); e, o *land grabbing* não é resultado apenas do *boom* no preço das *commodities*, etc. (BORRAS JR. *et al.* 2012; ELDEMAN, OYA, BORRAS JR., 2013; BERNARDES *et al.*, 2017; FREDERICO, GRAS, 2017; PEREIRA, 2017; SPADOTTO *et al.*, 2017, 2020).

À despeito das divergências que possam haver entre estudiosos, ativistas e profissionais no que se refere a conceituação e a dinâmica do *land grabbing*, uma questão fundamental que todos concordam é que, desde 2007, o interesse de investidores nas terras tem crescido rapidamente (EDELMAN, OYA, BORRAS JR., 2013).

De maneira resumida, pode-se dizer que o *land grabbing* é um fenômeno global de controle de terras e demais recursos naturais (hídricos, minerais e florestais) para fins de acumulação de capital como resposta, em grande parte, a uma convergência de múltiplas crises (BORRAS JR. *et al.* 2012), todavia não é um processo homogêneo. Em cada local, ele assume as suas particularidades que, vale salientar, não estão dissociadas do movimento global de apropriação de terras. Assim, as discussões levantadas nos Capítulos anteriores – os antecedentes histórico-políticos²⁷⁰, a Lei de Terras de 1850 e o poder da oligarquia rural e sua expressão no Estado indo até a consolidação do “capitalismo de base urbano-agroindustrial” (MOREIRA, 2018, p. 47) e o poder da bancada ruralista – visam dar subsídios para compreender a forma como tal processo (a financeirização do campo ou o controle de terras pelo capital financeiro) assume no Brasil. Ou seja, estes elementos darão pistas para apontar se para além do domínio das

²⁷⁰ Eldeman, Oya e Borrás Jr. (2013) refletem sobre a importância/necessidade de conectar as análises atuais acerca do *land grabbing* aos antecedentes históricos (isto é, realizar uma historicização sem focar, demasiadamente, apenas no “aqui e agora”) e aos contextos legais (aplicação de leis e os interesses das elites).

finanças, o controle de terras para fins de acumulação é também um projeto da nossa burguesia agrária associada ao capital internacional (em unicidade com o Estado), tendo em vista (fato fulcral da investigação) a condição de dependência do capitalismo brasileiro.

Retornando a questão das crises, como esta convergência de crises (alimentar, energética, climática e financeira) associa-se com a corrida mundial pelo controle de terras ou o *land grabbing*?

A crise alimentar baseia-se na inflação do preço dos alimentos na primeira década do ano 2000, como mostra o Gráfico 3.1. Neste período, os preços das principais *commodities* no mercado internacional cresceram exponencialmente por conta, especialmente, de dois fatores: a demanda da China por alimentos em virtude do seu intenso crescimento econômico e, o comportamento/as estratégias do mercado financeiro ao incluir as *commodities* agrícolas na sua lógica de valorização, especulação (FLEXOR, LEITE, 2017) – vide, por exemplo, os novos instrumentos e produtos financeiros (decorrentes da desregulamentação das finanças e a descompartmentalização dos mercados financeiros) como o mercado de derivativos²⁷¹.

Observa-se pelo Gráfico 3.1 que o pico no índice de preços das *commodities* – considerando a classe de ativos, agricultura²⁷² – ocorreu em 2011, apesar da acentuada queda em 2008, por conta da crise das hipotecas *subprime*. Entre 2011 e meados de 2014, os preços se mantiveram constantes e, ainda, altos. Desde então, o “boom das *commodities*” (FLEXOR, LEITE, 2017, p. 393, grifo nosso) parece ter terminado com a propensão de queda no preço destas mercadorias, a partir do último trimestre de 2014, que acabou se estabilizando nos últimos quatro anos (de 2016 a 2019) – contudo, com valores até agora bem superiores aos do início do milênio.

²⁷¹ No Brasil, entre 2010 e 2016, o volume em dinheiro dos títulos do agronegócio (considerando, o Certificado de Depósito Agropecuário – CDA, a Letra de Crédito do Agronegócio – LCA e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA) aumentou em 1.300% alcançando o valor de R\$ 209,98 bilhões no final do período. Vale dizer que estes títulos têm base legal na lei 11.076 de 2004 (CNA, 2018).

²⁷² Inclui o preço de alimentos, bebidas e matérias-primas da agricultura. O portal de dados do Fundo Monetário mapeia, no total, os preços de 68 *commodities* incluindo, ainda, informações das seguintes classes de ativos: energia, fertilizantes e metais.

Gráfico 3.1: Índice de preços das *commodities* da classe de ativos: agricultura, 2000-2019.



Fonte: Fundo Monetário Internacional (2020).

Na tentativa de compreender a lógica e a dinâmica do *land grabbing*, a Grain²⁷³ foi umas das primeiras instituições a publicar em 2008 um relatório relacionando as crises alimentar e financeira a este fenômeno. De acordo com a publicação, governos preocupados com a segurança alimentar, isto é, países que dependem de importações para alimentar a sua população – como Arábia Saudita, China, Coreia, Egito, Índia, Japão e Líbia – estavam adquirindo vastas extensões de terras no exterior – no Brasil, Camboja, Paquistão, Sudão e Uganda – com o intuito de produzir seus próprios alimentos. E, juntamente com as corporações e os investidores financeiros, o relatório alertava que as terras agricultáveis estavam se tornando cada vez mais privatizadas e concentradas o que seria uma ameaça à agricultura em pequenas propriedades e aos meios de subsistência no campo (GRAIN, 2008).

Edelman, Oya e Borrás Jr. (2013) também apontam que as leituras iniciais acerca do *land grabbing*, seja pela mídia ou por organizações não governamentais, relacionava

²⁷³ Organização internacional sem fins lucrativos que trabalha apoiando pequenos agricultores e movimentos sociais em suas lutas pela biodiversidade dos sistemas alimentares.

o fenômeno ao *boom* do preço das *commodities* em 2007-2008 (isto é, com a crise alimentar). Assim como a Grain (2008), estes autores entendem que um ponto de partida das referidas análises tratava-se justamente de governos que temerosos em prover alimentos para a sua população – vide o aumento de preços, principalmente, de produtos como: arroz, milho, soja e trigo – estavam engajados no movimento de aquisições de terra ao redor do mundo para a produção *offshore*.

No contexto brasileiro, entretanto, empresas apoiadas por governos estrangeiros a procura de terras no país para a produção de alimentos é relativamente incomum, salvo casos como o do grupo Chongqing Grain Group que com suporte do governo chinês tentou adquirir terras agrícolas no oeste da Bahia (FAIRBAIRN, 2015) – mas, o investimento está parado devido às restrições governamentais sobre a compra de terra por estrangeiros no país (ESCHER, WILKINSON, PEREIRA, 2018; ESCHER, WILKINSON, 2019).

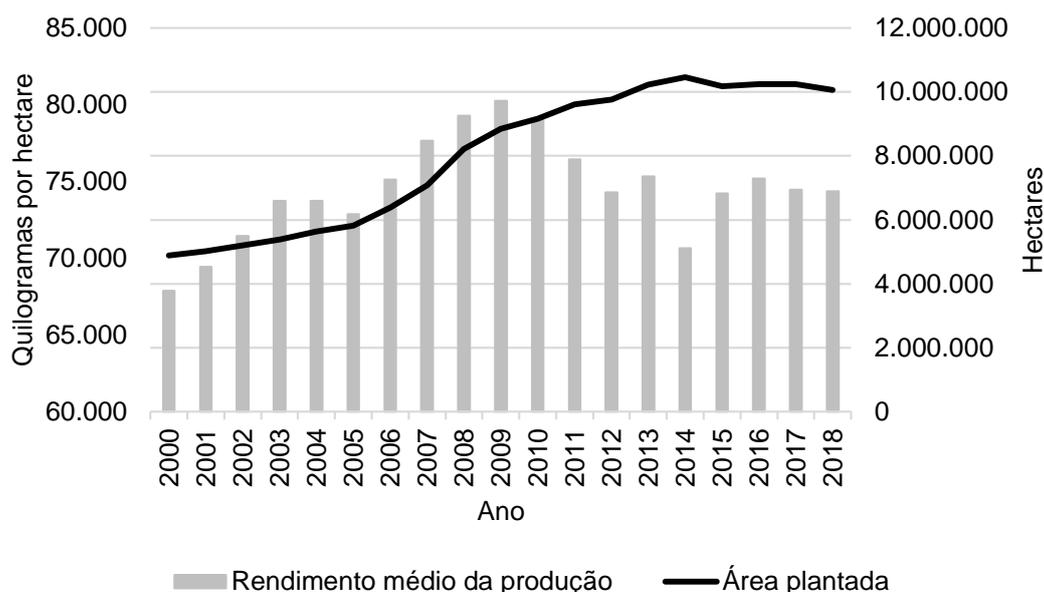
Já a crise energética e/ou receio de um futuro desequilíbrio nas fontes de energia diz respeito ao uso exaustivo dos recursos não renováveis – e, o progressivo esgotamento, por exemplo, das fontes de petróleo – além, da instabilidade política dos países produtores deste combustível fóssil (FERNANDES, FREDERICO, PEREIRA, 2019). Neste sentido, a redução da dependência de fontes não renováveis ou, em outros termos, a mudança na matriz energética dos países relaciona-se com o fenômeno de *land grabbing*, pois cresce o interesse na procura de terras agricultáveis para a produção de agrocombustíveis, como a cana-de-açúcar e o milho.

O Gráfico 3.2 mostra, a título de exemplo, a expansão da área plantada de cana-de-açúcar no Brasil e o respectivo rendimento da produção (variável) entre 2000 e 2018. De acordo com Flexor e Leite (2017) este crescimento associa-se, principalmente, a produção de etanol, componente importante do Plano Nacional de Agroenergia desenvolvido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)²⁷⁴.

²⁷⁴ Uma das ações do plano foi a criação do *zoneamento agroecológico da cana-de-açúcar* (ou o ZAE Cana). Publicado em 2009, o ZAE Cana propunha normas para a expansão sustentável da produção da cana em território nacional. Assim, levando em consideração características físicas, químicas e

Destaca-se, aqui, a importância do sujeito oculto (o Estado) fomentando a expansão desta cultura temporária mesmo com a produtividade em queda a partir de 2009 e em áreas, como chamam a atenção os autores, anteriormente ocupadas (seja para outras produções ou para a conservação ambiental).

Gráfico 3.2: Rendimento e área plantada de cana-de-açúcar, Brasil, 2000-2018.



Fonte: IBGE (2018b).

No caso do milho, vale destacar que a produção de etanol a base do grão é tendência cada vez maior no Brasil, sendo Mato Grosso o estado maior produtor. Na safra de 2019/20 a produção brasileira de etanol, a partir do milho, aumentou 107,4% em relação à safra anterior alcançando 1,64 bilhões de litros de etanol total (anidro e hidratado) (CONAB, 2020). Apesar de corresponder a apenas 4,6% da oferta total de etanol no país (incluindo o etanol da cana-de-açúcar), a projeção feita pela União Nacional do Etanol de Milho (UNEM) é de que o etanol proveniente do milho alcance 20% da produção nacional já em 2028 (BINI, 2020).

mineralógicas dos solos, o ZAE Cana indicava terras potenciais à expansão da cana, em outros termos, priorizava determinadas áreas e excluía outras (BICALHO, BRITTO, 2019).

Em janeiro de 2020, cinco usinas de etanol de milho estavam em operação na região Centro-Sul do país, e três novas usinas iriam começar a operação ainda neste mesmo ano, duas unidades em Mato Grosso e outra em Goiás (NOVACANA, 2020). A Ilustração 3.1 mostra uma das empresas precursoras na produção de etanol de milho no país, a FS Bioenergia – uma *joint venture* entre um *fundo de investimento* estadunidense, o *Summit Agricultural Group*, e a empresa brasileira do agronegócio, Tapajós Participações S/A – inaugurada em 2017 no município de Lucas do Rio Verde em Mato Grosso (FS BIONERGIA, 2020). Além do etanol, a empresa também transforma o milho em ração animal e óleo, movimentando a cadeia carne-grãos na região.

Ilustração 3.1: Usina FS Bioenergia, Lucas do Rio Verde (MT), dezembro de 2018.



Fonte: Bruna Bicalho, 2018.

Na literatura sobre o *land grabbing*, os cultivos que têm múltiplos usos (servem como alimento, ração, energia/combustível e/ou matéria-prima industrial) são referidos como *flex crops* (culturas flexíveis) – justamente pelo fato de poderem ser intercambiados “facilmente” (no sentido de versatilidade), o que é interessante para fins de investimento devido a diversificação do portfólio. Assim, a decisão sobre produzir açúcar e/ou etanol a partir da cana-de-açúcar, por exemplo, relaciona-se com o preço destes produtos no mercado (BORRAS JR. *et al.*, 2012).

A crise climática ou em outros termos, o aquecimento global decorrente da emissão de gases poluentes na atmosfera (sobretudo, da queima de combustíveis fósseis), por sua vez, relaciona-se com o *land grabbing* por conta do fomento as apropriações de terra “em nome da ‘sustentabilidade’, ‘conservação’ ou ‘valores verdes’” (FAIRHEAD, LEACH, SCOONES, 2012, p. 238, tradução nossa). Este controle de terras para fins ambientais (ou *green grabbing*) ocorre a partir de mecanismos distintos, como o ecoturismo, os serviços ecossistêmicos, o mercado de créditos de carbono²⁷⁵, entre outros²⁷⁶ (PEREIRA, 2017).

Por fim, a crise financeira, expressão de uma superacumulação de capitais, teve como resultado uma massa crescente de investimentos direcionando-se à terra. Harvey (2013, p. 449) explica que “o atrativo da terra como investimento [...] sempre a tornou vulnerável ao capital excedente. [E] quanto mais capital excedente existir [...] maior será a probabilidade de a terra ser absorvida na estrutura da circulação do capital”.

Vale destacar que, apesar da elevação dos preços das *commodities* no mercado internacional e a necessidade de áreas (agrícolas) para a produção das *flex crops* ou para fins ambientais terem promovido esta *renovada* corrida mundial por terras, a característica mais relevante e distintiva do atual fenômeno de *land grabbing* é justamente o interesse do capital financeiro pela agricultura (isto é, a financeirização do campo)²⁷⁷. “Trata-se de uma nova fase em que diferentes tipos de investidores institucionais [...] têm alocado capital [diretamente ou indiretamente] em todo o circuito produtivo agrícola” (FREDERICO, 2018, p. 36), incluindo no controle de terras.

²⁷⁵ Em junho de 2020, a Adecoagro foi a primeira empresa no Brasil a comercializar créditos de carbono (CBio), instrumento financeiro negociado na B3, a partir do programa federal RenovaBio de compensação de emissões de gases de efeito estufa (ADECOAGRO, 2018).

²⁷⁶ O Capítulo seguinte discute, brevemente, a criação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Brasil e cita um dos mecanismos para a mercantilização da natureza em prol do “desenvolvimento sustentável”, a proposta da Cota de Reserva Legal (CRA), um mercado de títulos representativo de áreas com vegetação nativa.

²⁷⁷ Por questões didáticas, as crises e sua relação com o *land grabbing* foram apresentadas separadamente neste trabalho. Entretanto, na prática, gerentes de fundos e operadores agrícolas acabam se apropriando de discursos distintos, como a valorização do preço das *commodities* ou mesmo a finitude da terra e seus recursos e o crescimento populacional (e, a iminência de uma crise alimentar) de forma a atrair os investidores (FAIRBAIRN, 2013).

Apesar da tese focar nos investimentos em terra, é relevante mencionar rapidamente o que vem acontecendo na cadeia a montante do agronegócio. Nos últimos cinco anos, tem-se observado o interesse crescente de fundos de investimento nacionais e internacionais e de grandes corporações (muitas nem sequer estão ligadas a este setor da economia) nas distribuidoras de insumos agropecuários²⁷⁸. A título de exemplo, pode-se citar a gestora de fundos de *private equity* Aqua Capital que adquiriu, em 2016, 60% de participação na Rural Brasil e no ano seguinte, obteve o controle majoritário da Agro100, ambas empresas distribuidoras de insumos agrícolas (como fertilizantes, sementes e defensivos), a primeira com sede no Paraná e a última em Goiás (AQUA CAPITAL, 2020; NAVARRO, LOPES, 2019). Outro fundo nesta empreitada foi o Pátria que, na realidade, atua como uma gestora de investimentos alternativos no Brasil e tem como sócia a *Blackstone*²⁷⁹, e começou a investir no agronegócio em 2015 (PÁTRIA, 2020). Desde então, o Pátria já fez investimentos na distribuidora de produtos agropecuários paranaense Pitangueiras, nas mato-grossenses Impacto Insumos Agrícola e Lavoro Agro, por meio da sua subsidiária Terraverde Holding e, mais recentemente, em 2020, fez a aquisição da Central Agrícola, uma revenda com sede em Rondônia (IMPACTO, 2020; LAVORO, 2017, 2018; LOPES, MENDES, 2020).

No caso das corporações, um caso emblemático é o da japonesa Sumitomo Corporation²⁸⁰ que comprou, em 2016, 65% da Agro Amazônia Produtos Agropecuários, uma das maiores redes de insumos no estado de Mato Grosso e, dois anos mais tarde, adquiriu os restantes 35% de participação acionária, conforme dados coletados em

²⁷⁸ A tendência é que este setor de distribuição de insumos que era bastante pulverizado – em 2016, contava com 5.740 distribuidores no Brasil (ANDAV, 2016) – se concentre cada vez mais com estes “gigantes da distribuição” (OLIVEIRA, 2019a), como acontece hoje no setor de sementes e agrotóxicos dominado mundialmente pelos conglomerados empresariais Bayer, DowDuPont e ChemChina (SANTOS, GLASS, 2018).

²⁷⁹ De acordo com as informações no website do Pátria, a *Blackstone* é “a maior gestora de investimentos alternativos do mundo, com mais de US\$ 450 bilhões sob gestão” (PÁTRIA, 2020).

²⁸⁰ O Grupo Sumitomo Corporation atua em 66 países, em 136 localidades distintas (114 no exterior), possui 957 empresas filiadas ao grupo, emprega mais de 72 mil pessoas, tem um patrimônio líquido de US\$ 23,5 bilhões e suas atividades de negócio incluem: produtos de metal, sistemas de transporte e construção, infraestrutura, mídia, imóveis, recursos minerais, energia, química e eletrônica (SUMITOMO, 2020).

trabalho de campo em 2019. Ressalta-se que o interesse das corporações (como a Sumitomo) e dos fundos nestes investimentos são diferentes, visto que as primeiras buscam investimentos mais duradouros e tentam garantir o fornecimento de soja/milho (realizando operações de *barter*, troca de grãos) e os últimos, como coloca um dos entrevistados que trabalha numa revendedora, “entram para organizar a casa, jogar no mercado e depois revendem para lucrar”. Última observação é o fato de que, aparentemente (conforme os relatos coletados nas entrevistas de campo), muitos fundos e grupos econômicos estrangeiros passaram a investir neste setor de distribuição de insumos por conta das restrições impostas a aquisição de terras por estrangeiros no Brasil, parecer da Advocacia Geral da União (AGU) publicado em 2010 – este tópico será retomado no final desta seção.

Retornando ao controle de terras, o monitoramento realizado pela organização Land Matrix²⁸¹ desde 2000 mostra que, em apenas 20 anos (até junho de 2020), mais de 52 milhões de hectares de terra com potencial de conversão agrícola foram adquiridos – por meio de compra, arrendamento ou concessão – em todo o mundo, sobretudo, por investidores institucionais²⁸². O Brasil é um dos países alvo nas aquisições transnacionais de terras, ocupando a quarta posição na classificação dos países que mais receberam investimentos. Com 4,9 milhões de hectares adquiridos, fica atrás somente do Peru, da Rússia e da República Democrática do Congo²⁸³ (THE LAND MATRIX, 2020).

Diversos fatores contribuem para o Brasil tornar-se um dos principais destinos dos investimentos, tais como: o grande “estoque” de terras e seu preço relativamente barato nas fronteiras agrícolas modernas (com enorme potencial de precificação), um

²⁸¹ Lançada em 2012, a Land Matrix é uma plataforma online de acesso livre que captura e compartilha dados sobre as aquisições de terra em larga escala – tentativas concluídas, fracassadas ou pretendidas – seja por meio de compra, arrendamento ou concessão para fins diversos: produção agrícola, extração de madeira, comércio de carbono, indústria, produção de energia renovável, conservação e turismo (THE LAND MATRIX, 2020).

²⁸² Uma série de atores financeiros, como os fundos de pensão, fundos mútuos, firmas de *private equity*, fundos hedge, fundos soberanos, seguradoras, bancos, fundações universitárias, estrutura de fundos de fundos, indivíduos de alta renda, entre outros (FREDERICO, GRAS, 2017).

²⁸³ Os números levantados pela instituição estão subestimados, visto que a maioria dos contratos de aquisição de terras são feitos a portas fechadas e, portanto, nem sempre as informações estão disponíveis. Entretanto, estes números dão uma perspectiva deste fenômeno atual de controle de terras.

capitalismo de base urbano-agroindustrial que combina redes agroindustriais modernas com uma estrutura fundiária altamente concentrada, além do próprio interesse de frações da burguesia (agrária) que garantem a sua autonomia associando-se ao imperialismo e alijando os de baixo.

A princípio pode parecer contraditório os investimentos em terra, por conta da aversão dos investidores institucionais à imobilização do seu capital. Entretanto, a propriedade da terra tem sido cada vez mais tratada como um *puro ativo financeiro* (FAIRBAIRN, 2014). Antes de explicar o significado disso, é importante tratar da categoria *renda da terra* (também denominada neste trabalho, com base em Marx, de renda fundiária, renda do solo ou simplesmente renda).

3.3.1. Renda da terra

A *renda da terra* deve ser entendida como o tributo, a taxa ou ainda “uma soma em dinheiro fixada por contrato” (MARX, 2017, v. III, p. 679) paga pelo arrendatário ao proprietário fundiário. O fato do proprietário monopolizar “porções definidas do globo terrestre como esferas exclusivas de sua vontade privada, com exclusão de todas as outras” (*ibid.*, p. 676) implica que o arrendatário precisa realizar um pagamento (que é a própria renda) ao proprietário fundiário para utilizar essas terras e seus pertences²⁸⁴, ou seja, pelo direito de “aplicar o seu capital neste campo particular da produção” (*ibid.*, p. 679). Sendo assim, pode-se afirmar que o pressuposto da renda é justamente a propriedade de determinadas frações do planeta.

Capitalisticamente dizendo, “a renda fundiária é a expressão econômica específica da propriedade da terra” (MARX, 2017, v. III, p. 683), podendo ser vista como uma das formas metamorfoseadas ou transfiguradas do trabalho não pago do qual se apropriam os proprietários fundiários – similar aos juros quando se trata do capital

²⁸⁴ Referência a *terra-capital*, isto é, ao capital incorporado a terra, como as “melhorias de natureza química, adubação, [...] canais de drenagem, obras de irrigação, nivelamento, construção de prédios administrativos etc.” (MARX, 2017, v. III, p. 679).

monetário – ou seja, a renda é uma fração do mais-valor²⁸⁵, ela é sempre produto do mais-trabalho (do trabalho além daquele necessário para os trabalhadores adquirirem os meios essenciais à sua subsistência).

Convém observar que “na mesma proporção em que se desenvolve [...] [a produção de valor], há a capacidade da propriedade fundiária de capturar uma parte crescente desse mais-valor, por meio do seu monopólio de terra e, assim, incrementar o valor de sua renda e o próprio preço da terra” (MARX, 2017, v. III, p. 699, grifo nosso). Aqui, já se tem pistas de como a captura da renda pode atuar para minimizar ou anular a tendência a queda da taxa de lucro (ou os efeitos decorrentes da crise financeira), pois a renda é um “componente particular e específico da mais-valia [ou do mais-valor]” (OLIVEIRA, 2007, p. 43).

Para Marx (2017, v. III) existem quatro formas da renda: as rendas *diferencial* do tipo I e do tipo II que resultam da concorrência (ou seja, ela existe apenas quando a terra entra no circuito produtivo), a *absoluta* fruto da posse privada do solo e paga por toda a sociedade (existe mesmo se as terras estiverem paradas, ociosas) e a *monopolista* decorrente do preço de monopólio de certa mercadoria produzida em terras com características singulares (OLIVEIRA, 2007).

De maneira breve, a renda diferencial do primeiro tipo (RD I) deriva das *condições naturais* de fertilidade do solo e da localização das terras (no sentido da proximidade dos terrenos aos mercados e o respectivo custo com frete) enquanto que a renda diferencial do segundo tipo (RD II) relaciona-se com as *inversões do capital* na terra de forma a aumentar a sua produtividade, por exemplo, sistemas de irrigação, adubação etc., que melhoram a fertilidade natural da terra (a RD II ocorre também por melhorias nas condições genéticas das sementes empregadas ou mesmo a partir da

²⁸⁵ Fica mais fácil enxergar a renda como uma quota-parte do mais-valor ao considerar o período pré-capitalista. Exemplificando, a renda feudal podia assumir a forma de *produto* ou *trabalho* quando *parte da produção* do camponês ou *parte do seu tempo de trabalho*, respectivamente, era entregue ou reservado ao proprietário – ou seja, suponha-se uma parcela da produção ou fração do tempo para além daquele necessário para o trabalhador produzir os meios à sua subsistência. A categoria *moeda* marca a desintegração da forma feudal (SEABRA, BICALHO, 2019), isto é, a renda em produto/tempo metamorfoseia-se em renda em dinheiro.

instalação de infraestruturas que aumentam a fluidez do capital e das mercadorias reduzindo o custo do transporte – e, conseqüentemente, o custo de produção – entre outros fatores). Aponta-se que “a renda diferencial II pressupõe a renda diferencial I” (MARX, 2017, v. III, p. 741).

Em ambos os casos (tipos I e II), a renda diferencial é dada pela diferença entre o *preço individual de produção* (referente a cada produtor) e o *preço regulador de mercado*. Como este último é definido sempre pelo preço de produção do pior solo (visto que este também tem que apresentar algum lucro para o capitalista), a renda diferencial aparece como um *sobrelucro* apropriado por aqueles que tem a sua disposição solos mais férteis ou bem localizados. Por conseguinte, a renda diferencial no pior solo é nula, inexistente. Contudo, observa-se que o solo de qualidade inferior numa determinada safra pode, por exemplo, na colheita do ano seguinte gerar uma renda diferencial a partir do momento em que ocorrem inversões de capital na terra ou mesmo quando a produção expande-se para terras de fertilidade ainda mais baixa e/ou de pior localização.

Ressalta-se que a inclusão de terras menos férteis no processo produtivo pode decorrer da pressão que os capitalistas fazem no governo, uma vez que isto pode aumentar ainda mais a renda daqueles solos “melhores” (OLIVEIRA, 2007). Pode-se dizer que a inclusão dos solos do Cerrado com a expansão da nova fronteira agrícola no MATOPIBA (iniciais dos estados Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia) acaba cumprindo esta função. Nesta linha, as políticas estatais como a concessão de investimentos em infraestruturas (construção de estradas, ferrovias, hidrovias, aeroportos e silos) também influenciam diretamente a captura da renda diferencial pelo capital.

A renda *monopolista*, diferentemente da renda diferencial que depende do preço de produção (valor dos produtos) ou de mercado (preço geral de produção), baseia-se no preço que os consumidores estão dispostos a pagar por uma mercadoria produzida em uma terra com características singulares, distintas. Por exemplo,

Um vinhedo que produz um vinho de qualidade excepcional, que de fato só pode ser produzido em quantidade relativamente pequena, tem um preço monopólico. Devido a esse preço monopólico, cujo *excedente acima do valor do produto é determinado exclusivamente pela riqueza e paixão de eminentes bebedouros de vinho*, o viticultor consegue gerar um considerável lucro extra. Esse lucro extra, que aqui emana de um preço monopólico, transforma-se em renda e, desse modo, cai em poder do proprietário fundiário, devido a seu título sobre essa parcela do globo terrestre dotada de atributos especiais (MARX, 2017, v. III, p. 835, grifo nosso).

Observa-se que o preço monopólico acaba gerando a renda, o que difere do caso seguinte, da *renda absoluta*, na qual “é a existência da renda que gera o preço do monopólio” (OLIVEIRA, 2007, p. 58). A compreensão disso parte do fato de que até mesmo o pior solo gera alguma renda (a absoluta), ou seja, “se todo o solo cultivável de um país fosse arrendado [...] então não haveria solo que não proporcionasse renda” (MARX, 2017, v. III, p. 824-825). Assim, quando da distribuição do mais-valor, parte do trabalho não pago tem que ficar nas mãos do proprietário fundiário por conta dele exercer o monopólio sobre a terra.

A renda absoluta relaciona-se com a composição orgânica mais baixa do capital na agricultura se comparada com a indústria. Esta condição implica que o valor dos produtos agrícolas é mais alto que o preço de produção geral, de tal sorte que os preços dos últimos acabam tendo que ser elevados artificialmente ultrapassando o preço individual de produção para que até o pior solo entre no circuito de produção. Para que isto aconteça, a sociedade acaba pagando este lucro extraordinário ou o que dá no mesmo, a renda absoluta. Desta forma, a renda absoluta é a promotora do preço de monopólio.

Feita as devidas explicações sobre a renda fundiária, pode-se retornar a questão da terra como *puro ativo financeiro*. Ressalta-se que a terra pode ser arrendada ou vendida como uma mercadoria, pois ela é monopolizável e alienável. Como explica Marx (2017, v. III, p. 695) “para vender uma coisa, é preciso apenas que ela seja monopolizável e alienável”. Entretanto, a terra é “uma mercadoria de um tipo muito especial” (HARVEY, 2013, p. 447). A “produção” da terra não está associada a nenhuma “quantidade de

trabalho socialmente necessário ou [...] tempo de trabalho socialmente necessário” (MARX, 2017, v. I, p. 117), visto que ela é produto da natureza e, portanto, não tem valor – apesar, dela ter preço e poder ser comercializada. Aparentemente, esta seria uma contradição para a teoria do valor de Marx, mas Harvey (2013) elucida esta questão explicando que, de fato, o que é comprado/vendido não é a terra e, sim, o direito à *renda fundiária* (ou renda da terra). A terra assume a forma de um *capital fictício*²⁸⁶ de modo que é possível fazer a seguinte analogia: a renda futura capitalizada está para o proprietário da terra (comprador) assim como o juro/dividendo está para o investidor que adquire um título ou uma ação de uma empresa. Em outros termos,

Como a terra não é produto do trabalho, ela não pode ter um valor. A aquisição da terra ‘simplesmente assegura ao comprador um direito de receber uma renda anual’. Qualquer fluxo de renda (como uma renda anual) pode ser considerado como o juro sobre algum capital fictício, imaginário. Para o comprador, a renda aparece em sua contabilidade como o juro sobre o dinheiro investido na aquisição da terra, e em princípio não é diferente de investimentos semelhantes na dívida do governo, nas ações e nas quotas das empresas, na dívida do consumidor e assim por diante. *A terra se torna uma forma de capital fictício e o mercado imobiliário funciona simplesmente como um ramo particular – embora com algumas características especiais – da circulação do capital que rende juros. Nestas condições, a terra é tratada como um simples bem financeiro que é comprado e vendido segundo a renda que ele produz* (HARVEY, 2013, p. 447-448, grifo nosso).

É importante destacar que a transformação da terra “de ativo real em ativo financeiro, de elemento necessariamente constituinte do capital produtivo em capital fictício” (FIX, PAULANI, 2019, p. 644) passa a atuar refreando ou anulando a tendência a

²⁸⁶ Da mesma maneira que Fix e Paulani (2019) e Carcanholo e Sabadini (2009), esta tese apreende o *capital fictício* como um desdobramento do *capital portador de juros*, melhor dizendo, como consequência da existência generalizada deste último (não sendo os dois, portanto, a mesma coisa). Palludeto e Rossi (2018, p. 8) definem o capital fictício “como direitos contratuais transacionáveis sobre um fluxo de renda futuro” e destacam três atributos-chave que constituem o mesmo: 1) a renda futura, pois o capital fictício corresponde ao valor presente de um determinado fluxo de rendimentos futuros; 2) o mercado secundário, local por onde o ativo negociável ou transferível circula como capital fictício e 3) a inexistência real, referência a natureza puramente financeira do capital fictício, pois este apresenta-se como uma multiplicação de valores reflexo da transformação de fluxos de renda futura em mercadoria.

queda da taxa de lucro²⁸⁷ – aqui, retoma-se a sexta causa contra-arrestante tratada por Marx (2017, v. III). Nesta linha, Harvey (2013) esclarece que:

A circulação do capital que rende juros em títulos fundiários desempenha um papel análogo àquele do capital fictício em geral. Ela indica os caminhos de localização para a futura acumulação e atua como um agente de força catalizadora que reorganiza a configuração espacial da acumulação segundo os imperativos básicos da acumulação (HARVEY, 2013, p. 476, grifo nosso).

Ou seja, pode-se dizer que no período hodierno a financeirização da terra aparece como uma das principais formas do capital sobreacumulado se valorizar, acumula-se riquezas ao absorver mais partes do mais-valor a partir da captura da renda da terra (ou da receita futura capitalizada). Assim, a terra em vez de ser uma barreira para o capital ou aos investimentos (como colocado pela teoria clássica da renda – a separação do capitalista da figura parasitária do proprietário fundiário), ela funciona como um ativo financeiro, podendo ser negociada no mercado em função da expectativa de renda futura

Entre os diversos mecanismos, práticas e/ou instrumentos que mostram o processo de financeirização do campo (isto é, a integração entre o capital financeiro e o controle de terras), pode-se citar: a abertura de empresas do agronegócio na Bolsa de Valores, o surgimento das imobiliárias agrícolas²⁸⁸, a criação de fundos imobiliários agrícolas, o crescimento de congressos sobre investimentos na agricultura, o *crowdfunding* de fazendas, a securitização de propriedades agrícolas, a multiplicação de instrumentos do mercado de capitais para financiamento da agricultura e pecuária, entre outros.

²⁸⁷ Um aprofundamento desta questão pode caminhar na direção da categoria *lucros fictícios*, concebida por Carcanholo e Sabatini (2009). Apesar de ser um conceito que muitos não consideram aceitável, como colocam os autores, eles mesmos fazem uma provocação aos leitores para que tal categoria seja legitimada: “se não é a existência de lucros fictícios, como que é possível que surja novo capital fictício? Como é possível que o valor global do capital fictício [...] se incremente tanto? Por suposto que a mais-valia ou o excedente-valor produzido, no caso de serem acumulados, amplia o valor do capital industrial e jamais o do fictício. Assim, a única resposta possível é que o incremento do capital fictício [...] somente pode ter como origem os lucros fictícios” (*ibid.*, p. 57).

²⁸⁸ Empresas que têm foco na aquisição, desenvolvimento, exploração e comercialização de propriedades rurais.

3.3.2. Financeirização do campo: mecanismos, práticas e instrumentos

Na segunda metade do ano 2000, duas grandes produtoras brasileiras de grãos e fibras – a SLC Agrícola e a Terra Santa – e uma das maiores imobiliárias agrícolas do país – a BrasilAgro – abriram o seu capital na Bolsa de Valores²⁸⁹. A oferta inicial de ações (ou a realização do IPO – *Initial Public Offering*) é uma oportunidade para as empresas captarem recursos e expandirem seus negócios, por exemplo, fazendo aquisições de novas terras. Entretanto, a listagem das empresas na Bolsa acaba facilitando também a entrada do capital financeiro no campo. Ou seja, a propriedade da terra é atraída para dentro do circuito financeiro e fundos de pensão, fundos mútuos, firmas de *private equity*, fundos *hedge*, fundos soberanos, seguradoras, bancos, fundações universitárias, estrutura de fundos de fundos, indivíduos de alta renda, entre outros passam a controlar indiretamente vastas extensões de terra. Por conta disso, estes investidores institucionais acabam se tornando uma espécie de “novos donos” das terras – pelo fato de deterem participação (mesmo que minoritária) nestas empresas – o que garante a eles ganhos (lucros e renda) advindos da produção agrícola e da especulação com a terra. Pode-se dizer que dessa maneira a terra alcança a forma capitalista mais desenvolvida de propriedade, isto é, ela transforma-se num ativo financeiro.

É interessante destacar que não é incomum encontrar acionistas ocupando cargos de diretoria ou conselhos e influenciando nas decisões destas empresas no intuito de proporcionar rendimentos cada vez mais altos aos investidores (ou elevadas rendas fictícias), o que potencializa esta percepção da terra como um ativo especulativo (para além de um ativo real que tem um valor de uso efetivo). A empresa Terra Santa, a título de exemplo, tem entre seus maiores acionistas²⁹⁰: o investidor Silvio Tini de Araújo (24,80% de participação), a firma de assessoria financeira e gestão de fundos Laplace Investimentos Gestão de Recursos Ltda (22,94%) e a companhia de investimentos

²⁸⁹ Apesar destas empresas terem estratégias distintas de atuação, elas têm em comum pelo menos dois aspectos: a terra como principal foco dos seus negócios (isto é, a centralidade assumida pela propriedade fundiária) e uma gestão corporativa que visa gerar retornos cada vez mais altos aos seus acionistas.

²⁹⁰ Posição em maio de 2020, a partir dos dados levantados na B3.

Bonsucex Holding S.A. (17,57%). E, entre os membros do conselho de administração, a Terra Santa conta com seu maior acionista, Araújo, que também é presidente e controlador da Bonsucex Holding (desde sua fundação em 1982) e, com Renato Carvalho do Nascimento, sócio fundador da Laplace Finanças (TERRASANTA, 2020).

A financeirização da terra (isto é, a transformação da terra em capital fictício) também acontece a partir dos *fundos imobiliários*, tipo de fundo de investimento que detém ou administra propriedades e obtém retorno – além da variação das cotas do próprio fundo – através da exploração da locação, do arrendamento, da venda do imóvel ou demais atividades relacionadas. Os fundos de investimento imobiliários (FII ou em inglês REITs – *real state investment trust*) foram criados nos anos 1960 nos Estados Unidos, tornaram-se mais conhecidos a partir de 1997²⁹¹ e, tradicionalmente, focavam no meio urbano. Entretanto, alguns anos atrás, começaram a surgir os fundos imobiliários *agrícolas*, por conta do interesse de investidores nas propriedades rurais (GUNNOE, 2014). E, mais recentemente, estes fundos passaram a ser negociados na Bolsa, caso da empresa estadunidense *Gladstone Land Corporation*, uma das primeiras a formar um FII agrícola com oferta pública inicial. Em 2013, a empresa adquiriu algumas terras em acordos do tipo *sale-leaseback*, quando o antigo proprietário vende sua terra, mas assume o compromisso com o comprador de continuar produzindo como arrendatário por um longo prazo (FAIRBAIRN, 2014).

No Brasil, os fundos de investimento imobiliário foram criados em 1993 e, atualmente, são regulamentados e fiscalizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (SANDRONI, 2014). Mas, somente no final de 2019 é que foi lançado no país o primeiro fundo de investimento imobiliário voltado para o agronegócio, o Quasar Agro FII (código na B3, QAGR11). O fundo, administrado pela instituição financeira BTG Pactual S.A., faz investimentos em ativos de infraestrutura e armazenagem, tais como unidades de produção, centro de recebimentos, terminais logísticos (de grãos,

²⁹¹ Neste ano, foi aprovada uma lei que permitiu que os investidores alocassem diretamente seus capitais nos REITs (GUNNOE, 2014).

fertilizantes) entre outros. A Ilustração 3.2 mostra um dos ativos que compõem o portfólio de imóveis do referido fundo.

Ilustração 3.2: Exemplo de ativo que compõe o portfólio de imóveis da Quasar Agro FII.

Tipo de imóvel	Centro de recebimento de grão	
Localização	Assaí/ PR	
Área do terreno	6,39 ha	
Área construída	8.927,91 m²	
Capacidade estática de armazenagem	41.400 toneladas	
Seguro patrimonial	sim	
Descrição	Unidade composta por 2 silos pulmão, 6 silos planos, 2 balanças rodoviárias, 2 tombadores e 2 secadores de grãos	
Tipo de contrato de locação	Atípico	
Valor do aluguel mensal	R\$ 138.937,50	
Prazo e vencimento	10 anos (fev/2030)	
Índice de reajuste	IPCA	
Locatário	Belagrícola	

Fonte: Quasar Agro (2020a). Organizado por Bruna Bicalho.

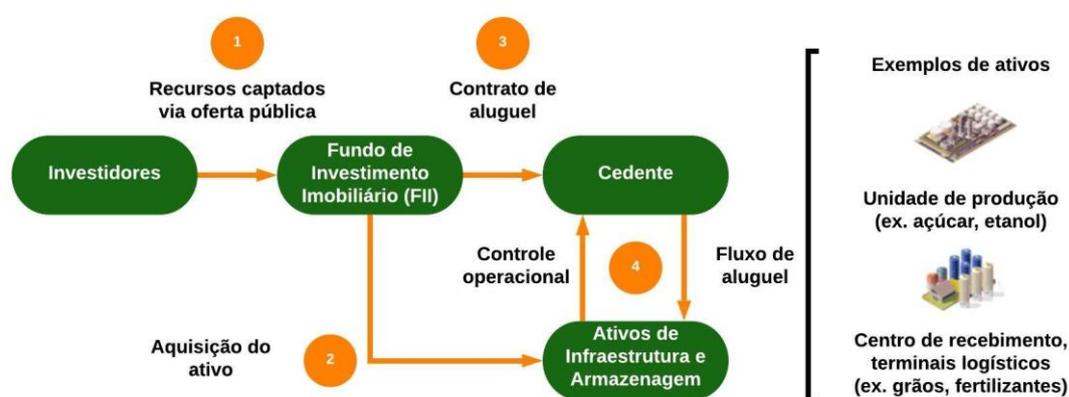
De maneira simplificada, pode-se dizer que o fundo Quasar Agro FII funciona da seguinte forma: 1) o fundo capta recursos via oferta pública com investidores, 2) adquire ativos de infraestrutura e armazenagem e 3) faz um contrato de aluguel com o cedente, 4) sendo que este último fica responsável pelo controle operacional do ativo e paga para o fundo um aluguel (renda). A Ilustração 3.3 exemplifica este mecanismo para uma das modalidades de operação do fundo, o *sale-leaseback*²⁹².

Apesar do Quasar Agro FII não investir diretamente em terras para a produção agrícola ou especulação, o controle de infraestruturas e da logística pode em determinadas situações implicar na transferência/apropriação da renda fundiária pelo fundo. Uma situação típica é quando o produtor rural tem que pagar elevadas taxas

²⁹² O fundo também opera o *buit to suit*, referência aos contratos de locação de longo prazo no qual o investidor constrói um imóvel para atender os interesses do locatário.

(acima do valor de mercado) para estocar seus grãos, por conta do monopólio exercido por uma empresa armazenadora numa determinada região. Ademais, convém observar que este fundo, o Quasar Agro FII, pode ser a mola propulsora para a criação de fundos imobiliários nacionais que operem com a produção agrícola e/ou que especulem com o mercado de terras.

Ilustração 3.3: Estrutura de funcionamento do fundo Quasar Agro FII, modalidade *sale-leaseback*.



Fonte: Quasar Agro (2020b). Organizado por Bruna Bicalho.

Resumidamente, assim como no caso das ações, a compra de cotas de fundos imobiliários permite que o capital financeiro flua livremente para as propriedades fundiárias (sem precisar, de fato, comprá-las) e obtenha retornos (lucros e renda) sobre o seu investimento. Ressalta-se que estes tipos de investimentos garantem ao capital mobilidade e flexibilidade, pois o investidor pode a qualquer momento vender suas ações/cotas no mercado secundário²⁹³. A propriedade da terra, neste sentido, como

²⁹³ Em maio de 2020, foi lançado o Finapop (Financiamento Popular), um fundo gerido por uma corretora de investimentos em parceria com cooperativas do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). O objetivo do fundo é financiar projetos de cooperativas e associações que, normalmente, têm dificuldades de acesso ao crédito (por conta de taxas altas e excesso de burocracia). No seu lançamento, o fundo arrecadou R\$ 1 milhão que será investido numa indústria de beneficiamento de produtos agrícolas no Rio Grande do Sul. De acordo com o coordenador nacional do movimento social, João Pedro Stédile, o investidor “vai receber de retorno cerca de 4 a 5% e a agência vai repassar esse dinheiro na forma de empréstimo a uma taxa de juros também de 4 a 5%. De maneira que quem empresta o dinheiro

forma de capital fictício acaba funcionando como “um campo aberto para a circulação de capital que rende juros” (HARVEY, 2013, p. 476).

Outro exemplo que mostra “a integração sem precedentes entre o capital financeiro e a propriedade fundiária” (GUNNOE, 2014, p. 478, tradução nossa) é o surgimento, no mercado, do *crowdfunding* de propriedades agrícolas. Na sua origem, o *crowdfunding* (ou financiamento coletivo) reúne pessoas que doam dinheiro para um projeto específico e, em troca, recebem prêmios. Mais recentemente, no entanto, esta ideia foi apropriada de maneira curiosa pelo mercado financeiro. Plataformas, como a *FarmTogether*, passaram a oferecer ao investidor oportunidades para que este se transforme em “proprietário fracionário”. O investimento nas terras significa, na verdade, compra de ações de uma empresa que detém a propriedade. Como resultado, o investidor (proprietário fracionário) recebe os lucros decorrentes das operações agrícolas e também obtém ganhos de capital com a precificação da propriedade e sua posterior venda ao final do período de investimento – valores sempre proporcionais ao seu capital inicialmente investido. Todo o processo desde a seleção de propriedades com potencial de precificação, passando pela realização de parcerias com produtores locais (visto que a empresa não faz nenhuma operação agrícola) até a venda das terras é gerenciado pela *FarmTogether* (FARMTOGETHER, 2020a).

Em síntese, a plataforma funciona como um mercado *online* para investimentos em terras agrícolas, ou seja, o investidor escolhe com base em um portfólio de propriedades onde aloca coletivamente o seu capital²⁹⁴. A Ilustração 3.4 mostra uma das fazendas disponíveis para investimento. A propriedade chamada Jupiter tem 28 hectares de área plantada com amêndoas e nozes, fica próxima de um rio (o que

vai receber mais do que se aplicar na poupança e as cooperativas terão um mecanismo mais desburocratizado e flexível” (SILVA, CONSOLE, 2020).

²⁹⁴ A plataforma também disponibiliza “ofertas exclusivas sob medida”, isto é, terras agrícolas para investidores individuais que buscam exclusividade no seu investimento e estão dispostos a desembolsar pelo menos 750 mil dólares.

potencializa sua precificação futura) e tem uma taxa de retorno projetada²⁹⁵ de 11,5% (70% proveniente de receitas operacionais e 30% de valorização da terra) no prazo de 8 anos.

Ilustração 3.4: Propriedade localizada na Califórnia (EUA) com plantação de amêndoas e nozes e disponível na plataforma *FarmTogether* para investimento coletivo.

New Investment Offering: Jupiter Farm

70 planted acres located in California's Central Valley

Our newest investment offering - **Jupiter Farm** - is now live and accepting investments! Jupiter Farm is comprised of 70 planted acres of mature walnuts and Independence almonds located on the east side of Tulare County in California's Central Valley.

This is a high yielding investment opportunity that consists of prime soils paired with riparian rights to the Tule River, and this allows the underlying land value to be very resilient.

The Projected 11.5% Net IRR for this property is comprised of 70% operational income and 30% land value appreciation, which we have modeled at 3.25% per year due to yield improvements, growing demand for almonds and walnuts, and long-term structural trends in farmland.

1 property	Jupiter Farm
Target IRR 11.5%	Cash Yield 7.4%
Offering Size \$2,369,000	Target Hold 8 years
Committed Over 0%	

See Details

Tulare County, CA

Walnuts Almonds

Fonte: FarmTogether (2020b). Organizado por Bruna Bicalho.

O potencial da propriedade da terra como um valioso ativo financeiro para os “neorentistas”²⁹⁶ tende a crescer. A plataforma *FarmTogether*, a título de exemplo, pretende lançar em setembro de 2020 um mercado secundário para a compra e venda de títulos das propriedades adquiridas coletivamente. Isto dará mais liquidez a este tipo de investimento, o que mostra de forma ainda mais clara que a terra como ativo financeiro não constitui uma barreira para os fluxos de capital. O proprietário fracionário poderá oferecer (vender) parte ou todas as suas unidades da propriedade antes da data de vencimento do investimento e os demais proprietários daquela fazenda terão

²⁹⁵ Conhecida também como Taxa Interna de Retorno (TIR), esta taxa serve “para igualar o valor presente de um determinado investimento com os retornos futuros ou saldos de caixa” (GRAS, NASCIMENTO, 2017, p. 128).

²⁹⁶ Gunnoe (2014) fala da ascensão de uma sociedade neorentista produto da integração sem precedentes entre o capital financeiro e a propriedade da terra.

prioridade para realizar a compra, seguido pelos investidores de outras fazendas e, por fim, qualquer pessoa que esteja cadastrada no *FarmTogether* poderá adquirir os títulos da propriedade em questão neste mercado secundário (MILINCHUK, 2020).

Outra forma de dar ainda mais liquidez a estes investimentos em terras agrícolas é a *securitização*. Segundo Fairbairn (2014) esta prática financeira que, no momento está no estágio inicial, representaria a fronteira da financeirização das terras. Ou seja, a completa financeirização do campo significaria o agrupamento destes títulos fundiários, criando um novo ativo, que seria comercializado no mercado secundário, o que garantiria maior liquidez a estes investimentos em terra e disseminaria os riscos entre os diversos agentes. Hoje, uma das formas de securitização das propriedades rurais é a emergência dos fundos imobiliários agrícolas, como discutido previamente. Estes fundos reúnem, por exemplo, pagamentos de arrendatários em um único ativo que pode ser comercializado a partir de cotas ou ações na Bolsa de Valores²⁹⁷.

A financeirização do campo tende a avançar com a atual promoção dos títulos verdes (ou *green bonds*), títulos de renda fixa que captam recursos no mercado para implantar ou refinar projetos ou ativos que promovem ganhos de eficiência ambiental, portanto são rotulados como verdes. A primeira empresa a emitir um título verde no país foi a BRF S.A. em 2015, no valor USD 564 milhões, e o Brasil configura-se como o segundo maior mercado destes títulos na América Latina e Caribe, com investimentos na ordem de USD 5,9 bilhões. Até o momento, uma das categorias de títulos verdes mais financiadas, “uso da terra”, teve investimentos apenas em produtos florestais, entretanto, conforme o documento publicado pela *Climate Bonds Initiative* (CBI)²⁹⁸, em parceria com o Subcomitê de Agricultura da Iniciativa Brasileira de Finanças

²⁹⁷ No Brasil, já existem empresas listadas na B3 que fazem a securitização de ativos do agronegócio relacionados a *direitos creditórios* através da emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), como a Eco Securitizadora de Direitos Cred Agronegócio S.A., primeira empresa a emitir CRAs no mercado financeiro e de capitais brasileiro e, a Gaia Agro Securitizadora S.A. (ECOAGRO, 2020; GAIAAGRO, 2020).

²⁹⁸ A CBI é uma organização global, criada em 2006, que faz a interlocução entre potenciais investidores e demandantes de crédito em setores distintos da economia e atua no Brasil desde 2015.

Verdes (IBFV)²⁹⁹, distintos instrumentos do mercado de capitais para a agricultura (como os Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA e a Letra de Crédito Agrícola – LCA) são passíveis de serem rotulados como verdes. Ressalta-se que, recentemente, no primeiro semestre de 2020, foi publicada a Lei 13.986 que abriu a possibilidade de emissão de CRAs diretamente no mercado *offshore* e permitiu a concessão de terras rurais em território nacional como garantia a investidores estrangeiros (MENDES, SOUZA, 2020). Esta dinâmica de financeirização do campo, com o desenvolvimento de modalidades diversas dos títulos do agronegócio, acaba por ampliar a participação de agentes para além do universo rural, como os investidores institucionais, no controle de terras.

Os exemplos levantados mostram, particularmente, os investidores institucionais entrando neste promissor mercado de terras (que não está dissociado da produção agrícola) com vistas à reprodução ampliada do seu capital³⁰⁰. Entretanto, além destes agentes das finanças, os próprios produtores rurais que, tradicionalmente, viam a terra apenas por seu valor de uso (focavam nos lucros provenientes da produção agrícola), passaram a tratar a terra também como um ativo financeiro. Fairbairn (2014) cita o surgimento das *imobiliárias agrícolas*, especialmente, em países da América do Sul por conta da *concentração fundiária*. Como explica a autora, a concentração acabou permitindo que operadores agrícolas transformassem parte do seu portfólio de terras em um novo negócio de gerenciamento de ativos.

²⁹⁹ Grupo que reuniu-se pela primeira vez em 2016 e conta com representantes advindos de bancos públicos e privados, empresas (dos setores de agricultura, energia e logística), gestores de ativos, pensões e seguradoras.

³⁰⁰ No Brasil, um dos principais eventos que trata de assuntos técnico-financeiros da agricultura nacional, com o propósito de atrair os investidores institucionais para este setor da economia, é o *XP Datagro Agrifinance Brazil*. Este evento é promovido pela XP Investimentos, instituição financeira independente, em parceria com a Datagro, empresa de consultoria agrícola e, em 2019, contou com sua quarta edição. Um dos painéis da referida edição titulava-se: “Porque temer a venda de terras à estrangeiros? O que esperar com a flexibilização da entrada de capital estrangeiro em terras brasileiras” (AGRIFINANCE, 2019). O moderador do painel era o CEO da Hifarm, empresa que atua na comercialização de ativos rurais no país e, a palestra foi conduzida pelo senador Irajá Abreu, proponente da PL n. 2.963/2019 sobre aquisição e arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros no Brasil.

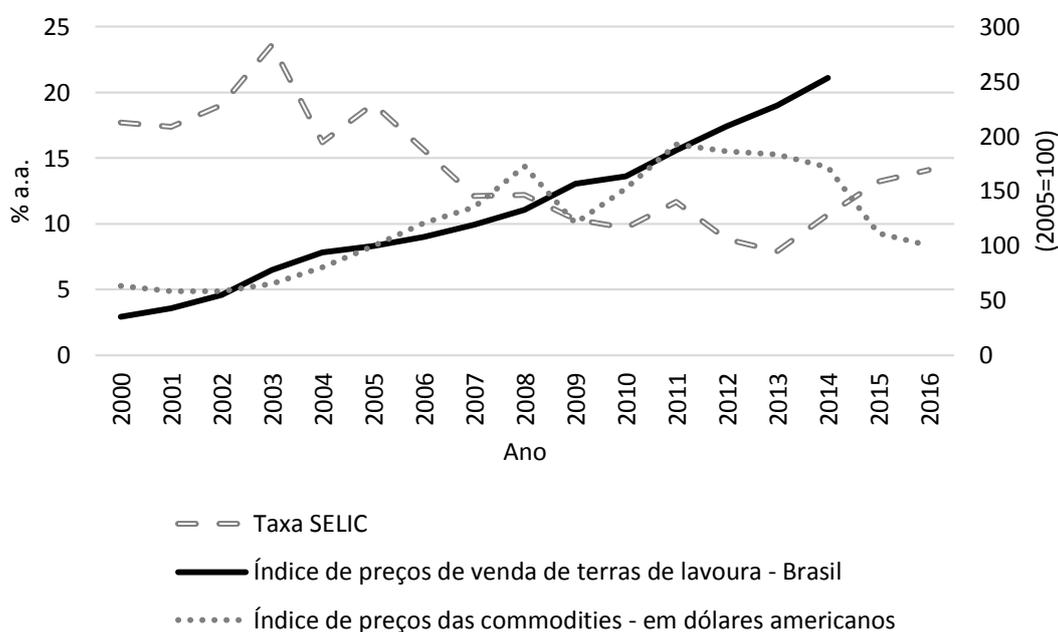
Desde 2007, grandes produtores rurais passaram a criar empresas dedicadas a aquisição, desenvolvimento e venda de terras em parceria com investidores institucionais, como fundos de pensão e firmas de *private equity*. Um exemplo é a empresa Cosan S/A, a maior companhia brasileira do setor sucroenergético, que em parceria com o fundo de pensão privado estadunidense TIAA (*Teachers Insurance and Annuity Association of America*/Associação Americana de Seguros e Anuidade de Professores) criou, em 2008, a imobiliária agrícola Radar Propriedades Agrícolas S/A. A Radar é o braço imobiliário da Cosan, ou seja, a forma pela qual esta última especula no mercado de terras (compra e vende propriedades valorizadas) (REDE, 2015).

A principal estratégia da Radar é arrendar as suas terras enquanto espera a sua precificação. As terras são arrendadas para a própria Cosan como também para produtores de grãos e fibras, como soja, milho e algodão. Vale dizer que a transformação das terras (terras brutas em áreas produtivas) juntamente com a inversão de capitais criando projetos de irrigação e infraestruturas, por exemplo, implica em maiores rendas fundiárias. Ou seja, “o avanço do capital e a aplicação do trabalho no presente assegura um aumento nas rendas futuras” (HARVEY, 2013, p. 472), o que reflete no preço da terra. Nesta perspectiva da terra como ativo financeiro (para além de seu valor de uso), pode-se citar a alta valorização de uma das propriedades da empresa na Bahia que em 2010 valia R\$ 3.170/hectare e, em apenas cinco anos, seu preço aumentou em 338,8% (REDE, 2015).

De maneira semelhante, a Radar é o veículo para que o fundo de pensão TIAA possa atuar no mercado brasileiro de especulação de terras agrícolas. No contexto de uma crise financeira mundial, esta é uma grande oportunidade para o fundo alocar o excedente de capital nas terras em busca de sua valorização. Como explicam Seabra e Bicalho (2019, p. 71) “o excedente alocado na terra vai buscar, imediatamente ou no futuro, capturar uma fração do mais-valor produzido via renda da terra, via aumento do preço de terras de lavoura”.

De acordo com Harvey (2013, p. 471) “as forças básicas que regulam o preço da terra e seus pertences são a taxa de juros e as receitas futuras antecipadas da renda”. Assim, ratificando o argumento da terra como ativo financeiro, o Gráfico 3.3 mostra o preço das *commodities* no mercado internacional, o preço das terras agrícolas no Brasil e a taxa SELIC.

Gráfico 3.3: Taxa SELIC e índices de preços das *commodities* no mercado internacional e de preços de venda de terras de lavoura no Brasil, 2000-2016.



Fonte: Seabra, Bicalho (2019).

Estes dados expressam a conjuntura da crise econômica do capital e a dificuldade de alocar excedentes. Além da correlação negativa com a taxa básica de juros da economia (SELIC), os preços crescentes da terra que a partir de 2011 descolam do preço das *commodities* (esta última com tendência decrescente), mostram de maneira ainda mais nítida a importância do mercado de terras como forma de absorver o capital monetário excedente, ou em outros termos, da terra sendo tratada como um ativo puramente financeiro.

Toda a financeirização do campo não seria possível sem a atuação do Estado brasileiro, sujeito oculto que a partir de leis, medidas, políticas de subsídios e isenções as empresas, projetos de infraestrutura, etc. fomenta tal processo com o objetivo de aumentar e conservar a taxa de lucro para o capital. Nesta perspectiva, é importante tratar da lei que regula a compra e o arrendamento de terras por pessoas ou empresas estrangeiras no país e suas atuais implicações.

3.3.3. Leis brasileiras acerca da estrangeirização de terras

De acordo com Gras e Nascimento (2017), a lei que regula a compra de imóvel *rural* por estrangeiros no Brasil passou por três diferentes momentos. O primeiro momento refere-se a publicação da Lei n. 5.709 de 7 de outubro de 1971, ainda durante o período da ditadura civil-militar, que regulou a aquisição deste tipo de imóvel por: estrangeiro residente no país, pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil e, conforme § 1º do Art. 1º sujeitou também “ao regime estabelecido por esta Lei a pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que tenham a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no Exterior” (BRASIL, 1971).

A lei supracitada estabeleceu algumas restrições, como: a) o tamanho da área para exploração, limitada em 50 *módulos de exploração indefinida*³⁰¹ por pessoa física estrangeira³⁰² – contudo, aponta-se que o Presidente da República podia, mediante decreto, autorizar aquisições além dos limites fixados no caso de projetos considerados prioritários para o desenvolvimento do país; b) a soma das áreas rurais pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras não podia ultrapassar 25% da superfície do município onde se localizava a propriedade; c) considerando-se pessoas da mesma nacionalidade, este valor não podia ser maior que 10%³⁰³ da área do referido município;

³⁰¹ O módulo é fixado para cada município dependendo da qualidade do solo, da infraestrutura de transportes entre outros fatores (FAIRBAIRN, 2015) podendo variar entre 5 e 110 hectares (OLIVEIRA, 2010).

³⁰² Até 3 módulos, a aquisição era livre (BRASIL, 1971).

³⁰³ Calculado como 40% do limite máximo de 25% fixado pela Lei.

e, d) na aquisição de imóveis rurais por empresas jurídicas autorizadas a funcionar no país, seus projetos agrícolas, pecuários, industriais ou de colonização (a serem implementados) deviam estar alinhados com os objetivos estatutários da empresa. Ademais, a lei definiu que toda a aquisição de imóvel rural por pessoa estrangeira (física ou jurídica) devia estar acompanhada de escritura pública e que os cartórios precisavam manter um cadastro especial sobre estas aquisições, bem como deviam enviar aos órgãos públicos competentes, periodicamente, esta relação de aquisições de terras por estrangeiros (BRASIL, 1971).

Apenas um adendo, no que se refere ao *arrendamento de terras* por estrangeiros, a Lei n. 8.629 de 25 de fevereiro de 1993 é que estabeleceria que “todos os limites, restrições e condições aplicáveis a aquisição de imóveis rurais por estrangeiro, constantes da lei [n. 5.709/71]” (BRASIL, 1993) aplicar-se-iam igualmente a esta forma de contrato. Esta Lei de 1993 também delegou ao Congresso Nacional a competência de autorizar as aquisições e arrendamentos fora dos limites e percentuais fixados na Lei de 1971.

O segundo momento, em meados da década de 1990 – período marcado pelas políticas neoliberais que visavam a livre circulação do capital mundial – ocorreu com a implementação da Emenda Constitucional n. 6 de 15 de agosto de 1995 e do Parecer GQ n. 181 de 17 de dezembro de 1998. Ambas medidas acabaram removendo restrições ou o controle sobre a aquisição de terras por estrangeiros.

A Emenda de 1995 acabou revogando o artigo 171 da Constituição Federal de 1998³⁰⁴ que “permitia [a] distinção entre pessoa jurídica de capital nacional e de capital estrangeiro [...] [o que deu abertura] ao entendimento de que o parágrafo 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 5.709/71, que permitia esse controle [referente as restrições à aquisição

³⁰⁴ De acordo com o “Art. 171. São consideradas: I - empresa brasileira a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País; II - empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades” (BRASIL, 1988).

de terra por empresas brasileiras com maioria de capital estrangeiro], havia sido revogado” (OLIVEIRA, 2010, p. 18). Já o Parecer de 1998 acabou ratificando isso, ao estabelecer que a “pessoa jurídica brasileira cujo capital societário, mesmo que participe pessoa estrangeira, com qualquer percentual, seja física ou jurídica, não necessita requerer autorização para adquirir imóveis rurais no território nacional” (*ibid.*, p. 18). Como resultado, a partir deste momento, uma empresa estrangeira passou a poder “adquirir terras no país ilimitadamente simplesmente abrindo uma subsidiária brasileira sem a necessidade de qualquer aprovação do governo” (FAIRBAIRN, 2015, p. 585, tradução nossa).

Por fim, o terceiro momento, marcou o retorno das medidas mais restritivas a aquisição de terras por estrangeiros. Discussões que começaram em 2007, muito em função do movimento global de corrida por terras, acabaram culminando em 2010 com a revogação do Parecer de 1998 e a publicação pela Advocacia Geral da União (AGU) do Parecer n. LA-01, de 19 de agosto de 2010, que reestabeleceu a interpretação da Lei n. 5.709/71. Deste modo, as empresas brasileiras com maioria de capital estrangeiro (50% ou mais) passaram a ser tratadas, mais uma vez, como estrangeiras e, como tal, estariam sujeitas as restrições e limites impostos à aquisição e ao arrendamento de terras em território nacional com base nas Leis, respectivamente, n. 5.709/71 e 8.629/93 (CASTRO, SAUER, 2017).

Atualmente, existem alguns projetos de lei que tramitam no Congresso sobre a aquisição e o arrendamento de imóveis rurais por estrangeiros. Um dos projetos mais recentes que avança no Senado, de autoria de Irajá Abreu³⁰⁵ (PDS/TO), é o PL n. 2.963/2019. Pode-se dizer que é um projeto com “tendência liberalizante” (CASTRO, SAUER, 2017, p. 48), visto que entre outras medidas: não inclui nas restrições as pessoas jurídicas brasileiras, ainda que constituídas ou controladas direta ou indiretamente por pessoas privadas, físicas ou jurídicas estrangeiras; não estabelece limites para a aquisição de áreas por estrangeiros (apenas limites de “soma de áreas rurais” ou por

³⁰⁵ Filho de Kátia Abreu, ex-ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento entre 2014-2016.

peças de mesma nacionalidade); dispensa qualquer autorização ou licença a aquisição e qualquer modalidade de posse por estrangeiros quando se tratar de imóveis com áreas de até 15 módulos fiscais; não há tratamento específico para projetos agropecuários, industriais e agroindustriais de pessoas jurídicas estrangeiras; convalida as aquisições e os arrendamentos de imóveis rurais celebrados por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, ainda que constituídas ou controladas direta ou indiretamente por pessoas privadas, físicas ou jurídicas estrangeiras, durante a vigência da Lei n. 5.709/71; e, apesar de vedar o estrangeiro (pessoa física ou jurídica) a firmar arrendamento ou subarrendamento (parcial ou total) ou qualquer modalidade de posse por tempo indeterminado, não define o limite do que seja o máximo do tempo indeterminado (BRASIL, 2019).

Vale dizer que as restrições vigentes sobre a aquisição de imóveis rurais por estrangeiros não significam de forma alguma uma barreira para o capital de fora adquirir terras no Brasil (FAIRBAIRN, 2015). Para ilustrar esta questão, a autora conta um caso que presenciou num congresso, em 2013, quando o gerente de um fundo ao ser questionado sobre as restrições à aquisição de terras por estrangeiros no país, prontamente respondeu: “posso passar o dia inteiro falando e explicando em detalhes como os operadores estrangeiros podem comprar e operar terras no Brasil” (*ibid.*, p. 586, tradução nossa).

De fato, como coloca Frederico e Almeida (2019, p. 140), existem diferentes estratégias para o capital estrangeiro acessar o mercado de terras brasileiro, tais como: “a) compra de debêntures conversíveis em ações; b) aquisição de ações preferenciais, sem poder de voto; c) cessão de direito de superfície; e d) compra de empresas agrícolas proprietárias de terras”.

Os pesquisadores explicam que as debêntures são emitidas por empresas brasileiras controladoras de terras, geralmente, de confiança dos investidores

estrangeiros, permitindo a estes últimos (ao adquirente) poder de gestão³⁰⁶. De acordo com Mandl e Adachi (2017), uma das empresas que adota esta estratégia é a *Brookfield* que tem vastos investimentos em terras no Brasil³⁰⁷. Um dos fundos geridos pela empresa canadense, o *Agriculture Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*, tem comprado, desde o início de 2017, debêntures emitidas pela Embaúba, companhia que tem participação em firmas proprietárias de imóveis rurais. Vale apontar que estes títulos de crédito podem ser transformados em ações, caso entre em vigor a permissão para estrangeiros adquirirem propriedades em áreas rurais no país.

No caso das ações, o investidor estrangeiro acaba adquirindo o controle econômico da empresa, mas não o político, visto que a maior parte do capital ainda fica nas mãos das empresas brasileiras – o que permite a aquisição de terras.

No direito de superfície, o proprietário cede a empresa estrangeira o direito de uso de seu terreno por determinado tempo. No caso das florestas de eucalipto, onde as árvores têm mais valor que as terras (diferentemente do que acontece com os cultivos agrícolas), uma das práticas é a criação de duas empresas: uma brasileira, controladora das terras, e outra estrangeira que opera a propriedade (MANDL, ADACHI, 2017).

Já na última situação, aquisição de empresas, a apropriação de terras dificilmente é questionada, pois não existe um órgão regulador para os casos em que o investidor estrangeiro adquire empresas nacionais proprietárias de terras. Como coloca o advogado de um grande escritório empresarial:

A compra da terra [isto é, da propriedade rural] será barrada no cartório de registro de imóveis, mas a compra de empresas nem mesmo envolve um órgão fiscalizador específico. Nossa recomendação é para que o estrangeiro compre a

³⁰⁶ Spadotto *et al.* (2017, p. 8) mostram as “lógicas labirínticas” que o fundo TIAA executa para a aquisição de terras no Brasil. A empresa *Tellus Brasil Participações Ltda*, subsidiária da Cosan e do TIAA (REDE, 2015), lança no mercado debêntures. Entretanto, estas debêntures são compradas pela Radar e pela Nova Gaia Participações (subsidiária do TIAA) a partir de investimentos que partem da Cosan e do próprio TIAA.

³⁰⁷ Para mais informações ver o trabalho de: BARROS JUNIOR, Orlando Aleixo de. **Real estate caipira**: investimentos em terras pelo Brookfield Asset Management no Brasil. 139 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

empresa e corra o risco de um questionamento. Nunca vi acontecer (MANDL, ADACHI, 2017).

Para transpor os aspectos legais para acessar à terra, os estrangeiros também criam *joint-ventures* com empresas brasileiras ou investem em fundos financeiros geridos por empresas nacionais. Existe, ainda, o caso em que os limites das áreas urbanas das cidades são alterados para contemplar o imóvel rural, mesmo que esta estratégia implique em maiores custos para as empresas, vide o valor mais alto do IPTU se comparado com o ITR (MANDL, ADACHI, 2017). Sem contar as práticas diversas de “registro da empresa em nome de brasileiros, a intermediação [...] [de] ‘empresas de fachada’ e o registro de terras em cartórios que (dado o relacionamento com poderosos agentes regionais) não respeitam o parecer da AGU, ratificado em 2010” (SPADOTTO *et al.*, p. 10, tradução nossa).

Posto isto, pode-se dizer que o Parecer da AGU de 2010 que, aparentemente, revalidava as restrições para as aquisições de terras por estrangeiros, acabou, na verdade, fomentando as parcerias do capital estrangeiro com o capital nacional para que este primeiro pudesse ter acesso ao mercado de terras no Brasil. Aponta-se que o capital nacional também obtém ganhos com este processo, é um sistema de “ganha-ganha”.

Um exemplo da aliança entre capitais nacionais e estrangeiros no controle de terras no país é o caso da Agrifirma Brasil. A empresa privada de desenvolvimento de terras agrícolas foi fundada em 2008 por investidores ingleses. Em 2011, a empresa recebeu um grande aporte do fundo de *private equity* Brasil Agronegócio FIP, gerido pela BRZ Investimentos, esta última uma das maiores gestoras de ativos independentes do país. Entretanto, o montante não foi suficiente para a Agrifirma Brasil superar a barreira de pelo menos 50% de capital nacional. Para tanto, a empresa acabou se reestruturando, mudou de nome e passou a se chamar Genagro e criou uma *joint-venture*, a Agrifirma Brasil Agropecuária Ltda (ABA). A ABA, controlada pelo fundo Brasil Agronegócio FIP e com participação minoritária da Genagro, acabou ficando com

aproximadamente metade dos ativos da Agrifirma Brasil e passou a investir em terras no país.

Aponta-se que esta reestruturação permitiu ao capital estrangeiro continuar desenvolvendo seu portfólio de terras no Brasil ao mesmo tempo em que proporcionou ao capital nacional novas oportunidades de investimento. Ian Watson, presidente da Agrifirma Brasil, confirmaria isso ao afirmar, em entrevista à época, que a entrada do fundo brasileiro “permite que a *joint venture* avance a toda velocidade com o desenvolvimento de seu portfólio de terras agrícolas. *Também abrirá o caminho para novas aquisições* e a listagem [abertura na Bolsa] de ambas as empresas”. Ricardo Propheta, diretor da BRZ Investimentos, também validaria esse argumento ao declarar que “aumentar nosso portfólio com a Agrifirma é uma *parte vital da estratégia do Brasil Agronegócio FIP* de apoiar o desenvolvimento do agronegócio e *trazer os melhores resultados para nossos clientes*” (AGRIFIRMA BRAZIL, 2011, grifo nosso).

Em novembro de 2019, foi celebrado um acordo de incorporação entre a BrasilAgro, uma das maiores empresas brasileiras proprietárias de terras³⁰⁸, a Agrifirma Brasil Holding S.A. (que acabaria sendo extinta após o acordo) e a Agrifirma Brasil Agropecuária Ltda. A BrasilAgro passou a ser titular de 100% do capital social total e votante da Agrifirma Agropecuária.

Reforçando o argumento da relação ganha-ganha, é interessante trazer o caso do grupo argentino El Tejar, sua *não associação* com o capital nacional e o fracasso dos seus investimentos em terras no país. O El Tejar, fundado no final dos anos 1980 no interior da província de Buenos Aires, expandiu suas atividades – produção de grãos e mercado de terras – para países da América do Sul, como Brasil, Bolívia e Uruguai na década de 2000, atraindo o capital financeiro internacional³⁰⁹. Em 2010, o El Tejar

³⁰⁸ A BrasilAgro foi fundada em 2005 por Elie Horn, empresário brasileiro do setor imobiliário, em parceria com a Cresud, grande proprietária de terras na Argentina (GRAS, NASCIMENTO, 2017). Em 2006, a BrasilAgro abriu seu capital na Bolsa de Valores.

³⁰⁹ Entre 2006 e 2007, a gestora de fundos inglesa Altima Partners adquiriu 47% das ações do El Tejar e, em 2009, a firma estadunidense de *private equity* Capital Partners comprou 15% de participação na empresa. Em 2010, o fundo Crestline Investors também passou a controlar 11% das ações do grupo.

alcançou o ápice na quantidade de terras sob o seu controle, quase 900 mil hectares no sul global. Acontece que, na segunda década do ano 2000, o grupo enfrentou muitas dificuldades, de ordem físico-territoriais e sociopolíticas³¹⁰ e um grande endividamento, que culminaram na venda de grande parte de suas terras. Pode-se dizer que a queda da empresa, no contexto brasileiro, especificamente, também está relacionada ao seu apartamento do capital nacional. Em Mato Grosso, estado onde se estabeleceu, a empresa acabou se constituindo/sendo percebida por parte dos grandes produtores locais como a “ameaça argentina” (FREDERICO, VARROTI, 2017). Colocando de outra forma, o grupo El Tejar, diferentemente da Agrifima que se associaria com o capital nacional para continuar a expansão de seus investimentos em terras no país depois da publicação do parecer da AGU de 2010, além de não ter realizado parcerias no território brasileiro, foi ainda denunciado pela Federação da Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso (FAMATO), instituição representante dos interesses ruralistas, no Ministério Público do Trabalho (MPT), de prática de trabalho análogo à escravidão. Frederico e Varrotti (2017) colocam que é até irônico a El Tejar ser acusada de práticas trabalhistas irregulares por grandes produtores brasileiros e seus representantes que, não raras às vezes, também estão envolvidos neste tipo de denúncia numa região dominada por grandes latifúndios. Mas, de fato, o que fica evidente com esse caso, é a força da burguesia nacional, apesar das relações de dependência e subserviência aos centros do sistema do capital.

A aliança entre capitais nacionais e estrangeiros no controle de terras tem consequências diversas, uma delas é a transferência de valor (via captura da renda da terra) para as economias dominantes, dado que o caráter que o capitalismo assume no Brasil é o da *dependência*.

³¹⁰ Pode-se citar a dificuldade de adaptação do grupo às características produtivas do Cerrado brasileiro, a baixa qualidade das terras adquiridas no país e a retomada das restrições acerca da estrangeirização de terras com o parecer da AGU de 2010.

3.4. Transferência de valor como intercâmbio desigual via captura da renda da terra

O capitalismo dependente, não somente no passado, no período de formação do mercado mundial, mas também hoje contribui para a taxa de acumulação da economia mundial e das formações econômico-sociais do capitalismo central, *sendo parte inclusive das contratendências e dos mecanismos de deslocamento de suas crises endêmicas* (LUCE, 2018, p. 74, grifo nosso)

O capitalismo na periferia, como no Brasil, assume uma forma *sui generis*, visto que o mais-valor produzido internamente é apropriado e acumulado pelos países centrais (AMARAL, CARCANHOLO, 2012). Em outros termos, o mais-valor é *transferido “como intercâmbio desigual ou intercâmbio de não-equivalentes”* (LUCE, 2018, p. 84, grifo nosso) dos países dependentes para as economias dominantes. Por conta disso, a acumulação interna é interrompida e, para compensar essa perda, mais valor excedente tem que ser gerado na esfera da produção nos países dependentes através da *superexploração do trabalho*.

Este parágrafo introdutório traz duas categorias fundamentais da Teoria Marxista da Dependência (TMD) – a *transferência de valor como intercâmbio desigual* e a *superexploração do trabalho* – que serão utilizadas na tentativa de apreender a forma particular que a financeirização do campo assume no Brasil. Para tanto, a reflexão proposta parte da compreensão da categoria *transferência de valor* para explicar a *superexploração do trabalho* e, em seguida, é construída a ponte entre estas categorias e o controle de terras pelo capital financeiro (ou a financeirização do campo).

Para iniciar a análise, toma-se o exemplo hipotético baseado em Amaral e Carcanholo (2012). Suponha 3 empresas distintas (I, II e III) que produzem, respectivamente, as mercadorias A, B e C. Estas empresas podem ou não ser do mesmo setor produtivo. Entretanto, de forma a facilitar o entendimento vamos admitir que elas são do setor agropecuário e que produzem colheitadeiras. A empresa I, alemã, é a líder em tecnologia; a empresa II, japonesa, produz colheitadeiras semelhantes aquelas fabricadas pela empresa alemã e, portanto, disputa com ela participação de mercado;

já a empresa III, brasileira, tem a tecnologia menos avançada. Suponha ainda uma *taxa de mais-valor* (m') de 100% (ou seja, numa jornada de trabalho de 8 horas, 4 horas são para cobrir a reprodução do trabalhador e as 4 horas restantes são trabalho não-pago, ou mais-valor) e uma massa de capital inicial de 100 unidades para cada uma das três empresas.

A Tabela 3.1 resume as informações das empresas I, II e III no que se refere: a mercadoria, o capital investido, a taxa de mais-valor, o mais-valor, o valor, a taxa de lucro, o lucro médio, o preço de produção e o lucro apropriado por cada capital em relação ao lucro médio.

Observa-se pela Tabela 3.1 que a empresa I, a líder de mercado, é a mais produtiva, opera com 60 unidades de dinheiro em capital constante e 40 de capital variável, ou seja, a composição orgânica do seu capital é a mais alta dentre as empresas do setor. Com uma taxa de mais-valor de 100%, o mais-valor gerado pela empresa I é de 40 unidades de tal sorte que o valor final da sua mercadoria, A, é igual a 140 (o que corresponde a soma do capital investido, capital constante e variável, e o mais-valor gerado na produção). Portanto, a taxa de lucro desta empresa é de 40% (calculada considerando-se a relação entre o mais-valor e o investimento total).

A empresa II, por sua vez, faz o mesmo investimento em capital constante e capital variável ($c_2 = v_2 = 50$), portanto produz – considerando a taxa de mais-valor de 100% – um valor excedente de 50 e uma mercadoria, B, que vale 150 unidades de dinheiro. Consegue, com isso, obter no final da produção uma taxa de lucro de 50%.

Já a empresa III, tecnologicamente a menos avançada, opera com um capital variável de 60 unidades que é superior ao seu capital constante de 40 unidades. Com a composição orgânica mais baixa do capital entre as empresas concorrentes, é a que produz maior valor excedente, visto que é a empresa que utiliza mais trabalho vivo – o único capaz de criar valor. Assim, com um mais-valor de 60 unidades, o valor final da sua mercadoria, C, é o mais alto, 160 unidades, tendo, ainda, a taxa de lucro mais elevada na ordem de 60%.

Tabela 3.1: Mercadoria, capital investido, taxa de mais-valor, mais-valor, valor, taxa de lucro, lucro médio, preço de produção e lucro apropriado por cada capital em relação ao lucro médio segundo as empresas I, II e III.

Empresa	Mercadoria	Capital investido	Taxa de mais-valor (%)	Mais-valor	Valor final da mercadoria individual	Taxa de lucro (%)	Lucro médio (%)	Preço de produção	Lucro apropriado por cada capital em relação ao lucro médio
		$(c_i + v_i)$ onde c é o capital constante e v o capital variável para cada empresa $i = 1,2,3$	$m'_i = \left(\frac{m_i}{v_i}\right)$	m_i	$V_i = (c_i + v_i + m_i)$	$l'_i = \left(\frac{m_i}{c_i + v_i}\right)$	$l_m = \frac{\sum_{i=1}^n l'_i}{n}$ $n = 3$ empresas	$PP_i = c_i + v_i + l_m$ $= V_i + l_m - m_i$	$PP_i - V_i$ $= l_m - m_i$
I	A	$60c_1 + 40v_1 = 100$	100	40	140	40	50	150	+10
II	B	$50c_2 + 50v_2 = 100$	100	50	150	50	50	150	0
III	C	$40c_3 + 60v_3 = 100$	100	60	160	60	50	150	-10

Fonte: Adaptado de Amaral, Carcanholo (2012).

Desta forma, observa-se que a empresa mais produtiva, a I, é a que produz *menos valor*. Contrariamente, a empresa III, a menos avançada tecnologicamente, é a que produz *mais valor*. Mas, como explica Amaral e Carcanholo (2017) essa é apenas a primeira parte da questão, ou seja, a análise da *produção* do valor. Deve-se investigar também como se dá a *apropriação* deste excedente.

Para calcular o *valor apropriado por cada capital (V)* é necessário determinar, primeiramente, o *lucro médio (l_m)* e o *preço de produção (PP)*. O lucro médio é definido como a média simples entre as taxas de lucros individuais, ou seja, soma-se todas as taxas de lucro individuais e divide-se o resultado pela quantidade de taxas que estão sendo somadas. Neste caso, o lucro médio é igual a 50%, calculado como:

$$l_m = \frac{\sum_{i=1}^n l'_i}{n} = \frac{l'_1 + l'_2 + l'_3}{3} = \frac{40 + 50 + 60}{3} = \frac{150}{3} = 50$$

Por sua vez, “o preço de produção reflete o preço contido na mercadoria quando ela sai da fábrica” (AMARAL, CARCANHOLO, 2012, p. 96) e é dado como:

$$PP_i = c_i + v_i + l_m, i = 1, 2, \dots, n$$

onde *n* é a quantidade de empresas. Esta fórmula também pode ser reescrita como:

$$PP_i = c_i + v_i + l_m + (m_i - m_i) = (c_i + v_i + m_i) + l_m - m_i = V_i + l_m - m_i$$

Tem-se que o preço de produção (*PP*) é o mesmo para as empresas I, II e III, pois o capital investido (de 100) e o lucro médio (de 50) não diferem entre elas. Portanto, o preço de produção das mercadorias A, B e C é igual a 150 unidades de dinheiro. Matematicamente, tem-se que:

$$\begin{cases} PP_1 = c_1 + v_1 + l_m = 60 + 40 + 50 = 150 \\ PP_2 = c_2 + v_2 + l_m = 50 + 50 + 50 = 150 \\ PP_3 = c_3 + v_3 + l_m = 40 + 60 + 50 = 150 \end{cases}$$

A partir daí, pode-se calcular o valor apropriado por cada capital que consiste na diferença entre o preço de produção e o valor individual da mercadoria, ou seja,

$$PP_i - V_i, i = 1,2,3$$

Percebe-se que, a empresa I que produz *menos valor*, é a que se apropria da *maior riqueza* ($PP_1 - V_1 = 150 - 140 = 10$). Enquanto que a empresa III que produz *mais valor*, acumula a *menor riqueza* ($PP_3 - V_3 = 150 - 160 = -10$). A empresa II se apropria do mesmo *quantum* de valor que ela produz ($PP_2 - V_2 = 150 - 150 = 0$).

A conclusão é que a empresa I, alemã, acaba se apropriando do mais-valor produzido pela empresa 3, brasileira, tendo em vista que o excedente só pode ser gerado na produção (e, não na distribuição). Ou seja, apesar da empresa III produzir o maior excedente, este não é realizado internamente, sendo apropriado e acumulado pela empresa I de fora. Isto exemplifica a *transferência de valor* que acontece entre países periféricos (de capitalismo dependente), como o Brasil, e países dominantes.

Assim, “a não-identidade entre a magnitude do valor produzido e a do valor apropriado que provoca o fenômeno do intercâmbio desigual” (LUCE, 2018, p. 84) é a expressão dessa importante categoria da TMD, a *transferência de valor como intercâmbio desigual*. Finalizando, vale ressaltar duas coisas: a primeira é que a transferência de valor é uma “tendência sistemática e estrutural que atua sobre a realidade” (*ibid.*, p. 47) dos países da periferia (em detrimento das economias centrais) e, a segunda (evitando interpretações errôneas), é que o *intercâmbio de não-equivalentes* não contradiz de forma alguma a teoria do valor de Marx. Como explica o autor,

A lei do valor é simultaneamente o intercâmbio de equivalentes e a negação do intercâmbio de equivalentes, assim como o trabalho assalariado é trabalho livre (não servo, não escravo) e, ao mesmo tempo, não livre (trabalho alienado, trabalho assalariado com a venda da mercadoria força de trabalho). Nesse sentido, quando prestamos atenção no momento da determinação negativa do valor (negação do intercâmbio de equivalentes), vemos que ele ocorre com maior frequência e assume caráter estrutural e sistemático em certo conjunto de economias, que são as do capitalismo dependente. Nestas, a lei do valor expressa mais diretamente a violação do valor, enquanto nas economias centrais seu momento predominante – ou o que se expressa mais diretamente – é o intercâmbio de equivalentes, em que os preços ou orbitam próximos de seu

valor, ou estão mais suscetíveis à atuação da lei do nivelamento [equalização] da taxa de lucro (LUCE, 2018, p. 31, grifo nosso).

Uma das implicações da transferência de valor como intercâmbio desigual é a *superexploração do trabalho*, característica também estrutural dos países dependentes. Como explica Amaral e Carcanholo (2012, p. 101) “a interrupção de sua acumulação interna de capital, [...] só pode[rá] ser completada com a geração de mais excedente no próprio plano da produção, justamente através da superexploração do trabalho”.

De acordo com os pesquisadores, existem quatro formas principais dessa superexploração que podem atuar de forma isolada ou combinada: a) a intensificação do trabalho quando, numa jornada, o trabalhador passa a produzir mais num mesmo intervalo de tempo; b) o prolongamento da jornada de trabalho que nada mais é que a extensão do tempo em que o trabalhador produz o valor excedente ou o mais-valor; c) a violação do valor da força de trabalho, quando o capitalista abaixa o salário do trabalhador para se apropriar da parcela do fundo de consumo deste (o fundo é utilizado pelo trabalhador para a sua reprodução, para adquirir os meios essenciais à sua subsistência); d) o pagamento que não acompanha o aumento do valor da força de trabalho em decorrência do avanço das forças produtivas.

Tendo explicado as categorias, *transferência de valor e superexploração do trabalho*, pode-se avançar na análise fazendo a relação destas com a financeirização do campo. A financeirização do campo implicou a entrada desta safra de capitalistas rentistas na produção agrícola e no mercado de terras brasileiro. A chegada dos capitais financeiros, muitos internacionais, como fundos de pensão, mútuos, soberanos, firmas de *private equity* e *hedge funds*, instituições bancárias etc. tem como resultado, a transferência de valor para as economias centrais. Esta transferência se dá via *captura da renda fundiária*.

A apropriação de renda é uma das quatro modalidades, tratadas por Luce (2018), que expressam na realidade concreta a transferência de mais-valor, além da i)

deterioração dos termos de intercâmbio³¹¹; ii) as remessas de lucros, *royalties* e dividendos³¹²; e iii) o serviço da dívida (remessas de juros). Aponta-se que a separação destas formas é apenas para fins analíticos, visto que

elas não existem em estado puro, nem tampouco se articulam isoladamente a cada uma das formas em que acontece o intercâmbio de não-equivalentes. São, antes, um emaranhado de relações, cuja essência é explicada mediante a categoria original da TMD, *transferência de valor como intercâmbio desigual* (LUCE, 2018, p. 52, grifo do autor).

Para elucidar essa forma de transferência de valor via captura da renda, vale tomar os dois exemplos trazidos por Luce (2018). O primeiro caso remete a época da produção cafeeira no Brasil, nos fins do século XIX e início do XX. Neste período, o país era líder no mercado mundial e três frações da classe capitalista dominavam o negócio do café: os fazendeiros-cafeicultores, os comissários e os exportadores. Estes últimos controlavam, a partir das casas estrangeiras, o comércio exterior do café brasileiro – controle que ficaria ainda mais nítido nos primeiros decênios do século XX. Ou seja, por conta do monopólio que exerciam nesta atividade de exportação da mercadoria café, os exportadores impunham um preço a ser pago pelos produtos primários. Como resultado, os exportadores acabavam se apropriando de parte da renda da terra gerada pelos fazendeiros-cafeicultores.

O segundo caso de apropriação de renda como forma de transferência de valor trata-se da administração do Canal do Panamá. Luce (2018) coloca que no período em que o canal esteve sob o controle dos Estados Unidos, entre 1914 e 1999, a economia estadunidense acabou se apropriando de uma riqueza que era gerada em território panamense.

³¹¹ “As economias dependentes produzem valores de uso cujos preços de mercado sofrem baixas tendencialmente maiores que os preços dos bens produzidos pelas economias dominantes” (LUCE, 2018, p. 51). Convém citar as *commodities* cujo preço é definido no mercado mundial.

³¹² Um exemplo desta forma de transferência, no agronegócio, refere-se aos *royalties* pagos pelos produtores pelo uso de sementes transgênicas à empresa proprietária da patente do grão.

No caso da financeirização do campo brasileiro, existem formas diversas de apropriação de renda como manifestação da transferência de valor. Estas formas, na verdade, remetem às diferentes maneiras pelas quais o capital internacional (em aliança com o capital nacional) controla as terras no país, vale citar: a compra de debêntures emitidas por empresas agrícolas brasileiras; a compra de ações de operadoras e imobiliárias agrícolas nacionais abertas na Bolsa de Valores (caso das empresas, SLC Agrícola, BrasilAgro e Terra Santa); a compra de empresas agrícolas proprietárias de terras; a criação de *joint-ventures* com empresas brasileiras para operar na produção agrícola e/ou no mercado de terras no país; a participação em fundos financeiros nacionais que investem no agronegócio, entre outras.

Convém observar que a transferência de valor pela captura da renda da terra do Brasil para as economias centrais não é algo novo, todavia este intercâmbio desigual tem-se intensificado em função da financeirização do campo. Ademais, conta com novos agentes (por exemplo, o capital financeiro), práticas e instrumentos.

Esta transferência de valor via renda fundiária tem duas implicações importantes. A primeira refere-se a *superexploração do trabalho*, pois a dinâmica do intercâmbio desigual implica em: arrochos salariais; extensão da jornada de trabalho combinada com o aumento da intensidade do trabalho; apropriação, por parte do capitalista, do fundo de consumo do trabalhador, etc. de forma a compensar a perda de valor, como postulado pela TMD. Vale mencionar que, entre 1995 e 2015, quase 50 mil pessoas foram libertadas de trabalhos em condições análogas às de escravo³¹³ no país (GUIA, 2015), muitas oriundas da área rural, de regiões de expansão da agropecuária. De acordo com os dados levantados pela agência A Pública, mais de 50% dos patrões

³¹³ “Considera-se trabalho realizado em condição análoga a de escravo a que resulte das seguintes situações, quer em conjunto, que isoladamente: a submissão de trabalhador a trabalhos forçados; a submissão de trabalhador a jornada exaustiva; a sujeição de trabalhador a condições degradantes de trabalho; a restrição da locomoção do trabalhador [...]; a vigilância ostensiva no local de trabalho por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho; a posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, por parte do empregador ou seu preposto, com o fim de retê-lo no local de trabalho” (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2018).

que aparecem na lista suja do trabalho escravo, publicada no final de 2017, vinham de atividades relacionadas a agricultura e a criação de animais (FONSECA, 2017).

Outra resultante da transferência de valor pela apropriação da renda é a *superexploração dos recursos naturais*, visto que vastas extensões de terra em áreas não exploradas pela agricultura moderna são tomadas para a implantação da monocultura, em larga escala, de grãos para exportação. Estes projetos implicam, por sua vez, em expropriações ainda mais intensas do próprio solo, da vegetação e da água de forma a compensar esta transferência de valor que fica nas mãos dos investidores internacionais – não se trata, por isso, de exploração (apenas) dos recursos naturais, de fato, é uma *superexploração*.

Isto posto, pode-se dizer que a particularidade da financeirização do campo no Brasil é a *ampliação da condição de dependência* culminando em *superexploração do trabalho* e em *superexploração dos recursos naturais*.

Vale lembrar que para Marx não somente o trabalho é gerador de riqueza, a natureza é tanto quanto ele.

O trabalho não é a fonte de toda riqueza. A natureza é a fonte dos valores de uso (e é em tais valores que consiste propriamente a riqueza material!), tanto quanto o é o trabalho, que é apenas a exteriorização de uma força natural, da força de trabalho humana (MARX, 2012, p. 24).

Bem, este Capítulo propôs mostrar teoricamente o desdobramento da modernização conservadora da agricultura que culminou com a financeirização do campo brasileiro. Para tanto, a reflexão partiu da compreensão das crises capitalistas como expressão de uma superacumulação para entender a relação entre o estouro da bolha financeira, em 2008, nos Estados Unidos e a corrida mundial por terras ou o *land grabbing*. Mostrou-se que o controle de terras pelos investidores institucionais aparece como uma das principais formas do capital sobreacumulado se valorizar, ou seja, acumula-se riquezas ao absorver mais partes do mais-valor a partir da captura da renda da terra (ou da receita futura capitalizada) – visto que a terra transforma-se em um ativo

financeiro. No caso do Brasil, esse processo assume algumas particularidades, como a transferência de valor para as economias centrais.

Dito isso, o próximo Capítulo avança nesta discussão teórica mostrando na prática como ocorre a integração entre o capital financeiro e a propriedade fundiária.

CAPÍTULO 4 - QUEM SÃO OS OUTROS? OS GRUPOS EMPRESARIAIS-FINANCEIROS INTERNACIONAIS QUE ATUAM NO MERCADO DE TERRAS E NA GRANDE PRODUÇÃO AGRÍCOLA NO OESTE DA BAHIA

Os proprietários de mera força de trabalho, os proprietários de capital e os *proprietários fundiários*, que têm no salário, no lucro e na renda da terra suas respectivas fontes de rendimento, isto é, os assalariados, os capitalistas e os proprietários fundiários, formam as três grandes classes da sociedade moderna, fundada no modo de produção capitalista (MARX, 2017, v. III, p. 947, grifo nosso).

O Capítulo anterior propôs discutir os processos de financeirização do campo, especificamente, o deslocamento de capitais monetários que em virtude de uma convergência de crises buscam no controle de terras a sua valorização. Ademais, mostrou-se as particularidades deste processo no Brasil, a partir da TMD, ao tratar da transferência de valor como intercâmbio desigual via captura da renda da terra.

O objetivo deste Capítulo é apresentar como a teoria vira prática, ou seja, o sistema “ganha ganha” entre o capital internacional e a burguesia agrária brasileira em simbiose com o Estado na agricultura financeirizada.

O Capítulo inicia-se com a caracterização da área de estudo, o Oeste da Bahia, e avança com a realização de um inventário dos grandes grupos (inter)nacionais do agronegócio instalados na região. Em seguida, toma-se como referência a SLC Agrícola, empresa que tem capital aberto na Bolsa de Valores desde 2007, para destacar os objetivos e as articulações dos capitais nacional e internacional na produção agrícola e no controle de terras (compra, venda, arrendamentos e parcerias) no país.

Por fim, é feita uma breve discussão sobre a grilagem verde de terras, uma das consequências da expansão da fronteira agrícola moderna³¹⁴ (impulsionada pelos capitais institucionais em aliança com a burguesia agrária brasileira), e a atuação do Estado via programa de regularização ambiental de terras. Vale apontar que as

³¹⁴ “Áreas de expansão da produção agropecuária intensiva em capital, tecnologia e informação em oposição à vegetação nativa e áreas de pastagens, em constante conflitualidade com populações tradicionais” (FREDERICO, ALMEIDA, 2019, p. 128).

contradições do capital (a perda da correspondência entre as ideias e as condições reais de existência) ficam mais nítidas quando trabalha-se com os resultados sociais do processo nesta nova fase de acumulação da agricultura financeirizada, isto é, com a análise dos conflitos e a forma de mediação do Estado.

4.1. Oeste da Bahia: caracterização da área de estudo

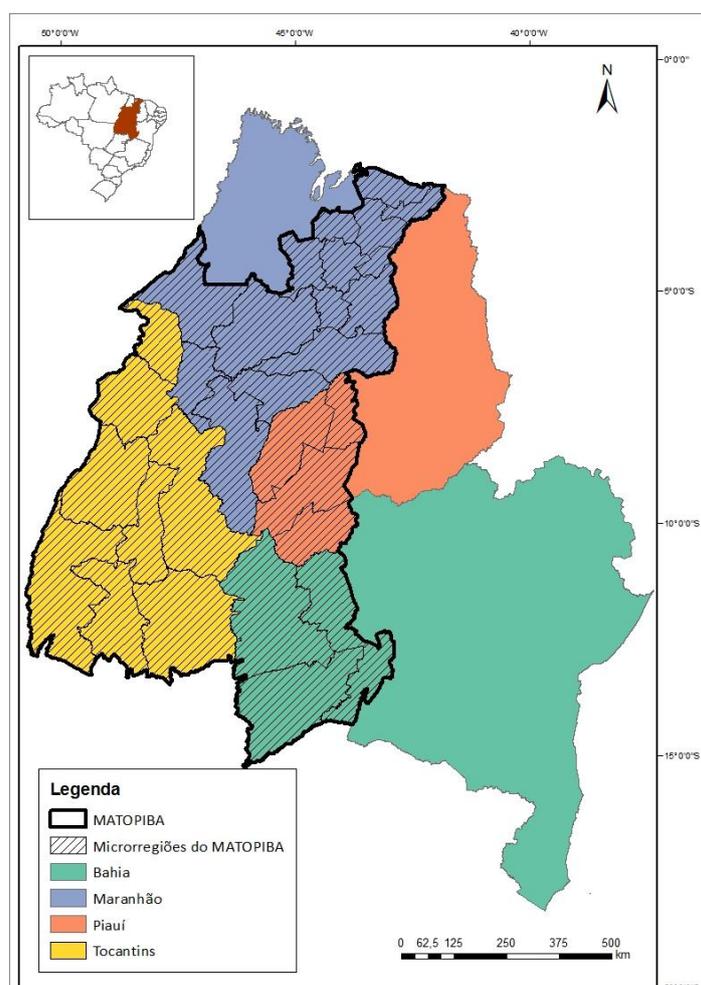
A expressão MATOPIBA³¹⁵ é o acrônimo formado com as iniciais dos estados Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. Oficialmente, o MATOPIBA foi criado em maio de 2015 a partir do decreto nº 8.447 – que dispunha sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA (PDA-MATOPIBA) e a formação de seu Comitê Gestor – assinado pela então presidenta Dilma Rousseff. O objetivo do PDA-MATOPIBA é orientar programas, projetos e ações federais relativos a atividades agropecuárias a serem implementadas na área visando, entre outras coisas: i) o desenvolvimento e aumento da eficiência da infraestrutura logística e ii) o apoio e o desenvolvimento tecnológico para estas práticas agrícola/pecuária (BRASIL, 2015).

Travestido de um plano promotor de modernas tecnologias para o campo visando o desenvolvimento sustentável, o MATOPIBA, na verdade, assim como os programas agrícolas do governo nos anos 1965-1985 que supostamente pretendiam ocupar os tais vazios demográficos, visa intensificar o agronegócio na região. Este projeto disponibiliza terras para o capital, para a sua reprodução ampliada (isto é, terras com grande potencial de precificação, especialmente, a partir de investimentos públicos nas fronteiras agrícolas modernas), implicando, muitas vezes, na expropriação e expulsão de populações originárias do campo.

³¹⁵ Alguns se referem a esta região ainda como BAMAPITO OU MAPITIBA. Esse primeiro termo foi utilizado por Bernardes (2009, p. 15) em sua pesquisa sobre o avanço das fronteiras da agricultura moderna no Cerrado Norte/Nordeste do Brasil. O segundo termo é uma “piada que circula entre as populações locais [...]. A inversão na linguagem popular da ordem das siglas dos Estados que conformam esse megaprojeto visa mostrar quem se beneficia ou quem vem sendo vítima de seus desdobramentos. Qualquer um que conviva com as populações locais da região sabe o significado de TOBA e porque em vez de falarem MATOPIBA muitos falam em MAPITIBA” (PORTO-GONÇALVES, CHAGAS, 2019, p. 109, grifo do autor).

Esta área do MATOPIBA que envolve, especificamente, o sul e o nordeste maranhense, todo o Tocantins, o sudoeste piauiense, e o oeste da Bahia, como mostra a Ilustração 4.1, foi delimitada pelo Grupo de Inteligência Territorial e Estratégica da Embrapa (GITE)³¹⁶ com base, a princípio, nas áreas de Cerrado existentes nestes estados (MIRANDA, MAGALHÃES, CARVALHO, 2014).

Ilustração 4.1: Microrregiões que compõem o MATOPIBA.



Fonte: IBGE (2018a). Elaborado por Bruna Bicalho.

A “nova fronteira agrícola” brasileira (MIRANDA, MAGALHÃES, CARVALHO, 2014, p. 2), como é chamada, abrange 31 microrregiões geográficas do IBGE e reúne 337

³¹⁶ Cooperação técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário através do Instituto Nacional de Colonização (INCRA) e a EMBRAPA, a partir do GITE.

municípios numa área total de 73.173.485 hectares. Possui 289.943 estabelecimentos agropecuários (IBGE, 2018c) e conta ainda com 42 unidades de conservação (UC), 28 terras indígenas (TI), 865 assentamentos de reforma agrária (ARs) e 34 áreas quilombolas (AQs), formando 15.673.078 hectares de áreas legalmente atribuídas, excluindo as sobreposições³¹⁷ (MIRANDA, 2015). A Tabela 4.1 resume alguns números do MATOPIBA.

Tabela 4.1: Quantidade de microrregiões e municípios, área total e área legalmente atribuída (em hectares), e número de estabelecimentos agropecuários em 2017, conforme os estados que compõem o MATOPIBA.

Variáveis	Estado				TOTAL
	Bahia	Maranhão	Piauí	Tocantins	
Microrregiões (quant.)	4	15	4	8	31
Municípios (quant.)	30	135	33	139	337
Área total (ha)	13.214.499	23.982.346	8.204.588	27.772.052	73.173.485
Áreas legalmente atribuídas UC+ TI + ARs + AQs (ha)	2.307.405	5.683.661	809.274	6.872.738	15.673.078
Número de estabelecimentos agropecuários	56.728	146.766	22.641	63.808	289.943

Fonte: Miranda, Magalhães e Carvalho (2014), IBGE (2018c).

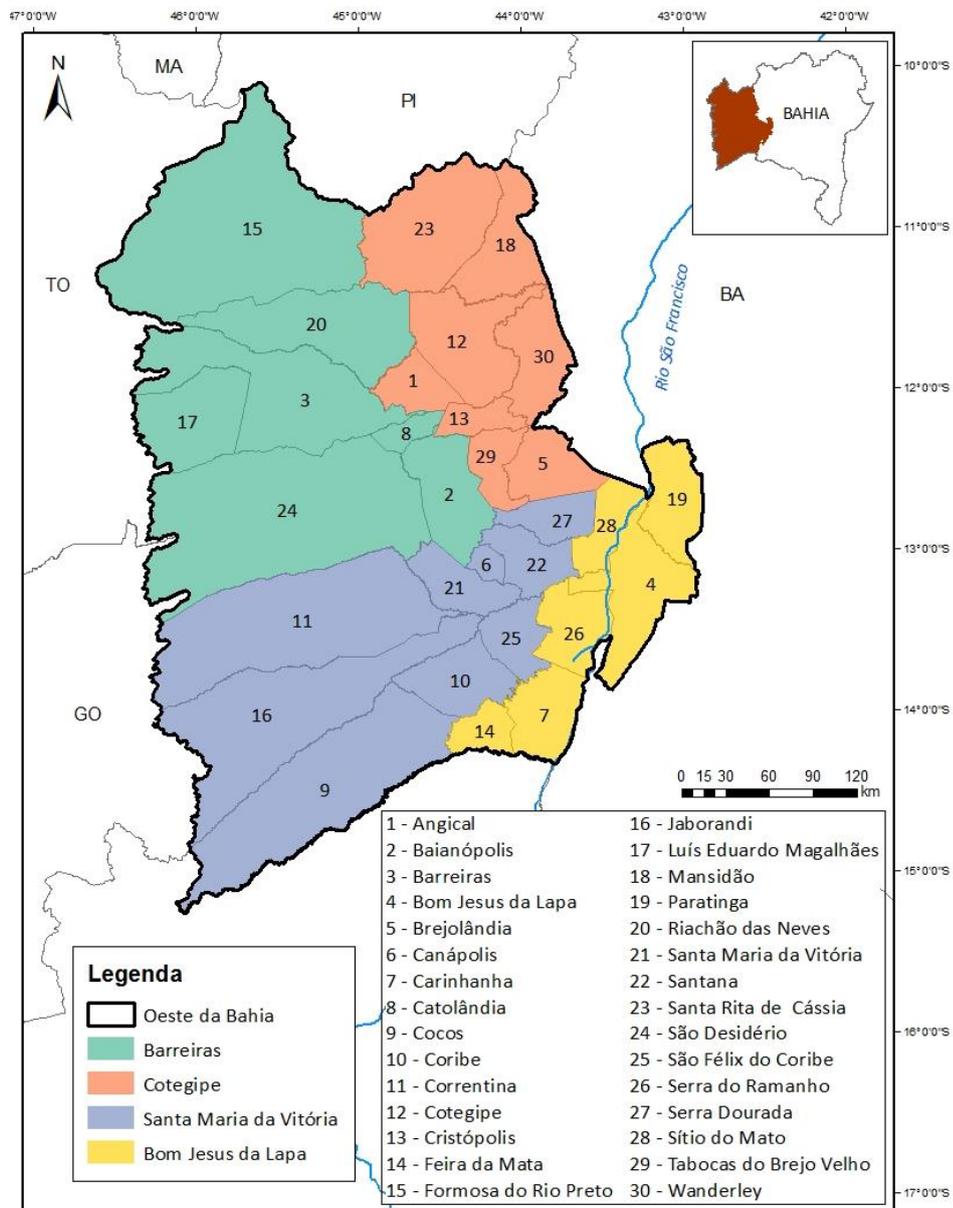
A tese utiliza a delimitação do GITE – projeto PDA-MATOPIBA – para definir os municípios da área de estudo, isto é, o Oeste da Bahia. A Ilustração 4.2 mostra os municípios pesquisados.

O Cerrado – bioma considerado o berço das águas ou a caixa d’água do Brasil³¹⁸ – ocupa quase a totalidade das áreas no Oeste da Bahia, exceto uma pequena parte a leste da microrregião Bom Jesus da Lapa que é coberta pela Caatinga. Ademais, esta região está inserida na bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

³¹⁷ A composição do comitê gestor do PDA-MATOPIBA conta com seis representantes do setor empresarial e de entidades patronais da agroindústria e outros seis representantes de entidades sindicais dos trabalhadores da agroindústria e da agropecuária, além de dois representantes de instituições de ensino e pesquisa. Todavia, nenhum representante destas áreas legalmente atribuídas faz parte deste comitê (BRASIL, 2015).

³¹⁸ Muitas das chapadas e chapadões do Oeste da Bahia são áreas de recarga hídrica (PORTO-GONÇALVES, CHAGAS, 2019).

Ilustração 4.2: Municípios do Oeste da Bahia segundo as microrregiões.

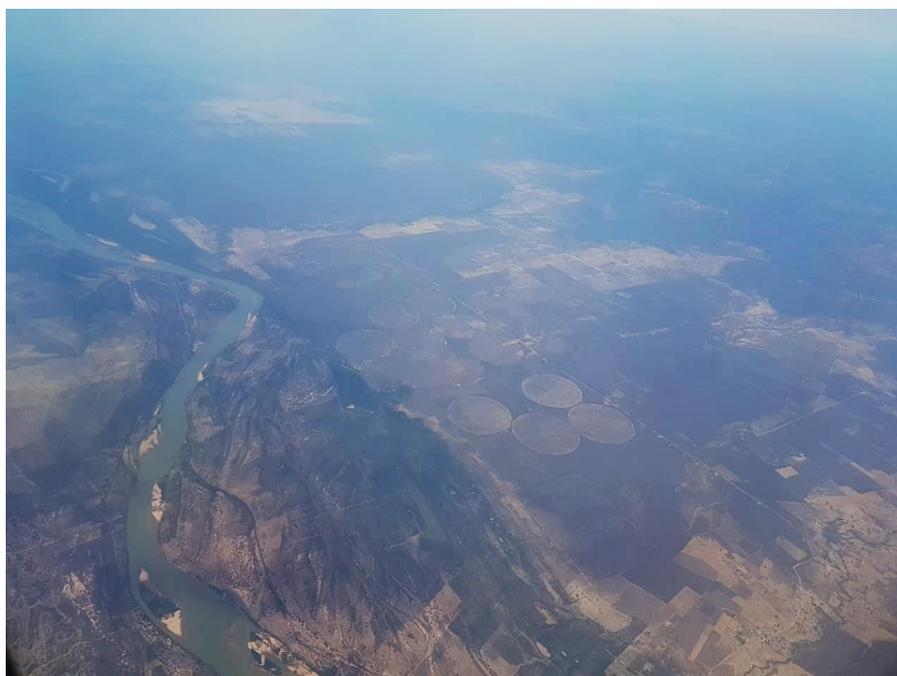


Fonte: IBGE (2018a). Elaborado por Bruna Bicalho.

Vale dizer que no Oeste da Bahia a “questão fundiária e a questão hídrica se mostram [...] uma só questão” (PORTO-GONÇALVES, CHAGAS, p. 55, 2019) tanto para as comunidades e povos tradicionais como para o agronegócio. Os primeiros, no decorrer da história, se instalaram ao longo dos rios, “uma ocupação humana que é um verdadeiro caminho das águas [...] afinal, não se cria gado ou se planta o que quer que seja em terra sem que se use água” (*ibid.*, p. 55).

No caso do agronegócio, tem-se que as melhores terras no Oeste da Bahia se encontram “numa faixa longitudinal de cerca de 100 km de largura ao longo da divisa com os estados de Goiás e Tocantins [...] área propícia à produção de sequeiro” (FREDERICO, BUHLER, 2015, p. 208). Entretanto, a medida que se desloca do oeste para leste, diminui-se o índice médio de chuvas e a produção passa a depender de irrigação. Assim, os rios e as águas superficiais e subterrâneas tornam-se indispensáveis para a produção. Os pivôs são uma marca da agricultura do Oeste da Bahia, basta sobrevoar a área para avistá-los, como mostra a Ilustração 4.3.

Ilustração 4.3: Vista aérea de pivôs para irrigação, Oeste da Bahia.

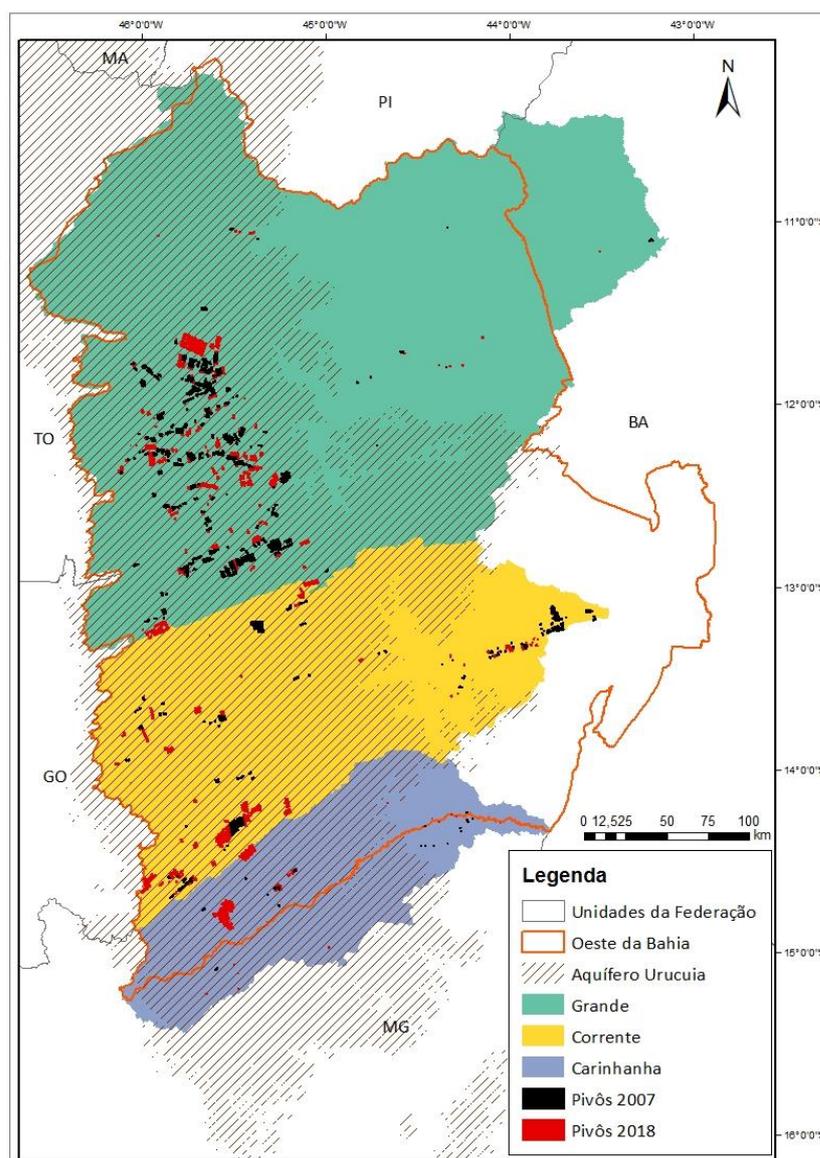


Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

Ressalta-se que grande parte do Oeste da Bahia fica sobre o aquífero Urucuia, como mostra a Ilustração 4.4 e, em setembro de 2019, foi publicado o relatório de um estudo que visava quantificar e monitorar a disponibilidade de recursos hídricos subterrâneos e superficiais neste aquífero e nas bacias dos Rios Corrente, Grande e Carinhanha. Este estudo contou com a participação e/ou apoio de pesquisadores de universidades nacionais e internacionais (como a Universidade de Nebraska nos Estados

Unidos e sua organização *Water for Foods*), de membros/técnicos da Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA) – principal entidade representativa do agronegócio no Oeste da Bahia³¹⁹ – do governo do estado da Bahia, do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), entre outros (MANTOVANI *et al.*, 2019).

Ilustração 4.4: Aquífero Urucuia e Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha que fazem parte do Oeste da Bahia e a evolução dos pivôs centrais, 2007-2018.



Fonte: IBGE (2018a), OBahia (2018). Elaborado por Bruna Bicalho.

³¹⁹ Conforme dados coletados no campo, a AIBA atende quase 90% dos produtores da região. Ademais, sua parte ambiental é muito forte, servindo, inclusive, de base para órgãos do governo.

De acordo com o atual presidente da AIBA, Celestino Zanella,

Ainda temos 3 milhões de hectares para trabalhar na região, para isso, precisamos do estudo do potencial hídrico, para mensurar e termos informações claras, verídicas e incontestáveis. O aquífero é como uma caixa d'água e não tem motivo para deixá-la transbordar entre um período de chuva e outro período de chuva. Precisamos desenvolver políticas de barramento ao longo dos rios, de maneira eficiente (AIBA, 2019, p. 23).

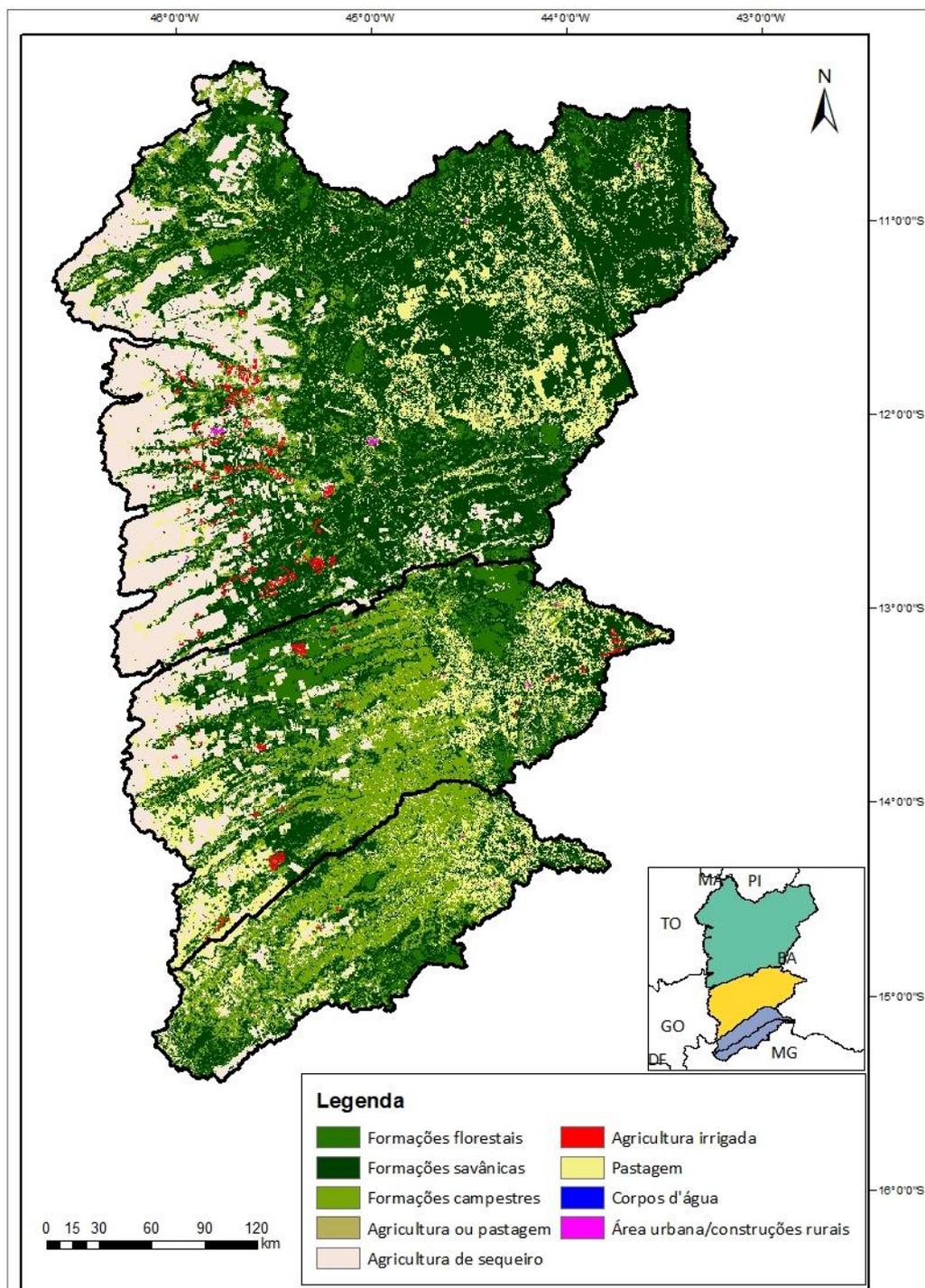
É importante chamar atenção para o fato de que a retirada excessiva de água dos rios e aquíferos, juntamente com o desmatamento ao longo das últimas décadas no Oeste da Bahia, têm provocado diversos impactos ambientais, como o fenômeno chamado de “migração de nascentes”³²⁰ (PORTO-GONÇALVES, CHAGAS, 2019, p. 62).

Este quadro tende a se agravar, visto o avanço da fronteira agrícola moderna nos últimos anos. As Ilustrações 4.5 e 4.6 mostram o uso do solo no Oeste da Bahia³²¹ em 2007 e 2017. Neste ínterim, observa-se a enorme “marcha” da agricultura indo do oeste para o leste, tomando, principalmente, as áreas de formações florestais, campestres, savânicas e, também, de pastagem. Além disso, nota-se a expansão de áreas com agricultura irrigada e com pastagem ou agricultura.

³²⁰ Como explicam os pesquisadores, com base nos estudos do antropólogo Altair Sales Barbosa, as chapadas e chapadões são áreas de recarga hídrica e quando estas terras são ocupadas pela monocultura, vegetais que não possuem o mesmo sistema radicular profundo e complexo da vegetação nativa do Cerrado, elas deixam de sugar as águas como faziam as plantas nativas. Como resultado, as nascentes migram do oeste para o leste, das partes mais altas para as mais baixas, além de ocasionar o desaparecimento daqueles cursos d'água menores.

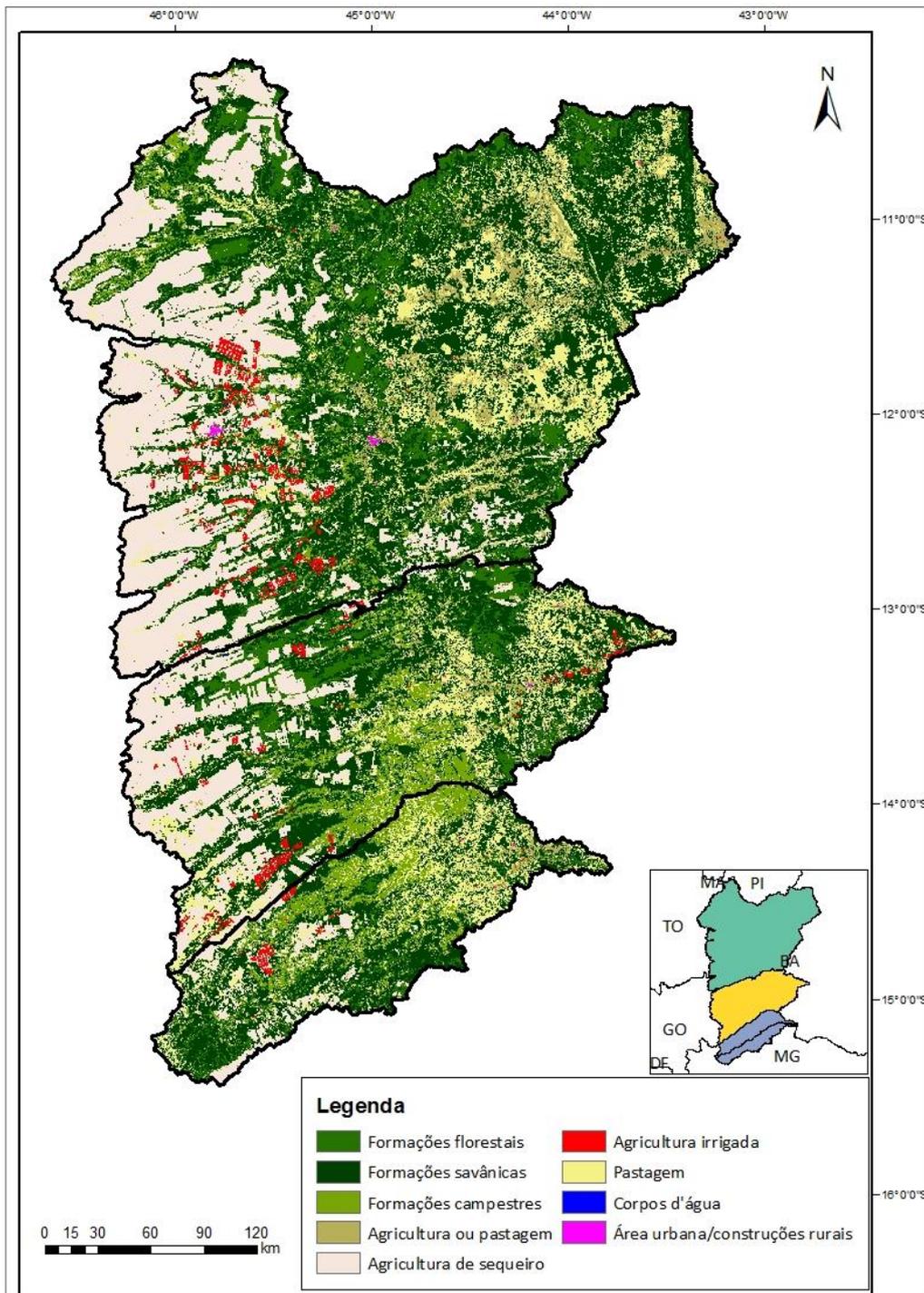
³²¹ Os mapas foram elaborados considerando a delimitação das Bacias do Rio Grande, Corrente e Carinhanha em vez do Oeste da Bahia, conforme os arquivos de *shape files* disponibilizados para o público. Estes arquivos vieram do projeto OBahia que estuda estas bacias. A Ilustração 4.4 mostra a interseção entre as áreas do Oeste da Bahia e das bacias.

Ilustração 4.5: Uso do solo, Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha, 2007.



Fonte: IBGE (2018a), OBahia (2018). Elaborado por Bruna Bicalho.

Ilustração 4.6: Uso do solo, Bacias dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha, 2017.



Fonte: IBGE (2018a), OBahia (2018). Elaborado por Bruna Bicalho.

Entre 2007 e 2018, a quantidade produzida de algodão, soja³²² e milho no Oeste da Bahia aumentou em 117,8%, chegando a 9,6 milhões de toneladas. Somente a área plantada de soja³²³, carro chefe da produção agrícola na região, cresceu 88,3% passando de 851 mil hectares em 2007 para mais de 1,6 milhões de hectares em 2018 – enquanto isso, tanto a área plantada de arroz (em casca) como a sua produção diminuíram quase 100% neste período (IBGE, 2018b).

Na safra de 2017/18 a produtividade da soja foi de 66 sacas/hectare, do algodão 320 arrobas/hectare e do milho 180 sacas/hectare, rendimentos recordes para a produção do Oeste segundo dados levantados pela AIBA. No que se refere a renda bruta, nesta mesma safra, a soja gerou para a lavoura o equivalente a R\$ 6,5 bilhões e o algodão R\$ 4,3 bilhões. No Oeste, a soja ocupa mais de 65% da área plantada e aproximadamente 50%³²⁴ da oleaginosa é exportada para países como China e Holanda. As principais *tradings* da região são a Bunge, a Cargill e a ADM do Brasil. No caso do algodão, 60% da fibra é exportada³²⁵ e tem como destino principal países asiáticos, como Vietnã, Bangladesh e Turquia. Já o caroço do algodão, usado para consumo animal e produção de óleo, abastece o mercado interno, o Nordeste (AIBA, 2019).

Atualmente, o Oeste da Bahia é responsável por 22,7% da produção brasileira de algodão, 4,6% da soja e 1,6% do milho. No Nordeste, a produção do complexo algodão-soja-milho equivale a, respectivamente, 87,3%, 49,4% e 10,2% (IBGE, 2018b).

A produção agrícola no Oeste da Bahia é concentrada em alguns municípios, a saber: Formosa do Rio Preto, São Desidério, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães, Correntina, Riachão das Neves, Jaborandi, Cocos e Baianópolis. A Ilustração 4.2 resume os dados sobre a área plantada, a quantidade produzida e o rendimento médio da produção do complexo algodão-soja-milho em 2007 e 2018 nestes municípios.

³²² A soja é plantada entre outubro e fevereiro e a colheita é realizada entre março e julho. Já o algodão, o plantio começa em novembro indo até junho e a colheita é entre junho e novembro. No Oeste da Bahia, normalmente, realiza-se apenas uma safra, diferentemente de Mato Grosso.

³²³ De acordo com os dados coletados no Sindicato dos Produtores Rurais, a soja convencional representa no máximo 5% no Oeste da Bahia.

³²⁴ Dado coletado em campo.

³²⁵ Dado coletado em campo.

Tabela 4.2: Área plantada, quantidade produzida e rendimento do complexo algodão-soja-milho nos principais municípios do Oeste da Bahia, 2007 e 2018.

Variável	Área plantada (em mil hectares)						Quantidade produzida (em mil toneladas)						Rendimento (em mil kg/ha)					
	Algodão		Soja		Milho		Algodão		Soja		Milho		Algodão		Soja		Milho	
Cultivo	2007	2018	2007	2018	2007	2018	2007	2018	2007	2018	2007	2018	2007	2018	2007	2018	2007	2018
Brasil	1.131,2	1.150,0	20.571,4	34.831,7	14.010,8	16.538,6	4.110,8	4.956,0	57.857,2	117.887,7	52.112,2	82.288,3	3,65	4,31	2,81	3,39	3,79	5,10
Oeste da Bahia	280,8	261,4	851,0	1.602,3	225,0	266,9	1.110,8	1.240,7	2.298,0	6.309,1	1.001,9	2.058,9	4,00	3,89	2,77	3,43	2,81	5,33
Formosa do Rio Preto	26,9	44,5	98,2	411,2	27,5	33,3	107,0	214,2	265,1	1.653,3	164,6	275,6	3,97	4,81	2,70	4,02	5,97	8,27
São Desidério	132,4	107,6	254,3	392,4	47,1	59,6	526,3	513,3	686,6	1.568,8	284,3	558,1	3,98	4,77	2,70	4,00	6,04	9,36
Barreiras	48,9	22,9	145,2	187,5	26,9	24,1	194,5	112,1	392,0	772,8	156,4	206,8	3,97	4,89	2,70	4,12	5,82	8,58
Luís Eduardo Magalhães	26,6	12,1	126,6	179,5	15,8	19,1	105,6	57,9	341,7	746,7	96,2	158,9	3,98	4,79	2,70	4,16	6,09	8,30
Correntina	16,0	36,1	101,0	177,8	24,1	49,1	60,0	170,4	272,7	646,4	91,1	391,4	3,75	4,72	2,70	3,64	3,78	7,97
Riachão das Neves	14,0	21,6	68,2	123,5	9,6	16,3	55,5	102,6	184,1	475,5	55,2	113,4	3,97	4,74	2,70	3,85	5,75	6,96
Jaborandi	10,0	10,1	33,0	95,3	21,2	28,2	37,5	47,5	89,1	328,1	73,4	202,1	3,75	4,70	2,70	3,44	3,46	7,18
Cocos	1,3	-	13,0	15,9	6,5	13,1	4,9	-	35,2	58,3	23,0	95,5	3,75	-	2,70	3,66	3,54	7,29
Baianópolis	-	2,5	10,1	14,1	2,4	1,2	-	10,8	27,3	44,8	10,2	6,1	-	4,31	2,70	3,17	4,26	5,02

Fonte: IBGE (2018b).

A expansão da fronteira, especialmente, a partir dos anos 2000 implicou em mudanças na estrutura agrária. Entre 2006 e 2017, o número de estabelecimentos agropecuários de *menos de 100 hectares* e *de 1.000 hectares e mais* diminuíram, respectivamente, 1,8% e 6,2%. Todavia, quando analisa-se a área total destes estabelecimentos, vê-se que a área total dos estabelecimentos com *menos de 100 hectares* caiu em 6,2%, enquanto que daqueles *de 1.000 hectares e mais* aumentou em 1,0%³²⁶. Em outros termos, apenas neste período intercensitário da pesquisa, observou-se o aumento da concentração fundiária no Oeste da Bahia³²⁷. A Tabela 4.3 resume os dados da estrutura fundiária do Oeste da Bahia para os anos de 2006 e 2017.

Tabela 4.3: Número e área dos estabelecimentos agropecuários conforme os grupos de área total, Oeste da Bahia, 2006 e 2017.

Grupos de área total	Número de estabelecimentos		Área dos estabelecimentos (em hectares)	
	2006	2017	2006	2017
Menos de 100 ha	51.966	51.044	1.109.810	1.041.467
De 100 a menos de 1.000 ha	4.897	4.124	1.318.027	1.069.905
De 1.000 ha e mais	1.195	1.120	4.862.312	4.913.070
Produtor sem área	2724	440	0	0

Fonte: IBGE (2006, 2018c).

No que se refere a infraestrutura, no Oeste da Bahia existem 454 armazéns³²⁸ e a capacidade estática total é de aproximadamente 5 milhões de toneladas, como mostra a Tabela 4.4. As empresas que têm maior capacidade instalada são: Bunge (1.166.250 t),

³²⁶ Para os estabelecimentos agropecuários de 100 a menos de 1.000 hectares, observou-se uma queda tanto no número de estabelecimentos (15,8%) como também na área total (18,8%).

³²⁷ É importante notar que estes dados podem estar *subestimados*, visto que para muitos municípios, em 2017, as informações de tamanho de área total para os estabelecimentos de 2.500 e mais hectares estão desidentificadas. Por exemplo, para os municípios Angical, Baianópolis, Barreiras, Brejolândia, Carinhanha, Cotegipe, Cristópolis, Feira da Mata, Mansidão, Santa Maria da Vitória, Santana, Serra Dourada, Sítio do Mato e Tabocas do Brejo Velho, as informações sobre a área total dos estabelecimentos agropecuários de 2.500 a menos de 10.000 e/ou de 10.000 ha e mais não são disponibilizadas. Para 2006, como os dados são fornecidos por microrregiões (e, não por municípios conforme as microrregiões como em 2017), a frequência de desidentificação é muito pequena, apenas um estabelecimento de 0,1 a 0,2 hectares teve o dado de área total desidentificado.

³²⁸ Considerando os armazéns convencionais e a granel sólido, de pessoas físicas e jurídicas e de cooperativas e privados. Conforme os dados levantados no campo, não existem armazéns públicos.

Cargill (286.720 t), Sérios Agropecuária (139.600 t), SLC Agrícola (123.138 t) e Amaggi Louis Dreyfus Zen-No (110.000 t) – grupos nacionais e internacionais. De acordo com os dados coletados em campo, a armazenagem não é autossuficiente, atendendo apenas 30% da demanda. Assim, “enche o silo e já vai limpando, indo para o porto” (ENTREVISTADO, 2019), visto que a infraestrutura é deficitária. Entretanto, ressalta-se que entre 2007 e 2019, a capacidade estática na Bahia aumentou aproximadamente 61% passando de 3,3 milhões de toneladas para mais de 5,3 milhões de toneladas (CONAB, 2020).

Tabela 4.4: Número de armazéns e capacidade estática segundo o tipo (convencional ou a granel), Oeste da Bahia.

Município	Convencional		Granel		Total	
	Quant.	Capacidade (t)	Quant.	Capacidade (t)	Quant.	Capacidade (t)
Total	130	534.847	324	4.473.361	454	5.008.208
Luís Eduardo Magalhães	30	149.365	80	1.177.627	110	1.326.992
São Desidério	23	121.028	75	959.518	98	1.080.546
Barreiras	36	105.003	58	611.473	94	716.476
Correntina	26	125.966	42	552.049	68	678.015
Formosa do Rio Preto	9	25.660	42	698.995	51	724.655
Riachão das Neves	3	3.323	18	386.020	21	389.343
Jaborandi	-	-	8	86.369	8	86.369
Serra do Ramalho	2	3.380	1	1.310	3	4.690
São Félix do Coribe	1	1.122	-	-	1	1.122

Fonte: CONAB (2020).

Em relação a logística, o Oeste da Bahia é cortado por 3 rodovias federais: a BR-020 que liga Brasília a Fortaleza, a BR-135 que conecta Belo Horizonte a São Luís e a BR-242 (conhecida também como rodovia da soja) que se estende de Salvador a Sorriso (MT). De acordo com os dados coletados no campo, a logística é um dos principais

problemas do agronegócio impactando a matriz de custos do produtor³²⁹. Tem-se que a exportação da soja é feita, majoritariamente, pelo porto de Cotegipe, em Salvador³³⁰, um volume pequeno sai por Ilhéus, também, na Bahia e, nos anos mais recentes, os produtores têm utilizado também o porto de Itaqui no Maranhão. No caso do algodão, quase todo o volume exportado da fibra é escoado pelo porto de Santos, em São Paulo e, uma parcela menor por Paranaguá, porto paranaense. Já o milho, nos últimos anos, atendeu apenas o mercado interno³³¹.

Destaca-se que está em construção a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL ou EF-334) que, passando por municípios do Oeste da Bahia³³², fará a conexão entre Ilhéus (BA) (especificamente, o Porto Sul, complexo portuário a ser construído pelo governo do estado) e o Tocantins – ponto onde fará a ligação com a ferrovia Norte Sul. A ferrovia, de aproximadamente 1.527 km de extensão, tem como um dos objetivos ser uma alternativa logística para o escoamento da produção agrícola e mineral³³³ de forma a reduzir os custos de transporte com as *commodities* destinadas tanto ao mercado interno como o externo. O empreendimento EF-334-FIOL, como mostra a Ilustração 4.7, é formado por três trechos: Ilhéus/BA-Caetité/BA (com extensão de 537 km e cerca de 76% das obras em execução); Caetité/BA-Barreiras/BA (com extensão de 485 km e quase 30% das obras em execução); e Barreiras/BA-Figueirópolis/TO (com extensão de 505 km e que, atualmente, está na fase de estudos e projetos)³³⁴ (VALEC, 2020).

³²⁹ Hoje, o transporte da produção representa aproximadamente 4,1% da matriz de custo operacional – tomando como referência a safra de 2017/18 e a soja com tecnologia intacta plantada em terra própria na região de Barreiras (BA). Quase 60% dos custos fica com os insumos (como fertilizantes, sementes, herbicidas, inseticidas, fungicidas, tratamento de semente e adjuvante) (CNA, 2019).

³³⁰ De acordo com a reportagem do Globo Rural são necessários 42 mil caminhões para transportar a safra de soja do Oeste da Bahia para Salvador (OESTE, 2019).

³³¹ Dados coletados em campo.

³³² Os municípios no Oeste da Bahia influenciados, diretamente, pela ferrovia são: Bom Jesus da Lapa, Serra do Ramalho, São Félix do Coribe, Coribe, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Correntina, São Desidério e Barreiras.

³³³ Na Bahia, o escoamento beneficiará os grãos provenientes do Oeste e os minérios do sul do estado, dos municípios de Caetité e Tanhaçu.

³³⁴ Dados atualizados em dezembro de 2018.

Ilustração 4.7: Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL).



Fonte: Reprodução VALEC (2020).

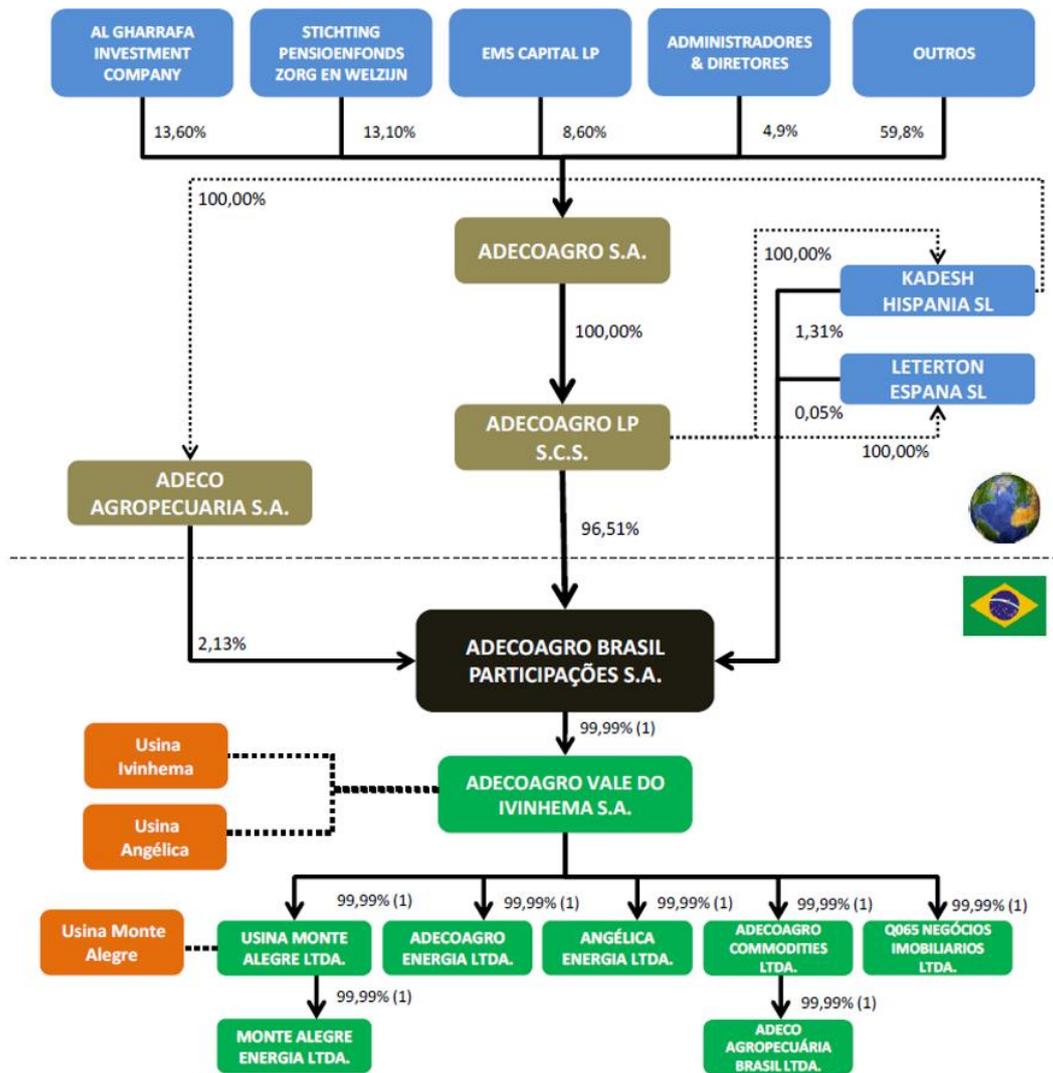
4.2. Grupos e articulações

Nesta seção é feita uma espécie de inventário, no formato de tabela, dos principais grupos que atuam na produção agrícola e no mercado de terras no Oeste da Bahia. O intuito é mostrar as articulações desses grupos com o capital portador de juros, isto é, as principais empresas, fundos, investidores, instituições, entre outros, que estão por trás da empresa agrícola.

O inventário não tem a pretensão de ser exaustivo, ou seja, mapeando todas as empresas instaladas no Oeste. A intenção é que ele seja ao menos representativo no sentido de permitir a compreensão da dinâmica (complexa) das articulações entre capital nacional e estrangeiro na produção agrícola e no mercado de terras³³⁵. Somente para exemplificar, a Ilustração 4.8 mostra a empresa Adecoagro e sua intrincada rede de relações.

³³⁵ Para a pesquisa, considerou-se também as empresas que, por ventura, não estão mais no Oeste, visto que o objetivo é apenas mostrar a articulação entre os capitais nacional e internacional e, não constituir um portfólio de empresas que atualmente operam na área. Ademais, julgou-se oportuno incluir informações sobre empresas brasileiras que, aparentemente, não tem relação com o capital internacional (como o Grupo Horita) e também de alguns grupos que atuam em áreas distintas da produção agrícola/mercado de terras (como na armazenagem, pecuária, etc.) para fins de comparação. Até mesmo porque existem casos de associação entre estas empresas, como a SLC Agrícola (companhia produtora de grãos e que atua no mercado de terras) que arrenda suas terras para a Agri Brasil (empresa que tem como atividade principal a produção de leite).

Ilustração 4.8: Organograma societário da Adecoagro Brasil Participações S.A.



(1) Leonardo Berridi detém uma quota

Fonte: Reprodução Adecoagro (2019, p. 193).

Foram levantadas informações também sobre: a) a posição acionária do capital portador de juros, b) a origem do capital, c) o ativo total das empresas³³⁶, d) o uso do

³³⁶ Para as empresas que tem capital aberto ou o seu capital social. Este último refere-se ao valor que os sócios ou acionistas estabelecem para sua empresa no momento de sua abertura. O valor social das empresas foi obtido no site da Receita Federal a partir da consulta do CNPJ.

território³³⁷, e) a localização das fazendas, f) o tamanho da área de produção³³⁸, g) quando a empresa se instalou no Oeste da Bahia³³⁹ e h) se a empresa está ativa.

O inventário é mostrado na Tabela 4.5. Observa-se diferentes representantes do capital financeiro que controlam/controlavam direta ou indiretamente milhares de hectares no Oeste da Bahia, por exemplo, fundos de pensão (TIAA), firmas de *private equity* (Vision Brasil Investments, Vinci Partners), fundos *hedge* (Autonomy Capital, Touradji Capital Management), fundos multimercados multiestratégia (PAF Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia), empresas gestoras de fundos (4UM Investimentos, BRZ Investimentos, Cape Town Llc, Charles River Capital, Gavea Investimentos, Odey Asset Management Llc), fundos listados em Bolsa (RIT Capital Partners), fundos patrimoniais (Harvard's endowment), indivíduos de alta renda ou famílias com grande patrimônio (Elie Horn, Ian Watson, Jim Slater, Silvio Tini de Araújo, família Logemann), *tradings* e empresas em geral (Louis Dreyfuss, Mitsubishi, Mitsui).

Ressalta-se que cada empresa tem uma estratégia de atuação na produção agrícola e no mercado de terras. Como é impraticável analisar cada uma delas, tomou-se como referência a SLC Agrícola, empresa brasileira de capital aberto na Bolsa de Valores desde 2007. A escolha desta empresa justifica-se pelo fato de que companhias listadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) têm que divulgar regularmente informações para os seus acionistas e o mercado em geral, além disso os proprietários da empresa (que detém a maior parte do capital) constituem a burguesia nacional. A análise deste caso é emblemática para mostrar a transformação da terra em um ativo financeiro e a aliança entre os capitais nacional e internacional no controle de terras – condição que promove a transferência de valor via captura da renda da terra do Brasil para os países centrais.

³³⁷ Mercado de terras, grãos (soja, milho), algodão, café, pecuária, comercialização, armazenagem, etc.

³³⁸ Por vezes, as informações da localização e o tamanho das fazendas foram levantadas para o grupo/empresa controladora, pois era a informação que estava disponível ou, então, apenas para aquelas fazendas que tinham pedidos registrados no SEIA e, portanto, estes valores na tabela podem estar, respectivamente, super ou subestimados.

³³⁹ Na ausência da data, considerou-se o ano de abertura da empresa.

Tabela 4.5: Caracterização dos grandes grupos (inter)nacionais do agronegócio instalados no Oeste da Bahia, 2000-2020³⁴⁰.

Ativa (sim; não)	Início (ano)	Empresa do agronegócio	Capital portador de juros (empresas, fundos, instituições, etc.)	Origem do capital (país)	Posição acionária (%)	Ativo total/capital social (em milhões de reais)	Localização das fazendas (UF/países)	Uso do território	Área de produção (mil ha)
Não ⁱ	2005 ⁱⁱ	Adecoagro Brasil Participações S.A. ⁱⁱⁱ	A principal controladora é a Adecoagro LP SCS subsidiária da Adecoagro S.A. ^{iv} Adeco Agropecuária S.A. Kadesh Hispanai SI Leterton Espana SI	Luxemburgo Argentina Espanha Espanha	96,51 2,13 1,31 0,05	1.349,40	SP/MS ^v	Produção de grãos, açúcar, etanol, energia, arroz, café, mercado de terras*	472,8*
Sim	2013 ^{vi}	Agrex do Brasil S.A. (na Bahia atua por meio da Synagro Comercial Agrícola S.A.)	Subsidiária da Mitsubishi Corporation ^{vii} PAF Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior (administrado pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S/A) Mitsubishi Corporation do Brasil S.A.	Japão Brasil Brasil	80,46 18,46 1,08	2.080,94**	BA/MA/PI/TO/PA/MT/GO ^{viii}	Produção de grãos, <i>trading</i> (originação e armazenagem), venda de insumos (fertilizantes, sementes, defensivos), crédito (financiamento de produtores rurais)	30,18 ^{ix}
Sim	2013	Agri Brasil Holding S.A.	Antônio Martins da Cunha Filho International Dairy Group S.A.	Brasil Holanda	- -	0,5	BA	Produção de leite e fabricação de laticínios	2,48 ^x
Sim	2014	Agri Brasil Produção e Comércio de Laticínios Ltda (Agri Brasil Dairy)	Agri Brasil Holding S.A. Antônio Martins da Cunha Filho	Brasil Brasil	- -	0,1	BA	Criação de bovinos para leite	-
Sim	2005	Agrícola Xingu S.A.	Mitsui & Co., Ltd ^{xi}	Japão	100	21,5	BA/MA/MG ^{xii}	Produção de grãos, algodão	116 ^{xiii}

³⁴⁰ As notas apresentadas no corpo da Tabela 4.5 estão no Apêndice B.

Não ^{xiv}	2011 ^{xv}	Agrifirma Brasil Agropecuária S.A.	BrasilAgro – Cia Brasileira de Propriedades Agrícolas – empresa de capital aberto na Bolsa de Valores (antes de ser incorporada pela BrasilAgro, o sócio majoritário da Agrifirma era o fundo Brasil Agronegócio FIP gerido pela BRZ Investimentos)	Argentina/ Inglaterra/ Brasil/ EUA/ Brasil	100	366,40	BA	Mercado de terras	28,93
Sim	2012	Agro-Florestal Bahia Ltda (Fazenda Monte Azul - II)	Rene Alberto Cardenas Paulina Bloch Stok Adriana de Oliveira Passos Oliveira Hector Jorge Guisande Agoglia Enrique Javier Moller Mendez Pablo Jose Rana Bortolon Walter Hill Minvielle Alberto Grille Coronel Elbio Dardo Ruiz Quesada	Chile - - Para os demais, residente ou domiciliado no Exterior	- - -	0,3	BA	Cultivo de eucalipto	2,1
-	2006	Agromercantil Arakatu Ltda	Arakatu Llp Márcia Tutida Burema	Inglaterra Brasil	- -	0,516	BA	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária	-
Sim	2005	Agropecuária Arakatu Ltda	Arakatu Llp Márcia Tutida Burema Harm Burema	Inglaterra Brasil Brasil	- - -	36,20	BA	Produção de grãos, algodão, café, feijão, mamão	6,1 ^{xvi}
Sim	1978 ^{xvii}	Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo	Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário ^{xviii} Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia Colina Paulista S/A (tem como sócio a Tamzim Trading Ltd)	Brasil Brasil Ilhas Virgens Britânicas ^{xix}	Principal holding - -	561,27 ^{xx}	BA	Produção de grãos, algodão	305 ^{xxi}
Sim	2004	Agropecuária Chapada Verde Ltda	John Daniel Carroll Southern Ventures Llc James Howard Anderson Gary Lee Renze John Michael Sanders James Alan Albright	EUA EUA EUA EUA EUA EUA	- - - - - -	12,69	BA	Produção de grãos, algodão	1,54 ^{xxii}
Sim	2014	Agroservice Comercial Agrícola e Serviços Ltda	Carroll Farms Llc John Daniel Carroll David John Weihs	EUA EUA EUA	- - -	3,36	BA	Cultivo de algodão, serviços de consultoria	-

			Marcos Luiz Schuh Katia Karina Cappellesso Teixeira	Brasil Brasil	- -				
Sim	2004	Agropecuária Vida Bela Ltda	Brian Michael Willott Manoel Santana Rebouças	EUA Brasil	- -	1,24	BA	Cultivo de algodão	18
Sim	2009	Amaggi Louis Dreyfus Zen-Noh Grãos S.A.	Louis Dreyfus Company Grupo Amaggi Zen-Noh Grain	França Brasil Japão	- - -	0,001	BA ^{xxiii}	Armazéns	-
-	2006	Associação American Colony	Scott Thomas Shanks Outros investidores	EUA EUA	- -	-	BA	Produção de grãos, algodão, arroz, cana-de-açúcar	20
Sim	2006	BrasilAgro – Cia Brasileira de Propriedades Agrícolas	Cresud S.A.C.I.F.Y.A Autonomy Capital Charles River Capital Cape Town Llc Elie Horn Agro Managers Sa Agro Investments S/a Outros	Argentina Inglaterra Brasil EUA Brasil Argentina Argentina N.A.	31,80 13,32 6,96 4,25 1,02 0,23 0,03 42,4	1.515,09**	BA/MA/PI/MG/ GO/MT/MS/ Paraguai	Mercado de terras	266,05
Sim	1988	Bunge Brasil	Bunge Limited	EUA	-	-	BA ^{xxiv}	Processamento de soja, refino de óleo	-
Sim	2007	Calyx Agro Brasil Ltda	CA 7 Holding Ltd CA 8 Holding Ltd	Holanda Holanda	- -	42,47	BA	Produção de grãos	19,8
Sim	2007	Calyx Agropecuária Ltda	CA 9 Holding Ltd CA 10 Holding Ltd	Ilhas Cayman Ilhas Cayman	- -	134,83	BA	Produção de grãos, algodão, pecuária	10,98
Sim	2007	Caracol Agropecuária Ltda	Guara LLC Bromelia LLC (ambas empresas pertencem a Harvard Management Company que gerencia o fundo patrimonial da Universidade de Harvard – o Harvard's endowment)	EUA EUA	- -	19,06	BA	Não deu início a produção ^{xxv}	100
Sim	1994	Cargill Agrícola S.A.	Cargill, Inc	EUA	-	-	BA ^{xxvi}	Grãos e processamento	-

Sim	2002	Carroll Farms Brasil Ltda	Carroll Farms LLC Daniel Paul Carroll ^{xxvii}	EUA EUA	- -	5,98	BA	Produção de grãos, algodão	2,85 ^{xxviii}
Sim	2005	Carthage Brasil Farms Ltda	Brascon Farms, Llc John Daniel Carroll Joseph Francis Connor	EUA EUA EUA	- - -	12,69	BA	Produção de grãos, algodão	2,17 ^{xxix}
Sim	2009	Fazenda Doalnara Ltda (filial Bom Amigo Doalnara Agropecuária Ltda)	Gbroot Brasil Empreendimentos e Participações Ltda ^{xxx} Yeong Ju Shin Yeon	Brasil Coreia do Sul	- -	16,63	BA	Produção de grãos, arroz, pecuária	11,09 ^{xxxi}
Sim	2004	Fazenda Iowa Ltda	Brazil Iowa Farms LLC (a empresa controladora é o fundo de investimento holandês BXR Group) Iowa Participações S/A	EUA Brasil	99,99 0,01	64,50	BA	Produção de grãos, algodão	12
Sim	2011	Fazenda Leite Verde Agropecuária Ltda	Simon Nolan Wallace Huw Marie Investments Limited Jasmine Investment Holdings No3 Limited Vaca SA Limited Kobeya Limited Sat Superannuation Pty Ltd Maurício Rolim Amaro Gabriela Borges Agropecuaria Três Marias Ltda Outros sócios (pessoas físicas/jurídicas)	Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Austrália EUA EUA Brasil -	- - - - - - - - - -	7,29	BA	Criação de bovinos para leite	1,96 ^{xxxii}
Sim	2012	Fazenda Nz Agropecuária Ltda	Simon Nolan Wallace Huw Marie Investments Limited Jasmine Investment Holdings No3 Limited Vaca SA Limited Kobeya Limited Sat Superannuation Pty Ltd Maurício Rolim Amaro Gabriela Borges	Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia Nova Zelândia	- - - - - -	11,34	BA	Criação de bovinos para leite	5,45 ^{xxxiii}

			Agropecuaria Três Marias Ltda Outros sócios (pessoas físicas/jurídicas)	Nova Zelândia Austrália EUA EUA Brasil -	- -				
-	2007	Genagro Ltd (antiga Agrifirma Brasil Ltda)	RIT Capital Partners Lord Rothschild Ian Watson Jim Slater	Inglaterra Inglaterra Inglaterra Inglaterra	- - - -	-	BA	Produção de grãos, algodão, café	5,91
Sim	1984	Grupo Horita	Walter Yukio Horita Wilson Hideki Horita Ricardo Lhossuke Horita	Brasil Brasil Brasil	- - -	- - -	BA	Produção de grãos, algodão	150
Sim	2014	Grupo Stracci (Stracci Participações Ltda)	Stracci Enterprises Llc Amauri Stracci Neuza Aparecida Bolognini Stracci Boleslau Greski Florinda Aparecida Stracci Greski Luiza Zucon Stracci	EUA Brasil Brasil Brasil Brasil Brasil	- - - - - -	4,09	BA	Produção de grãos, algodão	5,5 ^{xxxiv}
Sim	2007	Imobiliária Campos Verdes Ltda	Greenfields BV Uendel Hillebrand De Matos	Holanda Brasil	0,99 0,00	97,87	BA	Mercado de terras	10,83 ^{xxxv}
Sim	2006	Kobra Agrícola Ltda	Kobra Agricultures BV Uendel Hillebrand De Matos	Holanda Brasil	- -	88,10	BA	Cultivo de algodão	12,12 ^{xxxvi}
Sim	2001	Leitíssimo S/A	Simon Nolan Wallace Craig William Bell	Nova Zelândia Nova Zelândia Zelândia	Sócio majoritário -	3,02	BA	Produção de leite	5,45 ^{xxxvii}
Sim	2013	Mizote Empreendimentos Agrícolas Ltda	Mizote Company Llc Paulo Massayoshi Mizote Armando Fanzlau	EUA Brasil Brasil	- - -	19,73	BA	Cultivo de algodão	19,73 ^{xxxviii}
Sim	2008	MSU Brasil Agropecuária Ltda	MSU Agropy Sociedad Anonima MSU SA	Paraguai Argentina	- -	81,03	BA/MT/MS/ Argentina/ Paraguai/Uruguai	Produção de grãos, pecuária	265*
Não ^{xxxix}	2004	Multigrain Comércio Ltda	Mitsui & Co., Ltd	Japão	100	1.343,53	BA	Trading	-

Sim	2002	Olam Brasil Ltda	Olam International Limited. Sathyamurthy Mayilswamy	Cingapura Índia	- -	79,183	BA/SP/MG/ES/MT /RO/PA	Produção de grãos, algodão, café, cacau, especiarias	-
Sim	2007	Radar Propriedades Agrícolas S.A.	Teachers Insurance and Annuity Association of America (TIAA) Cosan	EUA Brasil	97 3	59,58	BA/MA/PI	Mercado de terras	111,70
Sim	2008	Santana Empreendimentos Rurais Ltda	Ana Paula Schimitz Golim Gf Holding de Investimento e Participações Ltda ^{xl} João Antônio Franciosi	Brasil Brasil Brasil	- - -	52,92	BA	Mercado de terras	16,20 ^{xli}
Sim	2008	São João do Pirajá Empreendimentos e Participações (Holding) S.A. (antiga Tiba Agro)	Fundos internacionais de private equity Irmãos Franciosi; Grupo Golin Vision Brazil Investments (fundada por Amaury Fonseca Junior e Fabio Greco, ex- executivos do Bank of America)	EUA/EU Brasil Brasil	45 30 25	304,14	BA/MA/PI/TO	Mercado de terras	335 ^{xlii}
Sim	2008	São João do Pirajá Empreendimentos Rurais Ltda	São João do Pirajá Empreendimentos e Participações (Holding) S.A. Amaury Fonseca Junior	Brasil Brasil	- -	34,42	BA	Mercado de terras	-
Sim	2006 ^{xliii}	SLC Agrícola S.A.	Slc Participações S.A. (a controladora é a família Logemann) Outros Odey Asset Management LLC	Brasil - Inglaterra	53,0 37,3 9,7	6.876,91**	BA/MA/PI/MT/ GO/MS	Produção de grãos, algodão, mercado de terras	449
Sim	2013 ^{xliv}	SLC-MIT Empreendimentos Agrícolas S.A.	SLC Agrícola Mitsui & Co., Ltd	Brasil Japão	50,1 49,9	109,93	BA/MT	Produção de grãos, algodão	38,11 ^{xlv}
Sim	2008	Sollus Bahia Texas Participações Ltda	Sollus Capital Participações Ltda Júlio César Moreira Lautert	Brasil Brasil	-	19,0	BA	Produção de grãos, algodão, mercado de terras	2,04 ^{xlvi}
Sim	2008	Sollus Capital Participações Ltda	Sollus Capital Company Llc (parceria entre a empresa brasileira de investimentos Vinci Partners, o grupo argentino Los Grobo e o	EUA	-	143,61	BA/MA/PI/TO/ Argentina/ Paraguai/Uruguai	Mercado de terras	36,0 ^{xlvii}

			fundo estadunidense Touradji Capital Management) Júlio Cesar Moreira Lautert	Brasil	-				
Sim	2012 ^{xlvi}	Synagro Comercial Agrícola S.A	Mitsubishi Corporation Adriane Walker Alexandre Pozza	Japão Brasil Brasil	60 - -	17,86	BA	Produção de grãos, algodão, café, venda de insumos, <i>trading</i> , financiamento	-
Não ^{xlvi}	2006 ^l	Terra Santa Agro S.A. (antiga Vanguarda Agro)	Silvio Tini de Araújo Laplace Investimentos Gestão de Recursos Ltda. Outros Bonsucex Holding S.A. Gavea Investimentos 4um Gestão de Recursos Darci de Araujo	Brasil Brasil - Brasil Brasil Brasil Brasil	24,82 22,98 21,79 17,47 7,70 5,08 0,15	2.488,57**	MT	Produção de grãos, algodão	133,4
Não ^{li}	2010	Universo Verde Agronegócios Ltda (Brazil Green)	Chongqing Red Dragonfly Oil Co. Ltd. (sendo a controladora a Chongqing Grain Group – CGG) Dazu Cereals & Oil Trading Co. Ltd.	China China	- -	193,88	BA/TO/RS	Produção de grãos, <i>trading</i>	52

Fonte: Sites das empresas; trabalho de campo; B3 (2020); Bloomberg (2020); Borges (2013); Cunha (2016, 2017); Diário Oficial do Estado de São Paulo (2020); Faggin *et al.* (2020); Grain (2016a, b); Greenpeace (2019); Inema (2018a); The Land Matrix (2020); Neeps, Ensp, Fiocruz (2020); NERA (2017, 2019); Oliveira (2013, 2015); Pereira e Pauli (2016, 2019); REDE (2018); Redesim (2018); Ribeiro (2010); S&P Capital IQ (2019), SEIA (2020).

Nota: * Dados para o grupo/controladora; ** Ativo total.

4.3. SLC Agrícola

O grupo SLC atua no setor agrícola há mais de 70 anos. Começou em 1945, no município de Horizontina (RS) por três famílias de imigrantes alemães, como uma oficina de pequenos reparos de implementos agrícolas e, vinte anos mais tarde, já estava produzindo sua primeira colheitadeira automotriz de grão no país. Em 1979, 20% do seu negócio de máquinas agrícolas foi comprado pela John Deere³⁴¹ e, em 1999, esta acabaria adquirindo 100% da empresa – hoje, a SLC Máquinas é uma concessionária da John Deere.

Ainda na década de 1970, o grupo SLC fundou a *SLC Agrícola*, empresa que trinta anos depois (então, em 2007) realizaria a façanha de ser uma das primeiras em seu setor, no mundo, a ter ações negociadas em Bolsa de Valores (SLC AGRÍCOLA, 2018a, 2020). Desde então, toda a dinâmica da SLC Agrícola se alterou, visto a “insaciabilidade das finanças” (CHESNAIS, 2005, p. 60), isto é, do capital portador de juros que precisa, constantemente, remunerar seus investidores ou acionistas. Em outros termos, a pressão para crescer e alcançar rendas cada vez mais altas, numa economia financeirizada, implicaria à adoção de novos mecanismos para a extração de valor, ou seja, distintas formas para a superexploração do trabalho³⁴² e dos recursos naturais (no caso, a terra³⁴³).

Atualmente, a SLC Agrícola produz algodão, soja e milho³⁴⁴, tem 16 unidades de produção e opera em 6 estados do Cerrado brasileiro tanto em áreas próprias como em áreas arrendadas. Os grãos produzidos pela empresa são encaminhados para as *tradings*

³⁴¹ Corporação estadunidense que, atualmente, é a líder mundial na fabricação de equipamentos agrícolas, tais como: máquinas e implementos agrícolas, equipamentos florestais e para jardinagem, além de fabricar máquinas pesadas e equipamentos para construção, e carrinhos de golfe.

³⁴² Em tempos recentes, a tendência da empresa é terceirizar a colheita da soja que, anteriormente, era toda feita por ela.

³⁴³ A formação de *joint-ventures* na 2ª fase de negócios da empresa acabaria resultando na transferência de valor via captura da renda da terra do Brasil para as economias centrais (como o Japão).

³⁴⁴ Em menor proporção, outras culturas, como sorgo, trigo e girassol na 2ª safra (SLC AGRÍCOLA, 2018b).

e a indústria alimentícia, além de servirem como ração animal. Já o algodão abastece as *tradings* e a indústria têxtil.

No que se refere ao uso das *terras próprias*, a SLC Agrícola planta 143 mil hectares³⁴⁵, preserva 99 mil hectares, tem um banco de terras de 27 mil hectares (isto é, áreas em transformação ou em licenciamento), arrenda para terceiros 11 mil hectares e, ainda, tem 26 mil hectares destinados a outras finalidades (SLC AGRÍCOLA, 2020).

O portfólio de terras da SLC Agrícola, considerando somente a área plantada, aumentou em 327,6% desde a safra de 2005/06 (momento anterior à abertura do seu capital na Bolsa de Valores). Em meados dos anos 2000, a SLC Agrícola detinha 105 mil hectares de terras próprias, áreas arrendadas e *joint-ventures*, além de áreas para realização da 2ª safra. Na última safra, de 2019/20, este número passou para 449 mil hectares³⁴⁶. Atualmente, 53% da sua área plantada é destinada a cultura da soja, 28% ao algodão e 19% ao milho (as ditas *flex crops*, culturas com múltiplos usos o que é interessante para fins de investimento devido a diversificação do portfólio). Apesar do algodão ocupar uma área menor que a soja, este primeiro garante mais da metade da receita da empresa (na ordem de 52%) (SLC AGRÍCOLA, 2020)

A SLC Agrícola tem fazendas nos estados de: Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Bahia, Maranhão e Piauí. De acordo com a empresa, este posicionamento estratégico, isto é, esta distribuição de terras entre os estados garante um portfólio resiliente a variações climáticas. O posicionamento geográfico juntamente com culturas diferentes (com janelas específicas de plantio/colheita) e suas respectivas cultivares (variedades com características específicas para cada região e diferentes ciclos³⁴⁷) compõem o leque de variáveis do negócio da empresa visando *atrair os investidores*. Além destas variáveis, a empresa aponta alguns outros diferenciais para as suas atividades, como: a política de travamento de preços ou *hedge* (tanto para o preço das

³⁴⁵ Além da área própria, a SLC agrícola planta 170 mil hectares em áreas arrendadas e *joint-ventures*.

³⁴⁶ 143 mil hectares de área própria, 170 mil de área arrendada e *joint-ventures* e 136 mil de área para a 2ª safra (SLC AGRÍCOLA, 2020).

³⁴⁷ Por exemplo, ciclos super precoce, curto e normal.

commodities como para o câmbio³⁴⁸ na negociação de insumos em dólar americano), a sua capacidade de armazenagem³⁴⁹ para venda na entressafra, suas certificações, a aplicação de melhores práticas e *early-user* de novas tecnologias que garantem maior produtividade, além de custos mais baixos (em virtude de ganhos de escala e de controle e gestão) (SLC AGRÍCOLA, 2018; 2020). Este sistema de produção moderno, alto escalável, que é parte do modelo de negócio da empresa conta também com a padronização das suas unidades de produção, como mostra a Ilustração 4.9, além de tecnologia de ponta e um rigoroso controle dos custos. Ressalta-se que essas variáveis operacionais (como, culturas e variedades distintas adaptadas às condições edafoclimáticas das regiões e o uso de novas tecnologias), bem como a padronização das fazendas são fatores cruciais para alavancar maiores *rendas capitalizadas da terra*, pois implicam em mercadorias cujos preços de produção são inferiores aos preços de mercado.

Ilustração 4.9: Modelo replicável, fazenda Pamplona da SLC Agrícola, em Goiás.



Fonte: SLC Agrícola (2020, p. 15).

³⁴⁸ Na safra de 2018/19, 100% do câmbio foi hedgeado a R\$3,78 e na safra seguinte, 2019/20, o *hedge* para 58% do câmbio ficou travado em R\$ 4,00. No caso das *commodities*, especificamente para a soja, 99% foi hedgeado em R\$ 10,1/bushel na safra de 2018/19, R\$ 9,8/bushel na safra de 2019/20 e, para a atual safra, 2020/21, 29% já foi negociado a R\$ 10,3/bushel (SLC AGRÍCOLA, 2020).

³⁴⁹ A SLC Agrícola conta com 18 unidades de recebimento de grãos e tem capacidade para armazenar 612.700 toneladas de grãos e 115.981 toneladas de algodão (SLC AGRÍCOLA, 2018).

Na matriz de custos da empresa (ou o que é a mesma coisa, a composição do seu custo de produção), os insumos têm o maior peso: fertilizantes (23%), defensivos (23%), sementes (12%), seguido por mão-de-obra (10%), beneficiamento/manutenção de máquinas e implementos (10%), outros (7%), combustíveis e lubrificantes (4%), depreciações e amortizações (5%) e arrendamentos (5%) (SLC AGRÍCOLA, 2020).

A empresa também tem experiência na prospecção e aquisição de terras no Brasil, prática importante para *capturar a renda fundiária*, seja via renda diferencial I – a SLC, por exemplo, utiliza sistemas de informações geográficas (SIG) para mapear e catalogar as melhores terras agricultáveis (SAWELJEW, 2019), isto é, aquelas com solos mais férteis e condições climáticas favoráveis (com alto índice de pluviosidade)³⁵⁰ – ou a partir de inversões do capital – como as transformações das terras brutas em altamente produtivas – lhe garantindo a renda diferencial II. A transformação das terras implica a sua precificação e a SLC obtém ganhos de capital com a sua posterior venda. A terra é o principal bem da empresa, funcionando como meio de produção e/ou ativo financeiro.

Nas apresentações para os investidores, a SLC Agrícola coloca a logística como uma perspectiva de melhoria para os seus negócios. No caso do oeste da Bahia, especificamente, a finalização das obras da ferrovia de integração Oeste-Leste (FIOL), certamente impulsionará os preços das terras da empresa que estão localizadas nos municípios de Barreiras, Correntina, Jaborandi e São Desidério³⁵¹. A Ilustração 4.10 mostra a entrada da fazenda Palmares da SLC Agrícola, localizada em Barreiras,

³⁵⁰ O Brasil apresenta algumas vantagens comparativas, desde condições climáticas favoráveis: chuva, temperatura e insolação, além da qualidade do solo e os baixos preços das suas terras nas fronteiras agrícolas modernas em relação aos principais mercados agrícolas (como os Estados Unidos e Argentina). Os dados apresentados pela SLC Agrícola aos seus investidores mostram que a terra agrícola, em 2018, custava (em US\$/hectare) nos estados americanos de Iowa, Illinois e Indiana, respectivamente, 31.076, 28.653 e 27.307; na Argentina, o preço era de 16.000 em Santa Fé e 13.000 em Córdoba; já no Brasil, o valor era de 5.330 na Bahia, 5.200 em Mato Grosso, 4.307 no Maranhão e 2.600 no Piauí (SLC AGRÍCOLA, 2020).

³⁵¹ A SLC Agrícola possui cinco fazendas no Oeste da Bahia: fazenda Parceiro que fica em Formosa do Rio Preto; fazenda Palmares em Barreiras; fazenda Panorama em Correntina; fazenda Piratini em Jaborandi e fazenda Paladino em São Desidério – esta última, na verdade, é de propriedade da Mitsui & Co, todavia é operada pela *joint-venture* SLC-MIT.

município de influência da FIOL. Aponta-se que o tempo é uma variável importante para os investidores e, portanto, as terras que tem potencial de valorização mais rápido – por conta de melhorias em infraestrutura, mudanças políticas, interesse crescente do capital, entre outros fatores – geralmente, são preferíveis.

Ilustração 4.10: Entrada da fazenda Palmares da SLC Agrícola, em Barreiras, novembro de 2019.

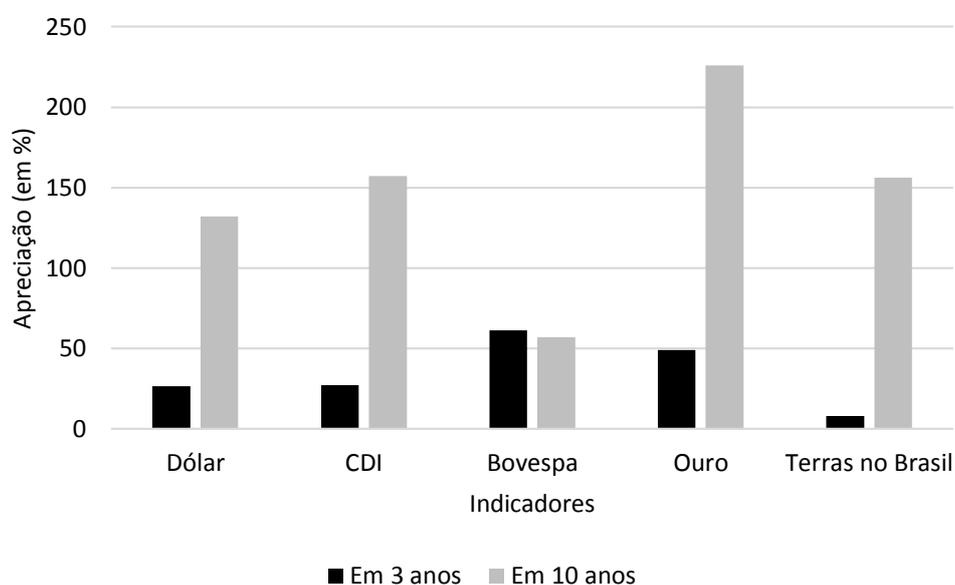


Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

A apreciação das terras no Brasil é um negócio lucrativo mais a longo prazo, no período de 10 anos. O Gráfico 4.1 compara a valorização das terras com outros indicadores, o dólar, o Certificado de Depósito Interbancário (CDI), a Bovespa e o ouro. Observa-se que as terras se valorizaram 156% entre agosto de 2009 e 2019, valor superior a Bovespa e o dólar e semelhante ao CDI. Estes dados obtidos na publicação da SLC reafirmam a interpretação da *terra como um ativo financeiro*, visto que ela não apenas funciona como reserva de valor e proteção contra a inflação (discurso frequente entre os investidores), mas também compete com outros investimentos

proporcionando retornos ainda mais elevados. Mesmo perdendo para as aplicações em ouro neste interstício de uma década, observa-se que a terra agrícola, diferentemente do metal, é também um ativo *produtivo*³⁵², funciona como um meio de produção, sendo por conta disso muitas vezes referida na mídia e nas publicações voltadas para os investidores como “black gold” ou “gold with yield” (FAIRBAIRN, 2013, p. 11).

Gráfico 4.1: Valorização das terras no Brasil, do dólar, CDI, Bovespa e ouro no prazo de 3 anos (ago/2016 a ago/2019) e 10 anos (ago/2009 a ago/2019).



Fonte: SLC Agrícola (2020).

De acordo com os dados levantados pela SLC Agrícola (2020), o potencial de valorização das *terras transformadas* no Cerrado também é enorme: no Piauí as terras de Cerrado (terra bruta) custavam, em 2018, aproximadamente 1.118 dólares/hectare enquanto que a *terra agrícola* valia 2.600 dólares/hectare, isto é, existe uma capacidade de conversão/precificação na ordem de 133%; já no Maranhão e na Bahia este potencial é de, aproximadamente, 201% e 356% respectivamente. Em 2017, primeiro ano que a

³⁵² Os investimentos em terra no Brasil tratados por Reydon e Fernandes (2012) confirmam este ponto de vista, da terra funcionar ao mesmo tempo como ativo financeiro e produtivo, visto que a maior parte das terras adquiridas pelo capital financeiro no país tem potencial de uso produtivo, corroborando com a ideia de que os ganhos especulativos estão associados aos ganhos produtivos.

empresa adotou a estratégia de *asset light*, 21,7% do lucro líquido da empresa veio com a venda de terras transformadas³⁵³.

A SLC Agrícola divide sua estratégia de negócio em três fases: na primeira, que vai de 1977 até a abertura do capital, em 2007, na BMF&Bovespa³⁵⁴, 100% da área era própria, as terras – funcionando como reserva de valor com um potencial de apreciação futura – eram transformadas gradualmente e desenvolvia-se um modelo de produção replicável. A Ilustração 4.11 mostra a evolução do portfólio de terras da empresa ao longo das últimas décadas.

Na fase seguinte, da fundação da IPO (*Initial Public Offering*, ou seja, da abertura do capital em Bolsa de Valores) até 2015, a empresa adotou uma política de crescimento mais agressiva, deu início a estratégia de arrendamentos, das *joint-ventures* e das certificações. A *joint-venture* é uma

Expressão em inglês que significa ‘união de risco’ e designa o processo mediante o qual pessoas, ou, o que é mais frequente, *empresas se associam para o desenvolvimento e execução de um projeto específico no âmbito econômico e/ou financeiro*. Uma *joint-venture* pode ocorrer entre empresas privadas, entre empresas públicas e privadas e, entre empresas públicas e *privadas nacionais e estrangeiras*. Durante a vigência da *joint-venture*, cada empresa participante é responsável pela totalidade do projeto. No caso brasileiro, esta modalidade foi estimulada especialmente durante os anos 70, envolvendo empresas privadas nacionais, empresas estatais e empresas estrangeiras (SANDRONI, 2014, p. 438-439, grifo nosso).

³⁵³ Em 2017, a empresa obteve R\$ 369 milhões de lucro líquido, sendo R\$ 289 milhões com a operação agrícola e o restante, R\$ 80 milhões, com a venda de terras (SLC AGRÍCOLA, 2020).

³⁵⁴ Conhecida, hoje, como B3, a bolsa de valores oficial do Brasil, sediada na cidade de São Paulo, surgiu em 2017 a partir da fusão da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (BM&FBOVESPA) com a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP). Já a BM&BOVESPA foi criada em 2008, após a fusão da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) e a Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), a primeira fundada no final do século XIX e a última em 1917.

Ilustração 4.11: Evolução do portfólio de terras da SLC Agrícola.



Fonte: SLC Agrícola, 2018. Organizado por Bruna Bicalho.

Nota: A fazenda Pioneira faz parte da operação conjunta com o Grupo Dois Vales na SLC-Roncador e as fazendas Perdizes/Paladino com o Grupo Mitsui na SLC-MIT.

Em 2018, a SLC Agrícola arrendou uma área de 26.133 hectares, a fazenda Pantanal (MS). Ademais, a fazenda Paineira está arrendada para terceiros pelo fato de não ser escalável.

Na fase atual, desde 2015, a SLC Agrícola está migrando para um modelo de negócio denominado *asset light*, isto é, de desinvestimentos como meta de gestão. A estimativa para a safra de 2019/20 é que a maior parte da área plantada pela SLC Agrícola (52%)³⁵⁵ seja oriunda de arrendamentos e *joint-ventures* (SLC AGRÍCOLA, 2020). De acordo com o relatório da administração da empresa, as taxas de retorno apuradas para as áreas arrendadas são atrativas (SLC AGRÍCOLA, 2018c). Além disso, a empresa vem terceirizando a colheita da soja, em 2015/16 toda a colheita era própria, já na última safra, a estimativa inicial era de que este percentual cairia para 69% (SLC AGRÍCOLA, 2020). A empresa ainda afirma que está buscando eficiência operacional³⁵⁶ e a tecnologia³⁵⁷ é a base para distanciar-se da média³⁵⁸, está consolidando as certificações e a rastreabilidade da produção (estas práticas além de serem uma tendência de mercado segundo declaração da própria empresa, garantem o aumento de preço dos produtos) e direcionando o foco para culturas de maior valor agregado

³⁵⁵ Nas safras 2006/07, 2013/14, 2015/16, 2017/18 e 2018/19, as áreas arrendadas correspondiam a, respectivamente: 8%, 28%, 30%, 35% e 41% do seu portfólio de terras (SLC AGRÍCOLA, 2018c).

³⁵⁶ Na safra 2000/01, a empresa contava com 41% de área imatura (aquelas com menos de 3 anos de cultivo) e 59% de área madura. Na última safra, 2019/20, quase a totalidade das áreas eram maduras (99%). Outra política de alta eficiência adotada pela empresa, consistiu na redistribuição de suas terras entre as safras de 2014/15 (Centro-Oeste 41% e Nordeste 59%) e 2019/20 (Centro-Oeste 53% e Nordeste 47%) aumentando a exposição em áreas maduras no Centro-Oeste do Brasil – região que oferece maior estabilidade para a produção, ou seja, condições naturais mais favoráveis, como a distribuição bem definida das chuvas. Ademais, a SLC Agrícola aumentou em 16,5% sua área física com a 2ª safra comparando os anos de 2006/07 (117 mil hectares de área plantada, sendo 17 mil ha com 2ª safra) e 2018/19 (458 mil hectares de área plantada com 142 mil ha destinados a 2ª safra). Por fim, nos últimos anos, a SLC Agrícola fez alguns ajustes de portfólio: a) arrendou para terceiros a Fazenda Paineira (7,3 mil hectares) a partir da safra 2015/16 por não ser escalável e a Fazenda Palmares (4,4 mil hectares) a partir da safra 2016/17; b) não renovou 5.000 hectares de terra arrendados em 2017/18 na fazenda Piratini e está com projeto de irrigação para 5.000 hectares próprio e c) atualmente, está fazendo a integração lavoura e pecuária nas fazendas mato-grossenses: Planorte, Paiaguás, Perdizes e Pioneira (SLC AGRÍCOLA, 2020).

³⁵⁷ A SLC Agrícola possui uma base de dados com mais de 9 milhões de registros, incluindo informações sobre mais de 1.000 lavouras em todas as fazendas no período de 20 anos e mais de 2.700 cultivares, dados climáticos ao longo de 40 anos, além de simulações com mais de 10,3 milhões de combinações. Em relação a conectividade, a empresa conta com uma cobertura de 15 km numa área de 35.000 hectares em 5 fazendas. Ainda sobre tecnologia/informação, as máquinas da empresa são equipadas com sensores que enviam dados para a central de inteligência (estas últimas, também enviam mapas de prescrição para os maquinários) e os coordenadores e técnicos agrícolas utilizam *tablets* no campo. Por fim, a empresa tem estações meteorológicas *on-farm*, pluviômetros digitais e estação móvel para pulverização que transmitem dados em tempo real (SLC AGRÍCOLA, 2020).

³⁵⁸ Em outros termos, alcançar índices de produtividade acima da média no setor agrícola tanto no Brasil como nos principais mercados mundiais.

(como o algodão³⁵⁹). Pode-se dizer que a empresa está ampliando o núcleo do seu negócio, transformando-se além de *operadora agrícola* em uma *gestora de ativos*.

Essas três fases de negócio da empresa implicam em formas distintas de uso da terra. Na primeira fase a terra é vista, predominantemente, como meio de produção; na segunda fase, ela atua como ativo produtivo e ativo financeiro; já na terceira fase, a terra assume, principalmente, a forma de capital fictício. Entretanto, ressalta-se que estas são três faces de uma mesma unidade dialética que forma a dinâmica capitalista no Brasil, ou seja, o latifúndio como condição, meio e produto da nossa reprodução social.

Para os propósitos da tese, a segunda fase da estratégia de negócio da SLC Agrícola, chamada de “Janela de arbitragem para conversão de terras”³⁶⁰, é a mais interessante para a análise, visto que é quando a empresa abre o capital na Bolsa de Valores e começa as operações de *joint-ventures*, ou seja, é quando fica mais nítida a associação entre os capitais nacionais e estrangeiros na produção agrícola e no controle das terras – seja a partir da propriedade ou dos contratos de arrendamento ou de parceria.

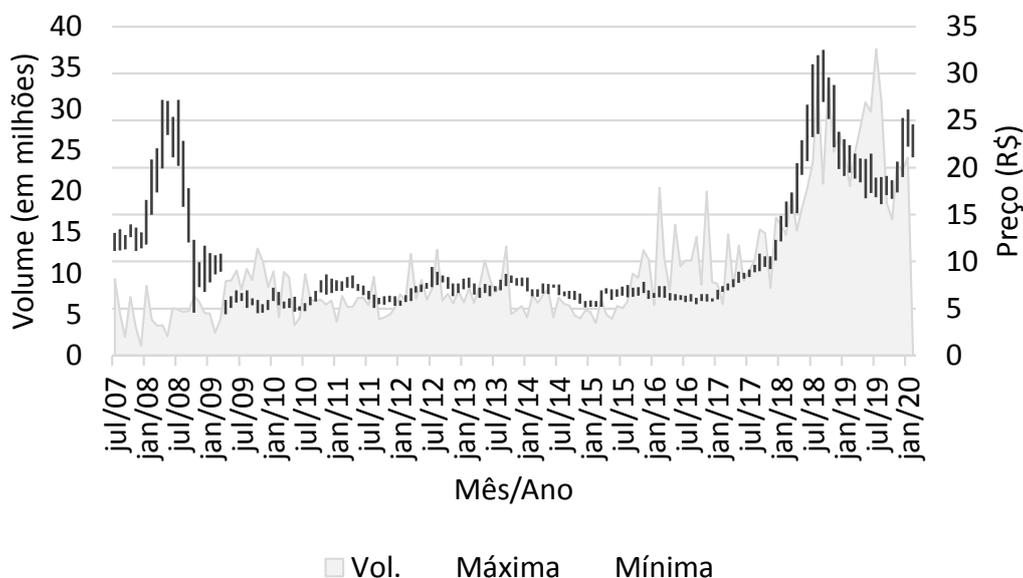
A SLC Agrícola abriu capital na Bolsa, isto é, celebrou o “Contrato de Participação no Novo Mercado” com a BOVESPA em 18 de maio de 2007. Foram lançadas no mercado 30.437.500 ações de distribuição primária e secundária. O preço inicial das ações negociadas sob o código “SLCE3” era de R\$ 14,00 (SLC AGRÍCOLA, 2007). Desde o início de 2017, o preço das ações tem demonstrado uma tendência crescente – atingindo a

³⁵⁹ Na safra de 2017/18, a SLC Agrícola avançou 7% na área de algodão alcançando 95 mil hectares (o que equivale a um aumento de 3% na área plantada da fibra em relação as demais culturas). A projeção inicial para a safra de 2019/20 era de 122 mil hectares de algodão. Destaca-se ainda que, desde 2018, com a criação da SLC Sementes, a empresa passou a reduzir seus custos com o consumo de sementes próprias (no caso, semente de soja) e sua comercialização – com este “escopo de agregação de valor aos produtos” (SLC AGRÍCOLA, 2018c, p. 7).

³⁶⁰ Resumidamente, a fase 1 da estratégia de negócio da SLC Agrícola chamada “O milagre do Cerrado” corresponde ao período de formação do modelo de negócio da empresa; a fase 2, refere-se ao período de aceleração do crescimento por conta do IPO; por fim, a terceira fase, denominada “Distância em relação à média” é quando a empresa muda o jogo, busca a eficiência, com base na tecnologia.

maior alta R\$ 32,53 em set./2018³⁶¹ – bem como o volume de ações transacionadas³⁶², como mostra o Gráfico 4.2.

Gráfico 4.2: Volume, cotação máxima e mínima do preço das ações da SLC Agrícola (SLCE3) na Bolsa de Valores, jul./07 a fev./20.



Fonte: BM&FBOVESPA (2020).

Hoje, os principais acionistas da empresa são: a SLC Participações S. A. (ou Grupo SLC) (53%), empresa de *capital nacional* pertencente à família Logemann (que constitui a burguesia nacional) e a *Odey Asset Management Llc* (9,70%), uma companhia de investimentos *inglesa* que gerencia ativos para investidores institucionais, bancos privados e investidores individuais – conforme dados apresentados previamente na Tabela 4.1.

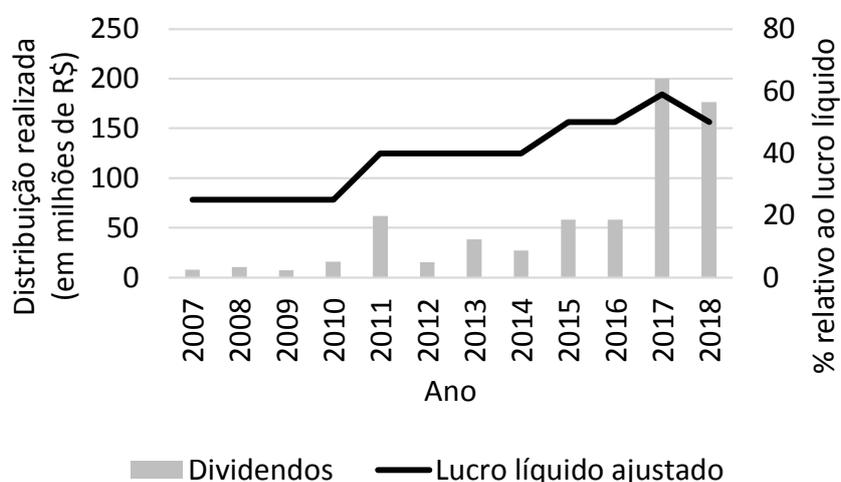
Após a abertura de capital, a SLC Agrícola ingressou numa intensa fase de crescimento, expandindo enormemente suas áreas plantadas seja através de novas

³⁶¹ Esta alta acabou fomentando a entrada da SLCE3 (ações da SLC Agrícola) no IBRX100, índice das 100 ações mais líquidas da bolsa de valores oficial do Brasil, a B3 (SLC AGRÍCOLA, 2018c).

³⁶² De acordo com algumas regras básicas do mercado sobre o volume/preço na Bolsa de Valores, tem-se que: se os preços e o volume sobem, a tendência é de que os preços tendem a aumentar mais; se os preços estão subindo e o volume está diminuindo, a tendência de alta está enfraquecendo e está perto de ser revertida; quando os preços estão caindo e o volume está subindo, os preços tendem a diminuir; e, quando ambas variáveis estão caindo, a tendência de baixa está para ser revertida para a alta.

aquisições e arrendamentos, como também por meio de parcerias estratégicas, as chamadas *joint-ventures*. Da fundação da IPO até o início de 2020, mais de 240 mil hectares de terra³⁶³, considerando tanto as terras de área própria como aquelas arrendadas ou advindas de parcerias, foram incorporadas ao portfólio da empresa. É interessante destacar que esse aumento de terras em seu portfólio³⁶⁴ correlaciona-se com o pagamento crescente de dividendos aos acionistas da empresa. Em 2017, a SLC pagou R\$ 200 milhões aos proprietários de suas ações, maior valor desde a sua abertura na Bolsa, como mostra o Gráfico 4.3. Apesar deste valor estar associado a lucros retidos pela empresa para reserva de expansão entre 2012 e 2015, no ano seguinte, em 2018, o valor distribuído a título de dividendos foi também elevado e na ordem de R\$ 176,3 milhões. A progressão destes valores acompanha também o aumento do percentual relativo ao lucro líquido que foi distribuído aos seus acionistas nos últimos anos.

Gráfico 4.3: Valores distribuídos a título de dividendos aos acionistas da SLC Agrícola, 2007-2018.



Fonte: SLC (2020).

³⁶³ Para o cálculo, considerou-se as fazendas: Piratini (adquirida em 2007, todavia depois da abertura do capital na Bolsa), Palmares, Parnaguá, Parceiro, Paineira, Perdizes, Pioneira, Paladino e Pantanal. Os dados foram obtidos no *website* da empresa.

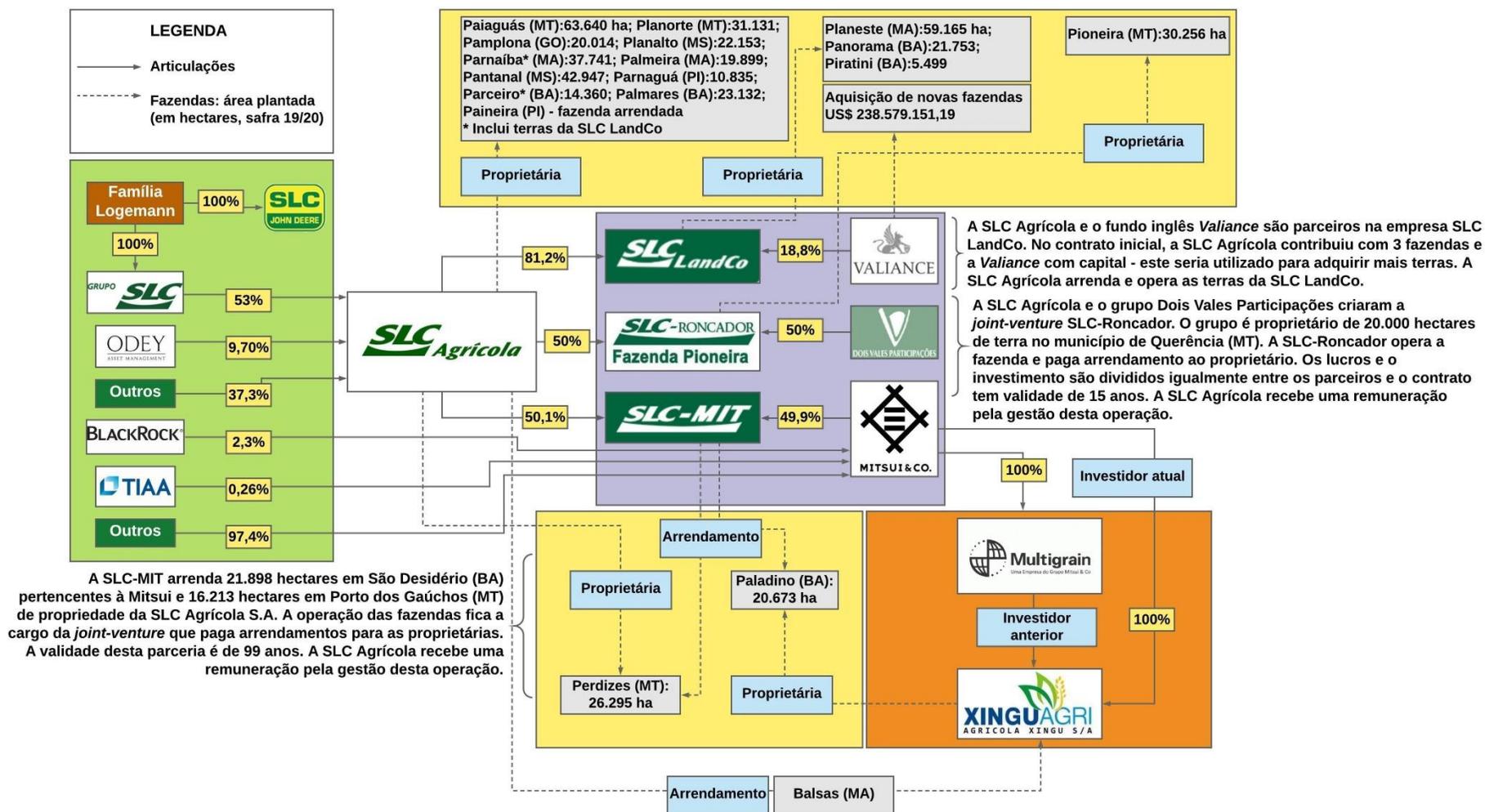
³⁶⁴ Somente como comparativo, o Grupo Horita, um dos maiores empreendimentos agrícolas no Oeste da Bahia e que está na região desde a década de 1980, cultivou, na safra 2018/19, soja, algodão e milho em 98 mil hectares de terra (e eles detêm 150 mil hectares na região) (HORITA, 2011). De acordo com a reportagem publicada pela revista Cultivar, Walter Horita, um dos sócios proprietários do Grupo, está na lista dos três maiores cotonicultores do Brasil (POZZER, 2018).

A primeira parceria realizada pela SLC Agrícola, após ter suas ações negociadas na Bolsa, foi em 2012 com o fundo de investimento *Valiance Asset Management Limited* (ou Valiance). O Valiance, que tem escritórios em Londres e Guernsey, gerencia recursos de uma variedade de clientes, como, bancos, fundações, fundos de pensão, *family offices* (empresas privadas que fazem a gestão dos investimentos e do patrimônio de famílias ricas, geralmente, aquelas que detêm mais de US\$ 100 milhões em ativos para inversão), entre outros (SLC AGRÍCOLA, 2012a).

A parceria de longo prazo entre os dois grupos, SLC Agrícola e Valiance, visa o investimento e o desenvolvimento de terras agricultáveis no Brasil (SLC AGRÍCOLA, 2012a, 2012b, 2018b), bem como a venda posterior (SLC AGRÍCOLA, 2018a). O veículo exclusivo desta operação é a SLC LandCo Empreendimentos Agrícolas S.A. (ou SLC LandCo), uma empresa subsidiária da SLC Agrícola e que foi criada por esta última para monetizar o seu portfólio de terras e adicionar novas áreas com potencial de conversão – em outros termos, a SLC LandCo funciona como o “braço imobiliário” da SLC Agrícola (SLC AGRÍCOLA, 2018a). Ou seja, a criação dessa *imobiliária agrícola* foi uma forma da burguesia nacional (no caso, os proprietários da SLC) transformar parte do seu imenso portfólio de terras em um novo negócio de gerenciamento de ativos (FAIRBAIRN, 2014).

Para melhor compreender as articulações/associações da SLC Agrícola com as demais empresas de capital (inter)nacional seja na produção agrícola ou no controle de terras, ver o recorte destas relações sintetizado na Ilustração 4.12.

Ilustração 4.12: Um recorte das articulações entre as empresas/associações do capital nacional e estrangeiro na produção agrícola e no mercado de terras, caso da SLC Agrícola.



Fonte: Publicações e documentos disponibilizados na central de downloads no endereço eletrônico da SLC Agrícola (diversos anos), B3 (2020), S&P Capital IQ (2019). Organizado por Bruna Bicalho.

Na formação da sociedade entre as duas empresas, a SLC Agrícola entrou com as fazendas Piratini (BA), Panorama (BA) e Planeste (MA) enquanto que o seu parceiro, o fundo de *private equity* Valiance, se comprometeu em realizar quatro aportes em dinheiro (em datas distintas) no valor total de US\$ 238.579.151,19. Este capital seria utilizado para aquisição de novas terras³⁶⁵ (com alto potencial de valorização), construção de infraestrutura e transformação do uso do solo (ou seja, abertura e limpeza das áreas e, aplicação de corretivos). Vale dizer que toda esta “domesticação da terra”, isto é, a transformação de áreas brutas em fazendas é de responsabilidade da SLC LandCo. A SLC Agrícola, por sua vez, é a empresa que arrenda e opera estas fazendas (SLC AGRÍCOLA, 2012a, 2012b, 2018).

Esta estrutura de *joint-venture* é um negócio valioso para ambas as empresas. Para o *Valiance* é uma forma do fundo fazer inversões e desenvolver terras no Brasil e capturar a renda da terra, visto que empresas estrangeiras têm algumas restrições para compra/venda de terras e arrendamento no país. Esta intencionalidade fica clara na carta para os investidores da SLC Agrícola e ao mercado em geral, publicada em maio de 2012, divulgando os fatos relevantes da empresa. No resumo dos principais pontos da negociação, existe um parágrafo no documento sobre a “sociedade”, ou seja, a respeito desta parceria que diz o seguinte:

Quando todas as parcelas estiverem realizadas [referente ao montante de US\$238.579.151,19 a ser pago pelo *Valiance*] conforme mencionado no item 2, SLC LandCo. será detida 50,6% pela SLC Agrícola, direta e indiretamente, e 49,4% pela Valiance, direta e indiretamente, *respeitando assim a sensibilidade em torno da propriedade de terras por estrangeiros no Brasil* (SLC AGRÍCOLA, 2012a, p.1, grifo nosso).

Ressalta-se que estes percentuais se alteraram. Atualmente, de acordo com os dados divulgados pela empresa, a SLC Agrícola detém 81,2% da SLC LandCo e o *Valiance*

³⁶⁵ Conforme as informações disponibilizadas no *website* da empresa SLC Agrícola, já foram adquiridos 27.710 hectares de terra, além das fazendas Piratini, Panorama e Planeste inicialmente contribuídas. No mapa, as fazendas adquiridas aparecem com os nomes: SEV, Barigui, Nativa, Marco da Conquista e Catuaí Norte.

18,2% (SLC AGRÍCOLA, 2018a). No caso da SLC Agrícola, esta parceria é interessante pelo fato dela não imobilizar seu capital em terras, ou seja, ela arrenda as áreas disponíveis para o plantio onde se localizam as terras da SLC LandCo – o que está de acordo com a sua estratégia de negócio da terceira fase, ou seja, da migração para o modelo *asset light*. Veja que esta operação significa uma transferência de renda da terra para capitais estrangeiros (no caso, parte fica nas mãos do fundo inglês *Valiance*). Ao mesmo tempo, a SLC Agrícola incorpora estas terras em seu portfólio gerando expectativas futuras em relação ao preço de suas ações, o que pode significar mais crédito (maior volume de recursos) para expandir e materializar seus projetos e cumprir metas. Em 2018, a empresa Deloitte Touche Tohmatsu apontou que as terras da SLC Agrícola valiam R\$ 3,7 bilhões (sendo R\$ 17.803,00 o preço médio do hectare da companhia) (SLC AGRÍCOLA, 2018c). Resumidamente, tanto a SLC Agrícola como o *Valiance*, a partir desta parceria por meio da SLC LandCo, obtêm ganhos na transformação da terra e sua posterior precificação.

Em 2013, a SLC Agrícola realizou uma nova *joint venture*, agora com um grupo nacional, a *holding* Soares Penido Obras, Construções e Investimentos S. A.³⁶⁶ (ou Dois Vales Participações), empresa que atua com concessões de infraestrutura, agronegócio e mineração. Esta parceria é voltada apenas para a produção e a comercialização de *commodities* agrícolas (e, não, investimento em terras como o caso da SLC LandCo) e visa converter uma área de 20.000 hectares de pastagem³⁶⁷ (ou seja, transformá-la em agricultável). Esta área, batizada de fazenda Pioneira, localiza-se no município de

³⁶⁶ A empresa Soares Penido Obras, Construções e Investimentos (nome fantasia, Grupo Roncador) é uma sociedade anônima fechada cuja atividade é descrita como holdings de instituições não-financeiras. Seu capital social é de R\$ 400.388.891,78 (REDESIM, 2018).

³⁶⁷ A área plantada no primeiro ano foi de 10.000 hectares; no segundo, 20.000 ha; no terceiro, 25.000 ha (sendo 5.000 ha da 2ª safra); e no quarto ano, 30.000 ha (sendo 10.000 ha na 2ª safra) (SLC AGRÍCOLA, 2013a). Na safra 2018/19, a área total plantada foi de 27.950 hectares (contabilizando também a 2ª safra) (SLC AGRÍCOLA, 2018c).

Querência (MT) e é de *propriedade* da Agropecuária Roncador³⁶⁸ (SLC AGRÍCOLA, 2013b, c).

O acordo tem validade de 15 anos e cada parceiro tem 50% de participação na *joint-venture* chamada SLC-Roncador garantindo, desta forma, que o lucro e os investimentos sejam divididos igualmente entre a SLC Agrícola e a Dois Vales Participações. A SLC-Roncador opera as terras e paga arrendamento para o Grupo Dois Vales³⁶⁹ (SLC AGRÍCOLA, 2013a). Já a SLC Agrícola, em função da gestão do negócio, recebe uma remuneração anual (um “*fee anual*”) (SLC AGRÍCOLA, 2013c, p. 1).

Esta operação é interessante para a SLC Agrícola, visto que além de receber uma taxa de administração, ainda tem retornos advindos da agricultura de baixo investimento (a empresa acaba maximizando a utilização de sua capacidade instalada sem fazer inversões em imóveis rurais, ou seja, esta operação acaba sendo uma alternativa de expansão para a empresa sem ela despender alto investimento). Mas, o que é relevante para a análise deste trabalho, é o percentual de participação de 50% de cada uma destas empresas na *joint-venture*, visto que o Grupo Dois Vales é nacional e não tem restrições na aquisição/venda ou arrendamento de terras. Neste caso, a renda da terra acaba sendo apropriada por uma empresa brasileira, a Dois Vales.

No mesmo ano, em 2013, a SLC Agrícola fez outra parceria, agora, com a Mitsui & Co., Ltd., um dos maiores grupos empresariais do Japão (SLC AGRÍCOLA, 2018b) que atua em ramos diversos, como: siderurgia, logística, financiamento, mineração, energia, indústrias de alimento e varejo, de produtos químicos, de saúde e serviços, comunicação, etc. A empresa tem capital aberto na Bolsa de Valores de Tóquio³⁷⁰. A *joint-venture*, denominada SLC-MIT, também é uma operação direcionada para a

³⁶⁸ A Soares Penido Obras, Construções e Investimentos é a controladora (uma das sócias) da Agropecuária Roncador Ltda., sociedade empresária limitada, cuja atividade principal é a criação de bovinos para corte e que tem um capital social na ordem de R\$ 260.211.496,00 (REDESIM, 2018).

³⁶⁹ Controlador da Agropecuária Roncador que é a proprietária das terras.

³⁷⁰ Um dos acionistas da Mitsui & Co., Ltd. é o fundo de pensão TIAA (*Teachers Insurance and Annuity Association of America*) (S&P Capital IQ, 2019), maior investidor em terras agrícolas do mundo (SPADOTTO *et al.*, 2017).

produção e a comercialização de *commodities* agrícolas (como a SLC-Roncador), sem investimentos em terra.

O contrato tem validade de 99 anos³⁷¹ (SLC AGRÍCOLA, 2018a) e estabelece que a SLC Agrícola possui 50,1% de participação na SLC-MIT e a Mitsui 49,9% (convém ressaltar que não é por acaso que a maioria do capital fica com a empresa brasileira, vide as restrições para empresas estrangeiras adquirirem/venderem terras e fazerem arrendamentos no país). Na data de abertura da sociedade, a SLC Agrícola fez um aporte de R\$ 30,1 milhões e a Mitsui de R\$ 30,0 milhões na SLC-MIT. Além disso, foi feito um *contrato de arrendamento* entre a SLC-MIT e a Agrícola Xingu (empresa controlada pela Mitsui), proprietária de 21.898 hectares de terra em São Desidério, na Bahia – área que passou a ser denominada fazenda Paladino (SLC AGRÍCOLA, 2013d,e).

Vale observar que a Agrícola Xingu S.A., empresa criada em 2005, era uma subsidiária da *trading* de grãos brasileira Multigrain (SLC AGRÍCOLA, 2013d). Acontece que, em 2011, a Mitsui adquiriu o controle total da Multigrain ao desembolsar 274 milhões de dólares pela parcela de 45% da empresa que estava nas mãos da companhia estadunidense CHS Inc e os outros 10% detido pela PMG trading, empresa controlada pelo brasileiro Paulo Moreira Garcez (BATISTA 2013; MITSUI, 2013). Como resultado do controle integral da Multigrain, a Mitsui acabou ficando com 116 mil hectares de terra que pertenciam a Agrícola Xingu. Desse modo, a Mitsui tornou-se proprietária de 3 fazendas: uma na Bahia (esta, atualmente, operada pela SLC Agrícola por meio da *joint-venture* SLC-MIT) e as outras em Minas Gerais e Maranhão (BATISTA, 2013; 2014; SLC AGRÍCOLA, 2013d).

É relevante apontar que, em 2018, a Mitsui encerrou as atividades da Multigrain, aparentemente por conta da concorrência acirrada que acabou inviabilizando o negócio. Sobre a descontinuidade da *trading* de grãos, o executivo japonês da Mitsui, Yuki Yamamoto, afirmou na época em reportagem ao Valor Econômico que: “estamos vendo

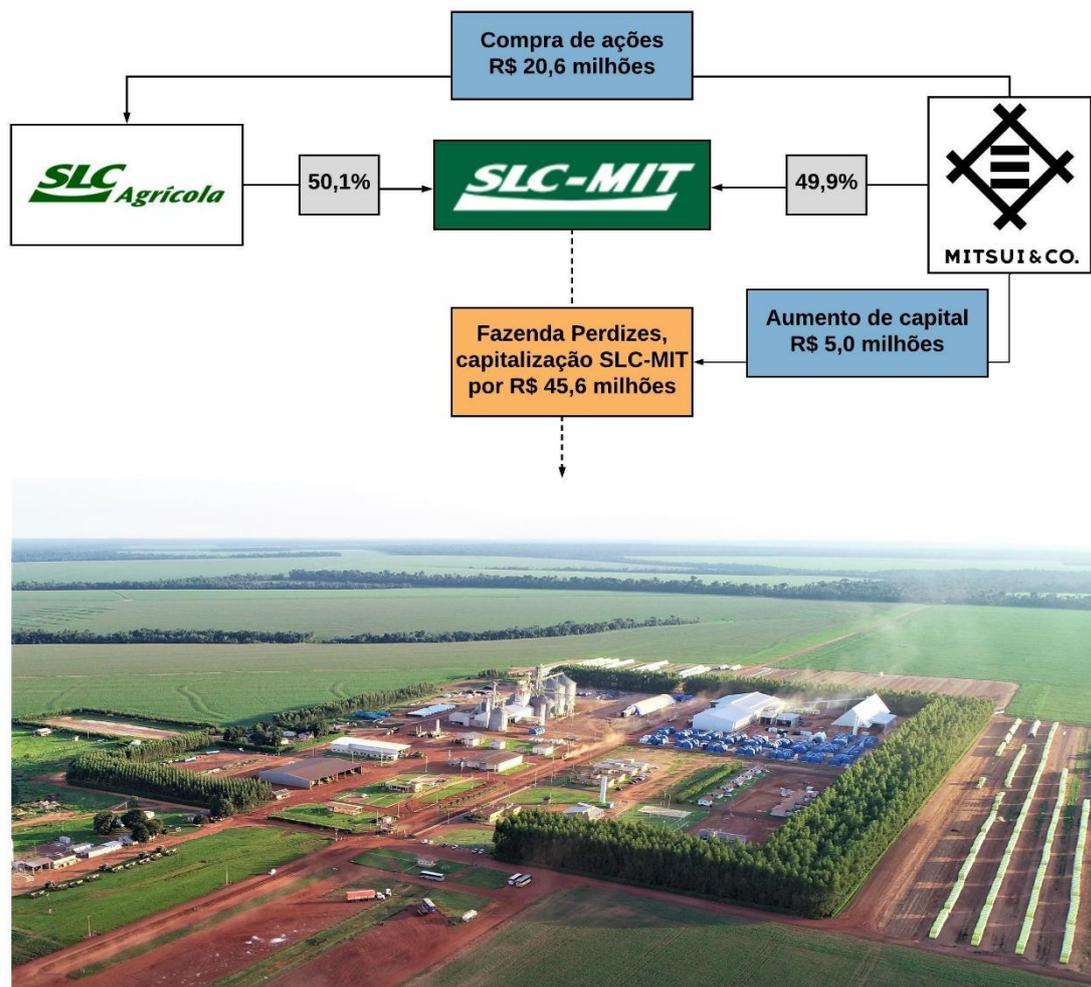
³⁷¹ De acordo com Borrás Jr. *et al.* (2012) um mecanismo importante de *land grabbing* é o arrendamento de terras por longo prazo, geralmente, um contrato por 99 anos que, por sua vez, é ainda renovável.

no país um movimento de consolidação nas pontas, o trading e os insumos, que estão ficando mais fortes. Os produtores estão no meio [deste processo] e se a gente não conseguisse reduzir custos, também não sobreviveríamos” (BARROS, 2018). Registra-se que, em 2018, o faturamento³⁷² da Agrícola Xingu alcançou R\$ 340,9 milhões – valor 14,4% maior que em 2017 (DIÁRIO OFICIAL EMPRESARIAL, 2019, p. 270). Dito isto, o que parece é que a compra da Multigrain pela Mitsui foi uma das formas da última ter acesso a terras no Brasil, visto que essa situação é dificilmente questionada. Não existe um órgão regulador no país para esses casos em que um investidor estrangeiro adquire empresas agrícolas proprietárias de terras.

Retornando a SLC-MIT, em 2014, a parceria entre a SLC Agrícola e a Mitsui foi ampliada, a *joint-venture* passou a explorar também a área da fazenda Perdizes, em Mato Grosso, pertencente a SLC Agrícola. Para tal operação, a SLC Agrícola capitalizou a SLC-MIT com a fazenda Perdizes por R\$ 45,6 milhões (fazenda que conta com equipamentos agrícolas, estoques e a equipe de produção da fazenda). Em contrapartida, a Mitsui comprou R\$ 20,6 milhões em ações da SLC Agrícola e fez uma aplicação de R\$ 5,0 milhões na SLC-MIT para que, ao final desta negociação, ambas empresas mantivessem seus percentuais originais de participação na sociedade – isto é, SLC Agrícola (50,1%) e Mitsui (49,9%) (SLC AGRÍCOLA, 2014a), como mostra a Ilustração 4.13. Esta “lógica labiríntica” (SPADOTTO *et al.*, 2019, p. 8) tem o intuito, senão, de confundir a fiscalização, pois é uma forma da empresa estrangeira, a Mitsui, expandir seu portfólio de terras no país.

³⁷² Considerando a variável “receita líquida de vendas” do demonstrativo financeiro da empresa.

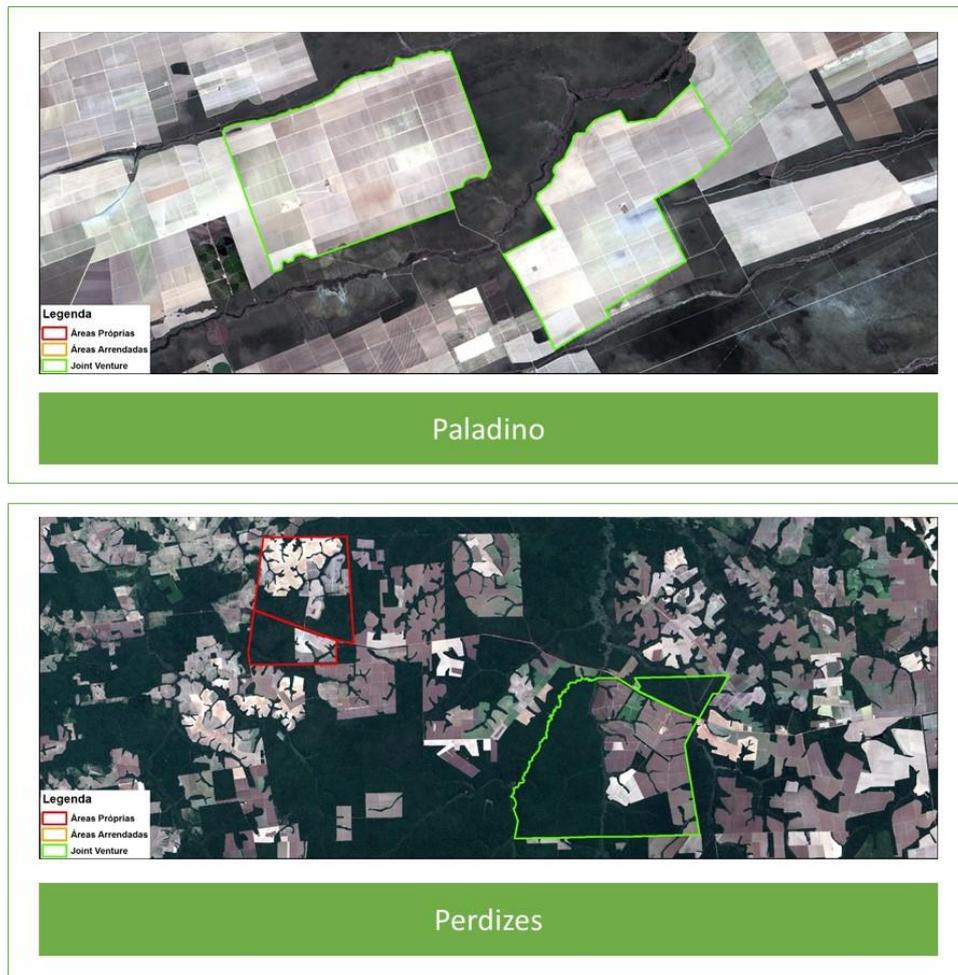
Ilustração 4.13: Funcionamento da parceria entre a SLC Agrícola e a Mitsui com a incorporação da fazenda Perdizes.



Fonte: SLC Agrícola, 2014a, SLC Agrícola, 2018b. Organizado por Bruna Bicalho.

Em linhas gerais, a *joint-venture* SLC-MIT funciona da seguinte maneira: a SLC-MIT paga arrendamentos para a SLC Agrícola (proprietária da fazenda Perdizes) e, também, para a Mitsui (controladora da Agrícola Xingu, detentora da fazenda Paladino) pela operação destas fazendas. Ademais, esta parceria estabelece uma remuneração – ou um *management fee* (SLC AGRÍCOLA, 2014a) – à SLC Agrícola pela gestão desta operação (valor, este, que aumentou proporcionalmente ao tamanho da área incluída, posteriormente, na operação – no caso, a fazenda Perdizes). A vista aérea das fazendas (Paladino e Perdizes) e as áreas operadas pela SLC-MIT são mostradas na Ilustração 4.14

Ilustração 4.14: Vista aérea das fazendas Paladino (BA) e Perdizes (MT) e suas respectivas áreas operadas pela *joint-venture* SLC-MIT.



Fonte: SLC Agrícola, 2018a. Organizado por Bruna Bicalho.

Essa é uma parceria de alto valor estratégico para ambas as empresas, semelhante aos casos anteriores. Para a SLC Agrícola, esta parceria significa lucros advindos da agricultura (com baixo investimento³⁷³) e da taxa administrativa, renda pelo fato dela ser proprietária da fazenda Perdizes, sem contar o aumento do seu portfólio de terras e a possibilidade de especular com o preço das suas ações no mercado. Para a Mitsui, é uma forma da empresa fazer inversões de capital na agricultura no Brasil, vide as restrições para empresas estrangeiras atuarem no país, e acumular riqueza. Vale

³⁷³ Por exemplo, quando considera-se as fazendas de propriedade da Agrícola Xingu (controlada pela Mitsui).

observar que o pagamento que a SLC-MIT (empresa com maioria do capital nacional) realiza à Mitsui (empresa estrangeira, japonesa) pela operação da fazenda Paladino caracteriza uma transferência de valor como intercâmbio desigual via apropriação da renda da terra.

Esta transferência de valor via captura da renda da terra da economia periférica (Brasil) para os países centrais (no caso, o Japão) se dá não apenas por meio da *joint-venture* SLC-MIT, como também através de contrato direto entre estas empresas. Ainda em 2014, a SLC Agrícola passou a arrendar terras da Agrícola Xingu (controlada pela Mitsui) no município de Balsas, no Maranhão. E, conforme fato relevante comunicado a investidores e ao mercado geral à época, a SLC Agrícola confirmaria que essa negociação não tem ligação com a SLC-MIT.

A SLC Agrícola passará a arrendar área de 5.426 hectares agricultáveis pertencente à Agrícola Xingu (subsidiária integral da Mitsui) no município de Balsas/MA, pela *qual pagará arrendamento a preços de mercado. Esse arrendamento não terá relação com a SLC-MIT* (SLC AGRÍCOLA, 2014a, grifo nosso).

Vale apontar que a SLC Agrícola está relacionada a outro empreendimento de capital estrangeiro – o Projeto Nassau Bahia³⁷⁴. A empresa Agri Brasil Holding Ltda.³⁷⁵, de proprietários holandeses³⁷⁶, pretende construir e operar uma unidade de negócio para a produção integrada de laticínios, isto é, uma fazenda de produção de leite e uma

³⁷⁴ Não foi objetivo da tese analisar este projeto, mas considerou-se interessante mencioná-lo, vide a infinita e obscura rede de articulações entre as empresas nacionais (no caso, o foco de análise é a SLC Agrícola) e estrangeiras para a acumulação de capital na agricultura brasileira.

³⁷⁵ Sociedade anônima fechada, aberta em 2013 e que tem como atividade econômica principal atividades de consultoria, gestão empresarial. Seu capital social é de R\$ 500.000 (REDESIM, 2018).

³⁷⁶ O presidente da empresa é o holandês Wilhelmus Hendricus Maria Van Bakel – representante da International Daily Group S.A. – sendo Antônio Martins da Cunha Filho, brasileiro, ex-diretor do Banco Central, o diretor vice-presidente da empresa. Em 2018, a Agri Brasil estava solicitando a licença prévia para a execução do seu projeto e, também, “capitalizando recursos e parceiros para tocar o empreendimento” (INEMA, 2018, p. 19).

fábrica para o seu processamento³⁷⁷ no município de Jaborandi, no Oeste da Bahia. A unidade produtiva localiza-se na Fazenda Piratini, do grupo SLC Agrícola³⁷⁸.

A Fazenda Piratini Empreendimentos Agrícolas LTDA, CNPJ 13.051.722/0001-17, local escolhido para implantação e operação do empreendimento, é uma empresa brasileira do Grupo SLC, tendo sido constituída em 3/12/2010. Esta empresa é controlada pela SLC Empreendimentos e Agricultura Ltda. e pela Fazenda Paiaguás S.A., ambas igualmente do Grupo SLC, que segundo os seus representantes, será objeto de acordo com a Agri Brasil nesse projeto [Projeto Nassau Bahia] (INEMA, 2018a, p. 3).

Mais à frente no documento, tem-se pistas, mais uma vez, da associação do capital nacional com o estrangeiro e de como o primeiro poderá obter seus ganhos:

O empreendimento será localizado na Fazenda Piratini, hoje *pertencente ao grupo SLC Agrícola, que fará parte integrante da holding*³⁷⁹. A área encontra-se totalmente com vegetação suprimida, de forma legalizada pelo Inema, destinada ao plantio de soja, milho e algodão. Parte dessa produção de grãos servirá de alimento para os gados, juntamente com a alfafa que deverá ser plantada para compor as necessidades nutritivas da ração animal (INEMA, 2018a, p. 19, grifo nosso).

³⁷⁷ De acordo com o projeto, o empreendimento ocupará uma área total de 1.223 hectares. A área correspondente a fazenda de produção de leite será de 763,9 ha; e, a área relativa a fábrica de processamento de leite, 40,0 ha – ou seja, uma unidade de produção com 803,9 ha. O projeto se inicia com 50.000 cabeças de vacas leiteiras, trazidas dos Estados Unidos, mas pretende-se alcançar 150.000 cabeças a partir da reprodução dos animais. O projeto tem 3 fases: na primeira, com 50.000 vacas leiteiras, a produção estimada é de 1,8 milhões de kg de leite/dia; na segunda fase, com o incremento de 25.000 vacas leiteiras, a produção estimada é de 2,7 milhões de kg leite/dia; e, finalmente, na fase 3, acrescenta-se 75.000 vacas leiteiras, totaliza-se uma produção diária de 5,4 milhões de kg/leite. O processamento anual será de 469.098 toneladas de produtos lácteos. Espera-se, ainda, a venda de 180.036 cabeças de animais por ano (INEMA, 2018a).

³⁷⁸ Não deve-se confundir o projeto Nassau Brasil com o empreendimento que seria instalado na fazenda Jatobá, de propriedade da Jaborandi Agrícola Ltda. A licença de implantação (LI) deste último empreendimento foi cancelada e arquivada por solicitação da parte requerente (INEMA, 2018a).

³⁷⁹ A empresa BrasilAgro, desenvolvedora de terras agrícolas no país, também faz investimentos na pecuária. Na sua apresentação institucional, a empresa informou que, na safra de 2019/20, fez a “implementação de culturas com *menor volatilidade – operação de pecuária no Brasil*” (BRASILAGRO, 2020a, p. 14, grifo nosso). A estimativa operacional era de 20,7 mil cabeças de gado em 16,8 mil hectares – a pecuária ocupa 11,1% da área total cultivada pela empresa (BRASILAGRO, 2020b). Delgado (2012, p. 23-24) ao comparar a liquidez do capital investido na produção agrícola e na pecuária coloca que “a agricultura [...], não apresenta, durante o processo produtivo, estoques de mercadorias semielaboradas de uso intermediário [...] [já] a situação da pecuária é distinta, pela simples razão de que há mercados intermediários e mesmo finais para a negociação de animais de diferentes portes e idades, conferindo a esta atividade um caráter inteiramente diverso quanto às necessidades de capital”.

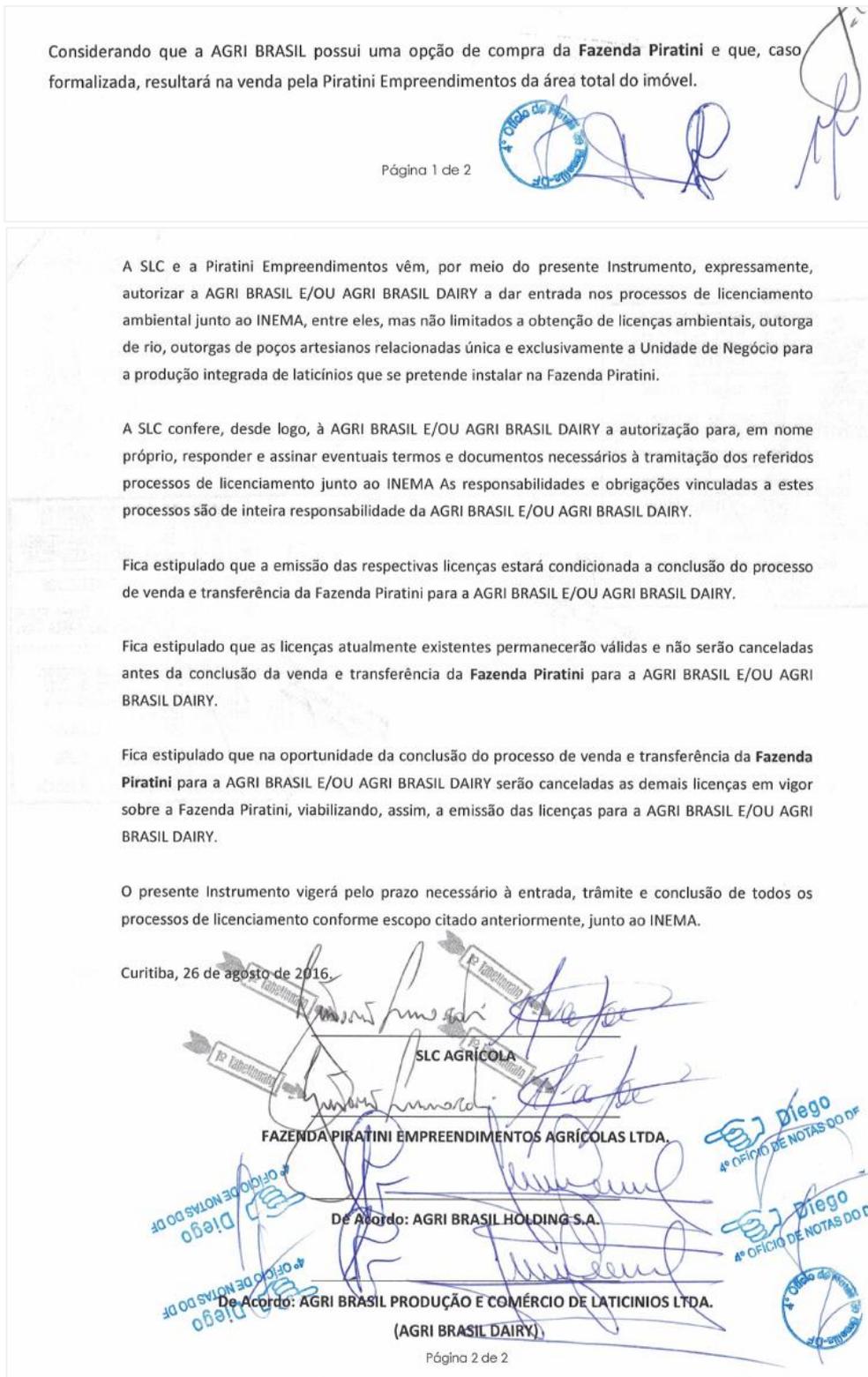
Ademais, em outro documento consultado, no instrumento de autorização para a Agri Brasil representar a fazenda Piratini e a SLC Agrícola nos atos necessários aos processos de licenciamento ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), identificou-se que a Agri Brasil tem uma opção de compra da fazenda Piratini, como mostra a Ilustração 4.15.

Em síntese, pode-se dizer que a SLC Agrícola tem um modelo de negócio híbrido, operando em três frentes distintas: 1) operação agrícola em terras desenvolvidas próprias que lhe garante retornos advindos da agricultura e da apreciação da terra; 2) operação agrícola em terras arrendadas e as *joint-ventures* que além de contabilizar retornos provenientes da agricultura, esta, de baixo investimento (no caso, por exemplo, em que as terras são da empresa parceira), obtém ganhos com a gestão do negócio (a partir das taxas de administração, *fee* mensal/anual); 3) aquisição de terras brutas para transformação e venda na qual realiza ganhos com a transformação da terra e sua posterior precificação.

O modelo de negócios da empresa (vide a abertura de capital e a insaciabilidade das finanças) implica a associação com capitais estrangeiros que, também, lucram com estas operações³⁸⁰. Ou seja, a burguesia nacional, sob o capitalismo dependente, é parceira sólida da sua congênere internacional. Ao mesmo tempo, estas relações confirmam que é falsa a ideia de “que as burguesias e os governos das nações capitalistas hegemônicas tenham qualquer interesse em inibir ou perturbar tal fluxo do elemento político, pelo enfraquecimento provocado das burguesias dependentes ou por outros meios” (FERNANDES, 2006, p. 341).

³⁸⁰ Em entrevista ao jornal Valor Econômico em 2019, o presidente do conselho de administração da Mitsui, Masami Iijima, ao ser questionado se a empresa tinha novos planos de expansão no Brasil e aonde, ele respondeu: “O Brasil é um país estrategicamente importante para a Mitsui, e estamos sempre prontos para estudar positivamente as oportunidades de investimentos que podem contribuir para o crescimento econômico e social” (MOREIRA, 2019, grifo nosso).

Ilustração 4.15: Partes do documento *instrumento de autorização* protocolado no INEMA autorizando a Agri Brasil a representar a fazenda Piratini e a SLC Agrícola frente ao órgão no que se refere aos procedimentos para licenciamento ambiental.



Fonte: INEMA (2018b, p. 2).

E, por trás de toda esta rede de articulações, não se pode esquecer do “sujeito oculto”, o Estado. A título de exemplo, o parecer da Advocacia Geral da União (AGU) de 2010 – ao considerar como estrangeiras, aquelas empresas brasileiras com maioria de capital estrangeiro – acabou promovendo as parcerias entre capitais nacionais e estrangeiros no controle de terras, isto é, a aquisição/venda de terras e arrendamentos e parcerias para a acumulação de capital na agricultura brasileira.

A própria SLC Agrícola, em uma apresentação para investidores em 2015, versando sobre a aquisição/arrendamento de terras por estrangeiros no Brasil, concluiu que fundos/entidades têm construído parcerias com empresas brasileiras para não se enquadrarem nos limites legais que restringem a atuação de pessoas físicas/jurídicas estrangeiras no mercado de terras no país, como mostra a Ilustração 4.16. A empresa também sinalizou a deficiência na fiscalização por parte do Estado no que se refere a quantidade de terras sob posse de estrangeiros no Brasil.

Ilustração 4.16: Conclusões da SLC Agrícola a respeito da aquisição/arrendamento de terras por estrangeiros no Brasil, apresentação para investidores da empresa e ao mercado em geral, 2015.

CONCLUSÕES

- ✓ Tradings estrangeiras financiam ~1/3 da necessidade de capital da safra brasileira, normalmente tomando terra em garantia.
- ✓ Cartórios de Registro de Imóveis não são capazes atualmente de mapear proprietários estrangeiros e controlar os limites.
- ✓ Fundos/Entidades estrangeiras têm realizado parcerias com empresas brasileiras, visando construir estruturas corporativas que possam adquirir terras sem restrição.
- ✓ Os limites são aplicados apenas a empresas que possuem o controle do voto em mãos de estrangeiros.

SLIDE 36

SLC Agrícola

Fonte: SLC Agrícola (2015, p. 36).

Esta nova fase de acumulação da agricultura financeirizada tem inúmeros impactos sociais, principalmente, para os povos e as comunidades que tradicionalmente utilizam estas terras (alvo de apropriações pelo capital) para a reprodução da vida. Vale apontar que “a terra não pode ser reduzida a um ativo e um meio de produção”, ela representa “um lugar de vida e de construção identitária” (SAUER, LEITE, 2012, p. 522). Assim, como desfecho deste trabalho, a seção seguinte traz uma breve descrição sobre

a *grilagem verde* de terras, uma das consequências da expansão da fronteira agrícola moderna (impulsionada pela burguesia agrária brasileira associada a estes capitais financeiros internacionais) e a atuação do Estado via programa de regularização ambiental de terras.

4.4. O vento³⁸¹

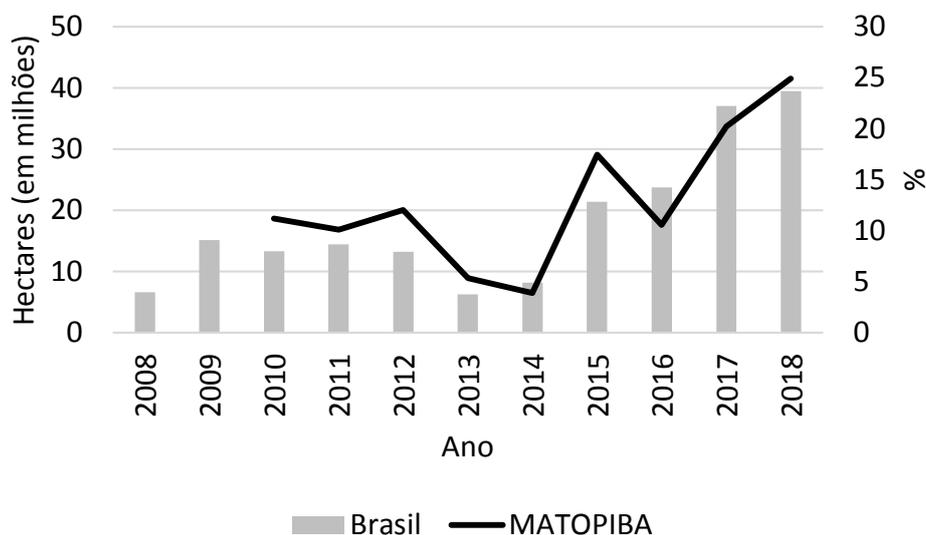
É de Marx a observação tão justa e comprovada por todo o decorrer da história de que os problemas sociais nunca se propõem sem que, ao mesmo tempo, se proponha a solução deles, que não é e nem pode ser forjada por nenhum cérebro iluminado, mas se apresenta, e aí há de ser desvendada e assinalada, no próprio contexto do problema que se oferece, e na dinâmica do processo em que essa problemática se propõe (PRADO JUNIOR, 2014, p. 9)

Inúmeros são os impactos sociais e ambientais do avanço do agronegócio nas fronteiras agrícolas modernas do país. Ressalta-se que a violência e o número de conflitos no campo cresceram enormemente desde 2008, especialmente, nas áreas do MATOPIBA. Entre 2008 e 2018, o número de conflitos por terra nesta região aumentou em 120% chegando a 374 ocorrências no campo. Este número corresponde a mais de 30% do número de conflitos por terra registrados em todo o Brasil em 2018. Ainda nesse ano, o número de famílias envolvidas nestes conflitos na Bahia, no Maranhão, no Piauí e no Tocantins chegou a 9.506, aumento de 213,2% em relação a 2008. Além disso, nesse período de 10 anos, 88 pessoas foram assassinadas nestes estados (isto corresponde a 20,4% do número total de assassinatos no campo no país ao longo destes anos). Por fim, é importante registrar o aumento de 500,2% na extensão de terras em disputa no território brasileiro em 2018 (quase 40 milhões de hectares) se comparado com 2008 – ou seja, “em um só ano [...] 4,6% da área territorial do país, estava sendo objeto de disputa” (CPT, 2019, p. 104). O Gráfico 4.4 mostra a evolução das áreas em

³⁸¹ “A morosidade da Justiça frente os avanços da Estrondo [grande empreendimento do agronegócio no Oeste da Bahia] provocou, pela primeira vez, uma reação, ou um ‘vento’, como chamam os moradores. Homens renderam seguranças da Estrondo, destruíram uma ponte e incendiaram uma guarita. Nas comunidades, ninguém falou abertamente sobre o ‘vento’” (LAZZERI, 2017).

disputa desde 2008 no Brasil (em milhões de hectares) e o percentual correspondente para a região do MATOPIBA.

Gráfico 4.4: Extensão de terras em disputa, Brasil (em milhões de hectares) e MATOPIBA (% correspondente), 2008-2018.



Fonte: CPT (2008, 2017, 2019)³⁸².

As comunidades e os povos tradicionais que habitam o MATOPIBA são os que mais sofrem com a chegada, no campo, desta safra de capitalistas rentistas aliados à burguesia nacional. Muitos destes povos estão na região há séculos, como os geraizeiros do município de Formosa do Rio Preto (BA) que são descendentes de indígenas, quilombolas e de pessoas que sobreviveram a guerra de Canudos (OLIVEIRA, 2019b). A maioria são posseiros, isto é, tem o direito da posse destas terras pelo fato de ocuparem e fazerem uso destes territórios por gerações³⁸³ (normalmente, estas comunidades e povos estão em *terras devolutas*, aquelas pertencentes ao Estado). Todavia, muitas das terras não são reconhecidas pelo Estado, o que nesta nova fase da agricultura

³⁸² Não foram encontrados dados da extensão de terras em conflito em 2008 por estado. Portanto, optou-se por colocar no gráfico as informações referentes ao MATOPIBA a partir de 2010.

³⁸³ Em 2013, o governador da Bahia, Jaques Wagner, publicou a lei no. 12.910 que dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e por Fundos de Pastos ou Fechos de Pastos (BAHIA, 2013).

financeirizada, tem fomentado (ainda mais) a apropriação de terras e a expropriação das comunidades por parte de grileiros e empresas do agronegócio.

Um novo tipo de expropriação relaciona-se à *grilagem verde* de terras (FIAN, REDE, CPT, 2018). Em 2012, foi publicada a Lei nº 12.651, mais conhecida como o Código Florestal Brasileiro. Esta lei que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, instituiu que todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal³⁸⁴. O tamanho da área, segundo a referida lei, varia conforme a localização do imóvel: aqueles imóveis localizados na Amazônia Legal em áreas de floresta, cerrado ou de campos gerais devem satisfazer, respectivamente, os percentuais de 80, 35 e 20 de área destinada a tal Reserva³⁸⁵ (BRASIL, 2012).

Acontece que, muitos dos empreendimentos do agronegócio utilizam toda a extensão de suas terras para as produções agrícolas e acabam adotando a *compensação* como forma de regularizar sua situação. Vale observar que algumas empresas não respeitam sequer as Áreas de Preservação Permanente (APP)³⁸⁶, o que causa enormes impactos ambientais, como mostra a Ilustração 4.17.

A *compensação* da Reserva Legal é uma prática prevista no Código Florestal e uma das maneiras em que ela pode ser realizada é a partir do “cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma” (BRASIL, 2012, grifo nosso).

³⁸⁴ Segundo o Código Florestal de 2012, entende-se por Reserva Legal a “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa” (BRASIL, 2012).

³⁸⁵ Os imóveis situados fora da Amazônia Legal, devem ter 20% de área de Reserva Legal.

³⁸⁶ A Área de Preservação Permanente é a “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas” (BRASIL, 2012).

Ilustração 4.17: Formação de voçoroca decorrente do desmatamento nos chapadões pelas fazendas que não respeitam nem a faixa mínima de 100 metros em projeções horizontais em chapadas ou bordas dos tabuleiros, sul do Piauí, 2019.



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

O fato da Reserva Legal não precisar estar dentro do imóvel rural e nem ser uma área contígua a este, bastando estar no mesmo bioma e ter o tamanho de área correspondente³⁸⁷, fez com que muitas fazendas passassem a registrar as áreas preservadas das comunidades e povos tradicionais como áreas de Reserva Legal, procedimento que passou a ser conhecido como *grilagem verde* de terras. No campo, algumas pessoas referem a este artifício como *grilagem digital*, visto que o Cadastro Ambiental Rural (CAR) é o *registro público eletrônico* que integra as informações

³⁸⁷ Caso a área utilizada para compensação esteja em outro estado, esta deve ser identificada como áreas prioritárias pela União ou pelos Estados (BRASIL, 2012).

ambientais das propriedades e posses rurais, incluindo dados acerca das áreas de Reserva Legal do imóvel.

É importante apontar que o CAR é autodeclaratório³⁸⁸ e “quem chega primeiro” acaba fazendo o registro³⁸⁹. Apesar do CAR não poder ser utilizado como “título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse” (BRASIL, 2012), o certificado emitido eletronicamente acaba dando uma “condição de legalidade” a propriedade – fomentando a grilagem – vide o fato da documentação ser fornecida por um órgão público. Em síntese, as áreas de Reserva Legal das grandes fazendas, por meio da grilagem verde, estão sendo regularizadas sobre os territórios dos povos e comunidades tradicionais.

Na prática o que se vê, como em alguns municípios do oeste da Bahia³⁹⁰ e sul do Piauí, é o avanço das fazendas ou “projetos”³⁹¹ que ficam no alto das chapadas em direção aos vales ou baixões onde moram as comunidades e povos tradicionais – ver as Ilustrações 4.18 e 4.19. Como explica um dos entrevistados no campo:

Agora o pessoal da soja é que estão querendo entrar na nossa chapada. Temos aí uma contradição nessa história. Eu não sei se eles não entendem ou é porque eles querem, que não é as comunidades que estão entrando na chapada da soja, a chapada da soja, o pessoal da soja é que estão tentando descer nas nossas chapada. Que é o que vocês viram por aí né e o que a gente mostrou de terras que dizem de projeteiros (ENTREVISTADO, 2019).

³⁸⁸ O boletim informativo do CAR de novembro de 2019, informava que a área passível de cadastro era de 397,8 milhões de hectares no Brasil, todavia mais de 543,0 milhões de hectares já tinham sido registrados no sistema, ou seja, um percentual de área cadastrada acima de 100% (CAR, 2019). Ressalta-se que não existe uma integração entre as informações do CAR e os demais sistemas do governo (por exemplo, do cartório de registro de imóveis), o que acaba promovendo o registro das mesmas áreas por agentes distintos (FIAN, REDE, CPT, 2018).

³⁸⁹ Uma das situações nas quais o cadastro fica *pendente* é quando se constata sobreposição de perímetro de um imóvel com o perímetro de outro imóvel rural (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2012).

³⁹⁰ As fotos utilizadas nesta seção foram tiradas no Piauí. A organização que trabalha com a comunidade geraizeira em Formosa do Rio Preto (BA), recomendou não fazer campo neste período devido ao atual conflito com os fazendeiros da região.

³⁹¹ Nome dado pelos pequenos agricultores no sul do Piauí às fazendas de soja, aos “grandes projetos” que chegaram na região.

Ilustração 4.18: Oposição entre chapadas e baixões/vales, sul do Piauí, abril de 2019.



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

Ilustração 4.19: Fazenda (ao fundo) no alto das chapadas, sul do Piauí, abril de 2019.



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

Em outros termos, a grilagem verde – esta “forma modernizada”, digital de grilagem de terras (e, não apenas ela) – acaba dando respaldo para as apropriações de terra e expropriação da comunidade pelo capital (inter)nacional financeirizado na agricultura. Neste sentido, pode-se dizer que o Cadastro Ambiental vem servindo para o agronegócio se adequar ao Código Florestal e, também, para legitimar suas reivindicações sobre essas terras (FIAN, REDE, CPT, 2018).

Apona-se que, em alguns casos, as fazendas colocam cercas e placas impedindo as comunidades e povos de realizarem suas práticas tradicionais em áreas ocupadas por estes há muitas gerações, como mostram as Ilustrações 4.20 e 4.21. Proíbe-se até mesmo a soltura do gado nas faixas úmidas de terra, isto é, nas veredas que servem de alimento aos animais na época mais difícil, da seca, como indica a Ilustração 4.22.

Ilustração 4.20: Cerca instalada pela fazenda dentro da comunidade, sul do Piauí, abril de 2019³⁹².



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

³⁹² A grilagem verde é conhecida também como *encurralamento*, vide o cerceamento da liberdade dos moradores que vivem nestas áreas por séculos (PORTO-GONÇALVES, CHAGAS, 2019, p. 52).

Ilustração 4.21: Placa colocada pela fazenda dentro da comunidade proibindo-a de realizar suas práticas tradicionais, sul do Piauí, abril de 2019.



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

Ilustração 4.22: Gado impedido de ir para as áreas de veredas para se alimentar, sul do Piauí, abril de 2019.



Fonte: Bruna Bicalho, 2019.

Os geraizeiros de Formosa do Rio Preto, município do oeste baiano, também moram nos fundos de vale e lá plantam suas roças. As chapadas ou gerais eram os lugares utilizados no passado para soltar o gado – hoje, são ocupadas pelas fazendas (nas Chapadas do Cerrado as áreas são planas e a chuva é abundante, o que torna-as muito atrativas para as plantações de grãos). E, assim como as comunidades piauienses, os geraizeiros também enfrentam o problema da grilagem verde de terras (entre tantos outros problemas com o avanço do agronegócio financeirizado).

Em outubro de 2019, numa audiência pública em Brasília destinada a debater os conflitos e violações de direitos humanos contra geraizeiros na Bahia, o coordenador da Agência 10envolvimento³⁹³, falando sobre as particularidades do conflito envolvendo a fazenda Estrondo (um dos grandes empreendimentos da região, apresentado na Tabela 4.1) disse:

A terceira particularidade é que o empreendimento de Guimarães Levinsohn [o condomínio Cachoeira do Estrondo] também sempre contou com o apoio realmente constrangedor do poder público. Atualmente, isso acontece mais por parte do Governo da Bahia. O projeto ainda continua com muitas ambições de desmatar o resto dos chapadões que ainda existem. Hoje, mais ou menos 220 mil hectares já estão sendo cultivados. Ainda há um pouco lá no chapadão. *Agora, na área de reserva legal obrigatória, a questão da grilagem verde colocou tudo para baixo, mas, graças ao cuidado e ao zelo das comunidades, ainda está intacto. Então, botou ali embaixo a reserva legal, de 56 mil hectares, considerando como se fosse deles* (MAYR, 2019, grifo nosso).

Duas considerações são importantes a serem feitas sobre o “sujeito oculto”, o Estado, e suas superestruturas em relação à esta dinâmica de expulsão dos povos e comunidades tradicionais/pequenos proprietários de seus territórios em nome da preservação. A primeira refere-se a própria Lei do Código Florestal Brasileiro. Aparentemente, é uma lei que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, cria as áreas de Reserva Legal (RL) e de Preservação Permanente (APP), institui o Cadastro Ambiental Rural (CAR), etc., visando o tal “desenvolvimento sustentável”.

³⁹³ A Agência 10envolvimento é uma ONG, com sede em Barreiras (BA), que foca na preservação do Cerrado e na defesa dos povos e dos territórios tradicionais.

Numa leitura mais cuidadosa, observa-se que a lei acaba promovendo mecanismos para a mercantilização da natureza, como a criação da Cota de Reserva Ambiental (CRA) – um *mercado de títulos* representativo de áreas com vegetação nativa. A lei também estabelece inúmeros benefícios aos produtores que têm a situação ambiental regularizada (e, provavelmente, os grandes proprietários serão os mais favorecidos³⁹⁴), como: obtenção de crédito agrícola com taxas de juros menores, contratação de seguro agrícola com vantagens em relação as práticas do mercado, dedução das áreas de RL e APPs do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), isenção de impostos para insumos e equipamentos, entre outros. Observa-se que os grandes produtores têm dinheiro para contratar empresas para realizar o CAR, enquanto que as pequenas propriedades, como foi o caso de uma das comunidades visitadas no Piauí, sequer conta com energia elétrica. Vale apontar que sem o CAR, o produtor não consegue obter o crédito agrícola.

Uma segunda consideração trata-se do Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado (FIP-CAR). Este projeto, que está em curso e é executado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com apoio do Banco Mundial³⁹⁵, objetiva “contribuir com o aumento da regularidade ambiental entre os imóveis rurais do Cerrado, aumentando a conformidade dos imóveis com a Lei Federal” (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2018, p. 4). O projeto abrange onze estados³⁹⁶ do bioma Cerrado, incluindo a Bahia, e está estruturado em três componentes: a) fortalecer a capacidade dos Estados para o CAR; b) registro de propriedades rurais nos municípios selecionados; c) gerenciamento, monitoramento e avaliação do projeto. Pretende-se cadastrar 56.433 pequenas propriedades (referidas como imóveis do tipo A nesse projeto) e 13.638

³⁹⁴ Em determinados aspectos, o Código Florestal assemelha-se com o Estatuto da Terra, lei promulgada visando a reforma agrária, mas que teve como resultado a promoção de uma política agrícola que beneficiou os grandes produtores (como a política de crédito agrícola) e concentrou ainda mais as terras nas mãos de poucos.

³⁹⁵ O Banco Mundial fez um empréstimo concessional na ordem de US\$ 32.480.000,00 e o governo federal, em contrapartida, disponibilizou US\$ 17.500.000,00.

³⁹⁶ Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Paraná, São Paulo, Tocantins, Piauí, Bahia e Distrito Federal.

propriedades rurais maiores (ou do tipo B), totalizando 6.879.840 hectares³⁹⁷ (*ibid.*, p. 9). As propriedades de agricultura familiar, assentamentos, projetos de reforma agrária, terras indígenas demarcadas e comunidades tradicionais são classificadas como tipo A (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2014).

Em fevereiro de 2020, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) convidaram os povos e comunidades tradicionais do Oeste da Bahia e demais interessados para apresentar o projeto FIP-CAR, que pretende cadastrar aproximadamente 15 mil famílias de 42 municípios do bioma Cerrado, como mostram as Ilustrações 4.23 e 4.24.

Ilustração 4.23: Convite para a apresentação do Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado (FIP-CAR) dos povos e comunidades tradicionais, Oeste da Bahia, fevereiro de 2020.

Apresentação do

Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado (FIP CAR) dos Povos e Comunidades Tradicionais

15 e 16 de fevereiro, às 8h30

Local: UR do INEMA - Barreiras
Rua Aníbal Alves Barbosa, 175 – Centro

CONVITE

A Secretaria Estadual do Meio Ambiente (Sema) e o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) convidam para participar da apresentação do Programa de Investimento Florestal que será executado no âmbito do Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado (FIP CAR).

O Programa, coordenado por meio do Serviço Florestal Brasileiro, tendo como parceiros a Sema e o Inema, tem por objetivo contribuir para regularidade ambiental dos Povos e Comunidades Tradicionais, aumentando a conformidade dos imóveis com a Lei Federal. Estão previstos o cadastramento de aproximadamente 15 mil famílias, abrangendo 42 municípios do bioma Cerrado.

Datas: 15 e 16 de fevereiro, às 8h30
Local: UR do INEMA - Barreiras
Rua Aníbal Alves Barbosa, 175 – Centro

Mais informações:
71 3118-5434/ 99959-1764
Email: uilson.araujo@sema.ba.gov.br

Fonte: SEMA, INEMA, 2020. Organizado por Bruna Bicalho.

³⁹⁷ No manual operativo do CAR, não há informação acerca do número de hectares por tipo de imóvel A e B, o que seria interessante para comparar o percentual de áreas que serão cadastradas entre as pequenas e grandes propriedades rurais.

Ilustração 4.24: Apresentação do FIP-CAR para os povos e comunidades tradicionais, Oeste da Bahia, fevereiro de 2020.



Fonte: Bruna Bicalho, 2020.

Uma das questões levantadas durante o evento foi acerca das sobreposições de área no cadastramento e um dos agentes do governo repetiu inúmeras vezes que isso não seria problema, visto que quando fizesse o cadastro dos povos tradicionais, este é que seria validado.

Isso a gente está dizendo desde o começo aqui. [...] A poligonal vai descer gente. [...] Eu falei para vocês, na minha fala lá quando a gente tava se apresentando aqui, que os problemas e dos povos e comunidades tradicionais não vai ter sobreposição, vai descer, e quem está lá dentro, vai ter que se explicar [...].

Repetindo, resgatando o que eu já falei, não interessa a parte fundiária para o Inema e nem para o Código Florestal Brasileiro, interessa é o declarado, vai lançar a poligonal que é o novo conceito do Cadastro Ambiental Rural, [...] você desce a poligonal do tamanho dessa sala, não interessa que vai pegar uma beira de um fazendeiro que invadiu, ele vai aparecer e ter que se explicar para o contexto ambiental [...] vamos ficar tranquilo, vamos baixar a poligonal. [...]

Vai descer a poligonal completa do povo e comunidade tradicional. [...] Não vai ter sobreposição, vai descer [...] os conflitos vão aparecer, só que já desceu a poligonal [...] não vai travar, vai descer, e quem tá lá dentro vai ser convidado a

se explicar. [...] Até isso ai [a grilagem verde] o cadastro vai identificar. Eu vou repetir para vocês, essa é a maior ferramenta já criada para que a gente evidencie a picaretagem, vocês têm que confiar nessa ferramenta e fazer direito (AGENTE DO GOVERNO, 2020).

Ressalta-se que uma das principais limitações do projeto, apontada inclusive durante as oficinas de consulta pública, é a questão fundiária e as sobreposições no CAR (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2014). A respeito disso, como consta no manual operativo do CAR, a recomendação é de que:

Onde existirem conflitos de propriedades rurais (sobreposições), um esforço será feito para resolvê-los e assim proceder à validação do CAR. *Quando isto não for possível, os registros no CAR permanecerão suspensos e os cadastros não serão aprovados* (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2018, p. 15, grifo nosso).

Bem, não é objetivo da tese analisar este projeto (que, inclusive está em andamento), todavia como o mesmo relaciona-se com as questões debatidas (como a grilagem verde), considerou-se interessante fazer alguns breves apontamentos mostrando a atuação do Estado e as contradições do processo. Vale dizer que a parcialidade do Estado fica mais nítida quando trabalha-se com os resultados sociais do processo nesta nova fase de acumulação da agricultura financeirizada, isto é, na análise dos conflitos e a sua forma de mediação.

Em suma, são vários os problemas decorrentes do avanço do agronegócio financeirizado em unicidade com o Estado (e, eles têm se intensificado, vide a ganância dos capitais em capturar a renda da terra) e estes povos e comunidades têm que lutar para que as terras/águas não sejam vistas como mercadorias, para que seus recursos não sejam roubados e, especialmente, para que suas vidas sejam preservadas. Ou seja,

No faroeste da Bahia, [...] a gente não tem escolha, ou a gente luta ou a gente luta. Porque se a gente com todos os processos de luta, se nós não fizermos a resistência, nós seremos esmagados. Então, a gente não tem escolha. [...] O Estado para nós é surdo e mudo, mas para as grandes empresas, para o agronegócio, ele é muito eficiente, ele não mede esforços. [...] A gente não sabe quando o Estado começa e quando a grande empresa do agronegócio termina, é tudo junto e misturado. [...]. A gente luta com um bicho que se mostra aqui

para nós, mas ele é nacional e internacional. São forças muito grandes. [...] E eles só têm medo de uma coisa, eles só têm medo do povo organizado (NEIVA, 2019).

Que os ventos desta luta se transformem em tufões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nunca houve nem há nenhum limite moral, ético ou humanista ao capital: a sociedade capitalista é apenas a sociedade da marcha da acumulação (MASCARO, 2020, p. 133)

O processo de subsunção formal do trabalho ao capital “assume *tonalidades distintas nos diversos países* e percorre as várias fases em sucessão diversa e em *diferentes épocas históricas*” (MARX, 2017, v. I, p. 787-788, grifo nosso) implicando burguesias singulares, forma-Estado específicas, etc.

Este trabalho mostrou que a consolidação do capitalismo no Brasil aproximou-se da *via prussiana*, o caso alemão das transformações políticas e de modernização econômico-social. Todavia, as similitudes desses processos “guardam diferenças de cunho estrutural” (MAZZEO, 2015, p. 105).

No caso do Brasil, a forma de “*ser e ir sendo do capitalismo*” (MAZZEO, 2015, p. 129, grifo do autor) contou com o peso de sua gênese *colonial*, isto é, o latifúndio agroexportador, a escravidão e uma oligarquia agrária. Aqui, a transição para o capitalismo também significou, como na Alemanha, uma *conciliação pelo alto* que, ao mesmo tempo em que *marginalizou a população dos processos políticos*, introduziu novidades conservando elementos da velha ordem – realizou-se uma modernização do tipo *conservadora*. Em outros termos, a transformação capitalista que nos coube não ocorreu rompendo a velha ordem, pelo contrário, a revolução burguesa realizou-se cooptando a oligarquia latifundiária que “não perdeu a base de poder que lograra antes, como e enquanto aristocracia agrária” (FERNANDES, 2006, p. 240). A cooptação consolidou no país um poder burguês antissocial e antidemocrático, ou seja, uma dominação burguesa de dimensão *autocrática*, contrária ao povo (lembrando que nos países que adotaram a *via clássica*, a transição para o capitalismo foi feita com o povo).

Ademais, diversamente do caso alemão, a inserção do Brasil no sistema mundial do capital se deu de forma *subordinada* ou o que é a mesma coisa, configurou-se um capitalismo de caráter *dependente*. Dependência que deve ser “entendida como uma

relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco *as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência*” (MARINI, 2017, p. 327, grifo nosso). Esta dependência teria como resultado a *superexploração do trabalho*, visto que o excedente econômico é repartido entre a burguesia nacional e a sua congênera internacional a partir da *transferência de valor* como intercâmbio desigual. Em suma, a burguesia no Brasil garantiu a sua autonomia associando-se ao capital estrangeiro (ao imperialismo) ao mesmo tempo em que alijava as massas populares da estrutura política. Por isso, uma burguesia que também se tornaria, definitivamente, antinacional. Reiterando,

a convergência de interesses burgueses internos e externos fazia da dominação burguesa uma fonte de estabilidade econômica e política, sendo esta vista como um componente essencial para o tipo de crescimento econômico, que ambos pretendiam, e para o estilo de vida política posto em prática pelas elites (FERNANDES, 2006, p. 243, grifo nosso).

Dito isto, afirmou-se na tese que a formação social do Brasil, nessa sua forma específica de revolução burguesa, contextualizada, pela dependência e pela superexploração do trabalho, acabou produzindo uma *espacialidade particular*. Uma expressão desta espacialidade, como condição e condicionante da (re)produção social, é o latifúndio/a agroindústria/e que no tempo presente, assume a feição do agronegócio financeirizado.

Assim, caminhando pela história, a tese mostrou a manutenção e/ou fortalecimento do latifúndio ao longo do tempo. Pontuando algumas questões que foram tratadas no texto, tem-se que o primeiro marco, explícito, do poder dos grandes proprietários rurais foi a promulgação da Lei de Terras de 1850 que, instaurando pela primeira vez no país a propriedade privada da terra (a terra sendo vista como uma mercadoria), fomentou a concentração de terras promovendo o modelo da grande propriedade rural no país – enquanto que os ex-escravos, os pobres, os pequenos camponeses e outros foram excluídos deste processo. Já a Primeira República pode ser

descrita como o período em que as oligarquias mantiveram seus privilégios e o monopólio da terra a partir do controle direto das instâncias governamentais (como a política do café com leite) e da promoção de políticas que visavam a acumulação de capital, como a desvalorização do câmbio e os planos de valorização do café “socializando os prejuízos” (FURTADO, 1987). Nem mesmo a revolução de 1930 eliminou os grandes proprietários rurais do domínio político, pois a recomposição *conservadora* das estruturas de poder nesta fase implicou, entre outras coisas, na manutenção da estrutura fundiária, no controle dos sindicatos rurais que estavam subordinados ao Estado, no voto negado à maioria da população rural que era analfabeta e, ainda, na política de queima do café. O período da ditadura civil-militar, por sua vez, assistiu a imbricação permanente do capitalismo de base *urbano-agroindústria* (MOREIRA, 2018) com a modernização e capitalização do latifúndio, preservando as estruturas fundiárias. Essa acumulação de capital via agroindústria levaria ao protagonismo, em época recente, da bancada ruralista, grande representante dos interesses do agronegócio. Convém observar que todo esse processo que culminou na concentração de terras ao longo da história – mantendo intocada a estrutura fundiária – foi feito pela oligarquia latifundiária/burguesia em simbiose com o Estado e em associação com o capital estrangeiro. Vale citar a “caicização” do campo, referência aos complexos agroindustriais (MENDONÇA, 2012, p. 69), símbolo da integração da agricultura-indústria-serviços-financeiras tinha-se “antes da porteira” (a montante), por exemplo, as grandes empresas de insumos agrícolas e de equipamentos/maquinários, a maioria estrangeira.

O desdobramento da modernização da agricultura, no período atual, se deu com a emergência da *financeirização do campo*. Para tanto, a tese partiu da compreensão das crises capitalistas como expressão de uma *superacumulação* para mostrar que o *controle de terras* (ou o *land grabbing*) pelos investidores institucionais aparece, hoje, como uma das principais formas do capital sobreacumulado (vide a crise financeira de 2008) se valorizar, ou seja, acumula-se riquezas ao absorver mais partes do mais-valor a

partir da captura da renda da terra (ou da receita futura capitalizada) – dado que a terra transforma-se em um ativo financeiro. No caso do Brasil, esse processo assume algumas particularidades, como a *transferência de valor via apropriação da renda* pelas economias centrais resultando na *superexploração tanto do trabalho como dos recursos naturais* no território nacional, o que por sua vez *amplia a condição de dependência*.

O caso da empresa SLC Agrícola é emblemático, mostrando como a burguesia nacional se articula com o capital estrangeiro – seja a partir da abertura da empresa na Bolsa de Valores, a criação de imobiliárias agrícolas ou a formação de *joint-ventures* – conformando um sistema “ganha-ganha” a partir da transformação da terra em um ativo financeiro. Todo o processo conta, também, com o Estado. Vale lembrar que o Estado é o Estado de uma classe e suas superestruturas, como o Direito, visa “fornecer as ‘garantias políticas’ para a continuação da dominação já materialmente estabelecida” (MÉSZÁROS, 2015, p. 134). Neste sentido, o Parecer da AGU de 2010 sobre a estrangeirização das terras no Brasil, como mostrado na tese, antes de restringir a entrada dos investidores internacionais, acabou alavancando as parcerias entre este capital e a burguesia nacional a fim de proteger a *ordem sociometabólica agroindustrial financeirizada*, aqui, estabelecida.

Vale observar que o processo de financeirização das terras no Brasil, assim como aconteceu com a capitalização e a modernização do latifúndio entre meados de 1960 e 1980, resulta não apenas na concentração de terras e riqueza pelo capital, no polo oposto, tem-se a promoção da miséria e da barbárie. Os efeitos da expansão do agronegócio financeirizado – como os *cercamentos (químicos) invisíveis* e a *grilagem verde de terras* – implicam na expulsão do trabalhador do campo, na expropriação dos seus meios de subsistência, na sua subordinação ao capital, na mercantilização da natureza e da vida, na progressiva desumanização das relações sociais.

Em suma, tem-se que todo pacto político feito no país conta simultaneamente com a presença da *grande propriedade fundiária* e a exclusão/marginalização do povo, consequência da natureza do capitalismo que se consolidou no Brasil.

Neste sentido, pode-se concluir que o *land grabbing* e a financeirização *não* mudaram o curso do processo político-econômico da *modernização conservadora*. Estes processos, na verdade, funcionam como a etapa mais recente da acumulação de capital pela burguesia nacional associada ao capital estrangeiro que segue concentrando terras e riqueza. Convém lembrar que, em 2017, apenas 1% das maiores propriedades acumulavam quase a metade das terras no país (47,6%) (IBGE, 2018c).

Assim, é possível afirmar que a financeirização do campo para além de um processo de domínio das finanças, no Brasil caracteriza-se como um projeto da burguesia (agrária) em simbiose com o Estado e em articulação com o capital financeiro internacional. O latifúndio é, portanto, “um passado-presente continuado” (HOUAISS, 1979, p. 51) funcionando como condição e condicionante da nossa reprodução social. Sendo assim, a terra como ativo produtivo e financeiro são faces de uma mesma unidade dialética da dinâmica de acumulação de capital no país. Brilhantemente, Fernandes (2006, p. 236) sintetizaria esta questão dizendo que: “como não há ruptura definitiva com o passado, a cada passo este se reapresenta na cena histórica e cobra seu preço, embora sejam muito variáveis os artifícios da conciliação”.

O atual período marca, talvez, a mais bruta barbarização da ordem mundial do capital. No entanto, o capitalismo dependente assume uma dupla e contraditória condição, como explica Osório (2018), ao mesmo tempo em que se apresenta como um reservatório fundamental de valor e mais-valor contraarrestando a queda da taxa de lucro e as crises inerentes do capital, “constitui [também] um elo fraco da corrente imperialista, o que torna possível que a atualidade da revolução [...] [possa se fazer] presente” (*ibid.*, p. 7), no sentido de que ela possa emergir nestes países da periferia do sistema.

Espera-se que a presente pesquisa contribua com uma maior compreensão dos processos de financeirização da agricultura brasileira, forma germinal de acumulação do capital que se desenvolve na atualidade e que amplia a condição de dependência do país culminando na superexploração do trabalho e dos recursos naturais. Esta compreensão

tem grandes implicações para a luta revolucionária, visto que a superação da dependência é ao mesmo tempo a luta pela superação das relações de produção capitalistas.

Por fim, pode-se sugerir alguns trabalhos a serem desenvolvidos (ou aprofundados) futuramente, seguindo com a temática da financeirização do campo:

- i) Estudo sobre a aplicação da tecnologia *blockchain* (de transações automatizadas) à terra. Uma experiência piloto com o uso desta tecnologia já está em curso no Brasil (SEUFERT, MENDONÇA, PITTA, 2018). Esta prática de digitalização das terras permitirá a compra de quotas de um mesmo lote de terra, ou seja, a possibilidade de fracionar as propriedades – como ocorre com o mecanismo de *crowdfunding* de fazendas;
- ii) Evolução dos títulos do agronegócio que possibilitam a captação de recursos no mercado de crédito privado, no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, como: Cédula de Produto Rural (CPR) física e financeira, Certificado de Depósito Agropecuário e Warrant Agropecuário (CDA/WA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Letra de Crédito do Agronegócio (LCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Moeda Estrangeira e Cédula Imobiliária Rural (CIR).
- iii) Atuação das empresas securitizadoras de ativos do agronegócio relacionados a direitos creditórios, como a EcoSecuritizadora, primeira empresa a emitir o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) na B3;
- iv) Promoção dos títulos verdes do agronegócio (ou *green bonds*) e a participação de agentes não agrários no controle de terras no país;
- v) Avanços na legislação acerca da estrangeirização de terras no Brasil, por exemplo, a possibilidade de concessão de terras rurais em território nacional (incluindo áreas de fronteira) como garantia a investidores estrangeiros a partir da publicação da Lei 13.986/2020 – conhecida também como a nova “Lei do Agro”;

- vi) Desenvolvimento do mercado de comercialização e registro de Créditos de Descarbonização (CBIOS) na B3. Aponta-se que a Adecoagro, uma das maiores empresas agropecuárias da América do Sul e que conta com unidades de produção do complexo açúcar-etanol-energia nos estados de Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, foi pioneira na negociação de CBIOS, no âmbito do RenovaBio do Plano Nacional de Biocombustíveis. Em junho de 2020, a empresa ofereceu 100 CBIOS que foram adquiridos pela DATAGRO;
- vii) Desenvolvimento do mercado de Cota de Reserva Ambiental (CRA), título nominativo representativo de área com vegetação nativa instituído pelo Código Florestal Brasileiro e os mecanismos de grilagem verde (ou digital) de terras;
- viii) Progresso dos registros de agrotóxicos que funcionam como um “título” e que garantem ao proprietário a renda informacional (DANTAS, 2008; ORMAY, 2018) ou “renda do saber” (PAULANI, 2016);
- ix) Relação do mercado de capitais e os projetos de financiamento para pequenos produtores, como o lançamento do Financiamento Popular (FINAPOPOP) pelo MST;
- x) Funcionamento e implicações do Fundo Garantidor Solidário (FGS), criado pela Lei 13.986/2020, que visa operações de crédito a partir da constituição de um fundo com a participação de pelo menos dois devedores e um credor;
- xi) Impactos socioambientais do avanço do agronegócio financeirizado e os conflitos no campo.

REFERÊNCIAS

ADECOAGRO. **Adecoagro becomes the first company to commercialize carbon credits under the RenovaBio program.** São Paulo: Adecoagro, 2018. Disponível em: <[https://mailchi.mp/7362ef10d99f/from-brlm3-to-ctslb-sugar-equivalent-4444840?e=\[UNIQID\]](https://mailchi.mp/7362ef10d99f/from-brlm3-to-ctslb-sugar-equivalent-4444840?e=[UNIQID])>. Acesso em: 20 de jun. 2020.

_____. **Prospecto preliminar de distribuição pública das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 18ª (décima oitava) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da eco securitizadora de direitos creditórios do agronegócio s.a.** São Paulo: Adecoagro, 2019. 794 p. Disponível em: <https://www.andbank.com/brasil/wp-content/uploads/sites/11/2019/09/Prospecto_Adecoagro.pdf>. Acesso em: 16 de mar. 2020.

AGRIFINANCE. **4º XP Datagro AgriFinance Brazil.** São Paulo: XP Investimentos; Datagro, 2019. Disponível em: <<http://www.agrifinancebrazil.com.br/>>. Acesso em: 01 de jun. 2020.

AGRIFIRMA BRAZIL. **Press Release.** Londres: Agrifirma Brazil/Genagro, 2011. Disponível em: <http://www.agrifirma.com.br/agrifirma-brazil.com/documents/Press_Release_05_Sept_2011.pdf>. Acesso em: 02 de jun. 2020.

AGROSABER. **Agrosaber, a pior praga é a desinformação: a sua agência de notícias do agro.** Brasília: Associação Brasileira de Produtores de Algodão (Abrapa), Associação Nacional de Defesa Vegetal (Andef) e a Companhia das Cooperativas Agrícolas do Brasil (CCAB Agro), 2019. Disponível em: <<https://agrosaber.com.br/o-que-e-o-agrosaber/>>. Acesso em: 20 de ago. 2019.

AIBA. **Anuário da safra do oeste baiano: 2017-2018.** Barreiras: AIBA, 2019. 77 p. Disponível em: <<http://aiba.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Anu%C3%A1rio-2019-Portugu%C3%AAs-Digital.pdf>>. Acesso em: 07 de mar. 2020.

ALBINI, Karen. Os caminhos da dominação burguesa no Brasil. **Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, 28 abr. 2018. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/530685-os-caminhos-da-dominacao-burguesa-no-brasil>>. Acesso em: 27 mar. de 2018.

ALENCAR, Chico. **Apresentação do voto em separado n. 2 PL629902 pelos deputados Chico Alencar (PSOL-RJ) e outros.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2018. 117 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1666794>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

ALMEIDA, Marina Castro de; GUIDA, Larissa Chiulli. Renda da terra e setor sucroenergético brasileiro: as estratégias territoriais da Adecoagro. In: BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Valéria (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing**: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, 2017. p. 159-177.

ALVEAL, Carmen. Capitanias hereditárias. In: MOTTA, Márcia (Org.). **Dicionário da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 88-90.

ALVEAL, Carmen; MOTTA, Márcia. Sesmarias. In: MOTTA, Márcia (Org.). **Dicionário da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 427-431.

AMARAL, Marisa Silva; CARCANHOLO, Marcelo Dias. Superexploração da força de trabalho e transferência de valor: fundamentos da reprodução do capitalismo dependente. In: FERREIRA, Carla; OSÓRIO, Jaime; LUCE, Mathias (Org.). **Padrão de reprodução do capital**: contribuições da teoria marxista da dependência. São Paulo: Boitempo, 2012. p. 87-102.

ANDAV. **Pesquisa nacional da distribuição**: a força do associado andav em números. Campinas: Andav, 2016. 13 p. Disponível em: <http://www.andav.com.br/wp-content/uploads/2016/12/ANDAV_em_numeros_2016.pdf>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

ANDRADES, Thiago Oliveira de; GANIMI, Rosângela Nasser. Revolução verde e a apropriação capitalista. In: FAGUNDES, Alessandro Von Wagner *et al.* (Org.). **O livro cinza do agronegócio**. Curitiba: FEAB/UFPR, 2010. p. 21-31.

ANJOS, Anna Beatriz. O que querem os lobistas: evento reuniu os principais lobistas do país e bancada ruralista foi usada como case de sucesso do setor. **Pública**, São Paulo, 28 jun. 2019. Disponível em: <<https://apublica.org/2019/06/o-que-querem-os-lobistas/>>. Acesso em: 17 de ago. 2019.

AQUA CAPITAL. **Portfólio**. São Paulo: Aqua Capital, 2020. Disponível em: <<https://aqua.capital/portfolio/?lang=pt>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

ARROYO, Priscilla. Multinacionais são financiadoras ocultas da Frente Parlamentar da Agropecuária. **De Olho nos Ruralistas**, São Paulo, 21 mai. 2019. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/05/21/multinacionais-sao-financiadoras-ocultas-da-frente-parlamentar-da-agropecuaria/>>. Acesso em: 14 de ago. 2019.

ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (ABIP); MOBILIZAÇÃO NACIONAL INDÍGENA (MNI). Documento final do XV ATL: “Resistimos há 519 anos e Continuaremos resistindo”. **CIMI**, Brasília, 26 abr. 2019. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2019/04/documento-final-do-xv-atl-resistimos-ha-519-anos-e-continuaremos-resistindo/>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

A RURAL. São Paulo: Sociedade Rural Brasileira, 1964.

_____. São Paulo: Sociedade Rural Brasileira, 1978.

AZAMBUJA, Marcos. A vocação agrícola do país era nítida desde o primeiro momento.

Agroanalysis, Rio de Janeiro, v. 36, n. 10, p. 7-10, out. 2016.

B3. **Bolsa, Balcão, Brasil**. 2020. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/>.

Acesso em: 20 de fev. 2020.

BAHIA. **Lei no 12.910 de 11 de outubro de 2013**, 11 out. de 2013. Dispõe sobre a regularização fundiária de terras públicas estaduais, rurais e devolutas, ocupadas tradicionalmente por Comunidades Remanescentes de Quilombos e por Fundos de Pastos ou Fechos de Pastos e dá outras providências. Disponível em:

<<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-12910-de-11-de-outubro-de-2013>>. Acesso em: 26 fev. de 2020.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB. **Anuário estatístico do crédito rural (1969-1985)**.

_____. **Matriz de dados do crédito rural**. Brasília: Banco Central do Brasil, 2019a.

Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>>. Acesso em: 27 jul. de 2019.

_____. **Sistema gerenciador de séries temporais (SGS)**. Versão 2.1. Brasília: Banco Central do Brasil, 2019b. Disponível em:

<<https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>>. Acesso em: 27 jul. de 2019.

_____. **Taxa de juros básicas**: histórico. Brasília: Banco Central do Brasil, 2020.

Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicotaxasjuros>>.

Acesso em: 31 de mai. 2020.

BAQUERO, Fernando Soto; GÓMEZ, Sergio. **Dinámicas del mercado de la tierra en América Latina y el Caribe**: concentración y extranjerización. Roma: Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura (FAO), 2012. 592 p.

BARBANTI JUNIOR, Olympio. Internacionalização de terras no Brasil: perspectivas para o setor de plantações de madeira. **Estudos Internacionais**, Belo Horizonte, v. 5, n. 2, p. 132-154, 2017.

BARROS, Bettina. Agrícola Xingu, braço do Mitsui, corrige foco e vislumbra avanço.

Valor Econômico, São Paulo, 16 out. 2018. Disponível em:

<<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2018/10/16/agricola-xingu-braco-do-mitsui-corrige-foco-e-vislumbra-avanco.ghtml>>. Acesso em: 23 de fev. 2020.

BATISTA, Fabiana. Grupos do Japão focam em produção no Brasil. **Valor Econômico**, São Paulo, 19 dez. 2013. Disponível em:

<<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2013/12/19/grupos-do-japao-focam-em-producao-no-brasil.shtml>>. Acesso em: 24 de fev. 2020.

_____. Agrícola Xingu tem prejuízo líquido de quase R\$ 56 milhões em 2013. **Valor Econômico**, São Paulo, 7 out. 2014. Disponível em: <<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2014/10/07/agricola-xingu-tem-prejuizo-liquido-de-quase-r-56-milhoes-em-2013.shtml>>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

BERNARDES, Júlia Adão. Fronteiras da agricultura moderna no cerrado norte/nordeste: descontinuidades e permanências. In: BERNARDES, Júlia Adão; BRANDÃO FILHO, José Bertoldo. **A territorialidade do capital**. Rio de Janeiro: Arquimedes Edições, 2009. p. 13-40.

BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Valéria (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing**: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, 2017. 184 p.

BERNARDES, Júlia Adão; MALDONADO, Gabriela. Estratégias do capital na fronteira agrícola moderna brasileira e argentina. In: BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Gabriela (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing**: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, 2017. p. 57-80.

BERTOLACINI, Francielle. Bolsonaro se apresenta como ‘soldado’ dos produtores rurais. **Canal Rural**, Brasília, 20 fev. 2019. Disponível em: <<https://canalrural.uol.com.br/noticias/bolsonaro-se-apresenta-como-soldado-dos-produtores-rurais/>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

BICALHO, Bruna de Castro Dias; BRITTO, Fábio Giusti Azevedo de. Regiões competitivas agroindustriais do setor sucroenergético em Mato Grosso. In: BERNARDES, Júlia Adão; CASTILLO, Ricardo (Org.). **Espaço geográfico e competitividade**: regionalização do setor sucroenergético no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, 2019. p. 159-184.

BINI, Camila. Mercado fica mais estável com etanol de milho. **UNEM** – União Nacional do Etanol do Milho, Mato Grosso, 5 fev. 2020. Disponível em: <<http://etanoldemilho.com.br/2020/02/05/mercado-fica-mais-estavel-com-etanol-de-milho/>>. Acesso em: 02 de mai. 2020.

BLECHER, Bruno. Índios Paresi plantam soja em Mato Grosso. **Globo Rural**, São Paulo, 4 jan. 2019. Disponível em: <<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Agricultura/noticia/2019/01/indigenas-reivindicam-direito-de-plantar-graos-em-mato-grosso.html>>. Acesso em: 26 de ago. 2019.

BLOOMBERG. **Base Bloomberg Professional**. Rio de Janeiro: Bloomberg, 2020.

BM&FBOVESPA. **Cotações históricas**. São Paulo: BM&FBOVESPA, 2020. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/market-data/historico/mercado-a-vista/cotacoes-historicas/>. Acesso em: 20 de fev. 2020.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 13 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016. v. 2, 656 p.

BORGES, André. Arrendamento ilegal de terras indígenas compromete 3,1 milhões de hectares. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 9 dez. 2018. Disponível em: <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,arrendamento-ilegal-de-terras-indigenas-compromete-3-1-milhoes-de-hectares,70002638408>>. Acesso em: 27 de ago. 2019.

BORGES, Fragmon Carlos. Origens históricas da propriedade da terra - 1958. In: STÉDILE, JOÃO PEDRO (Org.); ESTEVAM, Douglas (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional 1500-1960**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 259-281.

BORGES, Rosana Maria Ribeiro. **Pensamentos dispersos, hegemonias concentradoras: discursos jornalísticos e movimentos de territorialização no cerrado**. 2013. 276 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Estudos Socioambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2013.

BORRAS JR., Saturnino; KAY, Cristóbal; GÓMEZ, Sergio; WILKINSON, John. Land grabbing and global capitalist accumulation: key features in Latin America. **Canadian Journal of Development Studies / Revue canadienne d'études du développement**, v. 33, n. 4, p. 402-416, dez. 2012.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

BRAGON, Ranier; BOLDRINI, Ângela; CANCIAN, Natália; VALENTE, Rubens. Pautas de viés conservador avançam na gestão de Michel Temer. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 24 set. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/1921276-pautas-de-vies-conservador-avancam-na-gestao-de-michel-temer.shtml>>. Acesso em: 1 de out. 2019.

BRANDÃO, Octávio. Agrarismo e industrialismo. In: PERICÁS, Luiz Bernardo (Org.). **Caminhos da revolução brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 93-110.

BRANDÃO, Paulo Roberto Baqueiro. A formação territorial do Oeste Baiano: a constituição do “Além São Francisco” (1827-1985). **GeoTextos**, v. 6, n. 1, p. 35-50, jul. 2010.

_____. Um território indiferenciado dos sertões: a geografia pretérita do oeste baiano (1501-1827). **Boletim Goiano de Geografia**, v. 29, n. 1, p. 47-56, jan.-jun. 2009. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 jun. de 2020.

_____. **Decreto nº 19.770**, de 19 de março de 1931. Regula a sindicalização das classes patronais e operárias e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d19770.htm>. Acesso em: 18 mai. de 2018.

_____. **Decreto nº 8.447**, de 6 de maio de 2015. Dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Matopiba e a criação de seu Comitê Gestor. Brasília: Diário Oficial da União, n. 85, p. 2, mai. 2015. Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=2&data=07/05/2015>>. Acesso em: 04 de mar. 2020.

_____. **Decreto-lei nº 5.452**, de 1 de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 23 mai. de 2018.

_____. **Lei nº 4.214**, de 2 de março de 1963. Dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4214.htm>. Acesso em: 23 mai. de 2018.

_____. **Lei nº 4.504**, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o Estatuto da Terra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm>. Acesso em: 18 jun. de 2018.

_____. **Lei nº 4.829**, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm>. Acesso em: 23 jul. de 2019.

_____. **Lei nº 5.709**, de 07 de outubro de 1971. Dispõe sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no país ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5709.htm>. Acesso em: 01 jun. de 2020.

_____. **Lei nº 5.851**, de 7 de dezembro de 1972. Autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública, sob a denominação de Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L5851.htm>. Acesso em: 28 jul. de 2019.

_____. **Lei nº 5.889**, de 8 de junho de 1973. Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5889.htm>. Acesso em: 24 mai. de 2018.

_____. **Lei nº 8.629**, de 25 de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8629.htm#art23%C2%A72>. Acesso em: 01 jun. de 2020.

_____. **Lei nº 12.651**, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 26 fev. de 2020

_____. **Projeto de lei nº 2.963**, de 2019. Dispõe sobre a aquisição, todas as modalidades de posse, inclusive o arrendamento, e o cadastro de imóvel rural em todo o território nacional por pessoas físicas e jurídicas estrangeiras. Brasília: Senado Federal. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=7955264&ts=1583967678372&disposition=inline>>. Acesso em: 02 jun. de 2020.

BRASILAGRO. **Apresentação institucional**: 21º CEO Conference Brasil 2020 – BTG Pactual. 2020a. Disponível em: <http://www.brasil-agro.com/brasilagro2011/web/download_arquivos.asp?id_arquivo=6DD2CF99-A6F5-4B78-A7DF-A974E7D14DF0>. Acesso em: 21 de mai. 2020.

_____. **Fundamentos e planilhas**. 2020b. Disponível em: <http://www.mzweb.com.br/brasilagro2011/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=37785>. Acesso em: 21 de mai. 2020b.

BRAZ, Marcelo. Renovação pecebista e “questão democrática”: pontes entre 1958 e 1979. In: BRAZ, Marcelo; RODRIGUES, Mavi (Org.). **Cultura, democracia e socialismo**: as ideias de Carlos Nelson Coutinho em debate. Rio de Janeiro: Mórula, 2016. p. 161-182.

BRITO, Débora. Agricultores indígenas plantam quase 18 mil hectares de grãos em Mato Grosso. **MAPA**, Brasília, 12 fev. 2019. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/noticias/agricultores-indigenas-plantam-quase-18-mil-hectares-de-graos-em-mato-grosso>>. Acesso em: 26 de ago. 2019.

BRUNO, Miguel; CAFFÉ, Ricardo. Estado e financeirização no Brasil: interdependências macroeconômicas e limites estruturais ao desenvolvimento. **Economia e sociedade**, Campinas, v. 26, Número especial, p. 1025-1062, dez. 2017.

_____. Indicadores macroeconômicos de financeirização: metodologia de construção e aplicação ao caso do Brasil. In: BRUNO, Miguel (Org.). **População, espaço e**

sustentabilidade: contribuições para o desenvolvimento do Brasil. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE)/IBGE, 2015. p. 35-61.

BRUNO, Regina. Bancada ruralista, conservadorismo e representação de interesses no Brasil contemporâneo. In: MALUF, Renato; FLEXOR, Georges (Org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais:** conjunturas e políticas públicas. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017. p. 155-168.

_____. **Elites agrárias, patronato rural e bancada ruralista.** Texto de Conjuntura. Projeto de Cooperação Técnica UTF/BRA/083/BRA. Rio de Janeiro: Observatório de Políticas Públicas para a Agricultura – OPPA/CPDA, n. 9, 2015. 23 p. Relatório.

_____. Movimento sou agro: marketing, habitus e estratégias de poder do agronegócio. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 36, 2012, Águas de Lindóia. **Anais...** Águas de Lindóia: ANPOCS, 2012. Disponível em: <<http://anpocs.com/index.php/encontros/papers/36-encontro-anual-da-anpocs/gt-2/gt16-2/8027-movimento-sou-agro-marketing-habitus-e-estrategias-de-poder-do-agronegocio/file>>. Acesso em: 8 de ago. de 2019.

_____. **Senhores da terra, senhores da guerra:** a nova face política das elites agroindustriais no Brasil. Rio de Janeiro: Forense Universitária: UFRRJ, 1997.161 p.

BÜHLER, Ève Anne; OLIVEIRA, Valter Lúcio de. La localisation des entreprises agricoles dans l'ouest de l'état de Bahia au Brésil. **Études Rurales**, v. 191, n. 1, p. 91-113, juil. 2013.

CALDEIRA, Custódio; TURFO, Luciano; PIZA, Sergio Toledo; CARVALHO, Sebastião Simões de; BARMAN, Anibal. [**Telegrama**]. 1 jun. de 1953, Pirajui para VARGAS, Getulio, Rio de Janeiro. 1 f. Documento sobre o movimento de cafeicultores de São Paulo em favor da eliminação do confisco cambial sobre o café. Pirajui, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://docvirt.com/docreader.net/CorrespGV4/11017>>. Acesso em: 25 mai. 2018.

CÂMARA, Lourival. A concentração da propriedade agrária no Brasil. **Boletim geográfico**, Rio de Janeiro, ano VII, n. 77, p. 516-528, ago. 1949. Acesso em: 21 mai. de 2018. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/19/bg_1949_v7_n77_ago.pdf>.

CANZIAN, Fernando. Bolsonaro acentua conflito de interesses em terras indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 25 nov. 2018. Disponível em: <https://documentacao.socioambiental.org/noticias/anexo_noticia/48004_20181127_115629.PDF>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

CAR. **Boletim informativo:** dados até 30 de novembro de 2019. Brasília: Ministério da Agricultura; Serviço Florestal Brasileiro, 2019. Disponível em:

<<http://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/4356-boletim-informativo-novembro-de-2019/file>>. Acesso em: 28 de fev. 2020.

CARCANHOLO, Reinaldo. **La transferencia de valor y el desarrollo del capitalismo em Costa Rica**. Tese de Doutorado. Cidade do México: Universidad Nacional de México – Facultad de Economía, 1981.

CARCANHOLO, Reinaldo; SABADINI, Maurício. Capital fictício e lucros fictícios. **Revista Soc. Bras. Economia Política**, Rio de Janeiro, n. 24, p. 41-65, jun. 2009.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A condição espacial**. São Paulo: Contexto, 2011. 157 p.

CARNEIRO, Ricardo de Medeiros. **Commodities, choques externos e crescimento**: reflexões sobre a América Latina. Santiago: CEPAL - Serie macroeconomía del desarrollo, n. 117, 2012. 47 p.

CASALDÁLIGA, Pedro. **Versos adversos**: antologia. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006. 128 p.

CASTILHO, Alceu Luís. Frente Parlamentar da Agropecuária compôs 50% dos votos do impeachment e 51% dos votos para manter Temer. **De Olho nos Ruralistas**, São Paulo, 25 set. 2017. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2017/09/25/frente-parlamentar-da-agropecuaria-compos-50-dos-votos-do-impeachment-e-51-dos-votos-para-manter-temer/>>. Acesso em: 1 de out. 2019.

CASTILHO, Alceu Luis; BASSI, Bruno Stankevicius; VENDRAME, Fábio. **O controle de terras por estrangeiros no Brasil**: panorama geopolítico, aspectos legais e macro-tendências. São Paulo: Friedrich Ebert Stiftung Brasil, 2017. 28 p.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão de; SAUER, Sérgio. Marcos legais e a liberação para investimento estrangeiro em terras no Brasil. In: MALUF, Renato; FLEXOR, George (Org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais**: conjunturas e políticas públicas. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017. p. 39-51.

CAVALLI, Guilherme (Org.). **Congresso anti-indígena**: os parlamentares que mais atuaram contra os direitos indígenas. Brasília: CIMI, 2018. 148 p. Disponível em: <<https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2018/09/congresso-anti-indigena.pdf>>. Acesso em: 28 de ago. 2019.

CHAGAS, Rodrigo Pereira. **Florestan Fernandes**: a autocracia burguesa como estrutura histórica e a institucionalização da contra-revolução no Brasil. 2011. 261 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

CHESNAIS, François. A teoria do regime de acumulação financeirizado: conteúdo, alcance e interrogações. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 11, n. 1 (18), p. 1-44, jan.-jul. 2002.

_____. O capital portador de juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. In: CHESNAIS, François (Org.). **A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequência**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005. p. 35-67.

CHIARETTI, Daniela. Maggi na agricultura é incógnita para ruralistas. **Valor Econômico**, São Paulo, 12 mai. 2016. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/politica/4559109/maggi-na-agricultura-e-incognita-para-ruralistas>>. Acesso em: 18 de ago. 2019.

CIMI. Nota do Cimi: Medidas inconstitucionais do governo Bolsonaro afrontam direitos indígenas. **CIMI**, Brasília, 4 jan. 2019a. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2019/01/nota-do-cimi-medidas-inconstitucionais-do-governo-bolsonaro-afrontam-direitos-indigenas/>>. Acesso em 31 de ago. 2019.

_____. Terras indígenas. **CIMI**, Brasília, 2019b. Disponível em: <<https://cimi.org.br/terras-indigenas/>>. Acesso em 31 de ago. 2019.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos de terra no Brasil: 1985**. Goiânia: CPT Nacional, 1986.

_____. **Conflitos no Campo: Brasil 2008** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, José Batista Gonçalves Afonso e Maria Madalena Santos]. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2008. 168 p.

_____. **Conflitos no Campo: Brasil 2017** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Thiago Valentim Pinto Andrade]. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2017. 280 p.

_____. **Conflitos no campo: Brasil 2018** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Paulo César Moreira dos Santos]. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2019. 244 p.

_____. **Conflitos no Campo: Brasil 2019** [Coordenação: Antônio Canuto, Cássia Regina da Silva Luz, Paulo César Moreira dos Santos]. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2020. 247 p.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). **Acompanhamento da safra brasileira de cana-de-açúcar**. Brasília: CONAB, v. 6 – Safra 2019/20, n. 4, 2020. 58 p. Disponível em: <<https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/cana>>. Acesso em: 2 de mai. 2020.

_____. **Custos de produção**. Brasília: Conab, 2019. Disponível em: <<https://portaldeinformacoes.conab.gov.br/index.php/custos-de-producao-dashboard>>. Acesso em: 20 de ago. 2019.

_____. **Sistema de cadastro nacional de unidades armazenadoras - sicarm**. Brasília: Conab, 2020. Disponível em: <<https://consultaweb.conab.gov.br/consultas/consultaArmazem.do?method=acaoCarregarConsulta>>. Acesso em: 07 de mar. 2020.

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA). **Guia dos títulos do agronegócio**. Brasília: CNA, 2018. 28 p. Disponível em: <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/bibliotecas/guia_titulos_agronegociografica.pdf>. Acesso em: 28 de abr. 2020.

_____. **Relatório campo futuro**: custo de produção de cereais, fibras e oleaginosas em Barreiras (BA). Brasília: CNA, CEPEA-ESALQ/UPS, 2019. 11 p.

CONSTANTINO, Agostina. El capital extranjero y el acaparamiento de tierras: conflictos sociales y acumulación por desposesión en Argentina. **Revista de Estudios Sociales**, n. 55, p. 137-149, enero 2016.

COSME, Claudemir Martins. Luta camponesa, indígena e quilombola face à barbárie do agronegócio no Brasil: a contrarreforma agrária se aprofunda em tempos-espacos de golpe. In: CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto (Coord.). **Conflitos no Campo**: Brasil 2017. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2017. p. 98-107.

COSTA, Marcos Vinícius Velozo da. **Novas fronteiras da expansão do capital na rodovia cuiabá-santarém**. 2017. 229p. Tese (Doutorado em Geografia) – Programa de Pós Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

COTULA, Lorenzo. The international political economy of the global land rush: a critical appraisal of trends, scale, geography and drivers. **The Journal of Peasant Studies**, v. 34, n. 3-4, p. 649-680, 2012.

COUTINHO, Carlos Nelson. A democracia como valor universal. In: SILVEIRA, Ênio et. al. **Encontros com a Civilização Brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. v. 9, p. 33-47.

_____. **Cultura e sociedade no Brasil**: ensaios sobre ideias e formas. 4. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. 264 p.

_____. O desafio dos que pensaram bem o Brasil. **Lua Nova**, São Paulo, n. 54, p. 103-113, 2001. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0102-644520010003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 24 mai. de 2019.

_____. O Estado brasileiro: gênese, crise, alternativas. In: LIMA, Júlio César França; NEVES, Lucia Maria Wanderley. **Fundamentos da educação escolar no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA CONTEMPORÂNEA (CPDOC). **A era vargas: dos anos 20 a 1945**. Rio de Janeiro: FGV CPDOC, 2017. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/antonio_carlos_ribeiro_de_andrada>. Acesso em: 5 jun. de 2018.

CUNHA, Tássio Barreto. A produção no oeste da Bahia controlada por estrangeiros e a sua vinculação/subordinação ao capital. **Campo-Território: revista de geografia agrária**, v. 11, n. 25, p. 5-34, dez. 2016.

_____. **Do oculto ao visível: terra-água-trabalho e o conglomerado territorial do agrohidronegócio no Oeste da Bahia**. 453 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2017.

DANTAS, Marcos. A renda informacional. In: COMPÓS, 17, 2008, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação, 2008. Disponível em: <http://www.compos.org.br./data/biblioteca_415.pdf>. Acesso em: 2 de out. de 2019.

DEININGER, Klaus; BYERLEE, Derek. **Rising global interest in farmland: can it yield sustainable and equitable benefits?**. Washington: The World Bank, 2011. 214 p. Disponível em: <<https://siteresources.worldbank.org/DEC/Resources/Rising-Global-Interest-in-Farmland.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2018.

DELGADO, Guilherme Costa. A questão agrária no Brasil, 1950-2003. In: RAMOS FILHO, Luiz Octávio; ALY JÚNIOR, Osvaldo (Ed.). **Questão agrária no Brasil: perspectiva histórica e configuração atual**. São Paulo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2005. p. 21-86.

_____. **Capital financeiro e agricultura no desenvolvimento recente da economia brasileira**. 1984. 321 f. Tese (Doutorado em Economia e Planejamento) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1984.

_____. **Do “capital financeiro na agricultura” à economia do agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012. 144 p.

DELGADO, Nelson Giordano. O papel do rural no desenvolvimento nacional: da modernização conservadora dos anos 1970 ao governo Lula. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Brasil rural em debate: coletânea de artigos. DELGADO, Nelson Giordano (Coord.). Brasília: CONDRAF/MDA, 2010. p. 27-78.

DEMIER, Felipe. Da ditadura bonapartista à democracia blindada: regimes políticos e dominação de classe no Brasil recente. In: MATTOS, Marcelo Badaró (Org.). **Estado e formas de dominação no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2017. p. 67-101.

DE OLHO NOS RURALISTAS. **De olho no Paraguai:** quem são os brasileiros que controlam boa parte do território paraguaio? Série de 36 reportagens conta o que fazendeiros e empresas fazem no Paraguai. 2017. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/deolhonoparaguai/>>. Acesso em: 10 jul. de 2018.

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (DATASUS). **Intoxicação exógena:** notificações registradas no sinan net – Brasil. Brasília: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net, 2019. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinannet/cnv/Intoxbr.def>>. Acesso em: 20 de ago. 2019.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR (DSAST). **Nota informativa contendo o posicionamento do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador sobre o Projeto de Lei Nº 6.299/2002**. Brasília: Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (DSAST), 2018. 3 p. Disponível em: <<https://contraosagrototoxicos.org/wp-content/uploads/2018/05/nota-DSAST.pdf>>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Consulta de balanços e junta comercial**. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.imprensaoficial.com.br/DO/HomeDO_2_0.aspx>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

DIÁRIO OFICIAL EMPRESARIAL. Consulta de balanços: Agrícola Xingu S. A. **Diário oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 30 de abr. de 2019, p. 270. Disponível em: <<http://document.imprensaoficial.com.br/1/2/h/81/4/U/1/12h814u1045.pdf?>>>. Acesso em: 23 de fev. 2020.

DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo**. Tradução de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2014. 365 p.

ECHENIQUE, Jorge. El caso de Chile. In: BAQUERO, Fernando Soto; GÓMEZ, Sergio (Org.). **Dinámicas del mercado de la tierra en América Latina y el Caribe:** concentración y extranjerización. Roma: Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura (FAO), 2012. p. 145-178.

ECOAGRO. **Ecoagro**. São Paulo: Ecoagro, 2020. Disponível em: <<https://www.ecoagro.agr.br/eco-securitizadora/>>. Acesso em: 31 de mai. 2020.

EDELMAN, Marc. Messy hectares: questions about the epistemology land grabbing data. **The Journal of Peasant Studies**, v. 40, n. 3, p. 485-501, 2013.

EDELMAN, Marc; OYA, Carlos; BORRAS JR., Saturnino. Global land grabs: historical processes, theoretical and methodological implications and current trajectories. **Third World Quarterly**, v. 34, n. 9, p. 1517-1531, 2013.

ELIAS, Denise; PEQUENO, Renato. Desigualdades socioespaciais nas cidades do agronegócio. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (ANPUR)**, 2007, v. 9, n. 1, p. 25-39, 2007.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.

EPSTEIN, Gerald. Introduction: financialization and the world economy. In: EPSTEIN, Gerald (Ed.). **Financialization and the world economy**. Cheltenham, UK; Northampton, USA: Edward Elgar, 2005. p. 3-16.

ESCHER, Fabiano; WILKINSON, John. A economia política do complexo Soja-Carne Brasil-China. **Rev. Econ. Sociol. Rural**, Brasília, v. 57, n. 4, p. 656-678, Dez. 2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032019000400656&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

ESCHER, Fabiano; WILKINSON, John; PEREIRA, Paulo Rodrigues Fernandes. Causas e implicações dos investimentos chineses no agronegócio brasileiro. In: CONSELHO EMPRESARIAL BRASIL-CHINA; APEX BRASIL. **China: direções globais de investimentos 2018**. Brasília: ApexBrasil, 2018. 242 p. Disponível em: <<http://www.apexbrasil.com.br/Content/imagens/70f2f10d-b3f9-4678-933d-f0e36d5b17ff.pdf#page=191>>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

FAGGIN, Joana *et al.* TIAA's farmland funds linked to fires, conflicts and legacy deforestation risks in Brazil. **Chain Reaction Research**, p. 1-16, Jan. 2020. Disponível em: <<https://chainreactionresearch.com/wp-content/uploads/2020/01/Radar-company-report-2.pdf>>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

FAIRBAIRN, Madeleine. Foreignization, financialization and land grab regulation. **Journal of Agrarian Change**, v. 15, n. 4, p. 581-591, 2015.

_____. 'Like gold with yield': evolving intersections between farmland and finance. **The Journal of Peasant Studies**, v. 41, n. 5, p. 777-795, 2014.

FAIRHEAD, James; LEACH, Melissa; SCOONES, Ian. Green grabbing: a new appropriation of nature?. **The Journal of Peasant Studies**, v. 39, n. 2, p. 237-261, 2012.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. Porto Alegre: Globo, 2001. 949 p.

FARMTOGETHER. **Farmtogether**. San Francisco: FarmTogether, 2020a. Disponível em: <<https://farmtogether.com/>>. Acesso em: 30 de mai. 2020.

_____. **New investment offering**: jupiter farm. Mensagem recebida por artem@farmtogether.com em 20 de mai. 2020b.

FAUSTO, Boris. A revolução de 1930. In: MOTA, Carlos Guilherme. **Brasil em perspectiva**. 20. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1995b. p. 227-255.

_____. **História do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995a. 650 p.

_____. **História concisa do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1995c.

FAVARETO, Arilson; NAKAGAWA, Louise; PÓ, Marcos; SEIFER, Paulo; KLEEB, Suzana. **Entre chapadas e baixões do MATOPIBA**: dinâmicas territoriais e impactos socioeconômicos na fronteira da expansão agropecuária no Cerrado. São Paulo: Prefixo Editorial, 2019. 272 p.

FELICIANO, Carlos Alberto *et al.* A necessidade de expansão territorial do capital (inter)nacional intensificando a temporada de caça aos povos e sujeitos sociais do campo brasileiro. **Boletim DATALUTA**, Presidente Prudente, n. 116, p. 1-7, ago. de 2017. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/boletimdataluta/boletim_dataluta_8_2017.pdf>. Acesso em: 20 jul. de 2018.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Estrangeirização de terras na nova conjuntura da questão agrária. In: CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; WICHINIESKI, Isolete (Org.). **Conflitos no campo Brasil 2010**. Goiânia: CPT, 2011. p. 76-81.

_____. Land grabbing for agro-extractivism in the second neoliberal phase in Brazil. **Rev. NERA**, v. 22, n. 50, p. 208-238, set.-dez. 2019.

FERNANDES, Bernardo Mançano; FREDERICO, Samuel; PEREIRA, Lorena Izá. Acumulação pela renda e disputas territoriais na fronteira agrícola brasileira. **Rev. NERA**, Presidente Prudente, v. 22, n. 47, p. 173-201, 2019.

FERNANDES, Bernardo Mançano; WELCH, Clifford Andrew; GONÇALVES, Elienai Constantino. **Políticas fundiárias no Brasil**: uma análise geo-histórica da governança da terra no Brasil. Roma: International Land Coalition, 2012. 61 p.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

_____. **Em busca do socialismo**: últimos escritos & outros textos. São Paulo: Xamã, 1995

_____. **Nova República?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986. 95 p.

_____. O que é revolução. In: PRADO JUNIOR, Caio; FERNANDES, Florestan. **Clássicos sobre a revolução brasileira**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 45-122.

FERNANDÉZ, Diego Ariel. Concentración económica en la región pampeana: el caso de los fideicomisos financeiros. **Mundo Agrário**, v. 11, n. 21, 2011.

FIAN; REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (REDE); COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Os custos ambientais e humanos do negócio de terras**: o caso do MATOPIBA, Brasil. 2018. 96 p. Disponível em: <<https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Os-Custos-Ambientais-e-Humanos-do-Nego%CC%81cio-de-Terras-.pdf>>. Acesso em: 26 de fev. 2020.

FILGUEIRAS, Fernando de Barros. Guerreiro Ramos, a redução sociológica e o imaginário pós-colonial. **Caderno CRH**, Salvador, v. 25, n. 65, p. 347-363, mai.-ago. 2012.

FIX, Mariana; PAULANI, Leda Maria. Considerações teóricas sobre a terra como puro ativo financeiro e o processo de financeirização. **Revista de Economia Política**, v. 39, n. 4 (157), p. 638-657, out.-dez. 2019.

FLEURY, Ronaldo Curado. **Nota técnica do ministério público do trabalho sobre o projeto de lei nº 6.299/2002**. Brasília: Ministério Público do Trabalho, Procuradoria-Geral do Trabalho, Atos do Procurador-Geral do Trabalho, 2018. 14 p. Disponível em: <https://contraosagrototoxicos.org/wp-content/uploads/2018/05/notatecnica_94-2018_Gerado-em-14-05-2018-15h07min40s.pdf>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

FLEXOR, Georges; LEITE, Sérgio Pereira. Land market and land grabbing in Brazil during the commodity boom of the 2000s. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v.39, n. 2, p. 393-420, Aug. 2017.

FONSECA, Bruno. No mapa, o trabalho escravo no Brasil. **A Pública**, São Paulo, 31 out. 2017. Disponível em: <<https://apublica.org/2017/10/no-mapa-o-trabalho-escravo-no-brasil/>>. Acesso em: 04 de jun. 2020.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital imperialismo**: teoria e história. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010. 388 p.

FRANCO NETTO, Guilherme; MENEZES, Marco Antônio Carneiro. **Nota técnica**: análise do projeto de lei nº 6.299/2002. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), 2018. 25 p. Disponível em: <<https://contraosagrototoxicos.org/wp-content/uploads/2018/05/Fiocruz-NT-agrot-PL.pdf>>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

FREDERICO, Samuel. **Território, capital financeiro e agricultura**: land grabbing e fronteira agrícola no Brasil. 2018. 261 f. Tese (Livre docência) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, São Paulo, 2018.

FREDERICO, Samuel; ALMEIDA, Marina Castro de. Capital financeiro, land grabbing e a multiescalaridade na grilagem de terra na região do MATOPIBA. **Rev. NERA**, Presidente Prudente, v. 22, n. 47, Dossiê 2019, p. 123-147, 2019.

FREDERICO, Samuel; BUHLER, Eve Anne. Capital financeiro e expansão da fronteira agrícola no Oeste da Bahia. In: ALVES, Vicente Eudes Lemos (Org.). **Modernização e regionalização nos cerrados do Centro-Norte do Brasil**: Oeste da Bahia, Sul do Maranhão e Leste de Tocantins. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2015. p. 199-225.

FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla. Globalização financeira e land grabbing: constituição e translatinização das megaempresas argentinas. In: BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Valéria (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing**: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, 2017. p. 12-32.

FREDERICO, Samuel; VARROTTI, Andrea Sosa. Globalização do agronegócio e as empresas de private equity: articulações e estratégias do Grupo El Tejar. In: BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Valéria (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing**: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, 2017. p. 98-117.

FRENTE PARLAMENTAR DA AGROPECUÁRIA (FPA). **História da FPA**. Brasília: FPA, 2019. Disponível em: <<https://fpagropecuaria.org.br/historia-da-fpa/>>. Acesso em: 12 de ago. 2019.

FS BIONERGIA. **Nossa empresa**. São Paulo: FS Bionergia, 2020. Disponível em: <<http://fsbioenergia.com.br/nossa-empresa/>>. Acesso em: 02 de mai. 2020.

FUHRMANN, Leonardo. Autor de projeto que expande a posse de terras no campo tem terras em áreas de conflito na Amazônia. **De Olho nos Ruralistas**, São Paulo, 7 jan. 2019a. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/07/01/autor-de-projeto-que-expande-a-posse-de-terras-no-campo-tem-terras-em-areas-de-conflito-na-amazonia/>>. Acesso em: 3 de out. 2019.

_____. Mapa das terras dos parlamentares mostra que eles acumulam fazendas na Amazônia e no Matopiba. **De Olho nos Ruralistas**, São Paulo, 12 mai. 2019b. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2019/05/12/mapa-das-terras-dos->

parlamentares-mostra-que-congressistas-acumulam-fazendas-na-amazonia-e-no-matopiba/>. Acesso em: 13 de ago. 2019.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). **Índices institucionais**. Rio de Janeiro: FGV IBRE, 2020. Disponível em: <<http://portalibre.fgv.br/>>. Acesso em: 31 mai. de 2020.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário**: Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, Série Nacional, v. III, 1975. 305 p.

_____. **Censo Agropecuário**: Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, Série Nacional, 1979. 472 p.

_____. **Censo Agropecuário**: censos econômicos de 1985. Rio de Janeiro: IBGE, 1991. 400 p.

_____. **Tabulações avançadas do censo agropecuário**: resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 1982. 229 p.

FUNDO MONETÁRIO INTERNACIONAL (FMI). **Primary commodity prices**. Washington: International Monetary Fund, 2020. Disponível em: <<https://www.imf.org/en/Research/commodity-prices>>. Acesso em: 27 de abr. 2020.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 22. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1987. 248 p.

GABERELL, Laurent; HOINKES, Carla. **Highly hazardous profits**: how Syngenta makes billions by selling toxic pesticides. Suíça: Public Eye, 2019. 56 p.

GAIAGRO. **Institucional**. São Paulo: Gaia Agro Securitizadora, 2020. Disponível em: <<https://gaiaagro.com.br/institucional/>>. Acesso em: 31 de mai. 2020.

GARCIA, Ana; KATO, Karina. A História da Caça ou do Caçador? Reflexões sobre a inserção do Brasil na África. **Tensões Mundiais**, v. 10, n. 18, p. 145-171, 2014.

_____. Políticas públicas e interesses privados: uma análise a partir do Corredor de Nacala em Moçambique. **Caderno CRH**, Salvador, v. 29, n. 76, p. 69-86, jan.-abr. 2016.

GARCIA, Thais Aurelia; NÓBREGA, Francisco de Assis Nascimento. **Nota técnica nº 1 – DPGU/SGAI DPGU/GTGSAN DPGU**. Brasília: Defensoria Pública da União (DPU), Defensoria Pública-Geral da União, 2018. 9 p. Disponível em: <https://contraosagrotoxicos.org/wp-content/uploads/2018/05/SEI-_-DPU-2393350-Nota-Te%CC%81cnica-__DPU-PL-6.299.pdf>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

GÓMEZ, Sergio. Reflexiones finales. In: BAQUERO, Fernando Soto; GÓMEZ, Sergio (Org.). **Dinámicas del mercado de la tierra en América Latina y el Caribe**: concentración y extranjerización. Roma: Organización de las Naciones Unidas para la Alimentación y la Agricultura (FAO), 2012. p. 552-589.

GONÇALVES, José Eduardo; ZERBETTO, Marisa; MACHADO, Jacima Guerra; ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães de. **Nota técnica nº 2/2018/CGASQ/CGFIN**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), 2018. 7 p. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/noticias/noticias2018/SEI_02000.000406_2016_93.pdf>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

GONZALES, Jenny. Críticos afirmam: Blairo Maggi, o rei da soja, reina absoluto sobre o destino da Amazônia. **Mongabay**, São Paulo, 9 jul. 2018. Tradução de Walkiria de Moraes Teixeira da Silva. Disponível em: <<https://pt.mongabay.com/2018/07/criticos-afirmam-blairo-maggi-rei-da-soja-reina-absoluto-destino-da-amazonia/>>. Acesso em: 18 de ago. 2019.

GORENDER, Jacob. A forma plantagem de organização da produção escravista. In: STÉDILE, JOÃO PEDRO (Org.); ESTEVAM, Douglas (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil: o debate na esquerda 1960-1980**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 147-175.

_____. Coerção e consenso na política. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 52-66, set.-dez. 1988. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141988000300004>>. Acesso em: 13 de ago. 2019.

_____. **O escravismo colonial**. 6. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2016. 632 p.

GRAHAM, Douglas; GAUTHIER, Howard; BARROS, José Roberto Mendonça de. Thirty years of agricultural growth in Brazil: crop performance, regional profile, and recent policy review. **Economic Development and Cultural Change**, Chicago, v. 36, n. 1, p. 1-34, Oct. 1987.

GRAIN. **Annexe 1. Land deals 2016**. Barcelona: Grain, 2016a. 126 p. Disponível em: <<https://www.grain.org/media/W1siZiIsIjIwMTYvMDgvMzAvMTZfMThfMTBfOTYzX0xhbmRncmFiX2RlYWxzXzlwMTVfQW5uZXhfMV9GSU5BTHYyLnBkZiJdXQ>>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

_____. **Seized!** The 2008 land grab for food and financial security. Barcelona: Grain, 2008. 12 p. Disponível em: <<https://www.grain.org/article/entries/93-seized-the-2008-landgrab-for-food-and-financial-security>>. Acesso em: 28 de abr. 2020.

_____. **The global farmland grab in 2016: how big, how bad?**. Barcelona: Grain, 2016b. 11 p. Disponível em: <<https://www.grain.org/article/entries/5492-the-global-farmland-grab-in-2016-how-big-how-bad>>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

GRAIN; REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS (REDE). Grilagem de terras de Harvard no Brasil é desastre para comunidades e alerta para especuladores. **Grain**, Barcelona, 11 mai. 2020. Disponível em: <<https://grain.org/pt/article/6458-grilagem>>

de-terras-de-harvard-no-brasil-e-desastre-para-comunidades-e-alerta-para-especuladores>. Acesso em: 11 de mai. 2020.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos do cárcere**. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, v. 3, 2007.

_____. **O leitor de Gramsci**: escritos escolhidos 1916-1935. Organização de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

GRAS, Carla; NASCIMENTO, Rodrigo Cavalcanti do. Monopólio de terras e capital financeiro: a atuação da empresa Cresud na América Latina. In: BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Valéria (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing**: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, 2017. p. 118-134.

GRAZIANO NETO, Francisco. **Latifúndios e verdades**: crítica ao distributivismo agrário. Araraquara: Faculdade de Ciências e Letras, UNESP, 1990. 36 p.

GREENPEACE. **Cultivando a violência**. São Paulo: Greenpeace, 2019. 44 p. Disponível em: <https://storage.googleapis.com/planet4-brasil-stateless/2019/12/0e135bff-relatorio_cultivando_violencia.pdf>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

GRIGORI, Pedro. Exclusivo: as empresas que servem de 'barriga de aluguel' dos agrotóxicos. **Pública**, São Paulo, 17 set. 2019. Disponível em: <<https://apublica.org/2019/09/exclusivo-as-empresas-que-servem-de-barriga-de-aluguel-dos-agrotoxicos/>>. Acesso em: 2 de out. 2019.

GUANABARA, Alcindo. **A presidência Campos Salles**: política e finanças. Rio de Janeiro: Laemmert & C., 1902. Disponível em: <<https://archive.org/stream/apresidenciacam01guangoog#page/n103/mode/2up>>. Acesso em: 17 abr. de 2018.

GUIA rápido para jornalistas sobre trabalho escravo. **Repórter Brasil**, São Paulo, 2015. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/guia/>>. Acesso em: 04 de jun. 2020.

GUIMARÃES, Alberto Passos. O complexo agroindustrial no Brasil. **Opinião**, 5 nov. 1976. p. 8-11. Disponível em: <http://r1.ufrj.br/cpda/als/corpo/html/teses/tes_apassosb.htm>. Acesso em: 31 jul. de 2019.

_____. Quatro séculos de latifúndio - 1963. In: STÉDILE, JOÃO PEDRO (Org.); ESTEVAM, Douglas (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil**: o debate tradicional 1500-1960. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 35-77.

GUNNOE, Andrew. The political economy of institutional landownership: neorentier society and the financialization of land. **Rural Sociology**, v. 79, n. 4, p. 478-504, dez. 2014.

HAGE, Fábio Augusto Santana, PEIXOTO, Marcus, VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro Vieira. Aquisição de terras por estrangeiros no Brasil: mais oportunidades do que riscos. **Revista de Política Agrícola**, ano XXI, n.3, jul.-set., 2012.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. Tradução Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo, 2016. 297 p.

_____. **A loucura da razão econômica**: Marx e o capital no século XXI. Tradução de Artur Renzo. São Paulo: Boitempo, 2018. 223 p.

_____. **O enigma do capital**: e as crises do capitalismo. Tradução de João Alexandre Peschanski. São Paulo: Boitempo, 2011. 235 p.

_____. **O neoliberalismo**: história e implicações. Tradução de Adail Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

_____. **Os limites do capital**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Boitempo, 2013. 591 p.

_____. **Paris, capital da modernidade**. Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Boitempo, 2015. 326 p.

HELLER, Hermann. **Teoria do Estado**. Tradução de Prof. Lycurgo Gomes da Motta. São Paulo: Mestre Jou, 2000. 374 p.

HERRERA, José Antônio. A estrangeirização de terras na Amazônia Legal brasileira entre os anos 2003 e 2014. **Campo - Território**, v. 11, n. 23, p. 136-164, jul. 2016.

HOFFMANN, Rodolfo. Estrutura agrária e acesso à terra. In: SENRA, Nelson de Castro (Coord.). **O censo entra em campo**: o ibge e a história dos recenseamentos agropecuários. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. p. 96-117.

HOFFMANN, Rodolfo; JESUS, Josimar. Desigualdade na agricultura brasileira. In: Navarro, Zander (Org.). **A economia agropecuária brasileira**: a grande transformação (no prelo). 2020.

HOFFMANN, Rodolfo; NEY, Marlon Gomes. **Estrutura fundiária e propriedade agrícola no Brasil, grandes regiões e unidades da federação**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2010. 108 p.

HOFFMANN, Rodolfo; SILVA, José Graziano da. A estrutura agrária brasileira. In: CONTADOR, Cláudio Roberto (Ed.). **Tecnologia e desenvolvimento agrícola**. Rio de Janeiro: Ipea, 1975. cap. VIII, p. 233-265.

HORITA. **Grupo Horita**: website da empresa. Barreiras: Grupo Horita, 2011. Disponível em: <<http://www.horita.com.br/>>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

HOUAISS, Antonio. **Estudos vários sobre palavras, livros e autores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. 248 p.

IASI, Mauro Luis. Cinco teses sobre a formação social brasileira (notas de estudo guiadas pelo pessimismo da razão e uma conclusão animada pelo otimismo da prática). **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 136, p. 417-438, set.-dez. 2019a.

_____. Contrarreformas ou revolução: respostas a um capitalismo em crise. **Argumentum**, v. 11, n. 3, p. 7-17, set.-dez. 2019b.

_____. Estado, ditadura e permanências: sobre a forma política. In: IASI, Mauro Luis; COUTINHO, Granja Eduardo (Org.). **Ecos do golpe**: a persistência da ditadura 50 anos depois. Rio de Janeiro: Mórula, 2014. p. 81-106.

_____. O processo de democratização e seus resultados: amenização ou intensificação da luta de classes. In: BRAZ, Marcelo; RODRIGUES, Mavi (Org.). **Cultura, democracia e socialismo**: as ideias de Carlos Nelson Coutinho em debate. Rio de Janeiro: Mórula, 2016. p. 161-182.

_____. **Política, Estado e ideologia na trama conjuntural**. São Paulo: ICP, 2017. 440 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Agropecuário**. 1920, 1940, 1950, 1960, 1970, 1975, 1980, 1985, 1995, 2006. Rio de Janeiro: IBGE, 2006. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2006/segunda-apuracao>>. Acesso em: 1 jul. de 2018.

_____. **Censo Agropecuário 2017**: tabelas - resultados preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2018c. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/agricultura-e-pecuaria/21814-2017-censo-agropecuario.html?=&t=resultados>>. Acesso em: 30 jul. de 2018.

_____. **Geociências**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018a. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/downloads-geociencias.html>>. Acesso em: 04 de mar. 2020.

_____. **Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 27 jul. de 2019.

_____. **Pesquisa agrícola municipal**. Rio de Janeiro: IBGE, 2018b. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pam/tabelas>>. Acesso em: 07 de mar. 2020

IMPACTO. **Sobre**. Sorriso: Impacto Insumos Agrícolas, 2020. Disponível em: <<https://impactoinsumos.com.br/sobre/>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

INEMA. **PT Projeto Nassau - Rev 02**: parecer técnico indexado ao processo 2016.001.003880/INEMA/LIC-03880. 2018a. Disponível em: <<http://sistema.seia.ba.gov.br/>>. Acesso em: 24 de fev. 2020.

_____. **SLC - Autorização INEMA- Assinado 27-09-2016**: instrumento de autorização. 2018b. Disponível em: <<http://sistema.seia.ba.gov.br/>>. Acesso em: 24 de fev. 2020.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEADATA). **Produção séries históricas**. Brasília: Ipea, 2016. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>>. Acesso em: 30 jul. de 2018.

INSTITUTO PENSAR AGROPECUÁRIA (IPA). **Recursos para plantio de milho safra 2017/2018**. Brasília: IPA, 2017. 27 p. Relatório. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas/documentos/camaras-setoriais/aves-e-suinos/2017/33a-ro/ipa-instituto-pensar-agropecuaria-fabio-filho.pdf/view>>. Acesso em: 14 de ago. 2019.

JULIÃO, Francisco. Carta de alforria do camponês. In: STÉDILE, JOÃO PEDRO (Org.); ESTEVAM, Douglas (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil: história e natureza das ligas camponesas – 1954-1964**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. anexos, p. 197-207.

KHOURY, Luciana Espinheira da Costa. **Nota pública de repúdio à proposta de desmonte da legislação de agrotóxico pelo pl nº 6299/2002 e seus apensos**. Bahia: Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos (FBCA), 2018. 2 p. Disponível em: <<https://contraosagrototoxicos.org/wp-content/uploads/2018/05/Nota-do-F%C3%B3rum-Baiano-contra-o-pacote-de-veneno.pdf>>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

KNOX, John; ELVER, Hilal; TUNCAK, Baskut; PURAS, Dainius; HELLER, Léo. **Mandates of the Special Rapporteur on the issue of human rights obligations relating to the enjoyment of a safe, clean, healthy and sustainable environment; the Special Rapporteur on the right to food; the Special Rapporteur on the implications for human rights of the environmentally sound management and disposal of hazardous substances and wastes; the Special Rapporteur on the right of everyone to the enjoyment of the highest attainable standard of physical and mental health; and the Special Rapporteur on the human rights to safe drinking water and sanitation**. Suíça: Organização das Nações Unidas, 2018. 9 p. Disponível em: <<https://www.ohchr.org/Documents/Issues/ToxicWastes/Communications/OL-BRA-5-2018.pdf>>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

KNUTH, Sarah Elisabeth. Global finance and the land grab: mapping twenty-first century strategies. **Canadian Journal of Development Studies / Revue canadienne d'études du développement**, v. 36, n. 2, p. 163-178, 2015.

LAVORO. Notícias e eventos: comunicado aos clientes e parceiros. **Lavoro**, Cuiabá, 15 dez. 2017. Disponível em: <<https://lavoroagro.com.br/2017/12/15/comunicado-aos-clientes-e-parceiros/>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

_____. Notícias e eventos: pátria investimentos se associa ao grupo pitangueiras. **Lavoro**, Cuiabá, 25 jun. 2018. Disponível em: <<https://lavoroagro.com.br/2018/06/25/patria-investimentos-se-associa-ao-grupo-pitangueiras/>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

LAZZERI, Thais. Estrondo: a imposição da força do agronegócio na Bahia. **Repórter Brasil**, Formosa do Rio Preto, 16 dez. 2017. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/estrondo/>>. Acesso em: 29 de fev. 2020.

LEITE, Sérgio Pereira. Dinâmicas de terras, expansão do agronegócio e financeirização da agricultura: por uma sociologia das transformações agrária. **Revista Latinoamericana de Estudios Rurales – ReLaER**, v. 4, n. 7, p. 302-323, jan.-jun. 2019.

LEITE, Sérgio Pereira; WESZ JUNIOR, Valdemar João. Estado, políticas públicas e agronegócio no Brasil: revisitando o papel do crédito rural. **Revista Pós Ciências Sociais**. São Paulo, v. 11, n. 22, p. 83-107, jul.-dez. 2014.

LENIN, Vladimir Ilitch. **O estado e a revolução**: o que ensina o marxismo sobre o estado e o papel do proletariado na revolução. [tradução revista por Aristides Lobo]. São Paulo: Expressão Popular, 2007. 184 p.

_____. **La cuestión agraria**. Madrid: Ayuso, 1975. 247 p.

_____. **Obras completas**: tomo XIII. Madrid: Akal Editor, 1977. 540 p.

LENTI, Felipe Eduardo Brandão; SILVA, Ana Paula Moreira da. Repensando o imposto territorial rural para fins de adequação ambiental. In: SILVA, Ana Paula Moreira da; MARQUES, Henrique Rodrigues; SAMBUICHI, Regina Helena Rosa (Org.). **Mudanças no código florestal brasileiro**: desafios para a implementação da nova lei. Rio de Janeiro: Ipea, 2016. cap. 10, p. 261-282.

LEVINSOHN, Ronald Guimarães. Apresentação. In: JUNGES, Maria Dania. **Formosa do Rio Preto ontem e hoje**. Formosa do Rio Preto: Agronegócio Condomínio Cachoeira do Estrondo, 2012. 144 p.

LOPES, Fernando; MENDES, Luiz Henrique. Pátria adquire distribuidora de insumos Central agrícola. **Valor Econômico**, São Paulo, 04 fev. 2020. Disponível em:

<<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2020/02/04/ptria-adquire-adquire-distribuidora-de-insumos-central-agrcola.ghtml>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

LUCE, Mathias Seibel. **Teoria marxista da dependência**: problemas e categorias – uma visão histórica. São Paulo: Expressão Popular, 2018. 271 p.

MAGALHÃES, Lucíola Alves; MIRANDA, Evaristo Eduardo de. **Nota técnica 5**:

MATOPIBA – quadro natural. Campinas: EMBRAPA, 2014. Disponível em:

<https://www.embrapa.br/gite/publicacoes/NT5_Matopiba_Quadro_Natural.pdf>.

Acesso em 05 de mar. 2020.

MAIA, Gustavo; SOARES, Jussara. Bolsonaro ataca fiscais do Ibama e funcionários da Funai durante encontro com índios. **O Globo**, Rio de Janeiro, 17 abr. 2019. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/sociedade/bolsonaro-ataca-fiscais-do-ibama-funcionarios-da-funai-durante-encontro-com-indios-23607608>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

MALUF, Renato S.; FLEXOR, Georges (Org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais**: conjunturas e políticas públicas. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017. 329 p.

MANDL, Carolina; ADACHI, Vanessa. Estrangeiro contorna restrição e investe em terra. **Valor Econômico**, São Paulo, 19 dez. 2017. Disponível em: <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2017/12/19/estrangeiro-contorna-restricao-e-investe-em-terra.ghtml>>. Acesso em: 01 de jun. de 2020.

MANTOVANI, Everaldo Chartuni; SILVA JÚNIOR, Aziz Galvão; COSTA, Marcos Heil; MARQUES, Eduardo Antônio Gomes; SILVA JÚNIOR, Gerson Cardoso da; PRUSKI, Fernando Falco. **Relatório técnico final**: estudo do potencial hídrico da região oeste da Bahia: quantificação e monitoramento da disponibilidade dos recursos do aquífero Urucuia e superficiais nas bacias dos rios Grande, Corrente e Carinhanha. Viçosa: [s.n], 2019. 359 p. Disponível em: <<http://aiba.org.br/wp-content/uploads/2020/02/Relat%C3%B3rio-final-Estudo-dos-Recursos-Hidricos-na-Regi%C3%A3o-Oeste-da-Bahia-v2.pdf>>. Acesso em: 05 de mar. 2020.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 3, p. 325-356, dez. 2017.

MARTINE, George. **Os dados censitários sobre migrações internas**: evolução e utilização. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 4, 1984, Águas de São Pedro. *Anais...* Águas de São Pedro: Associação Brasileira de Estudos Populacionais - Abep, 1984. p. 1015-1047.

MARTINS, José de Souza. A questão agrária brasileira e o papel do mst. In: STÉDILE, João Pedro (Org.). **A reforma agrária e a luta do mst**. Rio de Janeiro: Vozes, 1997. cap. 1, p. 11-76.

_____. Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Petrópolis: Vozes, 1981. p. 151-177.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. Tradução de Florestan Fernandes. 2 ed. São Paulo: Expressão popular, 2008. 288 p.

_____. **Crítica do programa de Gotha**. Seleção, tradução e notas de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2012. 158 p.

_____. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858 : esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario Duayer, Nélio Schneider (colaboração de Alice Helga Werner e Rudiger Hoffman). São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2011. 1285 p.

_____. **O capital**: crítica da economia política: livro I: o processo de produção do capital/Karl Marx; Tradução de Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017. 894 p.

_____. **O capital**: crítica da economia política: livro III: o processo global de produção capitalista/Karl Marx; Tradução de Rubens Enderle; edição de Friedrich Engels. São Paulo: Boitempo, 2017. 980 p.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). Tradução de Rubens Enderle, Nélio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007. 614 p.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018. 207 p.

_____. **Crise e pandemia** [recurso eletrônico]. São Paulo: Boitempo, 2020. 218 p.

_____. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013. 132 p.

MATOS, Patrícia Francisca de; MARAFON, José Gláucio. A modernização da agricultura no Brasil e as tramas do agronegócio. In: MARAFON, José Gláucio; CHELOTTI, Marcelo Cervo; PESSÔA, Vera Lúcia Salazar (Org.). **Temas em geografia rural**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2019. p. 319-335.

MATTOS, Marcelo Badaró. Estado e formas de dominação no Brasil contemporâneo: breve síntese em lugar de uma introdução. In: MATTOS, Marcelo Badaró (Org.). **Estado e formas de dominação no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2017. cap. 1, p. 11-31.

MAYR, Martin. **Audiência pública ordinária**. 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura: Comissão de direitos humanos e minorias. Brasília, 30 de out. 2019.

Disponível em: <<https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/58244>>.
Acesso em: 28 de fev. 2020.

MAZZEO, Antonio Carlos. **Estado e burguesia no Brasil**: origens da autocracia burguesa. 3. ed. São Paulo: Boitempo, 2015. 141 p.

_____. Polêmicas em torno da via prussiana no Brasil. In: BRAZ, Marcelo; RODRIGUES, Mavi (Org.). **Cultura, democracia e socialismo**: as ideias de Carlos Nelson Coutinho em debate. Rio de Janeiro: Mórula, 2016. parte II, p. 139-160.

_____. **Sinfonia inacabada**: a política dos comunistas no Brasil. Marília: Unesp-Marília-Publicações; São Paulo: Boitempo, 1999. 200 p.
McMICHAEL, Philip. Rethinking land grab ontology. **Rural Sociology**, 79 (1), p. 34-55, 2014.

MEMORIAL DA DEMOCRACIA. **Governo incinera estoques de café**. 2017. Disponível em: <<http://memorialdademocracia.com.br/card/getulio-autoriza-queima-dos-estoques-de-cafe>>. Acesso em: 26 jun. de 2019.

MENDES, André Gustavo Salcedo Teixeira; SOUZA, Leisa Cardoso de. **Destravando o potencial de investimentos verdes para a agricultura no Brasil**. São Paulo: Climate Bonds Initiative/Subcomitê de Agricultura do Brasil, 2020. 67 p. Disponível em: <<https://www.climatebonds.net/resources/reports/unlocking-brazil%E2%80%99s-green-investment-potential-agriculture>>. Acesso em: 23 de jun. 2020/

MENDONÇA, Sonia Regina. **A questão agrária no Brasil**: a classe dominante agrária – natureza e comportamento 1964-1990. STÉDILE, João Pedro (Org.). 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010. 200 p.

_____. Cultura, política e construção de identidades no agronegócio brasileiro. In: GUTIÉRREZ, Talía Violeta; RUFFINI, Martha (Org.). **Cultura, política e identidad en el mundo rural latinoamericano**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fundación CICCUS, 2018. p. 87-112.

_____. Entidades patronais agroindustriais e a política de pesquisa agropecuária no Brasil (1963-2003). **Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas**, Campina Grande, v. 32, n. 2, p. 72-86, dez. 2012.

_____. Representação empresarial e reforma agrária na “Nova República”. **Tempo**, Rio de Janeiro, n. 14, p. 153-178, 2002.

MENEZES, José Augusto Gomes de. **Rápido exame da lei sôbre as terras devolutas e colonização**. Itaboraí: Tip. Drumond, 1850.

MERLET, Michel. **Les appropriations de terres à grande échelle**: analyse du phénomène et propositions d'orientations. Paris, Comité Foncier et Développement, juin 2010. 57 p.

MÉSZÁROS, István. **A montanha que devemos conquistar**: reflexões acerca do Estado. Tradução de Maria Izabel Lagoa. São Paulo: Boitempo, 2015. 191 p.

MIELITZ NETO, Carlos Guilherme Adalberto; MELO, Lenivaldo Manoel de; MAIA, Cláudio Machado. **Políticas públicas e desenvolvimento rural no Brasil**. Coordenado pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010. 82 p.

MILINCHUK, Artem. Secondary Liquidity Market Coming to FarmTogether in Sep 2020. **FarmTogether**, São Francisco, 21 jan. 2020. Disponível em: <<https://blog.farmtogether.com/secondary-liquidity-market-coming-to-farmtogether-in-sep-2020/>>. Acesso em: 30 de mai. 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA. **Combate ao trabalho em condições análogas às de escravo**. 2018. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/fiscalizacao-combate-trabalho-escravo>>. Acesso em: 04 de jun. 2020.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Manual operativo**: CAR. Brasília: Serviço Florestal Brasileiro, 2018. 56 p. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/documentos/desenvolvimento-florestal/projeto-fip-car/4076-mop-fip-car-oficial/file>>. Acesso em: 28 de fev. 2020.

_____. **Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS**: versão para consulta. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2014. 234 p. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/documentos/desenvolvimento-florestal/projeto-fip-car/4077-mgas-car-fip-mma-dez-oficial/file>>. Acesso em 29 de fev. 2020.

MIOTTO, Tiago. PEC 187 é aprovada em Comissão da Câmara, mas sem arrendamento de terras indígenas a fazendeiros. **CIMI**, Brasília, 28 ago. 2019a. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2019/08/pec-187-aprovada-comissao-camara-mas-sem-abertura-terras-indigenas-fazendeiros/>>. Acesso em: 28 de ago. 2019.

_____. Projeto ruralista que legaliza arrendamento de terras indígenas pode ser votado na Câmara. **CIMI**, Brasília, 28 ago. 2019b. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2019/08/projeto-ruralista-legaliza-arrendamento-terras-indigenas-pode-ser-votado-na-camara/>>. Acesso em: 30 de ago. 2019.

MIRANDA, Evaristo Eduardo de. **Apresentação do MATOPIBA**: Delimitação, caracterização, desafios e oportunidades para o desenvolvimento - Bahia. Campinas: EMBRAPA, 2015. Disponível em: <https://www.embrapa.br/gite/projetos/matopiba/150515_MATOPIBA_BA.pdf>. Acesso em 04 de mar. 2020.

MIRANDA, Evaristo Eduardo de; MAGALHÃES, Lucíola Alves; CARVALHO, Carlos Alberto de Carvalho. **Nota técnica 1:** proposta de delimitação territorial do MATOPIBA. Campinas: EMBRAPA, 2014. 18 p. Disponível em: <https://www.embrapa.br/gite/publicacoes/NT1_DelimitacaoMatopiba.pdf>. Acesso em: 04 de mai. 2020

MITSUI compra 100% da brasileira Multigrain por US\$274 mi. **Exame**, São Paulo, 14 ago. 2013. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/mitsui-compra-100-da-brasileira-multigrain-por-us-274-mi/>>. Acesso em: 24 de fev. 2020.

MOORE JÚNIOR, Barrington. **As origens sociais da ditadura e da democracia:** senhores e camponeses na construção do mundo moderno. Tradução de Maria Ludovina F. Couto. Lisboa: Cosmos, 1975. 632 p.

MORAIS, Clodomir Santos de. História das ligas camponesas no Brasil (1969). In: STÉDILE, JOÃO PEDRO (Org.); ESTEVAM, Douglas (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil:** história e natureza das ligas camponesas – 1954-1964. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. cap. I, p. 21-76.

MOREIRA, Alceu. **Apresentação do parecer do relator n. 1 CCJ**, pelo Dep. Alceu Moreira (PMDB-RS). Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. 5 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1478935&filename=Tramitacao-PEC+187/2016>. Acesso em: 18 de ago. 2019.

_____. **Apresentação do Parecer do Relator n. 2 CCJC**, pelo Dep. Alceu Moreira (PMDB-RS). Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. 3 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1626127&filename=Tramitacao-PEC+187/2016>. Acesso em: 26 de ago. 2019.

_____. **Apresentação do Projeto de Lei n. 2479/2011**, pelo Dep. Alceu Moreira (PMDB-RS). Brasília: Câmara dos Deputados, 2011. 4 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=927648&filename=Tramitacao-PL+2479/2011>. Acesso em: 27 de ago. 2019.

_____. **Audiência Pública promovida pela Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados**, em Vicente Dutra no Estado do Rio Grande do Sul. Vicente Dutra: Audiência Pública, 2013. Vídeo. Disponível em: <<https://youtu.be/I3rfuFUA0IE>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

MOREIRA, Assis. Mitsui pede reação de governos e companhias. **Valor Econômico**, São Paulo, 29 out. 2019. Disponível em: <<https://valor.globo.com/empresas/noticia/2019/10/29/mitsui-pede-reacao-de-governos-e-companhias.ghtml>>. Acesso em: 24 de fev. 2020.

MOREIRA, Ruy. **Mudar para manter exatamente igual**. Rio de Janeiro: Consequência, 2018. 128 p.

MOTTA, Márcia; MENDONÇA, Sonia. Modernização da agricultura. In: MOTTA, Márcia (Org.). **Dicionário da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 305-309.

MURMIS, Miguel; MURMIS, Maria R. Land concentration and foreign land ownership in Argentina in the context of global land grabbing. **Canadian Journal of Development Studies / Revue canadienne d'études du développement**, v.33, n. 4, p. 490-508, 2012.

NAVARRO, Kuanna; LOPES, Fernando. Aumenta a concorrência nas vendas de insumos. **Valor Econômico**, São Paulo, 26 jun. 2019. Disponível em: <<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2019/06/26/aumenta-a-concorrencia-nas-vendas-de-insumos.ghtml>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

NEIVA, Andrea. **Audiência pública**: violação aos direitos humanos de acesso à água e ao território dos povos tradicionais do oeste baiano baiano. Barreiras: Audiência Pública, 2019.

NEM um centímetro a mais para terras indígenas, diz Bolsonaro. **De Olho nos Ruralistas**, São Paulo, 2 ago. 2018. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2018/02/08/nem-um-centimetro-mais-para-terras-indigenas-diz-bolsonaro/>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

NIERDELE, Paulo André; WESZ JUNIOR, Valdemar João. **As novas ordens alimentares**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2018. 429 p.

NISHIMORI, Luiz. **Apresentação do parecer do relator**: PRL 3 PL629902, pelo Dep. Luiz Nishimori. Brasília: Câmara dos Deputados, 2018. 84 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=16698>. Acesso em: 18 de ago. 2019.

NOVACANA. Produção de etanol de milho do Brasil deve saltar 86% em 2020/21, afirma Unem. **NovaCana**, Curitiba, 21 jan. 2020. Disponível em: <<https://www.novacana.com/n/etanol/mercado/producao-etanol-milho-brasil-saltar-86-2020-21-unem-210120>>. Acesso em: 02 de mai. 2020.

NÚCLEO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DE REFORMA AGRARIA (NERA). **DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra**: relatório Brasil 2016. Presidente Prudente, São Paulo: FCT/UNESP, 2017. 73 p. Disponível em: <http://www2.fct.unesp.br/nera/projetos/dataluta_brasil_2016.pdf>. Acesso em: 1 jul. de 2018.

_____. **Informe DATALUTA Brazil**: 2018. Presidente Prudente, São Paulo: FCT/UNESP, 2019. 74 p.

NÚCLEO ECOLOGIAS, EPISTEMOLOGIAS E PROMOÇÃO EMANCIPATÓRIA DA SAÚDE (NEEPES); ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA (ENSP); FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). **Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e**

saúde no Brasil. Rio de Janeiro: NEEPES, ENSP, FIOCRUZ. 2020. Disponível em: <<http://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/>>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

OBAHIA. **Servidor de mapas do Oeste da Bahia**. Viçosa: UFV, UFRJ, AIBA, PRODEAGRO, FUNARBE, 2018. Disponível em: <<http://obahia.dea.ufv.br/layers/?limit=20&offset=0>>. Acesso em 02 mar. 2020.

OBENG-ODOOM, Franklin. The grab of the world's land and water resources. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 33, n. 3, jul.-set., 2013.

OESTE da Bahia: terra que há 30 anos valia 1 maço de cigarros, hoje é importante produtora de grãos. **Globo Rural**, São Paulo, 05 mai. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/globo-rural/noticia/2019/05/05/oeste-da-bahia-terra-que-ha-30-anos-valia-1-maco-de-cigarros-hoje-e-importante-produtora-de-graos.ghtml>>. Acesso em: 03 de mar. 2020.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A questão da aquisição de terras por estrangeiros no Brasil: um retorno aos dossiês. **Agrária**, São Paulo, n. 12, p. 3-113, 2010.

_____. Modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária. São Paulo: FFLCH, 2007. 184 p.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica a razão dualista: o ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2003. 150 p.

_____. **Elegia para uma re(li)gião**: SUDENE, Nordeste. Planejamento e conflitos de classe. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981. 132 p.

OLIVEIRA, Gustavo. Chinese and other foreign investments in the brazilian soybean complex. In: BRICS Initiative for Critical Agrarian Studies (BICAS), n. 9, abr. 2015, Brasília. **Anais...** Brasília: BRICS Initiative for Critical Agrarian Studies, 2015. p. 1-36. Disponível em: <https://www.tni.org/files/download/bicas_working_paper_9_oliveira.pdf>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

_____. Land regularization in Brazil and the global land grab. **Development and Change**, v. 44, n.2, 2013.

OLIVEIRA, Noemi. Pesquisa revela que 85% dos distribuidores de insumos agrícolas planejam investir no aumento de suas redes. **Revista Cultivar**, Pelotas, 11 abr. 2019a. Disponível em: <<https://www.grupocultivar.com.br/noticias/pesquisa-revela-85-distribuidores-insumos-agricolas-planejam-investir-aumento-redes>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

OLIVEIRA, Rafael. A megafazenda que ameaça descendentes de Canudos equivale a duas São Paulo. **Pública**, São Paulo, 15 out. 2019b. Disponível em:

<<https://apublica.org/2019/10/a-megafazenda-que-ameaca-descendentes-de-canudos-equivale-a-duas-sao-paulo/>>. Acesso em: 26 de fev. 2020.

OMOTO, João Akira; CARVALHO, Eliana Peres Torelly de; MAIA, Luciano Mariz; NAVARRO, Rogério de Paiva. **Nota técnica nº 2/6^aCCR/MPF – analisa a constitucionalidade da PEC n. 187/2016**. Brasília: Ministério Público Federal, Procuradoria Geral da República, 2017. 19 p. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Documento_Administrativo_PGR00090820_2017.pdf>. Acesso em: 25 de ago. 2019.

ORMAY, Larissa Santiago. **Propriedade intelectual e renda no capital-informação**. 2018. 243 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Escola de Comunicação, convênio entre Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

OSÓRIO, Jaime. Apresentação. In: LUCE, Mathias Seibel. **Teoria marxista da dependência: problema e categorias – uma visão histórica**. São Paulo: Expressão Popular, 2018. p. 7-8.

PACHUKANIS, Evgeni Bronislávovitch. **Teoria geral do direito e marxismo**. Tradução de Sílvia Donizete Chagas. São Paulo: Editora Acadêmica, 1988. 136 p.

PADOVANI, Nelson. **Apresentação da Proposta de Emenda à Constituição n. 343/2017**, pelo Dep. Nelson Padovani (PSDB-PR). Brasília: Câmara dos Deputados, 2017. 5 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1575910&filename=Tramitacao-PEC+343/2017>. Acesso em: 26 de ago. 2019.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, estado e questão agrária. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 3, n. 7, p. 87-108, Dec. 1989.

PALLUDETO, Alex Wilhans Antonio; ROSSI, Pedro. O capital fictício: revisitando uma categoria controversa. **Texto para Discussão**, Unicamp. IE, Campinas, n. 347, p. 1-19, ago. 2018.

PÁTRIA. **O Pátria**. São Paulo: Pátria, 2020. Disponível em: <<https://www.patriafii.com.br/o-patria/>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

PAULANI, Leda Maria. Acumulação e rentismo: resgatando a teoria da renda de Marx para pensar o capitalismo contemporâneo. **Revista de Economia Política**, v. 36, n. 3 (144), p. 514-535, jul.-set. 2016.

PAULO NETTO, José. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. 64 p.

PAULO NETTO, José; BRAZ, Marcelo. **Economia política**: uma introdução crítica. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2012. 271 p.

PEREIRA, Lorena Izá. **A tríplice aliança continua sendo um grande êxito**: os regimes de controle do território paraguaio (1870-2019). 2019. 523 f. Tese (Produção do Espaço Geográfico) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista (Unesp), Presidente Prudente, 2019.

_____. Land grabbing, land rush, controle e estrangeirização da terra: uma análise dos temas e tendências da produção acadêmica entre 2009 e 2017. **Estudos Internacionais**, v. 5, n. 2, p. 34-56, 2017.

_____. O jeitinho estrangeiro: as estratégias do capital internacional para o controle do território no Brasil. **Revista Pegada**, v. 19, n. 1, jan.-abr. 2018.

PEREIRA, Lorena Izá; PAULI, Lucas. O processo de estrangeirização da terra e expansão do agronegócio na região do Matopiba. **Campo – Território**, v. 11, n. 23, p. 196-224, jun. 2016.

_____. MATOPIBA: controle do território e expansão da fronteira da estrangeirização da terra. **Rev. NERA**. Presidente Prudente, v. 22, n. 47, p. 148-172, 2019.

PETRONE, Talíria. **Apresentação do Voto em Separado n. 3 CCJC**, pela Dep. Talíria Petrone (PSOL-RJ). Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. 5 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1777057&filename=Tramitacao-PEC+187/2016>. Acesso em: 26 de ago. 2019.

PIGNATI, Wanderlei Antonio *et al.* Distribuição espacial do uso de agrotóxicos no Brasil: uma ferramenta para a vigilância em saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 10, p. 3281-3293, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017021003281&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 de ago. 2019.

PINEIRO, Diego. Land grabbing: concentration and “foreignisation” of land in Uruguay. **Canadian Journal of Development Studies / Revue canadienne d'études du développement**, v. 33, n. 4, 2012.

PIRES, Hindenburgo Francisco. Capitalismo gestor de dinheiro e desregulação financeira: o endividamento dos EUA e das economias centrais. In: PACHECO, Susana Mara Miranda; MACHADO, Mônica Sampaio (Org.). **Globalização, políticas públicas e reestruturação territorial**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2012. p. 109-143.

PIRES, Murilo José de Souza; RAMOS, Pedro. O termo modernização conservadora: sua origem e utilização no Brasil. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 40, n. 3, p. 411-424, jul.-set. 2009.

POMAR, Wladimir. **Os latifundiários**. São Paulo: Página 13, 2009. 120 p.

PORTELA, Fernando; FERNANDES, Bernardo Mançano. **Reforma agrária**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2008.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; CHAGAS, Samuel Britto das. **Os pivôs da discórdia e a digna raiva**: uma análise dos conflitos por terra, água e território em Correntina – BA. Bom Jesus da Lapa: Gráfica e Editora Bom Jesus, 2019 125 p.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; CUIN, Danilo Pereira; LADEIRA, Julia Nascimento; SILVA, Marlon Nunes; LEÃO, Pedro Catanzaro da Rocha. A contra reforma agrária na lei e na marra – Brasil (2015-2017). In: CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto (Coord.). **Conflitos no Campo**: Brasil 2017. Goiânia: CPT Nacional - Brasil, 2017. p. 26-48.

POTTER, Hyury. A proteção a ruralistas na reforma da Previdência. **Deutsche Welle**, Alemanha, 11 jul. 2019. Disponível em: <<https://p.dw.com/p/3Lvb7>>. Acesso em: 1 de out. 2019.

POZZER, Dayane. Em meio à crescente safra de algodão, cotonicultores debatem a cultura no centro-oeste. **Revista Cultivar**, Pelotas, 26 jun. 2018. Disponível em: <<https://www.grupocultivar.com.br/noticias/em-meio-a-crescente-safra-de-algodao-cotonicultores-debatem-a-cultura-no-centro-oeste>>. Acesso em: 20 de fev. 2020.

PRADO JUNIOR, Caio. **A revolução brasileira**: a questão agrária no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. 312 p.

_____. **Evolução política do Brasil**: colônia e império. 2. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1947.

_____. **História econômica do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Brasiliense, 1981. 364 p.

QUASAR AGRO. **O fundo**: onde atuamos. São Paulo: Quasar Agro, 2020b Disponível em: <<http://www.quasar.agr.br/show.aspx?idCanal=FuLpyUFodS42sDnL912Oqg==>>. Acesso em: 28 de mai. 2020.

_____. **Relatório mensal**: março 2020. São Paulo: Quasar Agro, 2020a. 7 p. Disponível em: <<http://www.quasar.agr.br/Download.aspx?Arquivo=31L+3uCSnYf4j1oeFpvLNQ==>>. Acesso em: 28 de mai. 2020.

REDESIM. **Portal da redesim**: emissão de comprovante de inscrição e de situação cadastral. Brasília: Receita Federal do Brasil, 2018. Disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITO HUMANOS (REDE). **A empresa radar s/a e a especulação com terras no Brasil**. São Paulo: Editora Outras Expressões, 2015. 57 p. Disponível em: <<https://www.grain.org/media/W1siZiIsIjIwMTUvMTEvMTMvMDIlfmJNfMjlfNDkyX1JldmlzdGFSRURFMjAxNXBhcmFuZXRfMi5wZGYiXV0>>. Acesso em: 30 de mai. 2020.

_____. **Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do MATOPIBA**. São Paulo: Outras Expressões, 2018. 66 p. Disponível em: <<https://www.social.org.br/images/MATOPIBA.pdf>>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

REIS, Vilma. Nota de repúdio à declaração de Bolsonaro sobre fim do ativismo no Brasil. **PCB**, Brasília, 18 out. 2018. Disponível em: <<https://pcb.org.br/porta12/21121/nota-de-repudio-a-declaracao-de-bolsonaro-sobre-fim-do-ativismo-no-brasil/>>. Acesso em: 29 de ago. 2019.

REYDON, Bastiaan; FERNANDES, Vitor. **Land grab or land acquisitions: lessons from Latin America and Brazil**. Washington: World Bank Resources, 2012.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. 477 p.

RIBEIRO, José Hamilton. Leite kiwi-baiano. **Globo Rural**, São Paulo, 06 ago. 2010. Disponível em: <<http://revistagloborural.globo.com/Revista/Common/0,,ERT161262-18283,00.html>>. Acesso em: 13 de mar. 2020.

RIBEIRO, Renato Janine. Hobbes: o medo e a esperança. In: WEFFORT, Francisco (Org.). **Os clássicos da política: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, “O Federalista”**. 13. ed. São Paulo: Ática, 2000. v. 1, p. 51-78.

RIBEIRO NETO, Caio Pompeia. A concertação política do agronegócio e os direitos territoriais indígenas e quilombolas. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 42, 2018, Caxambu. **Anais...** Caxambu: ANPOCS, 2018b. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-3/gt-31/gt20-27/11602-a-concertacao-politica-do-agronegocio-e-os-direitos-territoriais-indigenas-e-quilombolas/file>>. Acesso em: 16 de ago. de 2019.

_____. **Formação política do agronegócio**. 2018. 352 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018a.

RODRIGUES, Sintia Brizolla; CAMARA, Simone Bueno; ANDREATTA, Tanice; TOLEDO, Vitória Benedetti de. Analisando o “land grabbing” a partir de uma revisão sistemática. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 9, 2019, Santa Cruz do Sul. **Anais...** Santa Cruz do Sul: Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2019. p. 1-20. Disponível em:

<<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/19192/1192612408>>. Acesso em: 29 de abr. 2020.

ROQUE, Paulo. Amplia-se o centro privado de inteligência da agropecuária brasileira. **Agroanalysis**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 6, p. 7-9, jun. 2015.

ROSA, Vera; MONTEIRO, Tânia. Hoje o maior latifundiário do país é o índio, diz Nabhan. **Estado de São Paulo**, São Paulo, 23 fev. 2019. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,hoje-o-maior-latifundiario-do-pais-e-o-indio-diz-nabhan,70002732865>>. Acesso em: 28 de ago. 2019.

RUBIO, Blanca. ¿Resurge la renta de la tierra? La revalorización de los bienes agropecuarios y su impacto en América Latina. **Revista Alasru – Análisis Latinoamericano del Medio Rural**, n. 10, p. 127-145, oct. 2014.

RUMIÁNTSEV, A. (Org.). Renta del suelo: desarrollo del capitalismo en la agricultura. In: RUMIANTSEV, A. (Org.). **Economía política: capitalismo**, manual. Tradução de L. Vládov. Moscú: Progreso, 1980. p. 393-419.

S&P Capital IQ. **Database**. S&P Global Market Intelligence, 2019. Acesso em: 13 de fev. 2020.

SAMPAIO JUNIOR, Plínio de Arruda. Sete notas sobre a teoria da revolução brasileira. In: PRADO JUNIOR, Caio; FERNANDES, Florestan. **Clássicos sobre a revolução brasileira**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 125-134.

SAMPAIO JUNIOR, Plínio de Arruda; SAMPAIO, Plinio Arruda. Apresentação. In: PRADO JUNIOR, Caio; FERNANDES, Florestan. **Clássicos sobre a revolução brasileira**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 7-20.

SANDRONI, Paulo. **Dicionário de economia do século XXI**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014. 920 p.

SANTOS, Aldair. Deputado de MT defende decreto semelhante ao que vigora em MS para taxar agronegócio e prevê R\$ 900 milhões em arrecadação. **G1**, Mato Grosso, 27 nov. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2018/11/27/deputado-defende-decreto-semelhante-a-ms-para-taxar-agronegocio-em-mt-e-preve-arrecadacao-de-r-900-milhoes.ghtml>>. Acesso em: 3 de out. 2019.

SANTOS, Maureen; GLASS, Verena (Org.). **Atlas do agronegócio: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2018. 60 p. Disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/atlas_agro_final_06-09.pdf>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006. 259 p.

_____. Sociedade e espaço: a formação social como teoria e como método. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, n. 54, p. 81-100, jun. 1977.

SANTOS, Raimundo. Alberto Passos Guimarães num velho debate. **Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, p. 53-63, 2 jun. 1994.

SASSEN, Saskia. **Expulsões**: brutalidade e complexidade na economia global. Paz e Terra: Rio de Janeiro, 2016. 341 p.

SAUER, Sérgio; BORRAS, Saturnino. 'Land grabbing' e 'green grabbing': uma leitura da 'corrida na produção acadêmica' sobre a apropriação global de terras. **Campo – Território**, v.11, n.23, p. 6-42, jul. 2016.

SAUER, Sérgio; LEITE, Sérgio Pereira. Agrarian structure, foreign investment in land, and land prices in Brazil. **The Journal of Peasant Studies**. v. 39, n. 3-4, p. 873-898, 2012.

_____. Expansão agrícola, preços e apropriação de terra por estrangeiros no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba-SP, v. 50, n. 3, p. 503-524, jul.-set. 2012.

SAWELJEW, Yuri Martenauer. **O uso das técnicas da informação para a captura da renda da terra**. 2019. 155 f. Dissertação (Mestrado em Geografia em Organização do Espaço) – Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Rio Claro, 2019.

SEABRA, Rogério; BICALHO, Bruna. A atualidade da renda da terra na era da financeirização. In: MARAFON, Glaucio José; CHELOTTI, Marcelo Cervo; PESSÔA, Vera Lúcia Salazar (Org.). **Temas em geografia rural**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2019. p. 47-74.

SEUFERT, Philip; MENDONÇA, Maria Luisa; PITTA, Fábio. Quando a terra é transformada num ativo financeiro global: o caso do Matopiba, no Brasil. **Observatório do Direito à Alimentação e à Nutrição**, São Paulo, p. 22-27, out. 2018.

SILVA, Eumano; ALVES, Gilberto. O levante dos ribeirinhos. **Metrópoles**, 01 jul. 2018. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/materias-especiais/ribeirinhos-e-fazendeiros-travam-batalha-na-bahia-por-escassez-de-agua>>. Acesso em: 04 de jun. 2020.

SILVA, José Graziano da. **O que é questão agrária**. Coleção Primeiros Passos. 4. ed. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1981.

SILVA, Maria Aparecida Daniel da. **Terra “sem lei, nem rei”**: Goiás (1822-1850). 2000. 153 f. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Agrárias) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2000.

SILVA, Maura; CONSOLE, Luciana. Fundo de investimento permite financiar cooperativas de pequenos agricultores. **MST**, São Paulo, 22 mai. 2020. Disponível em: <<https://mst.org.br/2020/05/22/fundo-de-investimento-permite-financiar-cooperativas-de-pequenos-agricultores/>>. Acesso em: 31 de mai. 2020.

SILVA FILHO, Nívio de Freitas. **Nota técnica sobre o projeto de lei nº 6.299/2002**. Brasília: Ministério Público Federal, 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, 2018. 9 p. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/4ccr_notatecnica_pl-6-299-2002_agrotoxico.pdf>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

SILVA JUNIOR, Jarbas Barbosa da. **Nota técnica nº 15/2018/SEI/DICOL/ANVISA**. Brasília: Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), 2018. 6 p. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/___+SEI+_+ANVISA+-+0202694+-+Nota+T%C3%A9cnica+da+Dicol+___.pdf/7af8b109-5fbe-4338-b5fa-3698e513bf96>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

SILVA SANTOS, Sonia Bone de Souza *et. al.* Heinzecidência?. **CIMI**, Brasília, 28 fev. 2019. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2014/02/35774/>>. Acesso em: 28 de ago. 2019.

SIMIONATTO, Ivete; COSTA, Carolina Rodrigues. Como os dominantes dominam: o caso da bancada ruralista. **Temporalis**, Brasília, ano 12, n. 24, p. 215-237, jul.-dez. 2012.

SIMÕES, Mariana. Pesquisadora é perseguida após comprovar que não existe dose segura de agrotóxicos. **Pública**, São Paulo, 30 set. 2019. Disponível em: <<https://apublica.org/2019/09/pesquisadora-e-perseguida-apos-comprovar-que-nao-existe-dose-segura-de-agrotoxicos/>>. Acesso em: 2 de out. 2019.

SIMONSEN, Roberto Cochrane. **História econômica do Brasil: 1500-1820**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005. 589 p. Edições do Senado Federal, v. 34. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1111/749413.pdf?sequence=4>>. Acesso em: 19 mai. de 2019.

SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS (SEIA). **Seia**. Versão 4.1.0. Salvador: Governo do Estado da Bahia, INEMA, 2020. Disponível em: <<http://sistema.seia.ba.gov.br/>>. Acesso em: 10 de mar. 2020.

SLC Agrícola. **Apresentação para investidores**. 2015. Disponível em: <http://ri.slcagricola.com.br/ptb/1427/slc_pt_book_16.11.2015.pdf>. Acesso em: 25 de fev. 2020.

_____. **Apresentação para investidores:** gerando valor através da agricultura e desenvolvimento de terras. 2013a. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1366/slc_apresentacao_outubro2013_port.pdf>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

_____. **Apresentação para investidores:** o melhor da agricultura. 2020. Disponível em
<<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/2598/Apresentao%20para%20Investidores.pdf>>. Acesso em: 18 de fev. 2020.

_____. **Comunicado ao mercado.** 2012b. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1510/slce3_cm_20120801_port.pdf>. Acesso em: 21 de fev. 2020.

_____. **Comunicado ao mercado.** 2013c. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1523/slc_cm_jv_roncador_29052013_port.pdf>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

_____. **Comunicado ao mercado.** 2013e. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1529/slc_cm_jv_mitsu_30082013_port.pdf>. Acesso em: 23 de fev. 2020.

_____. **Fato relevante.** 2012a. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1500/slce3_fr_20120531_port.pdf>. Acesso em: 21 de fev. 2020.

_____. **Fato relevante.** 2013b. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1516/slc_fr_08032013_pt.pdf>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

_____. **Fato relevante.** 2013d. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1517/slc_fr_08072013_pt.pdf>. Acesso em: 23 de fev. 2020.

_____. **Fato relevante.** 2014a. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1534/slc_fr_11082014_pt.pdf>. Acesso em: 24 de fev. 2020.

_____. **Histórico e política de dividendos.** 2020. Disponível em
<<http://ri.slccagricola.com.br/governanca-corporativa/historico-e-politica-de-dividendos/>>. Acesso em: 10 de jun. 2020.

_____. **Prospecto definitivo de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da SLC Agrícola.** 2007. Disponível em:
<http://ri.slccagricola.com.br/ptb/1159/slc_prospecto_definitivo_20070613_port.pdf>. Acesso em: 20 de fev. 2020.

_____. **Relatório da administração:** 2018. 2018c. 126 p. Disponível em: <http://ri.slcagricola.com.br/ptb/2605/Final_RelatoriodaAdministracao_SLC_2018_PT_p ub%20em%202019-03-28_16h19.pdf>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

_____. **Relatório integrado:** 2018. 2018b. Disponível em: <https://www.slcagricola.com.br/wp-content/uploads/2019/03/SLCAgr%C3%ADcola_Relato-Integrado_2018.pdf>. Acesso em: 22 de fev. 2020.

_____. **SLC Agrícola:** website da empresa. 2018a. Disponível em: <<https://www.slcagricola.com.br/>>. Acesso em: 19 de fev. 2020.

SMITH, Roberto. **Propriedade da terra e transição:** estudos da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1990.

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA (SNA/SP). Antonio Alvarenga pede reforma do Estatuto da Terra e questiona formação jurídica. **SNA**, São Paulo, 24 set. 2015. Disponível em: <<https://www.sna.agr.br/antonio-alvarenga-pede-reforma-do-estatuto-da-terra-e-questiona-formacao-juridica/>>. Acesso em: 21 jul. de 2019.

SORJ, Bernardo. **Estado e classes sociais na agricultura brasileira.** Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. 135 p.

SOUZA, Gustavo José Carvalho de. **A institucionalização das frentes parlamentares e a especialização da atividade legislativa na câmara dos deputados.** 2017. 70 f. Monografia (Graduação em Ciência Política) – Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

SPADOTTO, Bruno Rezende; SAWELJEV, Yuri Martenauer; FREDERICO, Samuel; PITTA, Fábio Teixeira. Financial capital, land grabbing, and multiscale strategies of corporations specializing in the land market in the Matopiba region (Brazil). In: **INTERNATIONAL CONFERENCE OF THE BRICS INITIATIVE FOR CRITICAL AGRARIAN STUDIES**, 5, 2017, Moscow, Russia. **Anais...** Moscow: Russian Presidential Academy of National Economy and Public Administration (RANEPA), 2017. Disponível em: <<https://www.iss.nl/sites/corporate/files/2017-11/BICAS%20CP%205-22%20Spadotto%20et%20al.pdf>>. Acesso em: 10 de mar. 2020.

_____. Unpacking the finance-farmland nexus: circles of cooperation and intermediaries in Brazil. **Globalizations**, p. 1-21, 2020.

SPEZIA, Adi. Povo Xukuru Kariri está em Brasília para lutar contra aprovação de PEC 187 na Câmara. **CIMI**, Brasília, 27 ago. 2019. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2019/08/povo-xukuru-kariri-brasilia-para-lutar-contra-aprovacao-de-pec-187-na-camara/>>. Acesso em: 28 de ago. 2019.

STÉDILE, João Pedro. Introdução. In: STÉDILE, João Pedro (Org.); ESTEVAM, Douglas (assistente de pesquisa). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional 1500-1960**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. 304 p.

_____. Introdução. In: MENDONÇA, Sonia Regina. **A questão agrária no Brasil: a classe dominante agrária – natureza e comportamento 1964-1990**. STÉDILE, João Pedro (Org.). 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010. p. 17-30.

_____. Primeira lei de reforma agrária no Brasil - 1964. In: STÉDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil: programas de reforma agrária 1946-2003**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 119-156.

SUMITOMO. **About us**. Tokyo: Sumitomo Corporation, 2020. Disponível em: <<https://www.sumitomocorp.com/en/jp/about>>. Acesso em: 22 de mai. 2020.

TEIXEIRA, Gerson. Os ruralistas e os agrotóxicos: uma contranarrativa. **PT-blog**, Brasília, 17 jul. 2019. Disponível em: <<https://pt.org.br/blog-secretarias/os-ruralistas-e-os-agrotoxicos-uma-contranarrativa/>>. Acesso em: 19 de ago. 2019.

TERRASANTA. **Relação com os investidores**: diretoria e conselho de administração. Cuiabá: Terra Santa Agro, 2020. Disponível em: <http://ri.terrasantaagro.com/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=40813>. Acesso em: 27 de mai. 2020.

THE LAND MATRIX. **Global**. Disponível em: <<https://landmatrix.org/>>. Acesso em: 13 de mai. 2020.

TRISOTTO, Fernanda. O que diz a PEC que quer transformar o índio em empresário do agronegócio. **Gazeta do Povo**, Brasília, 19 ago. 2019. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/republica/pec-libera-atividade-agropecuaria-terras-indigenas/>>. Acesso em: 30 de ago. 2019.

VALEC. **Ferrovia de integração oeste-leste (FIOL)**. Brasília: Ministério da Infraestrutura, 2020. Disponível em: <<http://www.valec.gov.br/ferrovias/ferrovia-de-integracao-oeste-leste>>. Acesso em: 09 de mar. 2020.

VARROTTI, Andrea Sosa. Estratégias empresariais do agronegócio argentino no Mercosul e a financeirização do setor agrícola: o caso do Grupo Los Grobo. In: BERNARDES, Júlia Adão; FREDERICO, Samuel; GRAS, Carla; HERNÁNDEZ, Valeria; MALDONADO, Valéria (Org.). **Globalização do agronegócio e land grabbing: a atuação das megaempresas argentinas no Brasil**. Rio de Janeiro: Lamparina, Capes, Faperj, Reagri, Mincyt, 2017. p. 135-158.

VICENTINHO JUNIOR. **Apresentação da proposta de emenda à constituição n. 187/2016**, pelos Deputados Vicentinho Junior e outros. Brasília: Câmara dos Deputados, 2016. 4 p. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1434392&filename=Tramitacao-PEC+187/2016>. Acesso em: 26 de ago. 2019.

WAPICHANA, Joenia. **Apresentação do Voto em Separado n. 4 CCJC**, pela Dep. Joenia Wapichana (REDE-RR). Brasília: Câmara dos Deputados, 2019. 5 p. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1788515&filename=Tramitacao-PEC+187/2016>. Acesso em: 26 de ago. 2019.

WESZ JUNIOR, Valdemar João; GRISA, Catia. O Estado e a soja no Brasil: a atuação do crédito rural de custeio (1999-2015). In: MALUF, Renato; FLEXOR, Georges (Org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017. p. 97-111.

WILKINSON, John. Land grabbing e estrangeirização de terras no Brasil. In: MALUF, Renato; FLEXOR, Georges (Org.). **Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas**. Rio de Janeiro: E-Papers, 2017. p. 12-19.

WILKINSON, John; REYDON, Bastiann; SABBATO, Alberto Di. Concentration and foreign ownership of land in Brazil in the context of global land grabbing. **Canadian Journal of Development Studies / Revue canadienne d'études du développement**, v. 33, n. 4, p. 417-438, 2012.

APÊNDICE

APÊNDICE A – E-mail de solicitação de entrevista e recusa da empresa, 2019, Oeste da Bahia.

Bruna Bicalho <brunabicalho@gmail.com> 20 de nov. de 2019 09:32
para [REDACTED]
Prezado [REDACTED] bom dia.

Conforme orientação da [REDACTED] venho por meio deste e-mail solicitar uma reunião.

Meu nome é Bruna, sou pesquisadora da Escola Nacional de Ciências Estatísticas.

Estudo a expansão do agronegócio no Oeste Baiano. Para tanto, gostaria de conversar com o senhor ou um representante do [REDACTED] vide a importância da empresa para o setor na região. .

O objetivo do estudo é compreender melhor a dinâmica do agronegócio no Oeste da Bahia, ou seja, os potenciais de expansão, a verticalização da cadeia, os principais desafios, etc.

Para a reunião, solicito a data 29/11, sexta-feira que é quando estarei em Barreiras.

Obrigada pela atenção.

Att., Bruna Bicalho

[REDACTED] 21 de nov. de 2019 07:38

Bom dia, Bruna!
Tudo bem?

Fico agradecido pelo seu contato. Porém pela política interna de nossa empresa, não participamos de pesquisas. Sugiro que procure a nossa associação de produtores e irrigantes da Bahia (AIBA), para tal fim. Lá eles tem diversos dados regionais atualizados.

Segue contato:

AIBA
Telefone: 3613-8000
Endereço: Av. Aylon Macedo, 919 - Morada Nobre, Barreiras - BA, 47810-035

APÊNDICE B – Notas referentes a Tabela 4.5.

-
- ⁱ A Adecoagro Brasil Participações S.A. vendeu as terras que tinha na Bahia em 2018.
- ⁱⁱ Entre 2005 e 2007, a Adecoagro comprou 24 mil hectares de terra na Bahia e no Tocantins para o cultivo de soja, milho, algodão e café.
- ⁱⁱⁱ Controladora do grupo Adecoagro no Brasil que tem as empresas: Adeco Agropecuária Brasil Ltda., Adecoagro Vale do Ivinhema S.A. (Holding operacional), Usina Monte Alegre Ltda., Adecoagro Commodities Ltda., Adecoagro Energia Ltda., Q065 Negócios Imobiliários Ltda., Monte Alegre Energia Ltda., Angélica Energia Ltda.
- ^{iv} A Adecoagro S.A. é uma empresa argentina listada na Bolsa de Valores de Nova York desde 2011 e tem como principais acionistas (participação/origem do capita): Al Gharrafa Investment Company (13,7%; Ilhas Cayman); Stichting Pensioenfonds Zorg en Welzijn (13,3%; Holanda); Route One Investment LP (8,9%; Estados Unidos); EMS Capital LP (8,6%; Estados Unidos); Brandes Investment Partners LP (7,0%; Estados Unidos); Jennison Associates, LLC (5,3%; Estados Unidos).
- ^v O grupo Adecoagro atua também na Argentina e no Uruguai.
- ^{vi} A Ceagro foi fundada por Paulo Alberto Fachin em 1995 no município de Balsas (MA) e, em 2008, a companhia argentina Los Grobo entrou como sócia – a empresa passou a se chamar Ceagro Los Grobo. Em 2013, a Mitsubishi Corporation adquiriu a Ceagro Los Grobo e rebatizou-a de Agrex do Brasil.
- ^{vii} O grupo japonês Mitsubishi Corporation tem capital na Bolsa de Tóquio sendo os principais acionistas (participação/origem do capital): Japan Trustee Services Bank, Ltd. (Trust Account) (7,15%; Japão); The Master Trust Bank of Japan, Ltd. (Trust Account) (7,05%; Japão); Meiji Yasuda Life Insurance Company (4,23%; Japão); Tokio Marine & Nichido Fire Insurance Co., Ltd (4,18%; Japão); Ichigo Trust Pte. Ltd. (2,51%; Japão); Japan Trustee Services Bank, Ltd. (Trust Account 9) (2,14%; Japão); The Master Trust Bank of Japan, Ltd. (Mitsubishi Heavy Industries, Limited Account, Retirement Benefit Trust Account) (2,10%; Japão); Japan Trustee Services Bank, Ltd. (Trust Account 5) (1,80%; Japão); BNYM RE NORWEST / WELLS FARGO OMNIBUS (1,45%; Estados Unidos); JP MORGAN CHASE BANK 385151 (1,31%; Estados Unidos).
- ^{viii} A Agrex do Brasil S.A tem 45 filiais (além da sua sede em Goiânia): Tocantins (15), Maranhão (13), Goiás (6), Mato Grosso (5), Piauí (4), Bahia (1) e Pará (1).
- ^{ix} Área plantada na safra 2019/20 no Maranhão (17.200 ha), Tocantins (5.700 ha) e Piauí (7.282 ha).
- ^x O empreendimento será implantado e operado na fazenda Piratini de propriedade da SLC Agrícola (INEMA, 2018a). A Agri Brasil Holding S.A. arrendará parte da área agricultável da fazenda Piratini totalizando 2.488,03 ha.
- ^{xi} Em 2011, a Mitsui adquiriu 100% de participação na empresa Multigrain – a Agrícola Xingu era subsidiária da Multigrain (BATISTA 2013; MITSUI, 2013).
- ^{xii} A Mitsui tornou-se proprietária de 3 fazendas na Bahia, Minas Gerais e Maranhão (BATISTA, 2013; 2014; SLC AGRÍCOLA, 2013d).
- ^{xiii} Total de terras das 3 fazendas, 116 mil hectares (BATISTA, 2013; 2014; SLC AGRÍCOLA, 2013d).
- ^{xiv} Em novembro de 2019, foi celebrado um acordo de incorporação entre a BrasilAgro, a Agrifirma Brasil Holding S.A. e a Agrifirma Brasil Agropecuária S.A. A BrasilAgro passou a ser titular de 100% do capital social total e votante da Agrifirma Agropecuária.
- ^{xv} A antiga Agrifirma Brasil (criada em 2007) foi rebatizada, em 2011, como Agrifirma Brasil Agropecuária quando o fundo Brasil Agronegócio FIP gerido pela BRZ, que tem entre seus investidores os principais bancos brasileiros e fundos de pensão do país, assumiu uma posição majoritária na empresa. Na ocasião, a antiga Agrifirma passou a se chamar Genagro mantendo os mesmos investidores. A Genagro, por sua vez, tinha 44,6% de participação na “nova” Agrifirma.
- ^{xvi} Fazenda Bonanza (3.500 ha), Fazenda Morena (Mat. 8730) (876,36 ha), Fazenda Morena I (Matricula 8731) (874,43 ha), Fazenda Morena II (Matricula 8732) (879,79 ha).
- ^{xvii} Os documentos de registro imobiliário mostram que, em 1978, o grupo Delfin, de propriedade de Ronald Guimarães Levinsohn, adquiriu o terreno onde a propriedade está situada (GREENPEACE, 2019). Todavia, é a partir dos anos 2000 que expande-se a produção de grãos e algodão na região.
- ^{xviii} O site do Condomínio Cachoeira do Estrondo informa que a microrregião produtora de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, conhecida como Agronegócio Estrondo é o nome fantasia de áreas rurais de diversas proprietárias, a saber: Agropecuária Alaska S.A., Agropecuária Canadá S.A., Agropecuária

Despertar S.A., Agropecuária Flórida S.A., Agropecuária Fronteira S.A., Agropecuária Indiana S.A., Agropecuária Mississipi S.A., Agropecuária Pennsylvania S.A., Agropecuária Povo Novo S.A., Agropecuária Taim S.A., Cia. Agropecuária Adelaide, Cia. Agropecuária Sarmiento, Cia. Melhoramentos do Oeste da Bahia, Delfin Rio S.A. Crédito Imobiliário.

^{xix} A Colina Paulista S/A, registrada na Fazenda Austrália (dentro do Condomínio Estrondo), é de propriedade da Tamzim Trading Ltd., uma holding registrada nas Ilhas Virgens Britânicas.

^{xx} Dados calculados com base na Cia Melhoramentos do Oeste da Bahia e Colina Paulista S/A. Não tem informação da Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário.

^{xxi} Até a pouco tempo, a empresa declarava em seu site que a mega-fazenda Estrondo ocupava uma área de 305 mil ha.

^{xxii} Fazenda Chapada Verde I (400,1233 ha), Fazenda Chapada Verde II (399,5750 ha) e Fazenda Chapada Verde III (740,7749 ha).

^{xxiii} Considerou-se apenas a sua atuação na Bahia, todavia a empresa tem negócios em outros estados: Maranhão, Tocantins, Piauí.

^{xxiv} Considerou-se apenas a sua atuação na Bahia, todavia a empresa tem negócios em outros estados: RJ/SP/MG/DF/TO/PA/PI/PE/PR/RS/SC/MT/GO/MS.

^{xxv} De acordo com a publicação da Grain & Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (2020), a Caracol ainda não começou a produzir na área, visto que esta é palco de conflitos agrários.

^{xxvi} Considerou-se apenas a sua atuação na Bahia, todavia a empresa tem negócios em outros estados: PA/RO/MG/SP/GO/MT/MS/PR/SC.

^{xxvii} Em junho de 2017, houve uma alteração contratual com a retirada dos sócios: Leandro Figueiredo Freire, Maria Francisca Figueiredo Freire, Letícia Figueiredo Freire, Leciana Figueiredo Freire Cardoso - todos de nacionalidade brasileira – e, John Daniel Carroll, americano.

^{xxviii} Fazenda Carroll Farms I (443,1267 ha), Fazenda Carroll Farms II (313,0776 ha), Fazenda Carroll Farms III (346,7544 ha), Fazenda Carroll Farms IV (343,2963 ha), Fazenda Carroll Farms V (405,3324 ha), Fazenda Carroll Farms VII (400 ha) e Fazenda Carroll Reserva (604,4361 ha).

^{xxix} Fazenda Carthage I (499,2983ha), Fazenda Carthage II (499,99 ha), Fazenda Carthage III (1048,972 ha) e Fazenda Carthage II Reserva (130, 3098 ha).

^{xxx} A empresa brasileira tem sócios estrangeiros, incluindo, a Yeong Ju Shin Yeon, a empresa Gbroot Co. Ltd da República da Coreia e os sócios japoneses Noriko Kosugi e Keiko Matsumoto.

^{xxxi} Fazendas da matriz e da filial: Santa roza V (4560,0782 ha), Triângulo II (100 ha), Triângulo (736,8465), Santa roza IV (5100,23 ha), Triângulo III (113,8957 ha), Triângulo I (100 ha), Fazenda Doalnara - Gleba B (385,9055 ha).

^{xxxii} Fazenda Leite Verde I (1.996,0129 ha).

^{xxxiii} Fazenda Leite Verde I (1.996,0129 ha), Fazenda Leite Verde II (1.802,4511 ha), Fazenda Leite Verde III (1.658,877 ha).

^{xxxiv} Fazenda Ana Terra I, Fazenda Ana Terra II, Fazenda Stracci IV-A, Fazenda Stracci IV, Fazenda Stracci I, Fazenda Stracci II, Fazenda Stracci IV-B, Fazenda Stracci.

^{xxxv} Fazenda Alta Bahia I (319,5225), Fazenda Alta Bahia II (317,1415 ha), Fazenda Alta Bahia III (184,378 ha), Fazenda Alta Bahia IV (105,3608 ha), Fazenda Primavera (374,47 ha), Fazenda Águia Azul (520,0059 ha), Fazenda Bahia Oeste I (1018,13 ha), Fazenda Bahia Oeste II (1013,33 ha), Fazenda Campo Alto (450,0092 ha), Fazenda Campo Grande III (1144,8 ha), Fazenda Campos Verdes II (440 ha), Fazenda Campos Verdes IV (275 ha), Fazenda Guanabara III (1950,06 ha), Fazenda Oeste (343,37 ha), Fazenda Oeste I (334,33 ha), Fazenda Planalto (969,65 ha), Fazenda Vereda dos Marruais Gleba 21 A (258,75 ha), Fazenda Vereda dos Marruais Gleba 21 B (258,75 ha), Fazenda Vitória (561,26 ha).

^{xxxvi} Contabilizou-se as fazendas que tinham registro no Inema usando o CNPJ da Kobra Agrícola.

Algumas fazendas tinham como proprietária a Imobiliária Campos Verdes Ltda. A Kobra e a Campos Verdes Imobiliária são parceiras na produção agrícola – a última fica com 10% do lucro da exploração do imóvel. Fazenda Águia Azul (520,0059), Fazenda Bahia Oeste I (1018,13), Fazenda Bahia Oeste II (1013,33), Fazenda Birck II (445), Fazenda Campo Alto (450,0092), Fazenda Campo Grande I (1407,6542), Fazenda Campo Grande II (510,2443), Fazenda Campo Grande III (1144,8), Fazenda Campos Verdes I (440), Fazenda Campos Verdes II (440), Fazenda Campos Verdes IV (275), Fazenda Guanabara III (1950,06), Fazenda Oeste (343,37), Fazenda Oeste I (334,33), Fazenda Oeste II (334,33), Fazenda Oeste III (741,62), Fazenda Planalto (969,65), Fazenda Santa Maria (0,001), Fazenda Tarumã (649,76), Fazenda Vereda dos Marruais Gleba 21 A (258,75), Fazenda Vereda dos Marruais Gleba 21 B (258,75), Fazenda Vitória (561,26).

^{xxxvii} Fazenda Leite Verde I (1.996,0129 ha), Fazenda Leite Verde II (1.802,4511 ha), Fazenda Leite Verde III (1.658,877 ha).

^{xxxviii} Fazenda Barra Velha (17.278,53 ha), Fazenda Sassapão II (1.451,17 ha) e Fazenda Desafio I (1.002,43).

^{xxxix} Em 2018, a Mitsui encerrou as atividades da Multigrain, pois a concorrência acirrada acabou inviabilizando o negócio (BARROS, 2018).

^{xl} Sócios: Judiliane Golin Loureiro, Bullseye Finance Llc (pessoa jurídica, EUA), Ana Paula Schimitz Golim, João Antônio Franciosi. Disponível em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp> [CNPJ: 13.291.142/0001-05]. Acesso em: 14 de mar. 2020.

^{xli} Condomínio Fazenda Santana (16.203,8772 ha).

^{xlii} A Vision Brazil Investments gerencia mais de 335.000 hectares de terras agrícolas.

^{xliii} Fazenda Panorama, com sede em Correntina (BA), adquirida em 2006.

^{xliv} Em 2013, a SLC Agrícola fez uma parceria com a Mitsui & Co., Ltd., um dos maiores grupos empresariais do Japão (SLC AGRÍCOLA, 2018b).

^{xlv} A SLC-MIT arrenda 21.898 hectares em São Desidério (BA) pertencentes à Mitsui & CO Ltda e 16.213 hectares em Porto dos Gaúchos (MT) pertencentes à SLC Agrícola S.A.

^{xlvi} Fazenda Cerradão (538,01 ha), Fazenda Jaborandi e outras (1.510,19 ha).

^{xlvii} No total, a Sollus possui mais de 6.000 hectares em Campos Lindos (TO) e 30.000 mil ha em toda a região do MATOPIBA.

^{xlviii} Em 2012, a Mitsubishi Corporation tornou-se sócia majoritária da Synagro na Bahia.

^{xlix} A Terra Santa devolveu arrendamentos localizados na Bahia e Piauí por conta da alta instabilidade climática e a baixa rentabilidade, concentrando suas operações em Mato Grosso.

^l A Terra Santa, é uma sociedade anônima, constituída no Brasil, possuindo o status de Companhia Aberta deferido pela CVM em 9 de novembro de 2006.

^{li} O investimento está parado devido às restrições governamentais sobre a compra de terra por estrangeiros (ESCHER, WILKINSON, PEREIRA, 2018; ESCHER, WILKINSON, 2019).